JOSÉ ALVES DE SOUZA JUNIOR

CONSTITUIÇÃO OU REVOLUÇÃO: os projetos políticos para a emancipação do Grão-Pará e a atuação política de Filippe Patroni (1820-1823)

(Dissertação de Mestrado apresentada no Departamento de História da Universidade Estadual de Campinas, sob a orientação da **Profª Drª IZABEL ANDRADE MARSON**, como requisito para a obtenção do título de Mestre em História Social do Trabalho)

Este exemplar corresponde à redação final da dissertação defendida e aprovada pela Comissão Julgadora em 05/02/98.

* Marson.

* [signature]

* Leila Mezan Algranti

BELÉM - PARÁ
1997

So89c
33702/BC

UNICAMP
BIBLIOTECA CENTRAL

UNIDADE BC
N.º CHAMADA
T/UNICAMP
So89c
V.
TOMBO 33702
PROC. 395/98
C D X
PREÇO R$ 11,00
DATA 07/05/98
N.º CPD

CM-00110144-5

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA DO IFCH - UNICAMP

So 89 c

Souza Junior, José Alves de
Constituição ou Revolução: os projetos políticos para a emancipação do Grão-Pará e a atuação política de Filippe Patroni (1820-1823) / José Alves de Souza Junior. - - Campinas, SP :[s.n.], 1998.

Orientador: Izabel Andrade Marson.
Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Liberalismo. 2. Brasil - História - Independência, 1822. 3. Belém (PA) - História. I. Marson, Izabel Andrade, 1948 - II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III.Título.

In Memoriam de minha mãe Odmarina que teria ficado muito feliz de ver esse trabalho terminado.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....p.1

CAPÍTULO I: Competição, Rebeldia e Dependência: Origens da Elite Proprietária das Capitanias do Grão-Pará e Maranhão.....p.13
1. Jesuítas, Colônios e Índios: a disputa pelo controle e exploração do trabalho indígena.....p.13
2. A Política Pombalina e a Redefinição da Sociedade p.43
2.1. O Projeto do "Índio-Cidadão".....p.43
2.2. A Expulsão dos Jesuítas.....p.61
2.3. As Companhias de Comércio e a escravidão africana.....p.67
NOTAS.....p.80

CAPÍTULO II: Guerra, Negócios e Rebeldias: o Grão-Pará no Contexto da Revolução Francesa e da Instalação do Governo Português no Brasil.....p.86
1. A Síndrome do Haitianismo.....p.86
2. Guerra e Negócios e Rebeliões: a conquista de Caiena.....p.95
3. Guerra e Política: a contestação de Frei Luiz Zagalo e outras contestações.....p.108
NOTAS.....p.117

CAPÍTULO III: Política, Negócios e Poder: Filippe Patroni e o Constitucionalismo Português.....p.124
1. A competição pela proclamação do Constitucionalismo Português no Grão-Pará.....p.124
2. Filippe Patroni e a Historiografia da Independência: o agigantamento de um personagem.....p.148
3. A atuação de Patroni em Lisboa: o percurso de um liberal.....p.167
NOTAS.....p.195

CAPÍTULO IV: Rei, Constituição ou Revolução: A Difícil Confecção da Independência.....
.....p.204
1. Patroni e a articulação de uma oposição à Junta Provisória.....p.204
2. A disputa em torno do Comando das Armas.....p.209
3. *"O Paraense"*: o exercício da opinião pública e a defesa da Constituição
.....p.222
4. A presença do *"Correio Brasiliense"*.....p.229
5. O confronto entre os constitucionalistas e o Governo das Armas: a difícil confecção da Independência.....p.233
NOTAS.....p.256

CONCLUSÃO.....p.266

FONTES E BIBLIOGRAFIA.....p.269

INTRODUÇÃO

A historiografia brasileira, apesar de não poder ser homogeneizada, pois desenvolveu múltiplas interpretações, tem visto a Independência do Brasil como o marco histórico fundamental no processo de definição da "nacionalidade" brasileira. Por esse motivo, as interpretações históricas sobre o processo independentista, cuja aceleração teria ocorrido no início da década de 1820, procuraram formular explicações acerca dessa "nova" circunstância, ou seja, a constituição da "nação". A ameaça de quebra da unidade nacional pela não adesão imediata de algumas províncias à independência proclamada no Rio de Janeiro, estando o Pará entre elas, colocou ainda mais o problema da construção da "nação" no centro das preocupações, levando inúmeros pensadores políticos a intensificarem as discussões que já vinham se desenvolvendo. Subjacentes ao tema central, outras questões estiveram presentes nesse debate nacional, como a da organização do Estado, da extinção do tráfico negreiro, da abolição da escravidão, já que as suas definições eram indispensáveis à solução da questão central.

Em relação ao Pará e a sua não adesão imediata à independência brasileira, as justificativas mais frequentemente encontradas na historiografia é a de que essa resistência deveu-se ao isolamento geográfico do Norte em relação ao centro político e econômico da Colônia, à sua estreita vinculação político-econômica com a Metrópole e ao forte controle português na Província. Esse isolamento geográfico acabou por se transformar em marginalização historiográfica, pois as referências à participação do Pará nesse processo histórico tem sido escassas, restringindo-se à obras gerais sobre a história do Brasil.

As obras da historiografia regional, ao analisarem o período da história do Pará, compreendido entre 1820 e 1823, apresentam interpretações diversificadas sobre os eventos

históricos estudados, não só porque expressam a historicidade de seus autores, ou seja, os momentos em que foram produzidas, mas, também, porque seus autores - a partir de uma linguagem própria - recriaram imagens e representações produzidas por inúmeros atores que participaram dos acontecimentos que culminaram com a adesão do Pará à independência e presentes nos documentos.

Ainda que defasadas temporalmente e divergentes - algumas vezes opostas - essas interpretações históricas adotaram determinados parâmetros comuns de análise. Consagraram uma determinada periodização dos fatos, conservando o Movimento de 1° de janeiro de 1821 como o marco inicial do processo que culminou com a adesão do Pará à independência, além de privilegiarem a atuação política de alguns personagens, como Filippe Patroni, Batista Campos, Brigadeiro José Maria de Moura. Atribuem, ainda, ao processo histórico que levou à adesão uma evolução linear, não contemplando qualquer outra possibilidade de resultado. Em função disso, a luta política travada por múltiplos grupos durante o período foi obscurecida, as idéias - produzidas a partir de uma dinâmica fluída e intricada de interesses contraditórios - perderam a sua contextualidade e a unidade com seus autores, os personagens foram esvaziados de sua condição de sujeitos da história.

Foi nesse quadro histórico que foi enfocada a atuação política de Filippe Patroni no Pará, entre 1820 e 1823, a partir da importância que suas idéias, permeadas pelo ideário vintista, tiveram nos acontecimentos provocados pela Revolução do Porto de 1820 na Província, relacionados à proclamação na mesma do constitucionalismo português. Apesar da diversidade de interpretações e de orientações teórico-metodológicas, a historiografia regional tem consagrado determinados marcos históricos - Movimento de 1° de janeiro de 1821, Adesão do Pará à Independência (1823) e a Cabanagem (1835-1840) - vistos como etapas do processo de

integração da Província do Pará ao conjunto nacional brasileiro, do qual teria permanecido isolada durante quase todo o Período Colonial.

Tem sido uma preocupação frequente nos historiadores regionais a superação das lacunas que consideraram haver sido deixadas pelos trabalhos anteriores, através da descoberta de documentos inéditos, que permitissem a complementação ou a retificação do conhecimento histórico sobre o período. No que diz respeito a Filippe Patroni, sua produção intelectual tem sido frequentemente dissociada de sua prática política - aliás considerada inexistente por alguns historiadores, como Raiol e Palma Muniz - já que atribuíram às suas idéias uma grande relevância, mas ao homem uma completa passividade nos acontecimentos. Descolando as idéias do seu autor, esses historiadores acabaram por conferir as mesmas a capacidade de interferir na realidade histórica, independentemente da passividade política de quem as formulou, transformando-as em sujeitos autônomos da história. Ou seja, a história deixa de ser feita pelos homens para ser feita por suas idéias. Desse modo, os discursos presentes nos documentos perdem sua condição de estratégia política e seus autores a de personagens que produzem idéias no cotidiano de suas práticas políticas. Em outras palavras, a produção de idéias deixa de ser vista como parte da luta política cotidiana travada pelos sujeitos sociais.

Analisar o movimento da independência por dentro é não só ressaltar seus marcos históricos e personagens, mas recuperar o multifacetamento do intrincado jogo político, restabelecendo o seu sentido dialético. Distante da imagem que opõe os interesses da elite colonial aos da elite metropolitana e que, apesar de indicar divergências político-ideológicas entre os membros da elite colonial (conservadores X liberais radicais), homogeneiza as facções em luta, essa perspectiva histórica nos permite visualizar a fluidez da luta política travada pela elite brasileira que, ao contrário de passiva e submissa às determinações exteriores, mostrava uma

vitalidade própria, era ciente dos seus interesses e redefinia constantemente suas práticas políticas e econômicas, usando os mesmos argumentos utilizados pela burguesia européia, que, à época, também passava por um processo de redefinição. A adoção de tal perspectiva possibilita romper com a imagem de um projeto uniforme, que apontava para a emancipação, e recuperar a diversidade dos projetos políticos dos vários grupos dessa elite, cujas práticas políticas estavam mediadas pelas relações de mercado e onde a astúcia e o saber burgueses se faziam presentes. Apreender a luta política no seu cotidiano significa apanhar os confrontos, oportunismos, contradições, manobras nela engendrados pelas facções em luta. É recuperar a fluidez dos discursos, nos quais as mesmas figuras de retórica utilizadas pela burguesia européia transitavam, redimensionadas em seus significados. Enfim, é resgatar o caráter teatral da luta política burguesa, na qual os atores assumem novos papéis e novas falas, à medida em que as circunstâncias mudam.

Explicitar a singularidade do processo de independência na Província do Grão-Pará, onde a adesão ao Príncipe Regente foi lenta e só se consolidou com a intervenção da esquadra inglesa, através da análise do intrincado confronto político entre absolutistas, constitucionalistas e independentistas, vivenciado por sua elite proprietária e por toda a sociedade; e investigar as origens das facções políticas envolvidas e o pequeno papel desempenhado por Filippe Patroni (personagem particularmente projetado pela historiografia) nesta disputa, são as preocupações mais amplas deste trabalho. Embora tenham se deparado com questões similares àquelas encontradas em outras províncias e recorrido a argumentos e práticas políticas instrumentalizados por outros súditos do Império, assim como pela burguesia européia, os cidadãos proprietários do Grão-Pará acabaram por trilhar uma trajetória histórica própria na confecção de sua independência política, que, quando contraposta a outras experiências similares,

se caracteriza pela lentidão e dificuldade em aceitar e concretizar o rompimento das relações com as Cortes de Lisboa.

Quais seriam as possíveis razões desta trajetória? Sem dúvida, por um lado, os diferentes interesses que originaram uma acirrada competição pelas fontes de riqueza (cargos, negócios, escravos), não tão fartas quanto em outras regiões do Império, entre grupos que compunham a elite política e econômica da Capitania, composta essencialmente por funcionários-negociantes-proprietários agrícolas, alguns associados à burguesia e ao Estado Metropolitano sediado em Lisboa; outros, que haviam constituído fortunas mais recentes, com vínculos em Portugal e com o governo do Rio de Janeiro; e, outros ainda, dependentes destas duas facções, podem explicitar a força do enraizamento do absolutismo e do constitucionalismo no Grão-Pará. Mas, por outro lado, não se pode deixar de lembrar as inquietações inerentes à sociedade local, nas quais se destacaram receios de "desordem" e de risco às vidas e propriedades dos cidadãos cristalizadas na presença de um avantajado contingente de índios e mestiços livres (possivelmente inédito na Colônia), que poderia se reunir aos escravos africanos.

Esclarecer a especificidade desta experiência significou, portanto, adentrar as disputas internas à elite política e proprietária, assim como inúmeras outras tensões sociais, ou seja, reconstituir a origem da riqueza, dos grupos sociais e das facções políticas (absolutistas, constitucionalistas e independentistas) que atuaram no jogo político que redefiniu as relações com a antiga Metrópole e que só foi finalizado após a intervenção de Grenfell no Grão-Pará. Ou, em outras palavras, rememorar as condições históricas coloniais que engendraram vínculos tão sólidos entre os súditos proprietários da região com Portugal e, sobretudo, com a administração metropolitana e o Antigo Regime. Por este motivo, no primeiro capítulo (*Competição, rebeldia e dependência: origens da elite proprietária das Capitanias do Grão-Pará e Maranhão*)

retomamos, ainda que de maneira rápida e recorrendo particularmente à bibliografia e à documentação nela transcrita, o processo de formação da sociedade colonial ali vivenciada. Então foi possível surpreender como se constituiu a extensa camada de homens livres pobres, a escravaria africana, e os momentos de conformação da riqueza da elite proprietária que traçou os caminhos da independência. Essa recuperação histórica do período colonial possibilitou ainda esclarecer o profundo inbricamento entre administração e negócios ocorrido no Grão-Pará e Maranhão (tanto com relação aos cargos civis quanto aos militares), imbricamento que acabou por moldar, particularmente após a expulsão dos jesuítas, na segunda metade do século XVIII, uma elite proprietária composta hegemonicamente por funcionários-comerciantes, fato que a tornou essencialmente dependente da Metrópole, muito mais próxima de Lisboa do que do Rio de Janeiro, e associou estreitamente seus membros mais poderosos com o Antigo Regime.

Realizado este entendimento, passamos no segundo capítulo (*Guerra, negócios e rebeldias: o Grão-Pará no contexto da Revolução Francesa e da instalação da sede do governo português no Brasil*), explorando especialmente a Correspondência e Ofícios do governo da Capitania depositados no Arquivo Público do Pará, a anotar as mudanças no comportamento desta sociedade diante das transformações políticas e econômicas decorrentes da Revolução Francesa na Europa e na América: a intensificação das rebeldias de escravos, da tropa composta por índios e mestiços e de outros súditos entusiastas das liberdades divulgadas pelos franceses; a síndrome do Haitianismo; a associação entre mercadores e o governo sediado no Rio de Janeiro na empresa de conquista de Caiena; as inconveniências da ocupação, com recursos limitados, de uma região atingida diretamente pelos acontecimentos franceses; e as dificuldades criadas pela transferência do governo português para o Rio de Janeiro. Foi possível perceber, por um lado, os desdobramentos de interesses ocorridos no interior da elite proprietária diante da

abertura de uma nova frente de negócios com o Centro-Sul, uma vez que eles ainda continuavam essencialmente relacionados com o Estado, desdobramentos que resultariam numa acirrada competição por cargos que concentravam poder e, posteriormente, na fragmentação desta elite composta especialmente por funcionários-negociantes, e na articulação de projetos políticos diferenciados no entendimento das relações entre Metrópole e Colônia - absolutistas, constitucionalistas e independentistas -, particularmente após a eclosão da Revolução Constitucionalista de 1820 em Portugal e o rompimento entre o Príncipe Regente e as Cortes Portuguesas. E, por outro, a ampliação das dificuldades no controle da escravaria (instigada pela divulgação de notícias sobre a abolição da escravidão e as revoltas ocorridas nas colônias francesas) e da tropa, difiiculdades que norteariam decisões mais comedidas no encaminhamento das práticas políticas desenvolvidas pela elite proprietária da Província.

O terceiro capítulo (*Política, negócios e poder: Filippe Patroni e o constitucionalismo português*), fundamentado em jornais, Correspondência e Ofícios do Governo do Pará e das Cortes, escritos de Patroni, e bibliografia, procura, por um lado, dimensionar a real participação deste personagem - particularmente valorizado pelos historiadores que trataram da independência do Grão-Pará - nos episódios que resultaram na adesão da Capitania ao constitucionalismo português; e, por outro, revelar o jogo político desenrolado em Belém e Lisboa, que ficou encoberto, na grande maioria dos textos historiográficos, pelo agigantamento da figura de Patroni. Nesse sentido, principiamos o capítulo, tratando das razões da eclosão da Revolução do Porto de 1820 e dos liames políticos e econômicos entre a burguesia portuguesa e frações da elite proprietária do Grão-Pará, especialmente no que diz respeito à preservação dos direitos comerciais dos negociantes portugueses e brasileiros frente aos estrangeiros; à abolição de privilégios na ocupação dos cargos públicos; a liberdade de imprensa; à igualização entre os

súditos de Portugal e do Brasil, e a defesa de uma Constituição. A solidez destas ligações, particularmente das comerciais, assim como o receio de insurreições escravas ou da tropa, pode ser percebida no fato dos funcionários-negociantes, apesar das divergências entre absolutistas e constitucionalistas com relação aos objetivos dos revolucionários portugueses, diversidade de compromissos em Portugal e competição pela hegemonia do poder local, terem rapidamente se associado no apoio ao movimento português; na composição de uma Junta Provisória de Governo que proclamou, a 1° de janeiro de 1821, a adesão do Grão-Pará ao constitucionalismo; assim como na decisão de isolar Patroni, apesar dele, por iniciativa própria, ter participado ativamente nos episódios de 1° de janeiro. Dessa forma, o bacharel não foi convidado para as conspirações que precederam a proclamação, não recebeu nenhum posto na Junta Provisória, e acabou por ser deslocado para Lisboa num cargo ao qual não se conferiu praticamente nenhum poder. Tal associação, inclusive, impede que se possa perceber, neste momento, as discordâncias políticas que havia entre os membros da Junta Provisória que assumiu o governo da Capitania, no início de 1821.

Uma vez expostos estes acontecimentos, passamos a tratar dos estudos que abordaram a independência do Grão-Pará e nela destacaram, ora positiva, ora negativamente, a figura de Patroni, ressaltando sua atuação na imprensa paraense e as perseguições de que fora vítima, tanto em Portugal quanto no Brasil, devido a seu empenho e envolvimento com a causa da independência. Tais análises contribuíram para obscurecer os profundos compromissos da Província com a Metrópole (com constitucionalistas e absolutistas) e a disputa pelo poder que se deflagrou dentro dela entre as facções de funcionários-negociantes. Obscureceram ainda o trabalho de Patroni em favor do constitucionalismo das Cortes e, sobretudo, seu projeto individual de participação no poder local, pelo qual batalhou arduamente primeiramente em Lisboa e depois

no Brasil, mas sem sucesso porque era, ao mesmo tempo, um aliado que os grupos defensores do constitucionalismo não podiam dispensar, mas também com quem era muito difícil conviver. As ambições de Patroni, que inviabilizaram alianças duradouras com outros constitucionalistas da Província, puderam ser surpreendidas principalmente quando de sua atuação em Lisboa, durante o ano de 1821, como representante não oficial da Província, uma vez que, em seu retorno ao Brasil, no final de 1821, esteve por pouco tempo a frente do jornal O Paraense.

Uma vez demonstrada a limitada atuação de Patroni nos episódios que concretizaram a adesão do Grão-Pará ao constitucionalismo português, passamos, no quarto capítulo (*Rei, Constituição ou Revolução: a difícil confecção da independência*), instrumentalizando especialmente a Correspondência entre o Comando das Armas e as Juntas Administrativas, os Ofícios das Autoridades Civis e Militares e a Imprensa, a tratar da intrincada disputa por cargos de poder na Província, na qual se defrontaram absolutistas, constitucionalistas e independentistas (grupo, inicialmente, sem expressividade), liderados por funcionários-negociantes, ao mesmo tempo chefes de facções políticas e de grupos diferenciados de negócios. Nesse sentido, essa luta só pode ser flagrada por intermédio da atuação de funcionários investidos de poderes políticos e militares. Assim, os *abolutistas*, defensores da recomposição do poder real, das disposições do Antigo Regime, e da unidade do Império Português, aparecem representados na figura do Comandante das Armas, o Brigadeiro Moura, e dos membros da Junta Provisória de Governo escolhida em janeiro de 1821 - o Vigário Capitular D. Romualdo Antonio de Seixas, o Cel. Francisco Rodrigues Barata e o Cel. João Pereira Vilaça, alguns dos porta-vozes dos grandes comerciantes portugueses, a exemplo de João Araujo Rozo, Jerônimo J. do Valle Guimarães, João Pedro Ardasse e Theodosio Constantino de Chermont; e os *constitucionalistas*, partidários da monarquia constitucional e da igualdade de direitos entre os súditos dos dois reinos, e da

preservação da unidade do Império Português, reunidos em torno do jornal *O Paraense*, do Ouvidor Geral Antonio Maria Carneiro de Sá, do Senado da Câmara, do Cônego Batista Campos, da Junta Provisória Constitucional eleita em março de 1822, leitores do *Correio Brasiliense* de Hipólito José da Costa, porta-vozes de negociantes de médio porte, muitos deles enriquecidos pela participação na campanha de Caiena, a exemplo de Pedro Rodrigues Henriques, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, Amândio José de Oliveira Pantoja, e agricultores. Com relação aos independentistas, os qua apoiavam a separação dos reinos e a criação do Império Constitucional do Brasil, é extremamente difícil flagrá-los até meados de 1822, antes da proclamação da independência das Províncias do Centro-Sul, uma vez que o grupo foi justamente se delineando aos poucos, reunindo seus membros entre os *antigos constitucionalistas*, como o Cônego Batista Campos, Pedro Rodrigues Henriques, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, Amândio José de Oliveira Pantoja, Domingos Simões da Cunha, mostrando-se de forma expressiva a partir da falência de um projeto político que igualizava súditos da Metrópole e da Colônia; do rompimento do sul com Portugal; da repressão movida pelo Brigadeiro Moura contra possíveis conspirações a favor do Rio de Janeiro e, sobretudo, a partir da vitória dos absolutistas em Portugal, depois do episódio de Vilafranca, ocorrido entre março e maio de 1823. Na verdade, os independentistas haviam sido, até meados de 1823, sinceros constitucionalistas. Nesse processo de enfrentamento, a atuação de Patroni foi curta (até junho de 1822) e se confundiu, politicamente, com a de muitos outros adeptos do constitucionalismo e, nesse período, assim como a maioria dos proprietários, ele pugnou pelo apoio aos constitucionalistas portugueses. O grupo independentista só pode se configurar plenamente com o socorro vindo do sul, por intermédio das forças do Capitão John Pascoe Grenfell, enviado por Lord Cochrane, que dominaram absolutistas e soldados rebelados, garantindo a ordem, ou seja, a vida e a propriedade da elite proprietária do Grão-Pará.

As fontes manuscritas utilizadas na realização deste trabalho foram pesquisadas no Arquivo Público do Pará e no Conselho Estadual de Cultura, constituindo-se em ofícios, representações, registros militares e da Junta da Fazenda, onde encontram-se organizadas em códices que reúnem a correspondência travada pelos governos da Capitania e depois Província do Grão-Pará com autoridades civis e militares locais, com o governo metropolitano, através das Secretarias de Estado, com governos de outras capitanias, com o governo do Rio de Janeiro, após o ano de 1808, e com as Cortes Portuguesas. Os referidos códices estão identificados de forma genérica, a exemplo de *Correspondência do Governo com diversos*, e pelo período cronológico em que estão inseridos os documentos neles reunidos. Desse modo, a pesquisa exigiu um paciente e cuidadoso exame de 64 códices, que continham documentos emitidos ou recebidos pelos governos coloniais do Grão-Pará, entre 1769 e 1823. As fontes impressas, exceto a documentação transcrita na bibliografia citada, nos foram gentilmente cedidas pelo Profº Geraldo Mártires Coelho, da Universidade Federal do Pará, que as reuniu na pesquisa feita no Arquivo Histórico Ultramarino português para a confecção de sua tese de doutoramento pela Universidade Nova de Lisboa, constituindo-se de jornais que circulavam em Lisboa no século XIX, e de uma coleção de números (1 ao 44) do Jornal *O Paraense*, editado por Filippe Patroni em Belém, no ano de 1822, desconhecida até então dos pesquisadores paraenses.

Finalizando, gostariamos de registrar nosso agradecimento as pessoas que tornaram possível a realização deste trabalho: a Teca, Melissa e Rafael pelo apoio irrestrito e pelas privações e sacrifícios que, espartanamente, tiveram de suportar no período que passamos em Campinas e no retorno a Belém, momentos difíceis para a sobrevivência de uma família de funcionários públicos sob o Governo Collor; aos meus pais, José e Odmarina, pela confiança, estímulo e exemplo de vida; a Profª Izabel Andrade Marson, orientadora paciente e dedicada, que

em nenhum momento deixou de acreditar na possibilidade da efetivação desta dissertação de mestrado e de dividir sua experiência de pesquisadora com seu orientando; ao Profº Geraldo Mártires Coelho pelo incentivo e pelo despreendimento intelectual que o levou a colocar a nossa disposição a documentação reunida no Arquivo Histórico Ultramarino, durante sua estada em Portugal, além de importante bibliografia sobre o tema, e com quem temos uma dívida inestimável; aos funcionários do Arquivo público do Pará pelo carinhoso e paciente atendimento que nos dispensaram durante longas horas, dos longos dias dos anos de 1991 à 1994.

CAPÍTULO I

COMPETIÇÃO, REBELDIA E DEPENDÊNCIA: ORIGENS DA ELITE PROPRIETÁRIA DAS CAPITANIAS DO GRÃO-PARÁ E MARANHÃO

1. JESUÍTAS, COLONOS E INDÍOS: A DISPUTA PELO CONTROLE E EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INDÍGENA.

No ano de 1617, o primeiro Governador e Capitão-Mór da Capitania do Grão-Pará Francisco Caldeira Castelo Branco foi deposto e preso por seus comandados que, a ferros, o enviaram para Lisboa. A razão de tal motim promovido pela soldadesca enfurecida foi a proteção dada pelo referido Capitão-Mór ao seu sobrinho Antonio Cabral, autor do assassinato do Capitão Álvaro Neto, que, confiando na proteção familiar, apostou na impunidade. O mesmo Capitão-Mór, ao chegar ao Grão-Pará em 1616, teve que enfrentar a tenaz resistência imposta pelos índios Tupinambás nas aldeias de Caju e Mortigura, na ilha do Marajó, permanecendo esses índios como ferrenhos inimigos dos portugueses. Tais fatos já se constituem em testemunhos significativos dos inúmeros problemas que as autoridades portuguesas enfrentariam para consolidar o domínio português no território paraense.

A conquista e a ocupação portuguesa no Norte do Brasil efetivou-se a partir da necessidade de garantir a posse portuguesa na referida área, há muito tempo submetida ao constante assédio e a frequente presença de estrangeiros - holandeses, ingleses, franceses, espanhóis - muitos dos quais já instalados em fortalezas militares no interior do território.

A União Ibérica e a consequente invasão holandesa no Nordeste açucareiro tornavam imperiosa a conquista e a ocupação do Norte brasileiro, mesmo porque tal território

passava a ser visto como uma alternativa econômica pela Metrópole, em função da perda da área de produção açucareira nordestina para os holandeses. Enquanto não se conseguia expulsar os holandeses do Nordeste, tornava-se necessário garantir o domínio português sobre o Norte, mesmo que as suas potencialidades econômicas ainda fossem desconhecidas.

Empenhada na luta contra os holandeses no Nordeste, a administração colonial portuguesa no Brasil enfrentou imensas dificuldades para consolidar a conquista do Norte, através da sua efetiva ocupação. Foi criada na Amazônia Lusa a Capitania do Grão-Pará, que, por muito tempo, apresentou uma parca população branca, constituída basicamente por soldados para ela deslocados a fim de garantir o domínio português.

A política de colonização portuguesa no Grão-Pará desenvolveu-se, principalmente, através do envio de centenas de degredados para a Capitania, onde deveriam cumprir suas penas, tendo essa prática perdurado até as primeiras décadas do século XIX. Alguns desses degredados conseguiram reverter radicalmente sua condição, tornando-se figuras respeitáveis na Capitania, sendo um desses casos o de Pedro Henriques(01), degredado para o Pará em 1812, ***"acusado de resistência..."***, e que, em 1823, aparece como membro de um grupo da elite local.

Por determinação régia estabeleceu-se que a distribuição das terras, na forma de sesmarias, obedeceria determinados critérios, segundo os quais os primeiros beneficiados seriam o militares portugueses com família, a seguir os militares sem família e depois os colonos civis. O processo de concessão das sesmarias iniciava-se com uma petição do interessado ao Capitão-Mór e Governador da Capitania, passando sucessivamente pelas mãos do Provedor da Coroa que o informava, indo depois ao despacho régio final. No caso do deferimento da petição, o Secretário de Estado lavrava a Carta de data e sesmaria, que era assinada pelo rei.

Esse trâmite burocrático nos permite imaginar o intenso jogo de influências que envolvia a concessão de datas e sesmarias, como, também, a sua confirmação, já que a sesmaria era concedida, inicialmente, a título provisório, devendo o beneficiário receber a carta de confirmação do rei passados três anos da concessão temporária, a partir dos quais adquiria a posse hereditária da terra, exigindo-se-lhe o pagamento do dízimo e o reconhecimento do monopólio real sobre as madeiras existentes nas terras(02).

Nesse processo de distribuição de terras, as ordens religiosas foram generosamente contempladas, constituindo grandes propriedades, onde se desenvolveram atividades extrativistas, agrícolas e criatórias. Os primeiros religiosos a chegarem foram os Capuchos da Província de Santo Antonio, em 1617, seguidos de Carmelitas, Mercenários, Jesuítas. Ao se instalarem nas terras que lhes foram concedidas, tais ordens religiosas passaram a disputar o controle das terras e do trabalho indígena entre si e com os colonos, o que provocou inúmeros conflitos.

Logo no ano de 1625, explodiu o primeiro conflito, tendo os colonos promovido grande tumulto na cidade por conta da apresentação no Senado da Câmara de Belém do Alvará de 15 de Março de 1624, que vedava aos colonos a administração das aldeias indígenas, pelo Frei Christovão de Lisboa, Custódio dos Capuchos, Comissário do Santo Ofício e Visitador Eclesiástico, recém chegado de Portugal. Tentando atenuar o clima de tensão, os vereadores decidem adiar a execução do referido alvará, justificando ser isso competência exclusiva do Governador do Estado, que já se encontrava em Pernambuco. Parecendo conformado com tal decisão, Frei Christovão seguiu para o rio Tocantins, objetivando lá organizar uma missão com os índios. No entanto, ao retornar para Belém, em outubro de 1625, fez publicar uma Pastoral na Igreja Matriz, na qual condenava à ***"excomunhão maior a todos os que tendo administrações***

das aldeias indígenas permanecerem nelas"(03), produzindo nova comoção popular, logo neutralizada pelo Senado da Câmara que reafirmou sua decisão anterior de esperar a chegada do Governador do Estado e solicitou ao Visitador Eclesiástico que encerrasse a sua visita. Frei Christovão partiu para o Maranhão em março de 1626.

Os conflitos entre colonos e religiosos gerados pela disputa do trabalho indígena tenderam a se intensificar, à medida em que as ordens religiosas foram afirmando o seu controle sobre as populações indígenas. Desde o século XVI, as ordens religiosas tiveram suas pretensões de controle sobre as populações indígenas favorecidas por uma legislação que procurava coibir a escravização dos índios pelos colonos, embora as autoridades portuguesas fizessem vista grossa quando isso acontecia. Já em 1570, D. Sebastião, através de uma Carta Régia, limitou a possibilidade de escravizar índios apenas aqueles aprisionados em guerra justa. Apesar do domínio espanhol em Portugal, a partir de 1580, tal determinação foi reafirmada por Filipe I, em 1587, e por Filipe II, em 1595. Em 1605 e 1609, respectivamente, Filipe III colocou em vigor provisões régias que concediam ***"ampla liberdade aos índios"***. A Lei de 10 de Setembro de 1611 restituía aos colonos o direito de escravizar os índios aprisionados em guerras justas e resgatados da corda, estes por um período de 10 anos. Além disso, entregava a administração das aldeias a ***"sujeitos seculares, casados e de boa geração e abastados de bens, podendo ser, e que lhe parecerem mais capazes para ser capitães das aldeias dos gentios"***. A esses capitães caberia a distribuição dos índios para os serviços públicos e particulares, sendo estes últimos em troca de pagamento de salário.

Após a restauração portuguesa, e mais precisamente em 1647 e 1649, foram colocadas em vigor por D. João IV provisões que proibiam a escravização dos índios e transformava-os em trabalhadores assalariados, pois o pagamento de salários seria a única maneira

possível de utilização pelos colonos do trabalho indígena(04). As referidas provisões também determinavam que os índios teriam 4 meses por ano livres para trabalharem em suas roças e culturas. Embora essa legislação fosse transformada em letra morta pelos colonos, através de estratégias que constantemente a burlavam, a oscilação da possibilidade de escravização dos indígenas demonstrava o tenaz embate político travado por colonos e religiosos junto a Corte Portuguesa e o intenso jogo de influência disputado por eles, visando obter a simpatia real para suas reivindicações. Se na Corte tal embate envolvia a intriga, a dissimulação, a disputa de influência política, no Pará a luta aberta se acirrava a medida em que os religiosos conseguiam avançar nas suas pretensões de tutelar os índios e de controlar a utilização de sua força de trabalho.

As ordens religiosas que atuaram na Amazônia durante o período colonial conseguiram acumular um expressivo patrimônio, representado por fazendas, engenhos, prédios urbanos, fábricas de cerâmicas, etc. A ordem dos frades Mercenários, quando do sequestro dos seus bens pelo governo colonial em 1794, apresentava um patrimônio constante de ***"375 escravos, terras e fazendas de gado"***. No Marajó, a ordem era proprietária das fazendas S. Lourenço, Santo André, Arari, S. Pedro Nolasco, S. José Citano (sic), S. Miguel, S. João e S. Jerônimo, onde criariam 70.000 cabeças de gado vacum e 8.000 de gado cavalar, além de também possuir na mesma ilha ***"a fazenda agrícola e engenho de Sancta Anna, na foz do rio Arari"***. No rio Marapanim, era proprietária da fazenda Arapijó, avaliada em 5:423$480 rs. e, nas proximidades de Belém, da fazenda Val de Cans, avaliada em 21:789$830 rs.(05). No entanto, a Companhia de Jesus foi a que conseguiu reunir sob o seu domínio maior quantidade de terras e de índios. Para se ter uma idéia disso, em 1720, os índios aldeados por missionários na Capitania do Grão-Pará somavam 54.216, distribuídos em 63 missões, sendo que 19 estavam sob o controle dos jesuítas e

o restante divididos entre Carmelitas - 15, Capuchos da Piedade - 10, religiosos de Santo Antonio - 09, Capuchos da Conceição da Beira do Minho - 07 e frades Mercenários - 03. Outro dado significativo que demonstra a riqueza reunida pelos jesuítas no Pará foi o inventário realizado quando da sua expulsão da Colônia, no qual se verifica que as propriedades dos mesmos consistiam de 25 fazendas, 3 engenhos e 1 olaria. Segundo o referido inventário, só na ilha do Marajó possuíam os jesuítas 134.475 cabeças de gado bovino e 1.409 de gado cavalar.

Além disso, os jesuítas desenvolviam um expressivo comércio de exportação das chamadas "drogas do sertão" - cacau, salsaparrilha, pau-cravo, bálsamo de copaíba, baunilha, canela, anil, urucum, raízes aromáticas, sementes oleaginosas - obtidas por meio do extrativismo, com plena utilização da mão-de-obra indígena aldeada nas missões. Estes produtos eram estocados em armazéns existentes dentro do Colégio dos Jesuítas, onde funcionava uma feira nas épocas em que havia navios ancorados no porto de Belém para receberem cargas destinadas a Lisboa. No período entre 1726 e 1756, o comércio realizado pelos jesuítas em seus armazéns lhes rendeu 159:889$756 rs. Quando do sequestro dos bens da Companhia de Jesus no Estado do Grão-Pará e Maranhão, verificou-se que, nos períodos de julho de 1760 a agosto de 1764 e de agosto de 1769 a agosto de 1770, tais bens somavam 330:381$360 rs.(06). Eram ainda os jesuítas acusados pelas autoridades portuguesas do Estado de manterem um comércio ilegal com os missionários espanhóis. Para maior desespero dos colonos, as ordens religiosas eram isentas do pagamento do dízimo.

A instalação da Companhia de Jesus na Capitania do Grão-Pará parece ter sido marcada pela adversidade, pois os primeiros jesuítas que para lá se deslocaram, sob as ordens do Pe. Luiz Figueira, no ano de 1645, acabaram mortos nas mãos dos índios Aruans, depois que a embarcação em que viajavam naufragou na entrada da baía do Sol(07). Além de terem de

enfrentar a resistência dos colonos ao controle missionário dos índios, os jesuítas, como também as outras ordens religiosas, tiveram de superar grandes dificuldades no processo de destribalização e aldeamento dos indígenas, já que estes não assumiram uma postura passiva diante do invasor.

Em 1652, o Pe. Antonio Vieira e mais sete jesuítas foram mandados para o Maranhão, vindo Vieira investido no cargo de Superior das Missões e o Pe. Manoel de Lima no de Comissário do Santo Ofício, pois o primeiro encontrava-se, cada vez mais, sob suspeição ante a Inquisição(08). Os anteriores conflitos com os colonos e as autoridades portuguesas da região, assim como os problemas com o Santo Ofício, levaram a Companhia de Jesus a mudar de estratégia, adotando uma postura mais humilde. Nesse sentido, os jesuítas que vinham para o Maranhão apresentaram ao rei uma petição em que ***"desistem da administração dos índios em geral"***, que havia sido concedida, através de duas provisões, a seus antecessores; solicitam o envio de cartas para as Câmaras e Capitães-Mores do Maranhão e Pará para que lhes concedam ***"sítios convenientes para levantarem e fundarem igrejas, e que os ajudem e favoreção em tudo..."***; reivindicam a concessão de ***"hua ou duas aldeas para se valerem dos Índios dellas em seu serviço, embarcações e entradas do sertão..."***

O rei submeteu tal petição ao Conselho Ultramarino que, depois de ouvir o Procurador da Coroa que se manifestou favorável ao atendimento das reivindicações nela feitas, sugeriu:

> ***"Conceder uma aldea no Maranhão e outra no Pará, para o fim de sua missão e dilatação da fé, e que ao diante conforme ao fructo que fizerem se lhes limitará ou ampliará esta mercê, que sempre se deve entender pagando aos Índios seu trabalho, ou tendo-os a seu contentamento, sem por via alguma os cativarem, porque com esta declaração se fica acudindo a tudo, visto que a missão se não poderá fazer***

sem a mercê que pedem, que he hua grande limitação do que se concedeo ao Padre Luiz Figueira, que faleceo antes de chegar ao Maranhão"(09).

Embora parecesse recuar em sua pretensão de controlar a população indígena, a Companhia de Jesus conseguia que o rei, em seu despacho, mantivesse a proibição da escravização dos índios.

Logo após a chegada de Vieira ao Maranhão, o novo Capitão-Mór Balthasar de Sousa fez publicar uma lei que determinava a libertação de todos os cativos, constante de suas instruções, coisa que ainda não havia sido feita, devido ao pedido dos jesuítas chegados ao Maranhão para que tal fato só ocorresse quando da chegada na Capitania do Superior das Missões. A publicação da lei provocou intensos distúrbios promovidos pelo Senado da Câmara de São Luís, que culminaram com o ataque dos colonos ao Colégio dos Jesuítas e com a agressão, à título de punição, ao piloto e à alguns marinheiros da caravela que trouxera os jesuítas para o Maranhão. A pretensão dos colonos de expulsar os jesuítas da Capitania só não se consumou pela intervenção armada de Balthasar de Sousa e pela declaração de Vieira de desconhecer a lei trazida pelo Governador.

Vieira encontrou grandes dificuldades para realizar o objetivo da Companhia de Jesus que era o de monopolizar a utilização do trabalho indígena, através do controle temporal dos aldeamentos. Além de serem indispensáveis para a sobrevivência dos colonos, cujas atividades econômicas deles dependiam, os trabalhadores indígenas também eram largamente utilizados em obras públicas, como a construção de fortificações militares, já que a construção de uma fortaleza envolvia uma série de outras atividades relacionadas a produção do material de construção fornecido por pedreiras, olarias, fornos de cal, serrarias, etc. Eram também

os índios utilizados, tanto na esfera pública como privada, em trabalhos de remeiros, canoeiros, carreteiros.

A legislação que disciplinava a utilização do trabalho indígena não era burlada apenas pelos colonos, mas também pelas autoridades civis. Comumente, tais autoridades empregavam os trabalhadores indígenas no cultivo de suas lavouras ou praticavam o comércio ilegal de escravos vermelhos. A primeira tentativa de Vieira de organizar uma expedição no Maranhão para fundar um aldeamento foi frustrada pela dificuldade de conseguir índios para a tripulação das canoas, pois estes estavam ocupados no trabalho das lavouras do Capitão-Mór Balthasar de Sousa. No Pará, Vieira abandonou a expedição ao Tocantins, organizada pelo Capitão-Mór Inácio do Rego Barreto, porque o Cabo da expedição Gaspar Cardoso, por ordem do referido Capitão-Mór, foi capturando índios que seriam fornecidos como escravos aos figurões da Capitania.

Por Carta Régia de 1654, D. João IV nomeou André Vidal de Negreiros como Governador do Estado do Maranhão, incumbindo-o de executar no Estado a Provisão de 9 de Abril de 1655, que restabelecia o controle missionário nas aldeias. Tal provisão, embora considerasse perpétuo os cativeiros de índios capturados em guerra justa movida pelos portugueses ou por índios entre si, provocou grande insatisfação entre os colonos por determinar que os missionários seriam os chefes das aldeias; que os colonos só poderiam utilizar o trabalho indígena por um período de seis meses, em anos alternados, pagando-lhes salários mensais de duas varas de algodão; que a repartição dos índios seria feita por dois árbitros, um indicado pela coroa e outro pelos missionários. Segundo ainda a referida provisão, caberia ao Superior das Missões autorizar a realização de entradas ao sertão e propor o cabo da escolta para a tropa de resgate, escolta armada esta que não poderia ser recusada pelo Governador. Para opinar sobre a questão

dos cativeiros foi criada a Junta das Missões e Propagação da Fé, espécie de tribunal consultivo que reunia em prédio pertencente a Companhia de Jesus. Desse modo, os missionários conseguiam recuperar o controle da utilização e da distribuição dos trabalhadores indígenas, acirrando a disputa com os colonos.

Como encontrava-se em Lisboa, Vieira foi responsabilizado pelo conteúdo da provisão, o que fez com que todos aqueles que tinham interesses no Pará e no Maranhão - altos funcionários do Estado português, mercadores, donatários das capitanias - pressionassem D. João IV a não permitir o retorno do jesuíta ao Estado do Maranhão, alegando prejuízos causados a coroa por suas atitudes. Sentindo-se acuado, Vieira convenceu o rei a submeter a questão a Companhia de Jesus, que realizava a sua congregação trienal. Embora sem ser por unanimidade, o que demonstra oposição a Vieira dentro da própria ordem, a decisão lhe foi favorável. Os que quiseram boicotar o seu regresso escreveram ao Provincial da ordem no Brasil para que o mandasse para outro lugar que não o Estado do Maranhão.

Apesar dos esforços dos regulares e da legislação régia, o número de índios escravizados no Estado do Maranhão aumentava expressivamente, a ponto de que, só no Pará, seu número atingia a soma de dois mil. A escravidão indígena também se ampliava nas missões, pois, segundo dados fornecidos por D`Azevedo, em 1657 havia 600 índios escravos na missão jesuítica do rio Negro, tendo esse número sido acrescido de mais 100, em 1658; no rio Amazonas, em 1660, a missão jesuítica explorava o trabalho de 300 índios escravos(10). O crescimento do número de escravos indígenas não significava que os colonos, na sua maioria, estivessem melhor supridos de mão-de-obra. O preço cobrado no Pará e Maranhão por cada escravo vermelho, que em épocas normais era de 20$000 rs. e em épocas de escassez chegava a 70$000 rs., era proibitivo para a maioria dos colonos, cuja sobrevivência vinculava-se ao cultivo

de pequenos sítios, onde se plantava mandioca para a fabricação da farinha, arroz, feijão, e a atividade de extração das "drogas do sertão", esta última quase que inteiramente dependente do trabalho indígena, devido ao conhecimento que os índios tinham dos locais onde as mesmas poderiam ser encontradas.

Mesmo considerando-se que o tráfico vermelho constituía-se numa razoável fonte de renda, principalmente para as autoridades locais, o preço não era a principal razão da escassez de mão-de-obra sentida pela maioria dos colonos, mas sim o crescente controle obtido pelos missionários, especialmente pelos jesuítas, sobre o trabalho indígena, que, inclusive, limitava a sua utilização pelas próprias autoridades nas obras públicas. Aliado a isso, deve-se também considerar a difícil situação financeira da Capitania, onde, até 1750, pelo menos oficialmente, não circularam moedas metálicas, obedecendo-se a proibição da Provisão de 30 de Julho de 1706.. Em 1712, nova provisão estabelecia que o açúcar, o cacau, o cravo, o tabaco e panos de algodão fossem usados como meio circulante, pagando-se com esses produtos, inclusive, o soldo dos militares. A primeira remessa de moeda metálica feita pelo Coroa para o Estado data de 1750 e equivalia a 80:000$000 rs., dos quais 55:000$000 rs. destinavam-se ao Pará e 25:000$000 rs. ao Maranhão. Essa ausência de moeda metálica fazia com que as atividades comerciais fossem realizadas a base de troca de produtos, inclusive a compra de escravos. Assim, para poderem dispor de recursos para a compra de escravos, os colonos precisavam aumentar a sua produção, que, por sua vez, dependia de maior número de braços.

Apoiado na autoridade do novo Governador, Vieira conseguiu enfrentar a forte oposição que sua ação sofria por parte não só dos colonos, mas, também, das outras ordens religiosas que se viam preteridas pelas medidas reais em favor da Companhia de Jesus, dos donatários das capitanias que formavam o Estado do Maranhão, das autoridades locais e da Corte,

e dos mercadores do Reino que tinham seus interesses no Estado contrariados por tal ação. Com a anuência do Governador, Vieira conseguiu submeter a uma junta, da qual fazia parte, os cativeiros realizados por tropas de resgate no Pará nos últimos tempos e que redundaram na escravização de mais de dois mil índios. Muito embora a eficácia dessa estratégia fosse um tanto duvidosa, pois os colonos - ou através de ardis ou da coação dos próprios índios escravizados - conseguiam justificar os cativeiros, provocou resistências por parte dos colonos e das autoridades. Na vila de Gurupá, cujos moradores sobreviviam principalmente do tráfico de escravos vermelhos, os dois jesuítas que lá se encontravam foram aprisionados pelos referidos moradores, apoiados pelos soldados da fortaleza, e deportados para Belém. Agindo energicamente, o Governador ordenou a abertura de um inquérito, que culminou com o degredo dos culpados para o Estado do Brasil e para a Índia, a prisão do comandante da fortaleza e de outros oficiais acusados de cometer excessos nas tropas de resgate, sendo o referido comandante enviado para julgamento em Portugal, e com a demissão do Capitão-Mór da Capitania do Pará que, em Lisboa, teve que responder a inquérito por permitir e participar dos mencionados excessos.

O êxito da política desenvolvida pelos jesuítas no Estado vinculava-se ao respaldo que Vieira tinha junto ao Rei e ao Governador. Nesse sentido, o ano de 1656 foi fatídico para as pretensões do jesuíta, pois em setembro desse ano André Vidal de Negreiros renunciou ao governo do Estado do Maranhão para assumir a Capitania de Pernambuco, e em novembro morreu D. João IV. A perda do suporte político colocou Vieira em uma situação extremamente frágil ante seus múltiplos adversários, que acirraram a oposição contra sua ação, provocando conflitos com maior constância e intensidade. A idéia de expulsar os jesuítas do Estado, como o único meio de garantir a sua não interferência na administração das aldeias, tornava-se cada vez

mais forte entre os colonos. No ano de 1659, ocorreram uma série de incidentes envolvendo Vieira, que tornaram possível a materialização de tal idéia.

Coincidindo com a viagem de Vieira ao Pará, onde pretendia organizar as missões do alto Amazonas, a Câmara de São Luís apresentou-lhe uma representação, na qual solicitava-lhe autorização para a organização de uma entrada ao sertão para o resgate de índios, sendo tal solicitação justificada pela crítica situação em que se encontrava a Capitania do Maranhão. Alegando que desde a colocação em vigor da Provisão de 1655 tinham sido realizadas entradas em todos os anos até então, Vieira negou-se a atender a solicitação da Câmara, que decidiu nomear como seu procurador a Jorge Sampaio(11), encarregando-o de apresentar a D. João V uma representação contra os jesuítas. Constituído de sete pontos, o documento apresentava denúncias contra os jesuítas, que íam desde calúnias por eles formuladas contra os colonos e relacionadas à utilização do trabalho dos índios livres sem pagamento de salários, até a acusação de que impediam que os índios, mesmo que tivessem vontade, trabalhassem para os colonos, ***"castiguando-os e descompondo-os para que o não façáo..."*** Nele, os colonos se apropriaram às avessas do discurso dos jesuítas, responsabilizando-os por explorarem desmedidamente o trabalho indígena, por não cumprirem as determinações reais quanto a repartição dos índios entre os colonos e por ***"aver muito grande demenuisão e quebra nos dizimos de sua majestade, e dos direitos que dos rendimentos das lavouras podião proseder"***(12) pelo não cumprimento das normas referentes à repartição.

No Pará, o incidente envolvendo o Pe. Vieira e o índio Copaúba provocou intensos tumultos por parte dos colonos, pois, em representação encaminhada, ao Governador os índios da aldeia de Maracanã, da qual Copaúba era o Principal, ameaçavam interromper os serviços que prestavam as autoridades locais e aos particulares, que íam desde o

fornecimento de víveres para abastecer as tropas sediadas em Belém e em fortalezas militares no interior, até o conserto de canoas, fornecimento de remadores e de alimentos para os colonos que passavam pela aldeia, se o Governador não tomasse para si a questão e retirasse o Principal das mãos do jesuíta. Junto com a representação dos índios, o Governador também recebeu outra da Câmara de Belém, onde se afirmava que a atitude de Vieira se devia ao fato de que o Principal da aldeia de Maracanã se recusava a aceitar o poder temporal dos missionários na sua aldeia. Os tumultos provocados no Pará pelo incidente com o índio Copaúba atingiram o Maranhão, onde a situação adquiriu contornos mais graves, devido a divulgação de cartas escritas por Vieira a Rainha Regente de Portugal e ao Bispo do Japão, que caíram nas mãos do Principal dos Carmelitas quando do aprisionamento do navio que as transportava por um corsário. Na carta a Rainha Regente, Vieira anexou o relatório das missões, onde demonstrava as dificuldades encontradas pelos jesuítas no trabalho de catequese, devido ao reduzido número de padres existentes na região e solicitava o envio de mais sacerdotes. Na outra carta, Vieira solicitava ao Bispo do Japão,bastante influente junto a Rainha Regente, que intercedesse no sentido de obter para a Companhia de Jesus o controle absoluto da administração dos índios, pois isso faria da Companhia a verdadeira senhora do Estado do Grão-Pará e Maranhão.

A descoberta de tais cartas produziu intensa agitação em São Luís, tendo a Câmara da cidade, reunida em assembléia popular, exigido, através de uma petição, que o Governador acabasse com o poder temporal dos jesuítas sobre as aldeias, ao que o mesmo aquiesceu. Não satisfeita, a Câmara também exigiu que o Superior do Colégio dos Jesuítas no Maranhão, o Pe. Ricardo Caréu, assinasse em nome da Companhia de Jesus um termo de desistência da jurisdição temporal das aldeias. Apesar da confirmação da petição pelo Governador e da assinatura do termo pelo Pe. Caréu, os moradores de São Luís, insuflados pelos vereadores,

atacaram o colégio, de onde arrancaram os jesuítas e os prenderam numa casa nos arredores da cidade. Na ocasião em que ocorria a comoção em São Luís, Vieira estava regressando do Pará para o Maranhão, quando foi informado da situação por carta do governador, achando mais prudente voltar para Belém.

Em Belém, Vieira procurou evitar, sem êxito, que a notícia dos acontecimentos ocorridos em São Luís se espalhassem pela cidade. Sabedores do que seus vizinhos tinham feito aos jesuítas, os moradores da cidade explodiram em revolta no dia 17 de julho de 1661, e, seguindo o exemplo dos maranhenses, exigiram que a Câmara nomeasse um juiz do povo, cargo criado durante os tumultos em São Luís. Acreditando que a presença desse magistrado popular daria respaldo legal à atitudes sediciosas, os colonos também atacaram o Colégio dos Jesuítas em Belém e prenderam todos os religiosos que lá encontraram. Temerosos de que a prisão de Vieira provocasse a resistência dos outros jesuítas e de populares simpáticos aos mesmos, os sediciosos o mantiveram isolado na Igreja de São João Batista e logo o embarcaram para São Luís, onde não lhe foi permitido desembarcar, tendo ele sido transferido da canoa para uma caravela pronta para seguir viagem para o Reino, para onde também seguiram expulsos os jesuítas presos nas duas capitanias(13).

Embora, mais tarde, os jesuítas tenham podido reassumir suas missões no Norte do Brasil, ficavam agora sob as determinações da Provisão de 12 de Setembro de 1663, trazida pelo Procurador da Câmara de São Luís, Jorge Sampaio, que abolia o poder temporal dos missionários sobre os índios, proibia as ordens religiosas de administrarem aldeias de índios forros, entregando o governo das mesmas aos principais, estabelecia que a repartição dos índios seria feita por alguém eleito anualmente pela Câmara, que ao pároco caberia a indicação dos índios aptos ao serviço e que somente às câmaras caberia a requisição de entradas ao sertão e a

nomeação dos cabos. A provisão ainda ratificava a legislação anterior que proibia as autoridades civis de resgatarem índios para uso particular. Embora tenha acabado com a jurisdição temporal dos religiosos sobre os índios, a Provisão de 1663 não foi bem acolhida nem pelos colonos, nem pelas ordens religiosas e nem pelas autoridades do Estado, pois cada um desses elementos via nela restrições a sua ação. Por esse motivo, o novo Governador Rui Vaz de Siqueira suspendeu sua execução e só permitiu que ela começasse a vigorar quatro anos depois da sua decretação, eliminando os pontos que restringiam a sua própria autoridade e a das câmaras, pois era decididamente importante para o projeto pessoal dos governadores exercer despoticamente o poder e conservar satisfeitos os segmentos da elite local representados nas câmaras.

Em 1667, com a posse de Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho no governo do Estado do Grão-Pará e Maranhão, resolveram-se as últimas pendências que impediam a plena execução da Provisão de 1663: eliminou-se a intervenção dos párocos na repartição dos índios das aldeias e determinou-se que o repartidor nomeado pelas câmaras fosse sempre o juiz ordinário. No entanto, no mesmo documento em que comunicava estas ordens reais as câmaras, o governador decretava a sua revogação, estabelecendo que ***"d`aqui até janeiro não haverá repartição alguma pelo juiz, senão por quem eu ordenar; aos governadores gerais do Estado fica sempre tocando a execução de todas as ordens, como também lhes toca o proceder contra os índios, e geralmente valer-se de todos eles, quando lhe parecer importante ao serviço de Sua Magestade"***(14). Somente dez anos depois da sua decretação foi que a Provisão de 1663 entrou plenamente em vigor. A ciosidade com que o Governador defendia a sua autoridade demonstra a importância que para ele tinha o controle da distribuição do trabalho indígena, pois isto se constituía numa eficaz fonte de renda pessoal.

A revolta dos colonos não se dirigia apenas contra os jesuítas. Qualquer medida das autoridades civis que fosse de encontro aos seus interesses provocava sua ira e produzia motins, pois eles se sentiam fora do alcance do poder real, devido as atenções da Coroa estarem voltadas mais especialmente para as capitanias do Centro-Sul, onde nesse momento se iniciava a busca mais intensa de metais preciosos. Exemplo disso foi o que aconteceu ao Ouvidor Geral do Estado do Grão-Pará e Maranhão Diogo de Sousa e Menezes durante os distúrbios que culminaram com a expulsão dos jesuítas da região, em 1661. No relatório enviado a Coroa, expõe que, ao assumir a Ouvidoria Geral do Estado, decidiu fazer o que o seu antecessor, Maurício de Iriarte, não havia feito, ou seja, correição. A medida teria provocado forte reação da Câmara de São Luís, pois a correição - visita e exame do corregedor aos cartórios de sua alçada - poderia se transformar numa devassa e atingir os proprietários do Estado, que comumente faziam da legislação real letra morta. Torna-se também importante ressaltar que a presença de um representante do rei, investido de tantos poderes, significava uma séria ameaça à autonomia das Câmaras, que tinham o controle dos cartórios e também desempenhavam funções administrativas.

De acordo com o Ouvidor - que acumulava os cargos de auditor geral da gente de guerra, de corregedor da comarca, de juiz dos feitos da Coroa, justificações e chancela - ao comparecer a Câmara, foi desacatado pelos oficiais da mesma, tendo alguns, inclusive, de espadas em mãos, o ameaçado de morte e o seguido pela praça da cidade, bradando impropérios. Ao fazer auto do incidente e remetê-lo ao Governador, este ordenou-lhe, juntamente com dois padres da Companhia de Jesus que nessa ocasião também enfrentavam sérios apuros na cidade, que voltassem a Câmara dias depois e, quando estavam dentro da mesma, foram surpreendidos por uma concentração popular em sua porta, insuflada pelos vereadores. ***"Depois de procederem grande quantidade de pedradas nas portas da camara..., succedeo que os jesuitas fizessem sair***

do seu collegio fora, e ao depois de os averem metidos como prizioneiros em caza de hum leigo desta cidade, della os fizerão sair e meter na Nao do Governador Dom Pedro de Mello, que está para fazer viagem a esse Reyno, com notável violência..."(15).

O populacho não investiu apenas contra os jesuítas, mas também contra as autoridades civis, inclusive contra a casa do próprio Governador, ameaçando matar todos que encontrassem. ***"Ao Sargento mor tirarão a bengala da mão e pretenderão matar e robarlhe a caza, pondo escritos difamatórios na porta, e fizerão estar sem ella alguns dias em que esteve escondido em casa do Governador por escapar com vida***"(16). Temendo que o Ouvidor tirasse devassa de tais atos, os sediciosos vigiaram por vários dias a sua casa, obrigando-o a esconder os autos do crime para que não fossem queimados. O motim se estendeu pela soldadesca que cercou a casa do Ouvidor aos gritos de morra, morra. Não o encontrando em casa, os soldados saíram a sua procura, avistando-o próximo da casa do Governador. Ao ser alcançado, foi ameaçado de morte pela soldadesca enfurecida, que lhe exigiu o pagamento dos soldos atrasados.(17)

As precárias condições em que viviam os militares sem patente no Brasil Colônia, condições essas agravadas na Capitania do Grão-Pará pela ausência de moedas metálicas, motivavam frequentes motins nas tropas e atos isolados de violência dos subalternos contra seus superiores, muitos dos quais culminando em assassinatos. Reunindo índios, mestiços, homens brancos pobres, levados à condição de soldados pelo antipático sistema do recrutamento forçado, as fortalezas e quartéis constituíam-se em verdadeiros barris de pólvora, onde essas pessoas trocavam experiências e se identificavam por enfrentarem problemas comuns. Os soldos sempre atrasados, rações insuficientes, submissão a uma rígida disciplina e a castigos corporais, são fatores que explicam o elevado índice de deserção que se verificava nas tropas.(18)

Somente os militares graduados e os indivíduos que exerciam cargos nos altos escalões da burocracia colonial eram, via de regra, os que conseguiam enriquecer com facilidade, recebendo seus soldos e rações regularmente e tirando proveito do poder que representavam. Os censos de 1785 e de 1788, os mais antigos que conseguimos encontrar, indicam que as pessoas consideradas ricas ou de possibilidades inteiras nas duas freguesias que formavam Belém eram militares graduados, como o Coronel Theodósio Constantino de Chermont, considerado como um dos maiores capitalistas da cidade, e/ou membros da alta burocracia da Capitania, como Marcos José Monteiro de Carvalho, Mestre de Campo Auxiliar e Secretário do Estado. Essa situação agravava ainda mais o descontentamento dos soldados.

No que dizia respeito ao restante da população da Capitania do Pará, a situação não era em nada diferente. A maioria dos colonos portugueses compunha-se de pequenos proprietários, que desenvolviam uma produção de subsistência efetivada em pequenos sítios e a extração das "drogas do sertão", e que dependiam imensamente do trabalho indígena. O tráfico clandestino de escravos vermelhos veio a se tornar uma eficiente fonte de renda para esses colonos, a ponto de em várias vilas do Pará, como a de Gurupá, a quase totalidade da população sobreviver dos rendimentos proporcionados por esse tráfico. Privados da utilização da mão-de-obra indígena pelos missionários e, também, pelas autoridades locais, viviam em condições não muito favoráveis.

Os decretos de 1680 devolveram o governo das aldeias aos jesuítas, consideraram todos os índios livres, entregaram o monopólio dos descimentos a Companhia de Jesus e restauraram o sistema antigo de repartição dos índios em três partes, ficando uma na aldeia para o trabalho da lavoura, outra seria dividida entre os moradores e outra caberia aos missionários. A nova legislação referente aos indígenas reacendeu o ódio dos colonos contra os

jesuítas e indicou a possibilidade de novos tumultos. Tentando evitá-los, o Governo Metropolitano, agora nas mãos de D. Pedro II, criou, em 1682, a Companhia de Comércio do Maranhão que, em troca de um contrato de estanco por 20 anos do comércio de todos os produtos produzidos e consumidos pelo Estado, assumia o compromisso de introduzir na região, no prazo de duração do contrato, 10.000 escravos africanos. O retorno das dificuldades impostas pelo controle das aldeias pelos jesuítas à utilização do trabalho indígena, as excessivas restrições estabelecidas pelo monopólio da companhia, a não regularidade na introdução de escravos africanos e os altos preços cobrados pelos mesmos levaram os colonos maranhenses à Revolta de Beckman, em 1684, na qual mais uma vez os jesuítas foram expulsos do Maranhão. Como o movimento prejudicou os interesses dos negociantes metropolitanos ligados à Companhia, estes se colocaram a favor dos jesuítas e exigiram sua imediata repressão. A Coroa Portuguesa, considerando ser a rebelião crime de lesa-majestade, encarregou a Gomes Freire de Andrade de restabelecer a ordem na Capitania, tendo o mesmo esmagado o movimento e ordenado a execução dos dois principais implicados, Manuel Beckman e o velho procurador da Câmara de São Luís Jorge Sampaio.

O aparente caráter contraditório da política indigenista desenvolvida pelo Estado português durante o período da colonização, na qual a legislação oscilava entre os interesses dos colonos e os dos missionários, constituiu-se no Estado do Grão-Pará e Maranhão em uma estratégia de ação, que objetivava garantir a consolidação da dominação portuguesa na área, sob constante ameaça estrangeira. Ao norte os franceses e holandeses das guianas, ao leste e ao sul espanhóis, a própria situação das fronteiras do Estado justificava essa permanente preocupação. A dificuldade de deslocar colonos portugueses para o Norte, principalmente para a Amazônia, mesmo que em diversas ocasiões a Metrópole tenha conseguido enviar colonos

açorianos para a área, como, por exemplo, em 1618, logo no início da sua ocupação, e em 1676, quando 50 famílias de agricultores da ilha dos Açores, somando 234 pessoas, chegaram a Belém e foram instaladas em um trecho da cidade apropriado à agricultura(19), tornava imperiosa a necessidade de transformar os índios em colonos, levando-os a assumir a defesa do território. Segundo dados fornecidos por D'Azevedo, ***"depois de mais de um século de ocupação portuguesa na região Norte, nela só existiam 9 povoações de brancos, parcamente habitadas e em franca decadência na sua maioria. Eram elas as cidade de Belém e São Luís, e as povoações de Cumá, Icatu, Tapuitapera, no Maranhão, Caeté, Cametá e Vigia, no Pará, e Mocha, no Piauí***".(20)

A transformação dos índios em colonos exigia que os mesmos passassem por um processo de "desindianização", leia-se de aportuguesamento, para o qual tornava-se indispensável a ação missionária, como forma de atraí-los para o convívio com os portugueses e, através da sua cristianização, civilizá-los, pois no imaginário da colonização portuguesa a barbárie que caracterizava a existência dos índios só poderia ser superada pela sua conversão. Ao mesmo tempo, a necessidade de manter os colonos portugueses, muitos dos quais cumprindo pena de degredo, na região fazia com que a Metrópole não os deixasse desassistidos de mão-de-obra, cuja fonte principal eram os resgates de índios. Abrindo brechas na legislação para a execução de cativeiros e fazendo vista grossa aos excessos e abusos cometidos pelos colonos e autoridade locais, a Coroa Portuguesa ia administrando o conflito de interesses presente na região.

No entanto, para transformar índios em colonos eram condições sine qua non a de serem livres e a de se identificarem como portugueses, deixando de ver os colonizadores como intrusos e como usurpadores de suas terras e trabalho. Nesse sentido, em muitos momentos,

a legislação real, ao menos retoricamente, reconheceu os indígenas como os "verdadeiros" donos da terra, sendo exemplo disso a Provisão de 1 de Abril de 1680, que estabelecia serem os índios:

"Senhores de suas fazendas como o são no sertão sem lhes poderem ser tomadas nem sobre eles se lhes fazer moléstia, e o governador com parecer dos ditos religiosos (da companhia) assinalarão aos que descerem do sertão lugares convenientes para neles lavrarem e cultivarem e não poderão ser mudados dos ditos lugares contra sua vontade, nem serão obrigados a pagar foro ou tributos algum das ditas terras, ainda que estejam dadas em sesmaria a pessoas particulares, porque na concessão destas se reservaria sempre o prejuízo de terceiro, e muito mais se entende e quero se entenda ser reservado o prejuízo e direito dos índios, primários e naturais senhores delas"(21)

A mesma provisão instituía a obrigatoriedade. do pagamento de salário aos índios que prestassem serviços ao Estado e aos colonos, restringindo a no máximo dois meses o período de prestação destes serviços. O que parece na provisão indicar o reconhecimento da humanidade do índio, ao considerá-lo portador de direitos como pessoa, era anulada por outras normas nela contidas que o coisificavam, submetendo-o à absoluta tutela dos missionários e à um humilhante sistema de repartição, em que era entregue à exploração de particulares e autoridades públicas. Mesmo quando era pago pelo trabalho que realizava, isto não significava a atenuação da sua exploração, pois o salário era de duas varas de pano de algodão (220 cm), equivalente a aviltante quantia de dois tostões, o que se enquadrava perfeitamente na lógica capitalista de remuneração do trabalho.

Para os jesuítas, a questão da liberdade dos índios se revestia de outras nuances, muitas das quais conflituosas com o poder real e com os interesses dos colonos, de outras ordens religiosas e das autoridades locais. Organizada na Contra-Reforma como

instrumento da Igreja Católica para conter a propagação do Protestantismo e espalhar por todos os cantos do mundo o Catolicismo, a Companhia de Jesus acabou por instituir sua hegemonia nas áreas coloniais portuguesas, mostrando-se ciosa de sua autonomia frente às autoridades seculares da Igreja. Para recuperar o espaço perdido na Europa para as religiões reformadas, os soldados de Cristo espalharam-se pelos continentes coloniais, decididos a tirar as populações nativas da escuridão da barbárie, iluminando-lhes as mentes pela conversão. Dotados de uma excelente estrutura organizacional, os jesuítas objetivaram conseguir o controle absoluto das populações indígenas do Brasil e, se isso não era possível em toda a Colônia, no Norte, conquistado tardiamente e sem despertar inicialmente grande interesse na Metrópole, esse objetivo se mostrava viável de ser atingido.

As palavras de ordem do projeto expansionista português, dilatar a Fé e o Império, casava-se perfeitamente com o projeto da Companhia de Jesus que, se foi usada como instrumento de consolidação do domínio português sobre o Brasil, tirou enormes vantagens materiais da colonização, fortalecendo-se econômica e politicamente. Com esse fim, conseguiu na Provisão de 1680 que o rei reafirmasse para a Amazônia os princípios originais da colonização - ***"dilatar a pregação do Santo Evangelho e procurar trazer ao gremio da Igreja aquela dilatada gentilidade cuja conversão Deus Nosso Senhor encarregou aos senhores reis destes reinos***"(22) - e garantisse a Companhia de Jesus o monopólio dos descimentos e da conversão dos índios, ***"por ser conveniente que o ministério da conversão se faça por uma só religião, pelos graves inconvenientes que tem mostrado a experiência haver em se fazerem por diversas***"(23).

A impressão de harmonia entre os interesses da Coroa e os da Companhia de Jesus desaparece quando examinamos a atuação dos jesuítas. Convictos da sua missão,

tratavam os aldeamentos como verdadeiras propriedades, não admitindo qualquer interferência, fosse do poder civil, fosse do poder eclesiástico secular. Com frequência, desconheciam as determinações reais que procuravam limitar seu controle sobre os índios. No que dizia respeito à repartição dos índios para serem empregados no serviço real e de particulares, criavam toda sorte de obstáculos para que esta não se efetivasse, com o intuíto de garantir o monopólio da utilização do trabalho dos mesmos. Sem enveredar pela dicotomia entre santos e demônios, podemos afirmar que os próprios índios pareciam demonstrar grande aversão ao trabalho nas propriedades dos colonos e nas obras públicas, pois eram submetidos à uma rígida disciplina de horário e à extenuantes jornadas de trabalho.

Em carta ao Marquês de Pombal(24), o Governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão Francisco Xavier de Mendonça Furtado queixou-se do boicote que, segundo ele, os jesuítas fizeram da expedição ao Rio Negro para a demarcação dos limites estabelecidos pelo Tratado de Madri, negando-se a fornecer índios para a tripulação das canoas ou fornecendo-os, mas instruindo-os para que, na primeira oportunidade, fugissem e voltassem para as aldeias. Parece que de fato, pelo relato do Governador, a maioria dos índios que compunham os grupos enviados para tripular as canoas, a qualquer descuido, fugiam e retornavam para as aldeias ou para o mato. Como não eram reconhecidos como pessoas capazes de agir por conta própria e, por isso, vistos como desprovidos de vontade, essa atitude era vista (intencionalmente?) como resultado do maquiavelismo dos jesuítas, além de ser isto muito útil para comprometer junto ao rei a atuação dos mesmos. Portanto, dificilmente tal atitude poderia ser considerada como resultante de um ato de escolha dos próprios índios diante daqueles que exploravam o seu trabalho, quando não podiam se livrar de todos. Informa Mendonça nessa carta que, em dois meses, fugiram mais de 150 índios que eram empregados em diversas obras públicas e retornaram todos as suas aldeias,

pertencendo esses índios à administração dos jesuítas que, além de não devolvê-los, trataram a situação com escárnio, pois dois deles levaram a presença do Governador dois índios velhos, sendo um deles coxo, dizendo-lhe serem fugitivos do real serviço e que se outros fossem para as aldeias seriam devolvidos.

A tese de que a dominação dos jesuítas era mais branda não parece difícil de ser levada em consideração. Nas missões, o trabalho cotidiano era intercalado por exercícios espirituais - missas, procissões, ladainhas, aulas de catecismo - que poderiam muito bem significar para os índios momentos de descanso da lida diária e que não existiam no trabalho nas propriedades particulares e nas obras públicas. Sempre enfrentando problemas de escassez de mão-de-obra, os colonos quando conseguiam índios para o trabalho, não fazendo diferença se na condição de escravos ou de homens livres, os submetiam a uma intensa exploração, procurando aproveitar ao máximo, pois sabiam das dificuldades que tinham para conseguí-los. Na própria legislação real referente aos índios aparecem menções a respeito do tratamento dado pela maioria dos colonos aos mesmos, servindo de exemplo a Lei de 10 de Novembro de 1647, que justifica o estabelecimento da liberdade dos índios afirmando que ***"os Portugueses, a quem se dão estas administraçoens (dos índios), usão tão mal delas, que os índios que estão debaixo das mesmas administraçoens, em breves dias de serviço, ou morrem a pura fome, e excessivo trabalho, ou fogem pela terra dentro***..."(25). Embora os termos em que tal afirmação foi feita possam ter sido exagerados, a aversão demonstrada pelos índios ao trabalho nas propriedades particulares parece comprovar não ser bom o tratamento que recebiam nas mesmas. Além disso, as experiências que os indígenas vivenciaram com os colonos eram marcadas por massacres, como os dos Tupinambá pela expedição de Jerônimo Fragoso de Albuquerque, por rebeliões contra a opressão, como a liderada pelo índio Amaro em Cumá, localidade próxima a São Luís, que provocou a morte dos

trinta soldados da guarnição local e ameaçou a permanência dos portugueses na região, por violentação de suas mulheres, como o ocorrido durante as tropas de resgate organizadas no Pará por Bento Maciel Parente.

Expulsos pela segunda vez do Estado do Grão-Pará e Maranhão, em 1684, como consequência da Revolta de Beckman, os jesuítas retornaram no ano seguinte, agora garantidos pelo Regimento das Missões, colocado em vigor em 1688, que devolvia-lhes o poder temporal sobre os aldeamentos indígenas, embora acabasse com o monopólio da Companhia de Jesus sobre os descimentos e a conversão dos índios, como previsto na Provisão de 1680, atribuindo às outras ordens religiosas o direito de organizar entradas no sertão e novas missões. Criava a obrigatoriedade de um registro de matrícula para os índios descidos das tribos e modificava o sistema de repartição estabelecido pela Provisão de 1680, pois agora cada missionário teria direito a 25 casais de índios para os serviços da aldeia.

Apesar de confirmar o dever dos missionários de fornecer índios de seus aldeamentos para o serviço real e dos colonos, mediante o pagamento de salários, o Regimento das Missões eliminou o tráfico clandestino de trabalhadores indígenas ao proibir que colonos morassem nos aldeamentos. A presença de moradores brancos nas aldeias sempre representou uma grande dor de cabeça para os missionários, pois por meio de presentes e falsas promessas, intermediavam um comércio clandestino de trabalhadores vermelhos com os outros colonos, que se sentiram imensamente prejudicados. Agravando ainda mais a insatisfação dos colonos, o Regimento estabelecia que os índios recém-descidos deveriam ser conservados nos aldeamentos pelo espaço de dois anos, somente após os quais poderiam ser utilizados em serviços públicos ou particulares. Além disto, entregava aos jesuítas a jurisdição sobre os cativeiros ao determinar o

exame dos mesmos por dois procuradores dos índios, um sediado em Belém e outro em São Luís, que seriam nomeados pelo Governador, a partir de duas listas de dois nomes elaboradas pelo Superior da Companhia de Jesus.

Indiscutivelmente, o Regimento das Missões aproximou os jesuítas da consecução do seu principal objetivo, o controle absoluto dos aldeamentos. Diante das manifestações de desagrado por parte dos colonos, D. Pedro II colocou em vigor a Lei de 28 de Abril de 1688, que restaurou as tropas de resgate, considerando escravos os índios apresados à corda a espera da hora em que serviriam de repasto aos seus captores e aqueles que, quando aprisionados, estivessem na condição de escravos de outros índios contra os quais se tenha movido guerra justa. A não efetivação da Lei de 1688 estimulou os moradores abastados das duas capitanias a continuarem com a prática de promover entradas clandestinas ao sertão, em busca de novos escravos. D`Azevedo(26) defende a tese de que entre os indígenas começou a reduzir-se a prática da antropofagia, pois ***"era muito mais proveitoso vender, que devorar o inimigo"***. Os próprios índios teriam assumido o tráfico de escravos vermelhos, no qual ***"os pais vendiam os filhos, outros vendiam os vizinhos, os parentes, e, provavelmente, muitas vezes, depois de entregue a presa e recebido o preço dela, era o vendedor arrastado com o companheiro vendido, lançado no fundo da mesma canoa, amarrado com ele ao mesmo banco"***. Como aconteceu na África, onde muitos africanos se especializaram na captura dos da sua raça para vendê-los nos portos aos navios negreiros, no Brasil essa prática parece ter sido também comum e, no caso específico da Amazônia, intensificada pela circulação entre os colonos dos escudos de prata espalhados na região pelos missionários espanhóis que, com a anuência do governo do Pará, utilizavam as facilidades de comunicação oferecidas pelo rio Amazonas para fazer comércio com a Europa.

A disputa entre colonos e missionários pelo controle do trabalho indígena no Estado do Grão-Pará e Maranhão prolongou-se até meados do século XVIII, mais precisamente até a ascensão de Sebastião José Carvalho e Melo, Marquês de Pombal, ao governo de Portugal, na condição de ministro de D. José I, e a consequente execução do projeto pombalino para a Amazônia, que acabou por exigir para a sua viabilização a expulsão dos jesuítas de Portugal e dos seus domínios. Foi nítida nessa disputa a vantagem dos missionários, que foram consolidando o seu domínio sobre a administração dos aldeamentos, já que eram reconhecidamente mais competentes no trato com os indígenas, coisa muito útil para o projeto de transformar os índios em colonos, comprometendo-os com os interesses metropolitanos na região, acalentado pelos monarcas portugueses.

Entre os missionários, na dianteira dessa corrida pelo governo dos índios estavam os jesuítas. Informa Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão a partir de 1751, que ***"compõe-se este bispado de sessenta e três aldeias, administradas todas pela seguinte maneira: 19 pertencem aos religiosos da Companhia de Jesus, 15 aos religiosos do Carmo, 9 aos da província de Santo Antonio, 7 aos religiosos de N. S. das Mercês. No que respeita ao número de pessoas, de que elas se compõem, não posso informar a V. Mag. com certeza, porque sendo V. Mag. servido mandar, por muitass ordens, que os missionários me deêm todos os anos listas juradas dos índios das aldeias, não me foram presentes este ano mais que as do Carmo e da Companhia, e nestas não incluem mais que os índios capazes do trabalho, excetuando velhos e rapazes; porém, pelas notícias que tenho adquirido, creio que algumas têm oitocentas e mais almas, e que nenhuma terá menos de cento e cinquenta***"(27)

O inventário dos bens da Companhia de Jesus no Estado do Grão-Pará e Maranhão, quando da expulsão dos jesuítas de Portugal e dos seus domínios, em 1759, demonstrou o grande patrimônio reunido pela ordem. A produção de excedentes, aliada a produção de subsistência, o extrativismo das "drogas do sertão", a pecuária extensiva, a formação de uma classe de libertos alijada do processo produtivo, a utilização dos índios como trabalhadores livres ou escravos, foram alguns dos elementos constituintes de parte da experiência histórica particular desenvolvida no Brasil Colônia, mais precisamente no Norte, na qual se inseriram as atividades econômicas da Companhia de Jesus e das outras ordens religiosas. Foi essa riqueza, aliada a uma grande influência política, que levou Pombal a dirigir esforços no sentido de anular o poder das ordens religiosas na Colônia e de reunir provas que comprometessem a atuação da Companhia de Jesus no Império Português, para livrar-se dela e apropriar-se, em nome do Estado, do seu patrimônio, para transferí-lo à particulares. Sem dúvida, a árdua e habilidosa atuação dos padres jesuítas fundamentou um patrimônio essencial à consolidação da Capitania.

O processo de destribalização dos indígenas levado a cabo pelos missionários deve ter sido vivenciado pelos mesmos como uma experiência trágica. Descidos de suas tribos, ou pela persuasão ou, mais frequentemente, pela violência, os índios perdiam o controle de suas próprias vidas, sendo submetidos a uma disciplina de tempo e de trabalho extremamente rígida, e completamente desvinculada da sua própria vontade, e cujo objetivo era a produção de excedentes em oposição à produção de subsistência a que estavam acostumados. Violentados em sua cultura, os indígenas viam o seu modo de vida tradicional ser destruído e substituído por outro, no qual passavam por um processo de desumanização e de consequente coisificação, sendo transformados em mercadorias ao serem submetidos à condição de escravos.(28)

A margem do sistema produtivo formou-se a classe dos homens livres pobres, constituída por índios destribalizados, negros alforriados, camponeses sem terra, habitantes de casebres miseráveis e insalubres, localizados na periferia das cidades e vilas. Ao contrário do Nordeste e Sudeste - onde o predomínio de latifúndios parcialmente aproveitados economicamente e com grande disponibilidade de terras permitiu que os homens livres pobres, mesmos excluídos do processo produtivo, assumissem a condição de agregados dos grandes proprietários, de quem recebiam um lote de terra em troca de prestação de serviços, com base no mecanismo do "favor"- o Norte, onde não se desenvolveu uma economia do tipo "plantation", oferecia reduzidas oportunidades aos "libertos", produto do próprio tipo de colonização desenvolvido na Colônia. Enquadrados no estatuto da vadiagem, tornaram-se os alvos preferidos do recrutamento forçado.(29)

Asim, a inexistência de uma economia baseada no "plantation" representou uma das dificuldades enfrentadas pela elite proprietária que se constituiu no Grão-Pará e atribuiu-lhe especificidade, pois suas atividades econômicas se desenvolveram em torno do cultivo de roças, da criação de gado e sobretudo da exploração das drogas do sertão, utilizando principalmente o trabalho indígena. Desse modo, tal elite era composta, em primeiro lugar, pelas ordens religiosas e depois por proprietários leigos modestos, na sua grande maioria funcionários do Estado.

De forma paradoxal, essa elite proprietária, ao mesmo tempo em que se sentia fora do alcance do poder real, já que este concentrava suas atenções no Centro-Sul, ponto central da exploração econômica da Colônia, desenvolvia-se estreitamente vinculada ao Estado, pois exercia as funções burocráticas existentes na Capitania do Grão-Pará, utilizando-as para satisfazer interesses e realizar negócios particulares. A intensa concorrência pelos cargos mais

importantes e as dificuldades econômicas enfrentadas tornaram tal elite particularmente competitiva e fraturada, além de pouco expressiva em termos de Colônia como um todo.

2. A POLÍTICA POMBALINA E A REDEFINIÇÃO DA SOCIEDADE.

2.1. O PROJETO DO "ÍNDIO-CIDADÃO":

A ascensão de Sebastião José de Carvalho e Melo, Marquês de Pombal, ao governo de Portugal, na condição de Ministro do rei D. José I, representou uma modificação da concepção do Governo Metropolitano acerca das relações Metrópole-Colônia, embora permanecessem os princípios norteadores de tais relações. A experiência de Pombal em Londres e Viena , como representante português, permitiu-lhe avaliar de perto os motivos da supremacia inglesa e constatar a situação de atraso em que Portugal se encontrava em relação aos seus concorrentes. A idéia de que. o Reino Português encontrava-se, ainda no século XVIII, em situação de atraso frente aos outros países da Europa Ocidental, principalmente Inglaterra e França, faz parte do imaginário social construído no período, tendo sido exteriorizada em inúmeros trabalhos apresentados à Academia Real de Ciências de Lisboa por personalidades portuguesas e brasileiras(30).

Decidido a colocar Portugal a altura dos "novos tempos", Pombal empreendeu uma série de reformas, que iam desde à reorganização econômica do reino até ao reordenamento da cultura, através de transformações na educação(31). Neste novo ideário, a ciência adquire o sentido de ciência aplicada, ou seja, a ciência que se aplica à sociedade, o que permite a formulacão de uma política de base científica para o Estado. A ciência experimental, condição sine qua non para o progresso, era vista como a única garantia de se tirar Portugal da

situação de atraso em que se encontrava e de introduzi-lo na "modernidade", representando a educação neste processo um importante papel.

O projeto da Regeneração portuguesa construído por elementos da elite luso-brasileira, além desses princípios, centrava-se na necessidade de reavaliar e modificar as relações Metrópole-Colônia, na medida em que tal elite constatava o sub-aproveitamento e/ou o desperdício das suas potencialidades econômicas, especialmente as do Brasil, devido a completa ausência de um projeto político de base científica. Isto justifica o grande interesse de Pombal pelo Brasil e, particularmente, pela Amazônia, e as reformas realizadas em múltiplos setores das sociedades metropolitana e colonial, como forma de viabilizar o projeto regenerador.

Não bastava apenas racionalizar a exploração da Colônia para torná-la mais eficiente. Havia a premente necessidade de defendê-la da cobiça de estrangeiros, ainda mais depois da assinatura do Tratado de Madri com a Espanha, em 1750, que incorporou cerca de 3000 km2 de território ao Brasil(32). A defesa eficaz de tão vasto território dependia da sua efetiva ocupação, coisa que. na Amazônia estava muito distante de ser real. Havia, pois, urgente necessidade de promover a imediata demarcação das fronteiras estabelecidas pelo Tratado de Madri e de efetivar a ocupação do território, principalmente no Norte, onde a presença de colonos portugueses era pouco significativa. Foi nesse contexto que a idéia de transformar o índio em colono, há muito perseguida pelos sucessivos governos metropolitanos, ganhou intensidade, pois mostrava-se como a única alternativa viável, assim como o incremento das atividades econômicas, através da fundação de companhias de comércio(33).

Transformar o índio em colono implicava em reconhecer-lhe a condição de pessoa, logo vê-lo como portador de direitos naturais, situação esta incompatível com a condição de escravo. Por isso, o primeiro passo seria transformá-lo em homem livre,

estabelecendo proibições legais à sua escravização pelos colonos ou por quem quer que fosse. Além disso, o índio-colono deveria estar isento da tutela das ordens religiosas que os aldeavam em missões, para que pudesse ser deslocado para outras áreas que não o seu local de origem. Todos estes fatores fizeram com que Pombal formalizasse uma política indigenista para a Amazônia, estendida depois para todo o Brasil, que incorporava a preocupação de emancipar os indígenas, reconhecendo-lhes os direitos e interesses pertinentes à cidadãos portugueses, transformando-os em trabalhadores assalariados e colonos. Um dos recursos para atingir tais objetivos foi tornar obrigatório o ensino da língua portuguesa nas aldeias, substituindo a prática jesuítica que mantivera o uso da língua geral indígena - o nheengatu - inclusive na celebração de missas, estratagema para dificultar o contato dos colonos portugueses com os índios.

Nesse sentido, Pombal colocou em vigor a Lei de 6 de junho de 1755, complementada pelo Alvará de 7 de junho de 1755, que revogava ***"todas as Leis, Regimentos, Resoluções, e ordens, que desde o descobrimento das sobreditas Capitanias do Grão Pará, e Maranhão até o presente dia permitiram ainda em certos casos particulares a escravidão dos referidos índios***..."(34). Ao abolir todas as exceções que tornavam possível escravizar os índios presentes na legislação anterior, Pombal reconhecia que tais excepcionalidades justificaram abusos e arbitrariedades dos colonos, que forjavam situações previstas na legislação para legalizar os cativeiros feitos arbitrariamente. Tornar os índios "livres" implicava em isentá-los do controle das ordens religiosas, com a justificativa de que, só assim, poderiam dispor de suas pessoas e bens como melhor lhes aprouvesse. Por isso, a lei, complementada pelo alvará, decretou a extinção do poder temporal das ordens religiosas sobre as aldeias e a completa liberdade de todos os índios, mesmo daqueles que se encontrassem escravizados por qualquer pretexto que fosse. Procurando tolher toda e qualquer possibilidade de ser descumprida, a lei estabelecia a imediata prisão de

todos aqueles que teimassem em fazer índios cativos, despojando-os dos direitos de ***"Homenagem, Alvará de fiança, ou fiéis Carcereiros..."***, além de estabelecer que o julgamento seria feito apenas em primeira instância. Desse modo, tal lei ratificava o que já previra a Lei de 1 de abril de 1680.

Na tentativa de regulamentar a utilização do trabalho indígena pelos colonos, a Lei de 1755 reinstituiu a obrigatoriedade do pagamento de salários, estabelecendo que estes deveriam corresponder aos que se pagava em Portugal aos artífices. No entanto, a aversão dos índios em trabalhar para os colonos fazia com que a alternativa de tansformá-los em trabalhadores assalariados não parecesse a mais correta. Assim, a alternativa do índio-colono tornava-se a mais viável e para isso não bastava apenas conceder-lhe a liberdade. Junto com esta, havia a necessidade de reconhecer-lhe direito a terra, no sentido de transformá-lo num agricultor produtivo à Metrópole. Por isso, a referida lei determina a execução imediata das disposições presentes no parágrafo quarto do Alvará de 1 de abril de 1680, onde se reconhecia serem os índios senhores de suas terras, mesmo daquelas que estivessem em poder de particulares na forma de semarias, isentando-os de pagar foro ou tributo algum pelas mesmas, pois seriam os ***"primarios, e naturaes senhores dellas"***.

Com o objetivo de institucionalizar o espaço em que os índios estavam reunidos, a Lei de 1755 determinou também a transformação das aldeias mais populosas em vilas e a repartição das terras adjacentes as mesmas aos índios que a habitavam, garantindo o domínio e a posse hereditária das referidas terras. Embora tivesse extinguido o poder temporal dos missionários sobre as aldeias na Lei de 1755, Pombal reconhecia a importância da catequese como instrumento civilizador dos indígenas e, por isso, a lei ordenava que se levantassem igrejas e que

se convocassem missionários para o trabalho de descimento e conversão dos índios, pois estes sempre se haviam mostrado muito mais habilidosos que os colonos no trato com os mesmos.

Um dos grandes desafios a ser enfrentado pela administração pombalina era a demarcação dos limites estabelecidos pelo Tratado de Madri. Precisando ter no Norte alguém de sua inteira confiança, Pombal nomeou como Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão a seu irmão Francisco Xavier de Mendonça Furtado, encarregando-o não só da execução da demarcação dos limites previstos no tratado, mas também da execução da política indigenista por ele traçada. A defesa eficiente do território, além de depender da sua efetiva ocupação, dependia também da montagem de um sistema defensivo que o protegesse do assédio de estrangeiros e da penetração de idéias nocivas, oriundas das áreas coloniais espanholas que lhe eram contíguas e onde os movimentos de emancipação já estavam em pleno desenvolvimento. Nesse sentido, chegam ao Pará, em 1753, dois regimentos de infantaria, sendo um destinado a cidade de Belém e outro a vila de Macapá, tendo início uma mudança no perfil da oficialidade portuguesa presente na região.

Os problemas encontrados na demarcação do Tratado de Madri, relacionados à demonstração de pouco interesse na sua consumação por parte da Espanha, levou o governo português a intensificar a militarização do Estado, com a construção de inúmeras fortalezas, como as de Marabitanas e São Gabriel, no Rio Negro; a de Tabatinga, no rio Solimões; a de São Joaquim, nas nascentes do Rio Branco. A construção dessas fortalezas exigia um maior deslocamento de tropas para a região, coisa que no momento estava fora do alcance das possibilidades portuguesas. A solução para o problema do povoamento militar dessas fortalezas passava mais uma vez pelos índios, que se tornaram os alvos prediletos dos recrutamentos forçados, uma vez que, de acordo com a legislação, tal recrutamento deveria incidir

principalmente sobre os indivíduos considerados como "vadios", ou seja, que no momento do recrutamento não possuíssem ocupação definida. Isso transformava as aldeias em fontes inesgotáveis de soldados, já que os índios, frequentemente, eram vistos como "vadios" por resistirem à disciplina de trabalho que se lhes queria impor. Ao mesmo tempo em que os índios incorporados nas tropas garantiriam a proteção militar do território, efetivariam também o domínio português sobre a região, pois sua "liberdade" permitiria utilizá-los como colonos, fazendo ***"com eles novas povoações que encham estes sertões, porque não pode haver outro caminho de serem povoados senão pelos naturais do país"***.(35)

No sentido de atenuar a resistência dos índios ao serviço militar, Mendonça Furtado, em Carta datada de 20 de julho de 1755(36) , propõe ao rei ***"que (...) mande, por uma lei, declarar que todos os descendentes de índios estão habilitados para todas as honras sem que aquele sangue lhes sirva de embaraço, e que os Principais, seus filhos e filhas, e quem casar com elas, são nobres e gozarão de todos os privilégios que como tais lhes competem".*** Fiel a "doutrina do índio-cidadão", o governador procurava igualizar brancos e índios em direitos, com o objetivo de estimular o casamento entre eles, pois considerava que ***"habilitados assim os índios, se irão sem dúvida os europeus misturando com eles sem embaraço, e ficará mais fácil o povoar-se este larguíssimo país, que, sem aproveitarmos a gente da terra, é moralmente impossível".***

Além da garantia do reconhecimento da condição de nobres aos Principais e seus descendentes com o gozo de todos os privilégios, Mendonça Furtado também propunha ***"que aqueles índios que passarem a oficiais e chegarem a capitães, e daí para cima, gozarão dos privilégios que competem aos seus postos, ainda que não sejam confirmados, pela razão de que são uma miserável gente, e não cabe na sua possibilidade o mandar ao Reino confirmar***

as ditas patentes". Porém, ao mesmo tempo em que propunha a concessão aos índios de direitos iguais aos portugueses, o referido governador, contraditoriamente, não os reconhecia como iguais, como demonstra o trecho acima transcrito de sua carta e que dizia respeito a não necessidade de confirmação pelo reino das patentes de oficiais concedidas aos indígenas.

À medida em que Mendonça Furtado foi se familiarizando com o Governo do Estado do Grão-Pará e Maranhão, começou a perceber que um dos grandes obstáculos a ser superado para a consecução dos objetivos da política pombalina era a resistência dos jesuítas em abrir mão do controle da administração dos aldeamentos indígenas. Tornava-se necessário eliminar tal obstáculo ***"para consolidar o estabelecimento do Império..."*** pretendido por Pombal na região e o caminho para isso seria o de ***"mandar S. Maj. observar as Constituições Apostólicas, que proíbem aos missionários serem mercadores, e as leis deste Reino, que não permitem que eles absorvam em si os fundos de terras sem preceder licença do mesmo Senhor, assinando-se-lhes côngruas para se sustentarem como ministros de Deus e da sua Igreja, sem sujarem tão santo ministério com a torpeza dos lucros mercantis, que tão ávida e escandalosamente solicitam nesse Estado".***

Provavelmente Pombal ainda não estivesse certo de que a expulsão dos jesuítas fosse a única maneira de eliminar os obstáculos por eles colocados a efetivação dos seus projetos na Amazônia, mas já demonstrava claramente sua intenção de despojá-los de suas propriedades, tendo nesse sentido ordenado a Mendonça Furtado que lhe enviasse informações acerca ***"de todos os colégios, noviciados, residências e missões pertencentes a Companhia de Jesus nas capitanias do Pará e Maranhão, incluindo o número de padres, noviços e leigos que há em cada uma das casas e residências..."*** Temeroso de que os jesuítas insuflassem os colonos à rebelião, Pombal advertiu Mendonça Furtado a não publicar de uma só vez os artigos da Lei de

1755 referentes à liberdade dos índios e à extinção do poder temporal dos missionários nas aldeias, deixando ao seu arbítrio a forma e o tempo de execução da referida lei.(37).

Confirmando os temores de Pombal, Mendonça Furtado, em carta datada de 12 de novembro de1755, informa-lhe que o padre jesuíta Roque Hunderfurt tentou sublevar os colonos dizendo-lhes que, se seus escravos fossem libertados, eles estariam completamente perdidos. Argumenta Mendonça ser necessário suspender a execução da Lei de 1755, para evitar uma possível comoção social, pois ***"estes religiosos têm os púlpitos e confessionários livres e não têm mais objeto do que a conveniência particular e temporal, não hão, sem dúvida, deixar de aproveitar-se da ocasião para enganarem ao povo, principalmente nos confessionários, e fazerem-lhe crer que se unem com eles a favor dos seus interesses, e lhes farão tais sugestões que os guiem ao último precipício, para o qual já vimos que têm disposições claras aos seus argumentos..."***

Justificando serem os índios naturalmente preguiçosos e não afeitos ao trabalho diário, Mendonça sugere ao rei que, sem prejuízo da lei das liberdades, ordene que os mesmos devam permanecer nas fazendas em que se encontravam por um período de 6 anos, trabalhando para os donos delas em troca de salário. Alega o Governador que sendo ***"bárbaros e rústicos,..., além de preguiçosos"***, os índios, ao se verem livres, não se sentirão obrigados a permanecerem nas fazendas trabalhando, desamparando aos lavradores e se metendo ***"pelos mocambos, deixando tudo em confusão e desordem porque eles não admitem por ora meio termo, e é necessário que os obriguem para se conservarem em ordem".***

Sugere ainda Mendonça nessa carta que as fazendas confiscadas aos jesuítas não deveriam ficar sob a administração da Real Fazenda, devendo-se transformá-las em povoações, cujas terras dividir-se-iam entre os moradores (leia-se índios), colocados em plena

liberdade. Quanto aos currais de gado da ilha de Joanes, propõe sua distribuição com base em um critério hierárquico, a saber: ***"primo, aos oficiais militares casados que se quisessem estabelecer nesta capitania; segundo, àqueles homens honrados e mais beneméritos da terra, que se achem pobres e miseráveis, e que a esta mesma imitação se repartam as casas da cidade e fazendas miúdas que não houverem se passar a povoações..."***

As fazendas de gado doadas na forma de sesmarias serão consideradas inalienáveis, para que permaneçam nas mãos das mesmas famílias, sendo o direito de herança reconhecido ao mais velho dos co-herdeiros legítimos. Apesar de ser obrigado a pagar um dízimo a Coroa e outro à Fazenda Real, aquele que recebesse a fazenda para administrar teria direito a oito de cada dez reses nela existentes, como recompensa por reconhecer ser a propriedade das fazendas pertencente à fazenda real. Estas sugestões acabaram por ser efetivadas quando da expulsão e confisco dos bens dos jesuítas, promovendo a intensificação do processo de concentração da riqueza, responsável pela criação de uma elite econômica laica na Capitania do Pará. A possibilidade de provocar um comoção social no Estado do Grão-Pará e Maranhão levou Mendonça Furtado a só publicar os artigos da Lei de 1755 referentes à liberdade dos índios e à abolição do poder temporal dos missionários nas aldeias em 1757, ano em que também foi instiuído o regime do Diretório nos aldeamentos.

Ponto culminante da política indigenista pombalina, a instituição do regime do Diretório representou a completa laicização da administração das povoações indígenas existentes no Estado do Grão-Pará e Maranhão. A partir do reconhecimento da incapacidade dos próprios índios de gerirem seus próprios interessses, devido a rusticidade e ignorância de que são portadores, decidiu-se pela necessidade da presença em cada povoação de ***"hum Diretor, que nomeará o Governador, e Capitão General do Estado, o qual deve ser dotado de bons***

costumes, zelo, prudência, verdade, ciência da lingua, e de todos os mais requisitos necessários para poder dirigir com acerto os referidos Ïndios..."(38).

A escassez de colonos brancos no Norte sempre fizera com que as autoridades portuguesas locais recorressem aos nativos para o preenchimento de determinados cargos, como o de juízes ordinários e vereadores, que em outras regiões eram exercidos por homens brancos. Apesar de tais funções garantirem a quem as exercesse algumas honrarias e privilégios, no caso dos índios o exercício das mesmas não significava grande mudança da sua situação, pois continuavam também a servir como remadores e pilotos das canoas, portanto sem incorporar quaisquer direitos inerentes ao exercício de tais funções. Esse tipo de tratamento deixava claro ao índio a sua desigualdade em relação aos brancos e o impedia de desenvolver uma identidade social com os portugueses. Para corrigir essa situação, que dificultava a consecução do principal objetivo da política indígenista pombalina - transformar o índio em colono -, o estatuto do Diretório recomendava aos diretores que, tanto em público como em particular, ***"honrem, e estimem a todos aqueles Índios, que forem Juízes Ordinários, Vereadores, Principais, ou ocuparem outro qualquer posto honorífico; e também as suas famílias; dando-lhes assento na sua presença; e tratando-os com aquela distinção, que lhes for devida, conforme as suas respectivas graduações, empregos, e cabedais; para que, vendo-se os ditos Índios estimados pública, e particularmente, cuidem em merecer com o seu bom procedimento as distintas honras, com que são tratados; separando-se daqueles vícios, e desterrando aquelas baixas imaginações, que insensivelmente os reduziram ao presente abatimento".*** Desse modo, pretendia-se fazer com que os índios se sentissem como portugueses e passassem agir como tais, e, sobretudo, se distanciassem dos escravos negros.

Na Amazônia Colonial, o conjunto de indivíduos despossuídos - índios forros, índios escravos, negros forros, negros escravos, homens brancos pobres, mestiços - era genericamente denominado de "pretos"ou "negros"(39). Esses "pretos" acabaram por gradativamente construir uma identidade de interesses, na medida em que vivenciavam experiências comuns fundadas na excessiva exploração e opressão a que eram submetidos, levando-os, em inúmeros momentos, a desenvolver estratégias de resistência coletivas, como foi o caso da organização de mocambos e da realização de rebeliões populares, como a Cabanagem. Vários Principais de povoações tornaram-se cabeças de mocambos, sendo esse o caso dos índios Adoana, que fugiu da aldeia de Santo Ângelo de Cumaru, tornou-se chefe de um mocambo para onde atraiu inúmeros índios das aldeias próximas; Caburé, que fugiu da fortaleza de Pauxis, onde era aldeano; Mabi, que recolheu em seu mocambo todos os fugitivos das aldeias e de casas particulares; Ambrósio, que , em 1737, estabeleceu um grande mocambo no rio Anavei, impondo uma tenaz resistência às tropas mandadas para destruí-lo.

Essa tradição de resistência ao colonizador construída pelos indígenas no seu convívio com os portugueses precisava ser eliminada para que os mesmos pudessem se incorporar ao projeto colonial. Destruir a identidade por eles construída com os outros expropriados exigia que não mais se vissem como "negros" e foi nesse sentido que o estatuto do Diretório determinou que os diretores das povoações ***"...não consentirão (...) daqui por diante, que pessoa alguma chame Negros aos Índios, nem que eles mesmos usem entre si deste nome como até agora praticavam; para que compreendendo eles, que lhes não compete a vileza do mesmo nome, possam conceber aquelas nobres idéias, que naturalmente infundem nos homens a estimação, e a honra".*** Invertendo a lógica que sempre se fez presente na colonização - a de conceber os dominados como naturalmente destinados a escravos dos brancos, ***"como***

regularmente se imagina a respeito dos Pretos da Costa da África"- a política indigenista pombalina procurava criar a imagem do índio-cidadão, enfatizando que tal situação foi reconhecida pelo próprio rei que ***"foi servido nobilitar, e declarar (os índios) por isentos de toda, e qualquer infâmia, habilitando-os para todo o emprego honorífico..."*** Também, deveriam haver sinais externos que explicitassem a condição de brancos. Por isso, estabeleceu-se a obrigatoriedade de se por aos seus nomes os mesmos sobrenomes usados pelos portugueses e demais pessoas civilizadas, e o fim das habitações coletivas, consideradas promíscuas, que deveriam ser substituídas por casas onde habite apenas uma família, a semelhança do que fazem os brancos.

A política pombalina também procurou transformar os índios em lavradores e incorporar sua produção ao comércio exportador, incentivando-os a plantar tabaco, ***"gênero sem dúvida tão útil para os Lavradores dele, como se experimenta nas partes da nossa América; não só pelo grande consumo, que há deste precioso gênero nos mesmos Países, que o produzem; mas porque, suposta a indefectível extração, que há dele para o Reino..."*** No caso do tabaco, produto que no momento atingia alta rentabilidade no mercado europeu, o estatuto orientava os diretores a demonstrar aos índios não só as conveniências da sua produção, ***"mas as honras, que dele hão de resultar; persuadindo-lhes, que à proporção das arrobas de Tabaco, com que cada um deles entrar na Casa da Inspeção, se lhes distribuirão os empregos e privilégios".***

O comércio das "drogas do sertão" constituiu-se numa das mais importantes atividades econômicas desenvolvidas na região, sendo sua extração completamente dependente do trabalho indígena, pois não só eram encontradas em áreas de difícil acesso, mas o trabalho de extração exigia o conhecimento das mesmas para que pudessem ser localizadas. O

controle das autoridades portuguesas locais sobre esse comércio era extremamente dificultado pelo interesse que os colonos tinham de contrabandear com os índios, já que o contrabando era o único meio eficaz de conseguir tais produtos, devido a fuga constante dos índios que equipavam as canoas mandadas ao sertão para extraí-los. Além disso, os próprios representantes oficiais nessas expedições - os cabos nomeados para dirigí-las e proteger os interesses da Coroa - comumente faziam negócios particulares com os índios, através dos quais auferiam enormes vantagens pessoais, usurpando os direitos devidos a Coroa, como o pagamento do dízimo.

Objetivando regulamentar o comércio das "drogas do sertão", o estatuto do Diretório atribuiu às câmaras, nas povoações que fossem vilas, e aos principais, nas que fossem lugares, a tarefa de organizar as expedições ao sertão, cujas despesas correriam por conta de quem as organizasse, não podendo tanto as câmaras como os principais decidirem qualquer coisa sem participar aos diretores. Como a experiência com a maioria dos cabos nomeados para as expedições até então realizadas era desabonadora, o estatuto prevê uma série de normas que procuravam restringir a possibilidade do não cumprimento pelos mesmos das suas obrigações, que vão desde a responsabilização pelos prejuízos por ventura acontecidos, até a prisão e o pagamento em dobro do valor das mercadorias negociadas com os índios particularmente ou vendidas aos moradores antes de chegar as suas povoações.

Associado a essas medidas coercitivas, foi estabelecido todo um sistema de controle do tráfico das "drogas do sertão", que tinham de ser entregues aos diretores nas povoações, que por sua vez deveriam lançar no livro do Comércio a relação dos gêneros constantes dos carregamentos na presença dos oficiais das câmaras e de todos os índios interessados, mandando tirar duas guias da referida relação, remetendo-as para Belém por intermédio dos cabos das expedições para serem entregues respectivamente ao Governador do

Estado e ao Tesoureiro Geral do Comércio dos Índios. Caberia a este último a tarefa de conferir a carga com base na guia recebida e comercializar os gêneros no Estado, atribuindo-lhes os preços que achasse justo e prestando conta de tudo ao Governador. No próprio Regimento do Diretório, Pombal nomeou o referido tesoureiro, tendo a escolha recaído sobre o Sargento-Mór Antonio Rodrigues Martins, que se transformará em um dos mais prósperos capitalistas do Estado.

A distribuição dos índios para o trabalho nas lavouras dos colonos, nas obras públicas e nas missões sempre se constituiu num verdadeiro "nó górdio", pois, apesar de ser objeto de constantes e sucessivas regulamentações por parte da Coroa, sempre foi alvo de intensos conflitos entre os interessados. O descontrole que sempre caracterizou a exploração do trabalho indígena constituía-se num grande obstáculo à consecução do projeto pombalino, fazendo com que a necessidade de uma regulamentação mais eficaz fosse premente. Tentando disciplinar a utilização do trabalho dos índios, o Regimento do Diretório estabeleceu que caberia aos principais das aldeias a distribuição dos índios aos moradores, que, ao requererem, deveriam apresentar aos mesmos portarias do Governador do Estado. Ao invés de serem divididos em três partes como antes, os índios seriam divididos em duas partes iguais, devendo uma se conservar nas suas respectivas povoações para garantir a defesa do Estado e para estar disponível ao Real Serviço, e outra ser destinada à repartição pelos moradores, ***"não só para a equipação das Canoas, que vão extrair Drogas do Sertão, mas para os ajudar na plantação dos Tabacos, canas de Açucar, Algodão, e todos os gêneros, que podem enriquecer o Estado, e aumentar o Comércio".***

Eram considerados aptos ao trabalho todos os índios entre treze e sessenta anos, que seriam matriculados em dois livros rubricados pelo Desembargador Juiz de Fora, em cujo poder ficaria um dos livros, sendo o outro entregue ao Governador, devendo serem tais listas atualizadas anualmente. O prazo de utilização do trabalho indígena era de seis meses,

mediante o pagamento de salários que deverião ser depositados integral nas mãos do diretor da povoação no momento do recebimento do lote de trabalhadores. Apesar da imposição do pagamento de salários aos índios ter sido uma constante na legislação, dificilmente tal coisa era efetivada, pois os colonos encontravam inúmeras formas de burlar a legislação e utilizá-los como escravos. Por isso, o pagamento antecipado procurava prevenir esta possibilidade, mas provocava clamores de descontentamento entre os colonos que alegavam sofrer grandes prejuízos, devido as constantes fugas dos índios de suas lavouras antes de completarem-se os seis meses de trabalho devidos. Para solucionar tal impasse, o Regimento estabeleceu que o diretor só repassasse aos índios 1/3 do salário a que tinham direito, ficando os outros 2/3 depositados num cofre na povoação para serem pagos ao final do trabalho. Em caso de fuga antes do cumprimento do prazo de trabalho previsto, os 2/3 em depósito seriam devolvidos ao morador prejudicado, se a fuga não tivesse sido motivada por ele. No entanto, se a fuga tivesse sido por maltratos ou outro qualquer motivo por parte do morador, este, além de perder o valor depositado, pagaria o dobro dele aos índios envolvidos no caso. Desse modo, tentava-se garantir que os índios tivessem estímulo para trabalhar nas lavouras e nas expedições ao sertão, reduzindo-se as fugas e atenuando-se a resistência ao trabalho.

A violência que parece ter marcado as relações de trabalho dos índios com os colonos tornava pouco eficiente os estímulos previstos no Regimento do Diretório para convencê-los das "vantagens" que teriam de trabalhar para os moradores. A exploração excessiva a que comumente eram submetidos, tornava-os arredios ao trabalho e levava-os à constantes fugas. A laicização dos aldeamentos provavelmente não foi bem recebida pelos indígenas, pois os colocavam diretamente a mercê dos colonos e das autoridades locais, além de ser o diretor que os tutelava tirado do meio dos brancos. Como já argumentamos anteriormente, os índios, quando não

podiam se livrar de todos os brancos, preferiam o trabalho nas missões, pois consideravam o convívio com os missionários muito menos pernicioso para si do que com os colonos leigos, na medida em que ser catequisado implicava não só em trabalhar, mas também em outras atividades mais suaves.

Entre os missionários, a competência dos jesuítas em lidar com os índios era reconhecida pela própria Coroa, que, inúmeras vezes, entregou-lhes o monópolio dos descimentos e da administração temporal dos aldeamentos. No próprio estatuto do Diretório encontra-se este reconhecimento, pois encarregava os missionários de realizarem os descimentos de índios para as povoações. Porém, embora um pouco menos, também os missionários encontravam dificuldades de manter os índios nos aldeamentos, já que, sentindo-se violentados no seu modo de vida tradicional, não perdiam oportunidade para desertarem e se internarem no mato. Isto fazia com que, frequentemente, as povoações estivessem quase desertas. Essa constatação aparece claramente no texto do Regimento do Diretório, onde se afirma que a violência dos colonos ***"tem sido a origem de se acharem quase desertas as Povoações..."*** e que o estado lastimável a que ***"estão reduzidas procede de se acharem evacuadas; ou porque os seus habitantes obrigados das violências, que experimentam nelas, buscavam o refúgio nos mesmos Matos em que nasceram; ou porque os Moradores do Estado usando do ilícito meio de os praticar, e de outros muitos que administra em uns a ambição, em outros a miséria, os retém, e conservam no seu serviço..."***

Portanto, a conversão dos índios em colonos passava também por sua integração ao convívio dos brancos em condições diversas das até então existentes. Impedir a presença de homens brancos nos aldeamentos sempre fora fundamental para os jesuítas garantirem o seu controle sobre os índios, pois essa presença mostrava-se nociva em vários sentidos, um dos

quais dizia respeito ao contrabando de escravos vermelhos feito com a participação do próprio principal da aldeia. Porém, a conservação do "apartheid" dos índios do convívio com os brancos constituía-se num grande obstáculo ao projeto de "aportuguesamento" que se prentendia desenvolver junto a eles. Para que os índios pudessem se sentir como iguais aos portugueses, a integração racial teria que ser intensificada e institucionalizada, levando índios e brancos a dividir o mesmo espaço e esta convivência contribuir para a civilização dos primeiros.

A fim de atingir esses objetivos, previu o estatuto do Diretório ***"a introdução dos Brancos nas ditas Povoações, por ter mostrado a experiência, que a odiosa separação entre uns, e outros, em que até agora se conservavam, tem sido a origem da incivilidade, a que se acham reduzidos..."*** Para prevenir a repetição de práticas arbitrárias, o estatuto estabelecia condições para que os brancos pudessem residir nas povoações, sendo uma delas a proibição de ***"possuir as terras, que na forma das Reais Ordens de Sua Majestade se acharem distribuídas pelos Índios, pertubando-os da posse pacífica delas, ou seja em satisfação de alguma dívida, ou a título de contrato, doação, disposição, Testamentaria, ou de outro qualquer pretexto, ainda sendo aparentemente lícito, e honesto".*** Na visão de Pombal, a garantia da posse da terra era, entre os argumentos, o mais sólido para tentar persuadir os índios a se tornarem colonos.

Aportuguesar os índios não implicava apenas em levá-los a se pensarem como tais. Havia também a necessidade de fazer com que os próprios portugueses os vissem dessa forma e deixassem de tratá-los como seres inferiores, desprovidos de humanidade e, consequentemente, de direitos e vontade própria. Apesar de sempre terem utilizado sexualmente as mulheres indígenas, assim como as negras, os colonizadores portugueses assim agiam porque as consideravam como coisas, como objetos que lhes pertenciam e dos quais podiam dispor a

qualquer hora. No caso das mulheres indígenas, a violência sexual era uma constante no seu contato com os portugueses, servindo de exemplo os numerosos casos de estupros ocorridos durante as tropas de resgate e as "guerras justas". Assim, tornava-se imperioso mudar a imagem que os brancos tinham dos índios, para que pudessem considerá-los como iguais, reconhecendo-lhes os mesmos direitos e deveres pertinentes à um cidadão português.

Entendia Pombal que o meio mais eficaz para se conseguir esse objetivo era estimular os casamentos entre brancos e índios, ***"para que por meio deste sagrado vínculo se acabe de extinguir totalmente aquela odiosíssima distinção, que as Nações mais polidas do Mundo abominaram sempre, como inimigo comum do seu verdadeiro, e fundamental estabelecimento".*** Além de orientar os diretores a trabalharem ideológicamente os colonos no sentido de demonstrar-lhes não serem os índios inferiores em nada a eles, o estatuto estabelecia que todos que casassem com índios portadores de honras e privilégios passariam a ter igual gozo dos mesmos. Procurava-se, assim, atrair os brancos para um tipo de convívio diferente com os índios, cuja base era o reconhecimento e o respeito da sua condição de pessoa, fator indispensável para a realização da "projeto do índio-cidadão".

Tal esforço demonstrou ser infrutífero, pois a laicização das povoações facilitou a ação dos colonos portugueses no que dizia respeito a exploração do trabalho indígena, tornando, em grande medida, os artigos do estatuto do Diretório letra morta. A substituição da tutela dos religiosos pela tutela laica dos diretores significou para os indígenas uma mudança trágica, na medida em que os deixou completamente a mercê dos colonos, já que os diretores, interessados em auferir vantagens pessoais, comumente criavam inúmeras facilidades para o acesso dos colonos ao seu trabalho e encontravam múltiplas maneiras de burlar as normas a que estavam submetidos pelo Regimento do Diretório. Não é de estranhar que as rebeliões indígenas

tenham se tornado mais frequentes com a implantação do Diretório nas aldeias, nem que o governo tenha encontrado nelas justificativa para deslocar os índios envolvidos e suas repectivas famílias, como degregados, para áreas que precisavam ser ocupadas. Este foi o caso de Parintins, Borba e Alvellos que receberam índios rebelados das aldeias do Carmo, Santa Maria e São Felipe no rio Branco e para onde também foram enviados índios rebelados em aldeias de outras regiões. O Diretório representou um esforço estupendo de integração do índio à sociedade colonial, contribuindo decididamente para intensificar a desorganização do seu antigo modo de vida e para tornar as suas condições de sobrevivência praticamente insuportáveis, aproximando-o ainda mais dos outros segmentos de não-proprietários presentes na população.

2.2. A EXPULSÃO DOS JESUÍTAS:

Encarregado de executar o projeto pombalino na Amazônia, Francisco Xavier de Mendonça Furtado chegou a Belém em setembro de 1751, na condição de Governador e Capitão General do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Aconselhado pelo próprio Pombal a suspender temporariamente a execução das leis de liberdade dos índios e da extinção do poder temporal dos missionários nos aldeamentos para prevenir rebeliões, Mendonça desenvolveu esforços para cumprir a outra missão especial da qual havia sido encarregado: a execução da demarcação dos limites estabelecidos pelo Tratado de Madro de 1750. Com esse objetivo, o Governador deu início aos preparativos da organização da expedição ao Rio Negro, esbarrando logo no que considerou como má vontade dos jesuítas, pois estes se negavam com frequência a fornecer os índios solicitados para a equipação das canoas e mantimentos sob a alegação de ***"que não podem obrigar os índios àquele trabalho..."***, usando de subterfúgios para o não

cumprimento das ordens reais, já que estimulariam à deserção os índios que forneciam para a equipagem das canoas, mantendo-os nas aldeias ***"para os empregarem no seu cômodo particular..."***(40). Aos poucos, Mendonça foi construindo a idéia de que os jesuítas pretendiam sabotar a execução do tratado, tendo tal idéia sido fortalecida pela tenaz resistência imposta pelos jesuítas castelhanos e índios Guaranis da Colônia dos Sete Povos das Missões, com quem os do Norte do Brasil estariam macomunados.

Uma série de denúncias contra os jesuítas foram enviadas por Furtado ao Marquês de Pombal em sucessivas cartas, com o objetivo de demonstrar serem eles um ***"corpo poderoso"***, extremamente perigoso aos interesses reais e ameaçador à prosperidade do Estado português, já que desobedeciam com frequência as ordens reais em função de seus interesses. Atribuiu o estado de ruína do Estado do Grão-Pará e Maranhão ao excessivo poder dos Regulares e instou Pombal a não permitir que a Companhia de Jesus continuasse a estender os seus tentáculos sobre o Norte do Brasil, aconselhando-o a não conceder a licença por ela solicitada, através do Pe. Gabriel Malagrida, para fazer a conquista do rio Tapajós, mesmo que sem ônus para a Coroa. Informava-lhe que, além de já controlarem cinco ou seis aldeias naquele território, corria notícia de que teriam descoberto minas de ouro e, por isso, queriam impedir que ***"outros naveguem aquele rio"***(41). Argumentou que a concessão da licença tornaria a Companhia de Jesus muito mais poderosa pela exploração das minas, para o que disporiam de grande quantidade de mão-de-obra indígena, e causaria graves prejuízos a Coroa, já que, frequentemente, os jesuítas que administravam aldeias nas áreas fronteiriças praticavam o contrabando de ouro, lesando a Fazenda Real.

Denunciou o Governador que, ao invés de se dedicarem às atividades próprias à sua condição de religiosos, os Regulares transformaram-se em exímios mercadores e

feitores de fazendas, monopolizando o comércio dos ***"produtos da terra, das artes fabris e do alimento ordinário"***(42), no qual praticariam o açambarcamento, sendo exemplo disso a venda de manteiga de tartaruga pelos religiosos da Piedade, que, ao receberem o produto que lhes chegou do sertão, o armazenaram esperando que os preços subissem para que pudessem vender a vasilha por quinze tostões, valor muito acima do preço de mercado. Dispondo de abundantes reservas de mão-de-obra, os jesuítas realizariam uma intensa atividade de extração das "drogas do sertão", que abarrotariam os armazéns do seu Colégio em Belém e o dotariam de capacidade para carregar, em média, dez a doze navios por ano. Enfatizou o Governador que, no ano de 1754, a extração de tais produtos teria atingido níveis tão altos que possibilitou aos jesuítas abastecerem todos os navios que neste ano vieram ao porto de Belém, sobrando carga para outros navios.

A denúncia mais frequente encontrada nas cartas de Mendonça Furtado diz respeito à estimulação dos índios à deserção dos serviços reais em que eram empregados. Um dos maiores obstáculos por ele encontrado para efetivar a demarcação dos novos limites estabelecidos pelo Tratado de Madri teria sido a falta de índios para a equipagem das canoas, pois quando conseguia que dos aldeamentos lhe fossem mandados os índios solicitados, estes, insuflados pelos jesuítas, fugiam na primeira oportunidade, retornando para as aldeias ou internando-se no mato. Atribuindo total responsabilidade pelas fugas aos Regulares, Mendonça conseguiu que Pombal, por intermédio de Diogo de Mendonça Corte-Real, enviasse ordens circulares ao Vice-Provincial da Companhia de Jesus e aos Superiores das missões administradas pelas outras ordens religiosas, advertindo-os a fornecerem os índios solicitados para o serviço de demarcação dos limites, autorizando o Governador, caso as ordens não fossem cumpridas pelos Regulares, a usar a força para consegui-los. Menciona o Governador, para comprovar suas denúncias, o caso envolvendo o Pe. Teodoro da Cruz, missionário da aldeia de Caeté, que,

pregando aos seus aldeanos em língua nativa, incitou-os a desobedecer as autoridades constituídas, ***"dizendo-lhes que eles não tinham nada com el-rei, nem com o governador, nem com justiça alguma"***(43), devendo obediência apenas ao seu missionário. Tal caso teria sido informado ao Bispo Diocesano por um homem, reconhecidamente inimigo do jesuíta, achando por bem Mendonça ***"não dar-lhe inteiro crédito, até haver fundamento para assentar nele"***(44). Tais dúvidas teriam sido dissipadas pelo Ouvidor Geral João da Cruz Diniz Pinheiro, que confirmou aquelas informações ao tomar posse da vila de Caeté. Acusou também Mendonça os jesuítas de promoverem sublevações populares, citando o caso do Pe. João de Souza que, solicitado a acompanhar um condenado ao patíbulo, sublevou os populares e libertou o prisioneiro, escondendo-o na igreja.

A resistência dos Regulares em cumprir as determinações reais no que dizia respeito ao fornecimento dos índios para os serviços públicos, levou Pombal a endurecer as relações do Estado com eles, através do restabelecimento da Carta Régia de 1 de fevereiro de 1701, de D. Pedro II, que determinava a restituição ou substituição dos índios que houvessem desertado dos serviços reais ***"no preciso termo de 8 dias, contados daquele em que suceder a deserção..."***, e ordenava ***"que das respectivas aldeias de que houverem saído sejam logo removidos os seus atuais administradores, e elas cometidas no espiritual a qualquer outra Religião que as administre, sem pertubação do meu real serviço e bem comum dos povos, ou a clérigos do hábito de S. Pedro sujeitos ao Bispo Diocesano, e no temporal aos meus ministros e oficiais, guardando-se nela a forma política e civil que em Junta tereis com o Prelado Diocesano, e com os Ministros do Estado se assenta que é mais útil ao bem comum do Estado e dos índios..."***

Eram frequentes os conflitos entre os Regulares, principalmente os jesuítas, com a autoridade eclesiástica secular, a ponto de, em muitas ocasiões, os mesmos desconhecerem tal autoridade, desobedecendo acintosamente as ordens que dela emanavam. À época em que Mendonça Furtado assumiu o governo do Estado, respondia pelo Bispado D. Miguel de Bulhões, que, aliado ao Governador, procurou minar o poder dos jesuítas na região, contribuindo em muito para o processo que culminou com a expulsão dos mesmos. José Caieiro, jesuíta que à época da expulsão dos seus pares de Portugal e de seus domínios encontrava-se na Itália, para onde foram muitos dos jesuítas expulsos do Estado do Grão-Pará e Maranhão, através dos relatos dos mesmos, escreveu *"Jesuítas do Brasil e da Índia na Perseguição do Marquês de Pombal (Século XVIII)"*, onde procurava ridicularizar o Governador e o Bispo, insinuando a existência de relações homossexuais entre os dois, pois Mendonça Furtado, ao chegar ao Pará, teria desembarcado dissimuladamente durante a noite e se instalado no palácio episcopal, ***"deixando as casas que para ele se achavam preparadas. E desde então tal amizade se travou entre os dois (tal para qual), que nunca mais ninguém os via separados. Os paraenses, propensos para a sátira, num cartaz publicamente afixado, lhes chamaram os matrimoniados, o que foi por todos tão celebrado que em breve só eram nomeados pelo qualificativo de cônjuges***(45).

Ao substituir Mendonça Furtado no governo do Estado, quando da ida deste para o rio Negro na expedição demarcadora dos limites do Tratado de Madri, o Bispo D. Miguel de Bulhões restabeleceu com os Regulares a antiga questão polêmica das Visitas do Ordinário (leia-se do Bispo) às aldeias, propondo que os missionários permanecessem nas aldeias como párocos, todavia sujeitos a sua inspeção. Na reunião em que foi feita esta proposta, o único religioso que se manifestou contrário a ela teria sido o representante da Companhia de Jesus e, em

retaliação a tal atitude, Pombal enviou a Provisão de 14 de agosto de 1758, que suspendia todas as congruas pagas aos jesuítas do Pará e Maranhão a título de missões, paróquias ou qualquer outro serviço que prestassem. Gradativamente, ia-se montando o cerco em torno dos jesuítas, não se devendo esquecer que, três anos antes da referida provisão, os padres Manuel Gonzaga, do Piauí, Teodoro da Cruz, do Caeté, Antonio José e Roque Hunderfunt, do rio Madeira, tinham sido expulsos do Estado do Grão-Pará e Maranhão ***"pelos atentados com que insultaram os ministros de S. Maj. com os (contra)bandos que fizeram e em que continuam"***(46).

Quando, a 11 de março de 1759, os soldados da guarnição instalada no local onde ocorreriam as reuniões das demarcações entre os representantes portugueses e espanhóis promoveram um motim, exigindo que lhes fossem pagos os soldos inteiros, sem qualquer dedução, como lhes havia sido prometido em Lisboa para que se incorporassem aos regimentos criados por Pombal para o Estado do Grão-Pará e Maranhão, os jesuítas foram considerados pelo Governador como insufladores do mesmo. A soldadesca amotinada teria invadido e roubado os armazéns reais e depois ocupado a Fortaleza do rio Negro, de onde seguiram, subindo o rio Solimões, para a fronteira espanhola, com o intuito de passarem para as colônias castelhanas já conturbadas pelas guerras de emancipação(47). Saltavam aos olhos as dificuldades enfrentadas pelas autoridades portuguesas na região para executarem suas tarefas, pois viam-se diante da tenaz resistência imposta por índios, negros, homens livres pobres, soldados portugueses e, sobretudo, pelos colonos envolvidos com os negócios na Capitania, em particular, o tráfico de escravos.

2.3 AS COMPANHIAS DE COMÉRCIO E A ESCRAVIDÃO AFRICANA:

Baseado em experiências anteriores, Mendonça Furtado sabia que a execução da lei da liberdade dos índios intensificaria o contrabando de escravos vermelhos por parte dos colonos, devido aos altos preços cobrados pelas peças africanas chegadas escassamente à região, que, em algumas ocasiões, atingiam valores que variavam de 150$000 a 200$000 réis cada. Inúmeras vezes o governo português tentou estimular o tráfico negreiro para o Norte, através de isenções tributárias, como foi o caso das Provisões Régias de 18 de março de 1662, que livrava da metade dos direitos os negros de Angola que fossem introduzidos no Estado do Maranhão, e de 1 de abril de 1680, que determinava o envio, todos os anos, de negros da costa da Guiné para o Maranhão e Pará por conta da fazenda real, procurando reduzir o preço do escravo africano na região e tornar tal alternativa de mão-de-obra atraente aos colonos, levando-os a abandonar o tráfico de escravos vermelhos.

No entanto, estas medidas parecem ter tido resultado contrário, pois o preço do escravo africano manteve-se no pico, desestimulando os colonos, que vieram ***"a odiar (...) esta casta de negócio, com o qual se viam roubados e a radicarem-se ainda mais fortemente no amor da escravidão dos índios, pela qual eles suspiram sempre, e em que muita gente grande tem interesses que certamente se não esquecem de desgostar os homens para assim fazerem o seu negócio particular, qual é de temerem a relaxação geral das escravidões dos índios em que são interessados..."***(48). A resistência encontrada pelo Governador em relação a substituição dos índios por negros, passava, principalmente, pela alta rentabilidade que o tráfico de escravos vermelhos oferecia aos colonos abastados e autoridades coloniais, visto que os custos

das expedições de resgate eram baixíssimos e o celeiro de escravos abundante, além das facilidades com que este comércio se desenvolvia, apesar da forte pressão contrária dos jesuítas.

Para Mendonça Furtado, essa situação, responsável pelo estado de ruína em que se encontrava o Estado, só poderia ser superada pela criação de uma companhia geral de comércio nacional, que introduzisse negros nela com exclusividade, possibilitando o cultivo de ***"infinitas terras que se acham ao desemparo"***(49). Nesse sentido, o Governador propôs ao Marquês de Pombal a criação da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, sendo tal apelo atendido num autêntico projeto de lei, assinado pelo ministro e por dez homens de negócios da praça de Lisboa, entre eles os futuros membros do conselho diretor da companhia, pedindo o estabelecimento de uma companhia de comércio e navegação para as capitanias do Norte do Brasil. A grande valorização por que passavam, nesse momento, os produtos tropicais brasileiros no mercado mundial atraía a nova elite de negociantes que se formara em torno de Pombal e que com ele assinara o projeto solicitando a criação da companhia, da qual fazia parte Rodrigo de Sande e Vasconcelos, Estevão José de Almeida, Domingos de Bastos Viana, Bento José Alvarez.

Entretanto, membros da velha elite de mercadores, cujos interesses vinham sendo prejudicados pela política pombalina, viram com maus olhos tal iniciativa e procuraram boicotá-la, articulando-se com a Companhia de Jesus, também vítima da referida política. Em um sermão na Igreja de Santa Maria Maior, em Lisboa, o padre jesuíta Manuel Bellester teria suscitado uma sedição contra a companhia de comércio, dizendo ***"que as pessoas que entrassem nela não seriam da Companhia de Cristo, antes seriam réprobos e condenados ao fogo eterno"***(50). Não satisfeitos, os jesuítas ***"foram procurando (...) espalhar pela cidade a mesma doutrina nas casas onde iam buscar de propósito as conversações para este mau***

fim...", tendo convencido sete negociantes que serviam na Confraria do Espírito Santo, também chamada de Mesa do Bem Comum, a apresentarem em audiência pública ao Rei uma representação contrária a criação da companhia de comércio, elaborada pelo célebre advogado Custódio Nogueira Braga. A reação de Pombal não se fez por esperar: informado dos atos sediciosos, o Rei (leia-se Pombal) mandou prender incomunicáveis os sete homens de negócio que assinaram a representação e o advogado que a elaborou, além de ter intimado o Provincial dos jesuítas a admoestar seus religiosos, ordenando-lhe que imediatamente fizesse sair de Lisboa, para a distância de 70 léguas, o pregador da Igreja de Santa Maria Maior, Pe. Manuel Bellester, mandado para Bragança.

A idéia da criação da companhia de comércio foi vista com desconfiança pelos homens de negócios do Pará, que, escaldados pela experiência anterior da Companhia de Comércio do Maranhão, recusaram-se a entrar na sociedade, o que fez com que o capital lá reunido somasse apenas 32.000 cruzados. Diante disso, Mendonça Furtado reuniu os oficiais militares e os convenceu a entrar na sociedade, tendo isso levado algumas pessoas a acompanhá-los na decisão, aumentando o capital da Companhia e possibilitando atrair para ela comerciantes de Lisboa. Procurando torná-la ainda mais atraentre aos negociantes lisboetas e portuenses, o Governador solicitou a Pombal, sendo atendido, a concessão de três privilégios à Companhia: a isenção de direitos, por 30 anos, das madeiras levadas para Lisboa; a proibição de se sujeitar à execução por dívidas contraídas a posteriori os capitais aplicados na Companhia; e a isenção de confisco, até mesmo nos casos excepcionais de lesa-majestade, dos referidos capitais. Este último privilégio procurava impedir a fuga de capitais do reino e trazer de volta os que estavam investidos em companhias de comércio inglesas e holandesas, fortalecendo o inimigo e lesando a Fazenda Real.

Confirmada pelo Alvará de 7 de junho de 1755, a Companhia recebeu o monopólio do comércio de importação e exportação realizado no Estado do Grão-Pará e Maranhão, prejudicando os interesses de alguns comerciantes que detinham a exclusividade do comércio de alguns produtos, como sal, vinhos e vinagres, os quais vendiam por altos preços. Denunciou o Governador que os referidos comerciantes garantiam o monopólio do sal, comprando todo o carregamento do produto que chegava a Belém para revendê-lo a preços exorbitantes e que, com o mesmo objetivo, vendiam os vinhos, vinagres e aguardentes do reino na forma de frasqueiras e frascos, e não em pipas. Para acabar com este abuso, a Companhia chamou para si o estanco do comércio desses produtos, como de qualquer outro consumido ou produzido no Estado. O parágrafo vinte e sete dos estatutos da Companhia previa a permissão de que disporiam os proprietários do Estado para poderem consignar seus produtos diretamente a seus correspondentes em Lisboa ou à própria Companhia. Entretanto, a desconfiança com que os colonos olhavam a Companhia levava-os a persistirem no comércio ilícito, realizado à revelia da mesma. Para tentar acabar com tal prática, a Coroa Portuguesa determinou, por Carta Régia de 26 de fevereiro de 1760, a obrigatoriedade dos lavradores consignarem seus gêneros exportáveis unicamente à Junta de Administração da Companhia.

Com a criação da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, Pombal pretendia incrementar a economia do Estado, integrando-a ao mercado mundial de uma forma mais intensa. Por isso, tornava-se indispensável substituir os escravos indígenas por negros, para que os grandes proprietários pudessem realizar uma produção de caráter mercantil em maior escala, principalmente de determinados produtos, a exemplo do tabaco, que, no momento, apresentavam alta rentabilidade no mercado mundial. No entanto, a escassez de numerário no Estado constituía-se em um sério obstáculo à consecução de tal

objetivo, já que somente a partir de 1752 é que se encontram registros de envio de dinheiro amoedado para a Capitania, sendo que até então peças de pano de algodão e outros produtos, como o cacau, eram utilizados como moeda. A partir de 1756, um ano após a criação da Companhia de Comércio, as remessas de dinheiro pelo governo português foram interrompidas, atribuindo-se à Companhia a tarefa de estimular a circulação monetária na região, através de adiantamentos concedidos aos lavradores. Parece ter sido esse o meio encontrado por Pombal para forçar os negociantes/lavradores paraenses e maranhenses a se tornarem acionistas da Companhia, pois, com certeza, os critérios de concessão de adiantamentos passaria pelo grau de vinculação dos mesmos com os interesses da referida Companhia. Isto faz com que não se estranhe o fato de a relação dos devedores da Companhia, elaborada em outubro de 1778, contenha 657 nomes, que no conjunto, deviam à mesma milhares de contos de réis. Esse sistema permitia aos administradores da Companhia no Pará uma larga margem de manobra política, como também uma expressiva autonomia, já que também todas as despesas do Estado eram supridas por ela na forma de empréstimos. Isto conferia aos administradores da Companhia no Pará amplo poder de ingerência nos negócios públicos e colocava as autoridades locais numa situação de dependência para com eles. Tentando resolver tal situação, o Governo Metropolitano retomou para si a tarefa de fomentar a circulação monetária no Estado, através da Provisão de 1° de setembro de 1772(51), que proibiu a tomada de empréstimos aos administradores da Companhia, determinando a satisfação de toda e qualquer dívida que houvesse. Entre 1772 e 1775, o Erário Português remeteu para o Estado do Grão-Pará e Maranhão a soma de 232:200$000 réis, dado que demonstra o crescimento da economia da região.

O fato de a Coroa Portuguesa voltar a repassar numerário para o Estado do Grão-Pará e Maranhão, não representou o fim dos investimentos da Companhia no mesmo. A

Provisão de 1° de setembro de 1772, que proibia a tomada de empréstimos à Companhia por seus administradores, informava que ela iria distribuir no referido Estado 40:000$000 de réis. Parece inegável que a ação da Companhia dinamizou a economia das capitanias do Norte do Brasil. Segundo dados apresentados por Roberto Simonsen(52), entre 1760 e 1771, houve um expressivo crescimento das suas exportações. Ainda, no ano de 1769, a exportação de algodão cresceu de 651 para 25.473 arrobas e o movimento de navios no porto de São Luís passou de 3 para 10. Em 1788, o movimento nos portos do Estado passou para 26 navios, nos quais se exportaram produtos que somaram a importância de 687:746$788, representando a exportação de algodão nesse total 444:577$344 e a de arroz 176:039$207.

Entre 1755 e 1777, a Companhia introduziu no Estado do Grão-Pará aproximadamente 15.000 negros africanos, ampliando consideravelmente a disponibilidade de mão-de-obra para os colonos abastados. O censo da população da cidade de Belém, realizado em 1788(53), indica na freguesia de Santana uma população de 5.032 habitantes, sendo que destes 2.752 eram livres e 2.031 escravos. Como a proibição da escravização de indígenas ainda vigorava, pressume-se que esses escravos eram negros. Entre os cabeças de família, treze aparecem classificados como ricos, exibindo no total um plantel de 707 escravos, sendo que o maior número de escravos - 268 - pertencia a Ordem de Nossa Senhora das Mercês. Entretanto, os outros doze indivíduos classificados como ricos possuíam, em média, 30 escravos, havendo alguns que apresentavam números insignificantes de escravos, como eram os casos do Mestre de Campo e senhor de engenho André Miguel Ayres - 4, do Cônego da Sé Manoel da Costa - 7 e do Sargento- Mór João de Souza de Azevedo - 8.

Alguns cabeças de famílias do censo de 1788, que também aparecem nesta condição no censo anterior de 1785(54), tiveram, neste período de três anos, os seus

plantéis de escravos reduzidos, como foram os casos do Capitão Auxiliar e Tesoureiro Geral das Índias João Manoel Rodrigues, que no primeiro censo aparece como proprietário de 128 escravos e no segundo de 73, do Capitão Auxiliar Antonio Fernandes de Carvalho (de 54 para 27 escravos) e do Sargento-Mór Theodósio Constantino de Chermont (de 38 para 21 escravos). Vale ressaltar que todos aqueles que são classificados como ricos e que aparecem nos dois censos tiveram os seus plantéis de escravos reduzidos. Isto nos leva a concluir que a propriedade de escravos não se constituía no elemento definidor da riqueza, ainda mais levando-se em consideração o fato de que a quase totalidade das pessoas abastadas aparece, em termos de ofício, classificada como mercador, em conjunto com o de lavrador, senhor de engenho, senhor de fazenda de gado. Como estes fatos parecem indicar o predomínio no Pará da pequena produção realizada em pequenos sítios, a riqueza de tais indivíduos seria proveniente, entre outras coisas, da comercialização da produção da Capitania no mercado internacional, tanto a das suas propriedades, como a dos pequenos e médios proprietários, em relação aos quais fariam o papel de intermediários. Tal hipótese parece ser confirmada pelo fato de inúmeros grandes comerciantes do Pará aparecerem como proprietários de navios no século XIX . No entanto, não se deve subestimar muito a presença do escravo africano no Pará, pois um mapa da população de Belém de 1792 mostra que numa população de 8.573 habitantes, 4.423 (51,59%) eram brancos e 3.051 (35,59%) eram escravos negros(55).

Além do fomento econômico desenvolvido pela Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, um outro fator também teria sido responsável pela dinamização da economia das capitanias do Norte: a guerra de independência das treze colônias inglesas da América (1776-1783). A redução da produção agrícola norte-americana abriu expressivos mercados para as exportações brasileiras de algodão, arroz, tabaco e açúcar, tornando

imensamente rentável a produção destes produtos. Em 1796, o Maranhão e o Pará exportaram para Portugal produtos no valor de 1.352:784$645, cabendo a cada um, respectivamente, 1.055:355$517 e 297:429$128, ficando abaixo apenas do Rio de Janeiro, Bahía e Pernambuco(56).

As possibilidades econômicas abertas pela Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão e, mais tarde, a expulsão dos jesuítas da Colônia, com a consequente distribuição das suas propriedades entre os colonos, serviram para consolidar uma elite econômica laica na Capitania do Pará, na qual se destaca uma significativa parcela de militares. As fazendas tomadas à Companhia de Jesus foram distribuidas entre os oficiais militares que no momento serviam na Capitania, como o Alferes José Correa de Lacerda, o Coronel Manoel Joaquim Pereira de Souza Feio, o Capitão José Garcia Galvão de Haro Farinha, que continuaram, ou seus descendentes, no exercício de funções burocráticas, durante o século XIX, utilizando-as como meio de aumentar seus patrimônios. Cruzando-se a relação de indivíduos constantes no ofício datado de 1786, em que o governo do Pará informava à Coroa os nomes dos beneficiados na distribuição das 22 fazendas confiscadas à Companhia de Jesus, com a relação dos devedores da Companhia de Comércio, datada de 1778, observa-se que oito dos nomes constam nas duas relações e que, entre eles, estão dois grandes devedores, a saber o Coronel Manoel Joaquim Pereira de Souza Feio (8:210$188) e o Capitão José Garcia Galvão de Haro Farinha (4:238$596). Incluindo-se nesse cruzamento o censo de 1788, percebe-se que, das 66 pessoas consideradas abastadas (classificadas como ricas ou de possibilidade inteira) nas duas freguesias da cidade de Belém - Sé e Santana - 20 constam na lista dos devedores da Companhia, com uma dívida, no conjunto, de 51:843$049.

Os indivíduos classificados como ricos deviam as maiores somas, como era o caso do Alferes Francisco Antonio Pereira de Castro (12:959$722), do Alferes José Ferreira Lisboa (10:338$374) do Capitão Luís Pereira da Cunha (9:204$307) e do Capitão João Manoel Rodrigues (7:268$343), que exercia a função de Tresoureiro das Índias. Este último aparece na relação dos devedores da Companhia como testamenteiro do seu sogro Antonio Rodrigues Martins, aquele que havia sido nomeado no Regimento do Diretório como Tesoureiro Geral dos Negócios dos Índios e que devia à Companhia 10:095$337. Parece não haver dúvida de que a forma mais eficaz de acumular riqueza na colônia foi o usufruto das facilidades oferecidas pelo exercício de funções burocráticas e militares, que, comumente, eram acumuladas.

Alguns indivíduos continuaram a engordar o seu patrimônio no século XIX e aparecem, ou seus parentes, como personagens importantes no jogo político que se desenrolou na Capitania e que culminou na proclamação do constitucionalismo português a 1º de janeiro de 1821 e, posteriormente, no processo que levou à adesão do Pará à independência, em 1823, sendo o caso de Theodósio Constantino de Chermont, Coronel da Legião de 2ª Linha da Ilha de Joanes, filho do falecido Brigadeiro do mesmo nome, lavrador rico e capitalista, pertencente a uma das mais antigas famílias do País, fazendeiro de gado e Engenho de Açúcar; de Amândio José de Oliveira Pantoja, que embora apareça no censo de 1788 como cadete da tropa paga e vivendo do seu soldo, deve ter herdado um expressivo patrimônio de seus familiares, já que seis membros da sua família aparecem na relação dos devedores da Companhia, devendo em conjunto 1:168$888 e seu nome consta da lista dos agraciados com a Ordem do Cruzeiro no Pará, com a seguinte justificativa:

"por haver suprido com somas avultadas as percisões da Província na urgência ocasionada pelas mudanças do sistema antigo para aquela da União da Província do

Pará às mais Províncias do Império do Brasil, (...) de cujos empréstimos ainda lhe resta a Fazenda Pública mais de dois contos de réis, e por haver sido prestante já em tempos mais remotos para suprir as percisões públicas do Estado, como fornecendo víveres para a tropa que se destinou para a tomada de Caiena"(57).

Outro nome constante da lista dos devedores da Companhia é o do Capitão João Henriques, mercador com uma dívida de 1:882$745.

A queda do Marquês de Pombal produziu um reordenamento político no Estado do Grão-Pará e Maranhão, visível nas mudanças ocorridas nos postos burocráticos e no próprio corpo de oficiais superiores, trazendo a cena novos personagens que se integraram à elite econômica local. Nesta situação estavam Manoel José Cardoso, nomeado como Escrivão da Intendência da Marinha, Jeronimo José do Valle Guimarães, nomeado como Pagador Geral das Tropas, Tenente-Coronel João Antonio Martins Rodrigues, nomeado como Intendente da Marinha(58). Todos esses nomes constam de representações encaminhadas por negociantes de peso da Capitania do Pará, na primeira década do século XIX, ao governo local ou à Coroa, nas quais demonstravam grande preocupação com os acontecimentos que ocorriam em Portugal e sobre os quais solicitavam maiores informações, pois vários navios carregados com mercadorias de sua propriedade estavam prontos para zarpar para a Metrópole.

Outras fortunas se formaram ou se consolidaram nos finais do século XVIII e inícios do XIX, como foram os casos de Ambrósio Henriques da Silva Pombo, reconhecido como um dos mais prósperos capitalistas da Capitania e ***"um dos mais abonados Lavradores e Proprietários tanto em prédios Vintenos como Urbanos"***, agraciado com a Ordem do Cruzeiro ***"por ter contribuído para o reconhecimento da Independência do Brasil pelo Pará"***(59); João Pedro Ardasse, negociante, brasileiro naturalizado, grande emprestador de

dinheiro ao Erário Público local; José Joaquim Machado, brasileiro naturalizado, comerciante em Belém, com casa de comércio na Inglaterra, Portugal e Bahía; João de Araujo Rozo, grande comerciante exportador, coronel de milícias, eleito várias vezes como vereador da Câmara Municipal, da qual foi Presidente. Era pai de José de Araujo Rozo que tornou-se o primeiro Presidente da Província do Pará, após a adesão à independência. Essa elite se cindirá no decorrer das primeiras décadas do século XIX, em torno de diversos projetos políticos, oscilando entre eles de acordo com os seus interesses e conveniências políticas. A ocupação francesa em Portugal, a vinda da Corte para o Rio de Janeiro e a conquista de Caiena foram acontecimentos que forçaram essa elite local a redimensionar suas posições políticas e seus antagonismos de interesses, como também a buscar outras alternativas econômicas que substituíssem as fechadas por tais fatos.

Em termos econômicos, a Política Pombalina objetivou introduzir o sistema de "plantation", assentado no trabalho escravo, no Norte do Brasil, que, no entanto, não conseguiu atingir o mesmo desenvolvimento observado em outras áreas, como o Nordeste. Apesar disso, as reformas pombalinas quebraram a hegemonia econômica das ordens religiosas na Amazônia, laicizando a classe de proprietários, e possibilitaram o enriquecimento do grupo ligado ao Estado, que passou a instrumentalizar, em função de seus interesses, as funções públicas que exercia. Além disso, a grande maioria dos proprietários tornou-se devedora da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, fortalecendo seu vínculo de dependência econômica em relação a Metrópole. Como já vimos nesse capítulo, as maiores fortunas da Capitania coincidiam com os maiores devedores da Companhia, pois esta passou a se constituir praticamente na única alternativa que os negociantes do Grão-Pará tinham de se manterem ligados ao comércio externo. As restritas possibilidades de crescimento à disposição dessa elite estreitaram ainda mais seu

relacionamento com a Metrópole e explicam seu receio de depender do Rio de Janeiro, quando a Família Real Portuguesa para lá se transferiu.

Sintetizando as proposições deste capítulo, pode-se considerar que a colonização portuguesa no Grão-Pará e Maranhão, no final do XVIII e início do XIX, dadas as condições específicas da Capitania - ser área fronteiriça, fornecer as "drogas do sertão" e outras mercadorias diversas das de outras capitanias, além de algodão e arroz, e dispor de incalculável reserva de tribos indígenas - havia conformado ali uma sociedade singular. Por um lado, sua elite proprietária se constituiu no interior de um processo essencialmente competitivo (particularmente em torno do trabalho indígena) e pontuado por incontáveis rebeldias, e tinha nos administradores militares, em sua maioria de origem portuguesa, (que eram também negociantes de grosso trato com interesses estabelecidos em Belém, e em Lisboa, e proprietários de consideráveis fazendas) sua facção mais poderosa, a qual estava profundamente associada ao Estado Metropolitano, tanto pelos cargos que ocupava quanto pelos negócios que desenvolvia, ou seja, concentrou o poder econômico e político num grupo de funcionários-negociantes-proprietários de terras. Logo abaixo dele situava-se uma camada de súditos de posses mais modestas, também proprietários de terras, descendentes dos antigos colonos, dedicada à agricultura de exportação e subsistência e à pecuária, mas estreitamente vinculados aos negociantes que financiavam suas lavouras e comercializavam sua produção. Por outro, constituiu, em decorrência da escravização dos índios nos séculos XVII e metade do XVIII e, posteriormente de sua passagem a "cidadãos", assim como da introdução de escravos africanos, um amplo e inquieto contingente social de nativos e mestiços livres e pobres acantonados nas vilas como assalariados, ou na lavoura de subsistência; ou engajados temporariamente no serviço militar, ou ainda *amocambados* em agrupamentos nas abundantes matas da região. Juntamente com a escravaria que foi incorporada à população da

Capitania na segunda metade do XVIII, tornaram-se, ao mesmo tempo, um recurso e um problema para as autoridades coloniais, particularmente na conjuntura vivenciada com as repercussões da Revolução Francesa e da instalação do governo português no Brasil.

Além de acentuar as tensões sociais já vivenciadas, esta conjuntura tornou-se ainda mais problemática na medida em que trouxe um clima de insegurança e competição para os negócios e para a política da região. As tensões sociais e a instabilidade política, deflagrada sobretudo pelas decorrências da Revolução Francesa na Guiana, pela sua ocupação e pela instalação da Corte Portuguesa no Rio de Janeiro, trouxe consequências significativas para a elite proprietária da Capitania. Por um lado, disseminou receios de que as revoltas escravas vivenciadas no Haiti ali também se reproduzissem, assim como as insurreições sempre presentes na tropa se intensificassem, estimuladas pela divulgação das idéias igualitaristas do jacobinismo. Ainda, a ocupação de Caiena abriu uma nova frente de negócios, que reafirmariam os vínculos entre o governo e negociantes do Grão-Pará, mas, também fragmentariam o segmento de proprietários-comerciantes. A Guerra associou negociantes da Capitania com o governo do Rio de Janeiro, associação que promoveu um novo grupo de investidores, com negócios em Belém, Lisboa e Rio de Janeiro, acirrando a competição em torno dos investimentos proporcionados pelo Estado assim como pelos cargos civis e militares que concentravam poder. Competição econômica e política convergiram e ganharam fôlego a partir da Revolução do Porto, em 1820, momento em que os cidadãos com fortunas mais recentes visualizaram a possibilidade de adentrar os postos administrativos, e ter acesso à participação política, respaldados nos direitos garantidos pelo liberalismo e constitucionalismo. É destas questões que trataremos nos capítulos seguintes.

NOTAS DO CAPÍTULO I

01. Códice Nº 350: Correspondência de Diversos com o Governo. 1809 - 1821. Arquivo Público do Pará. Documentação Manuscrita.

02. Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará. Tomo III.

03. BAENA, Antonio Ladislau Monteiro. *Compêndio das Eras da Província do Pará*. Belém: Editora da UFPA, 1969, p. 31.

04. SIMONSEN, Roberto C. *História Econômica do Brasil. 1500 - 1820*. 2 Tomos. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1944, p. 118.

05. BARATA, Manoel. *Formação Histórica do Pará*. Belém: Editora da UFPA, 1973, p. 92/93.

06. DIAS, Manoel Nunes. *A Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão (1755 - 1778)*. Volume I. Belém: Editora da UFPA, 1970, p. 173.

07. Na Capitania do Maranhão a coisa não parece ter sido muito diferente, já que, em 1649, os jesuítas lá instalados foram trucidados por "indígenas que atacaram o engenho administrado pelos mesmos jesuítas para vingar os maltratos feitos por eles a uma índia, e, provavelmente, desgosto dos conversos, forçados a rudes trabalhos, e sujeitos a uma disciplina sem doçura". D'AZEVEDO, João Lúcio. *Os Jesuítas no Grão-Pará. Suas Missões e a Colonização*. Lisboa: Livraria Editora Tavares Cardoso & Irmão, 1901, p. 42.

08. Os frequentes obstáculos colocados pelos colonos à ação dos jesuítas no Estado do Grão-Pará e Maranhão levou a Companhia de Jesus a deslocar para o mesmo o Pe. Antonio Vieira, figura influente na Corte de D. João IV. Quando da restauração portuguesa em 1640, ascendeu ao trono D. João, Duque de Bragança. O direito de D. João IV ao trono português passou a ser contestado por aqueles que haviam aderido ao "Sebastianismo". Nesse momento, a figura de Antonio Vieira começou a se projetar junto ao Rei, pois Vieira, em seus sermões, começou a transferir a lenda sebástica para o Duque de Bragança, procurando, assim, garantir e legitimar seu direito ao trono de Portugal, através da evocação de profecias que mostravam-no "como o escolhido pelos céus para tornar o sonho intangível do "Sebastianismo" um fato positivo". Por conta disto, seus sermões foram imediatamente impressos e amplamente divulgados no Reino por ordem do monarca.

A idealização desse neo-sebastianismo por Vieira colocou a Companhia de Jesus em conflito com a Inquisição, pois fundamentava-se na crença de que D. Sebastião havia ressuscitado em D. João IV. Outras atitudes de Vieira também eram mau vistas pelo Santo Ofício, como a defesa do domínio espanhol em Portugal feita em sermão pregado na Igreja do Colégio dos Jesuítas da Bahia, a 6 de janeiro de 1641, no qual reconhecera a herança do invictissimo Filipe IV, o Grande. Na "Proposta feita a El-Rei D. João IV, em que se lhe representava o miserável estado do Reino, e a necessidade que tinha de admitir os judeus mercadores que andavam por diversas partes da Europa", Vieira demonstrou ao rei as vantagens de atrair tais mercadores de volta a Portugal, pois "não só lhe fazem grande falta, mas também grande guerra ao entrarem nas companhias de comércio, principalmente holandesas, que tantos males causaram ao Reino". Sugeriu também a D. João IV a criação de companhias de comércio: "E se os holandeses não quiserem vir em alguma conveniência sobre as praças que nos tem tomado, será Vossa Majestade quem levante companhias contra as suas". A defesa do retorno a Portugal dos mercadores judeus feita por Vieira levou D. João IV a promulgar o Alvará de 6 de fevereiro de 1649, que dispensava do confisco todos os bens dos cristãos-novos no reino. Tais atitudes fizeram com que inúmeras denúncias

contra Vieira fossem apresentadas ao Santo Ofício, que por sua vez conseguiu que o Papa Inocêncio X tornasse sem efeito o referido alvará, em Breve de 16 de maio de 1650. Estas denúncias contra Vieira e a Companhia de Jesus serviram de elementos agravantes no processo movido pelo Marquês de Pombal contra a referida ordem e que culminou com a expulsão dos jesuítas de Portugal e de seus domínios.

09. "Sobre o que pedem os Religiosos da Companhia de Jesus, que vão para o Maranhão". Lisboa, 20 de Septembro 1652. Archivo do Conselho Ultramarino. Livro 3 de consultas mixtas, fol. 20 v. APUD: D'AZEVEDO, J. L. *História de Antonio Vieira*. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1918, Apêndice Documental, p. 387.

10. D'AZEVEDO, J. L., 1918, p. 298.

11. Ex-almoxarife e Provedor da Fazenda preso por abusos e prevaricações no desempenho de suas funções durante o governo de André Vidal de Negreiros. Foi libertado pela Câmara para ser nomeado como procurador da mesma.

12. "Requerimento que os procuradores do povo desta cidade de São Luís do Maranhão fazem juntamente com o mesmo povo todos abaixo assinados; e as cauzas e fundamento de seu requerimento são os seguintes". Archivo do Conselho Ultramarino, Original. Documentos da Capitania do Maranhão, avulso. APUD: D'AZEVEDO, J. L., 1918, Apêndice Documental, p. 393 à 396.

13. Ao chegar a Lisboa, o Pe. Antonio Vieira encontrou a Corte em plena efervescência, pois a Rainha Regente D. Maria de Gusmão liderava uma facção contrária a que seu filho, D. Afonso, assumisse o trono. Confiante em que a vitória da Rainha garantiria a sua recondução ao cargo de Superior das Missões do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Vieira aderiu a sua causa, selando sua própria sorte. A ascensão de D. Afonso VI ao trono português, em julho de 1662, representou um grande golpe para o jesuíta, pois foi impedido de retornar ao Estado e desterrado para o Porto.

14. D'AZEVEDO, J. L., 1901, p. 108/109.

15. "Do Ouvidor Geral Diogo de Sousa e Menezes, Sobre o levantamento que contra elle fizerão a Câmara, povo, e Infantaria, aperto em que os Pes. da Companhia tem posto aquelle Estado, por serem senhores dos Indios, diminuição das rendas reaes, e pouca fidelidade do Pe. Antonio Vieira". APUD: D'AZEVEDO, J. L., 1918, Apêndice Documental, p. 397 à 400.

16. D'AZEVEDO, 1918, Apêndice Documental, p. 397 à 400.

17. Ouçamos o relato feito pelo próprio Ouvidor: "... vendo-me todos com grande pressa me perseguirão, e pondo-me os arcabuzes com as bocas nos peitos e mechas caladas lhes perguntey que querião, ou que rezão tinhão de contras my se conjurarem e porem em motim tres dias, desamparando os fortes e goardas, e não obedecião ao Governador, responderão que querião lhes pagassem, e respondendo lhes que não tinha em poder meu fazenda algua de V. Mag., e oferecendo lhes a capa me deyxarão, mas não a quizerão; porém fizerão com que não ficasse praça para me pagarem nem ao governador e mais officiais da melícia." D'AZEVEDO, 1918, Apêndice Documental, p. 397 à 400.

18. Na segunda metade do século XVIII e no século XIX, os desertores comumente se refugiavam nos quilombos ou mocambos que surgiam nos arredores de Belém e no interior, e que reuniam uma população extremamente heterogênea do ponto de vista racial, constituída por negros e índios escravos, negros e índios forros, mestiços, homens brancos pobres. Essa multidão de despossuídos encontrava nos mocambos um espaço de socialização e de construção de uma identidade social. Os quilombolas que viviam próximos às

margens dos rios atacavam e roubavam as canoas que desciam com produtos para a capital. Têm-se notícia de um quilombo localizado nas proximidades de Belém, cuja população sobrevivia da venda da sua produção aos habitantes da cidade.

19. CRUZ, Ernesto. *Procissão dos Séculos. Vultos e Episódios da História do Pará*. Belém: IHGP, 1952.

20. D'AZEVEDO, 1918, p. 397 à 400

21. "Ley do primeiro de Abril de mil seiscentos e oitenta". APUD: MOREIRA NETO, Carlos de Araujo. *Índios da Amazônia, de Maioria a Minoria*. 1750 - 1850. Petrópolis: Editora Vozes, 1988, Apêndice Documental, p. 153 à 155.

22. MOREIRA NETO, 1988, Apêndice Documental, p. 153 à 155.

23. MOREIRA NETO, 1988, Apêndice Documental, p. 153 à 155.

24. 45ª Carta: Carta de 14 de novembro de 1753 ao Marquês de Pombal. APUD: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *A Amazônia na Era Pombalina. 2 Tomos. Correspondência Inédita do Governador e Capitão General do Estado do Grão-Pará e Maranhão Francisco Xavier de Mendonça Furtado, 1751 - 1759*. Rio de Janeiro: IHGB, 1938, p. 437 a 441.

25. "Ley de dez de Novembro de mil seiscentos quarenta e sete". APUD: MOREIRA NETO, C. A., 1988, p. 156/157.

26. D'AZEVEDO, 1901, p. 160/161.

27. "Informação do governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado à Mesa da Consciência". APUD: D'AZEVEDO, 1901, p. L90/191.

28. Segundo D'Azevedo, a transferência dos indígenas de suas tribos para os aldeamentos missionários significou uma brutal transformação do seu modo de vida: as habitações coletivas foram substituídas por habitações por famílias; a poligamia pela monogamia; o trabalho necessário pelo trabalho de excedente, submetido a uma rígida disciplina; a sujeição frequente à castigos corporais, pois eram a forma de punição dos delitos. No entanto, os indígenas desenvolveram estratégias de resistência que não implicavam apenas em reação, mas também e principalmente em ação. Vieira, em carta ao rei, descreveu as eficientes táticas usadas pelos ***nheengaíbas*** (índios da Ilha de Joannes) na guerra contra os portugueses. D'AZEVEDO, 1918, p. 318 à 323.

29. Afirma Vicente Salles que "a maioria considerável dos libertos manifestava frenquentemente suas insatisfações, provocando tumultos ou cometendo toda sorte de crimes... E um fenômeno surpreendente chegou a preocupar seriamente o governo: a aliança da escravaria negra, "sempre pronta ao descativeiro", como dizia Baena, aos libertos e mestiços..." Essa possibilidade se confirmou, anos depois, na Cabanagem. SALLES, V. *O Negro no Pará*. Belém/Rio de Janeiro: Editora da UFPa./Fundação Getúlio Vargas, 1976, p. 154

30. A imagem de atraso econômico e político presente na memória da sociedade do período acabou por ser apropriada por um significativo número de historiadores portugueses e brasileiros, que a transformaram em história, cristalizando uma linha de interpretacão que considera a experiência histórica portuguesa como uma anomalia em relação à outras experiências européias, principalmente no que dizia respeito a Inglaterra, vista como uma experiência modelar. O atraso econômico do reino português era a justificativa para a

permanência na sociedade lusitana de uma estrutura agrária e semi-feudal, responsável pela preservação do dominio social e político da nobreza fundiária e do clero, pela existência de uma burguesia incipiente e sem força política e pelo desenvolvimento de um liberalismo conservador, colonialista e tradicionalista. Desse modo, a experiência capitalista particular desenvolvida em Portugal foi esvaziada do seu significado e conteúdo histórico, ao ser analisada em funcão de parâmetros que faziam parte de outra experiência histórica particular, a inglesa, utilizada como modelo de desenvolvimento histórico capitalista.

31. Antonio Paim considera que. a construção de um novo ideário pela elite portuguesa, nos moldes dos valores norteadores da chamada "modernidade", não se restringe ao período em que. Pombal esteve a frente do governo português, tendo sua origem muito antes e uma continuidade depois. PAIM, Antonio. *"Categorias para a Análise da Herança Pombalina na Cultura Brasileira"*. PAIM, A.(Org.). *Pombal e a Cultura Brasileira*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1982. A política pombalina foi exaustivamente tratada por: MAXWELL, Kenneth R. *A Devassa da devassa: a Inconfidência Mineira, Brasil - Portugal, 1750 - 1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978 e *Marquês de Pombal. Paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996; FALCON, Francisco C. *A Época Pombalina (Política Econômica e Monarquia Ilustrada)*. São Paulo: Editora Ática, 1993; BORGES DE MACEDO. *Os Problemas da história da indústria portuguesa no século XVIII*. SERRÃO, Joel. *Dicionário da História de Portugal*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1965; TEIXEIRA SOARES, Álvaro. *O Marquês de Pombal*. Brasília: Editora da UNB, 1983, C 1961 (Coleção Temas Brasileiros); CARNAXIDE, Visconde de. *O Brasil na Administração Pombalina: economia e política externa*. São Paulo: Editora Nacional; [Brasília]: INL, 1979 (Brasiliana; v. L92); ECKART, Anselmo. *Memórias de um Jesuíta prisioneiro de Pombal*. São Paulo: Editora Loyola, Livraria A. I. Braga, 1987.

32. TEIXEIRA SOARES, Álvaro. *O Marquês de Pombal*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983, C 1961 (Coleção Temas Brasileiros), p. 122.

33. Pelo tratado assinado em Madri a 13 dejaneiro de 1750, o território brasileiro sofria sensível ampliação, principalmente nas fronteiras norte e sul. No que dizia respeito a fronteira norte, o Tratado de Madri estabelecia:

Artigo III: garantia a Portugal o domínio dos territórios situados as margens do rio Amazonas ou Maranhão e os territórios ocupados no distrito de Mato Grosso, e exigia que a Espanha renunciasse a qualquer direito aos referidos territórios.

Artigo VIII: Baixará pelo álveo destes dois rios, já unidos, até à paragem situada em igual distância do dito rio das Amazonas, ou Maranhão, e da boca do dito rio Mamoré; e desde aquela paragem continuará por uma linha Leste-Oeste até encontrar com a margem Oriental do Javari, que entra no rio das Amazonas pela sua margem Austral; e baixando pelo álveo do Javari, até onde desemboca no rio das Amazonas ou Maranhão, prosseguirá por este rio abaixo até a boca mais Ocidental do Japurá, que desagua nele pela margem Setentrional.

Artigo IX: Continuará a Fronteira pelo meio do rio Japurá, e pelos mais rios, que a ele se ajuntam, e que mais se chegarem ao rumo do Norte, até encontrar o alto da Codilheira de Montes que medeiam entre o rio Orinoco e o das Amazonas ou Maranhão; e prosseguirá pelo cume destes Montes para o Oriente, até onde se estender o Domínio de uma e outra Monarquia. (CORTESÃO, Jaime. *Alexandre de Gusmão e O Tratado de Madrid*. Parte I - Tomo II (1735 - 1753). Rio de Janeiro: Instituto Rio Branco, Ministério das Relações Exteriores, s/d., p. 361 à 375.

34. "Lei de 6 de junho de 1755". APUD: MOREIRA NETO, 1988, Apêndice Documental, p. 156.

35. Carta de 18 de janeiro de 1754 de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a Diogo de Mendonça Corte Real. Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará. Tomo III, 207, doc. 119.

36. Carta de 20 de julho de 1755 a Pombal. APUD: MENDONÇA, 1938. p. 778 à 780.

37. Carta de 4 de agosto de 1755 do Marquês de Pombal a Mendonça Furtado. APUD: MENDONÇA, 1938, p. 789 à 791.

38. "Directorio, que se deve observar nas Povoações dos Índios do Pará, e Maranhão em quanto Sua Magestade não mandar o contrário". APUD: MOREIRA NETO, 1988, Apêndice Documental, p. 165 à 205.

39. Esse termo tinha um caráter eminentemente pejorativo pelo seu sentido discriminador.

40. 45ª Carta: Carta de 14 de novembro de 1753 a Pombal. APUD: MENDONÇA, 1938, p. 437 à 441.

41. Carta de 26 de novembro de 1753 a Pombal. APUD: MENDONÇA, 1938, p. 453.

42. Carta de 26 de janeiro de 1754 a Pombal. APUD: MENDONÇA, 1938, p. 465 à 470.

43. MENDONÇA, 1938, p. 465 à 470.

44. MENDONÇA, 1938, p. 465 à 470.

45. CAIEIRO, José. *"Jesuítas do Brasil e da Índia na Perseguição do Marquês de Pombal (século XVIII)"*. Bahía: Escola Tipográfica Salesiana, 1936, p. 335.

46. Carta de 14 de março de 1755 do Marquês de Pombal a Mendonça Furtado. APUD: MENDONÇA, 1938, p. 659 à 664.

47. Conta D'Azevedo que, ao chegarem a um posto militar fronteiriço, os soldados amotinados foram chamados à disciplina infrutiferamente pelo comandante do mesmo, pois os próprios soldados que guarneciam o referido posto também se amotinaram e se juntaram aos revoltosos. Diz ainda que, antes dessa, teria havido outra sedição no Pará, motivada também pelo atraso no pagamento dos soldos. Mendonça Furtado considerava que a principal causa dessas sedições era a presença nos regimentos de indivíduos desprovidos de quaisquer atributos morais, pois entre os sediciosos havia cerca de 20 ladrões e assassinos. D'AZEVEDO, 1901

48. Ofício de 13 de junho de 1757 de Mendonça Furtado a Pombal. APUD: D'AZEVEDO, 1918, p. 275 à 277.

49. Carta 131ª: Carta de 11 de novembro de 1755 a Pombal. APUD: MENDONÇA, 1938, p. 818 à 820.

50. Carta de 18 de janeiro de 1754 a Diogo de Mendonça Corte Real. APUD: MENDONÇA, 1938, p. 456 à 459.

51. Provisão de 1 de setembro de 1772. Códice Nº 1167: Junta da Fazenda. 1769 - 1798. Arquivo público do Pará, documentação manuscrita.

52. SIMONSEN, 1944, p. 162 à 163.

53. Recenseamento Geral do Grão-Pará (1788). Arquivo do Rio Negro, vol. I, Universidade do Amazonas.

54. Capitania do Grão-Pará. Freguesia da Sé desta Cidade. Mapa de todas as Famílias existentes na sobredita Freguesia na qualidade de Lavouras e Serviços, e de quantidade de Efeitos que nela se fizeram e colheram em todo o ano de 1785. Conselho Estadual de Cultura do Pará, documentação avulsa.

55. Mapa da População de Belém no ano de 1792. APUD: CARDOSO, Ciro F. *Economia e Sociedade em Áreas Periféricas: Guiana Francesa e Pará (1750 - 1817).* Rio de Janeiro: Editora Graal, 1984, p. 141.

56. Quadro Geral do Valor das Mercadorias Importadas no Reino de Portugal de Suas Possessões D'Além Mar no Ano de 1796 (Adrien Bálbi). APUD: SIMONSEN, 1944, p. 225.

57. Códice Nº 744: Agraciados com a Ordem do Cruzeiro. 1805 - 1826. Arquivo Público do Pará, documentação manuscrita.

58. Provisão de 3 de março de 1798. Códice Nº 1127: Junta de Fazenda. 1769 - 1798. Arquivo Público do Pará, documentação manuscrita.

59. Códice Nº 744: Agraciados com a Ordem do Cruzeiro. 1805 - 1826. Arquivo Público do Pará, documentação manuscrita.

CAPÍTULO II

GUERRA, NEGÓCIOS E REBELDIAS: O GRÃO-PARÁ NO CONTEXTO DA REVOLUÇÃO FRANCESA E DA INSTALAÇÃO DO GOVERNO PORTUGUÊS NO BRASIL

1. A SÍNDROME DO HAITIANISMO:

Em 1795, Hilário de Moraes Betancourt , encarregado de destruir mocambos e coibir manifestações agressivas de escravos negros, oficiou ao governo do Grão-Pará, comunicando a ocorrência de um levante de negros na Vila de Cametá, que o levou a colocar nesta vila uma guarda efetiva de 30 praças, nos seguintes termos:

"porcauza devarios tumultos e Conventiculos de Pretos, q' tinhão já o Povo, eprincipalmente o Mulherio accometidos dehú jústo temor pellos ameaços dosrefferidos Pretos deq' quando os Maridos viessem da Cidade asacharião, eaSuas filhas prenhes sem excepção (e)...q' havendo qualquer resisthencia nellas aspicarião Como carne noAcougue..."(01).

Pode-se imaginar o impacto que tal informacão, mesmo que exagerada na sua dimensão, causaria na populacão branca da Capitania do Pará, onde só em Belém, num total de 5.492 habitantes, havia 3.492 escravos(02), depois dos acontecimentos ocorridos em São Domingos, a partir de 1791, resultantes da rebelião de escravos liderada por Toussaint L'Ouverture.

Não só na Europa, mas, também, nas áreas coloniais onde aconteceram rebeliões escravas, o fenômeno da revolução, principalmente após a Revolução Francesa, produziu nos seus contemporâneos o sentimento que Edmund Burke denominou de "sublime" e que seria gerado por todo e qualquer fato que, contraditoriamente, inspirasse , ao mesmo tempo, admiração e terror.(03) A Revolução Francesa teria colocado em movimento, pela primeira vez na história, uma força irresistível, em relação a qual os homens se sentiam impotentes e incapazes de interferir, já que fugia inteiramente ao seu controle: a multidão em marcha(04). A imagem da multidão tomando a Bastilha ou da massa dos escravos assassinando seus amos, passou a atormentar as mentes da classe dos proprietários, quer na Europa, quer nas áreas coloniais, alterando seus comportamentos e suas estratégias de dominação.

O impacto da síndrome do Hatianismo também se fez sentir no Grão-Pará, devido, principalmente, ao fato de fazer fronteira com a Guiana Francesa, fronteira, aliás, até então muito pouco definida. A proximidade de Caiena, área sob forte influxo da Revolução Francesa, passou a ser vista pelas autoridades portuguesas como uma séria ameaça à tranquilidade da Capitania do Pará, levando-as a olhar com desconfiança a presença em seu território de qualquer indivíduo proveniente da colônia francesa - quer fosse branco, quer fosse negro livre ou escravo - pois temiam o aliciamento de sua populacão.

A presença de escravos africanos na Capitania do Grão-Pará intensificou-se, no final do século XVIII, com a criacão da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, que introduziu 15.000 africanos no território paraense. Informacões prestadas pelo governo da Capitania à Metrópole sobre o comércio de escravos no Grão-Pará indicam claramente que a elite proprietária dispunha de recursos para adquirir os escravos e que a companhia não conseguia atender a tal demanda, a ponto de ocorrerem distúrbios quando da

venda dos mesmos, devido à intensa disputa pelas poucas peças que chegavam(05). Segundo os administradores da Companhia, a quantidade de pessoas que comparecia aos locais de venda dos carregamentos de escravos era tanta, que os levou a requisitar ao governo da Capitania ***"alguns soldados para evitarem aconfuzão detanto Povo..."***(06). Dão conta ainda tais informações que os carregamentos de escravos eram vendidos rapidamente e à vista, servindo como exemplo disso a negociação de um lote de 208 escravos, trazidos por um navio proveniente do Porto de Bissau, que foram adquiridos ***"em duas oras com dinheiro ávista sendo tanto oconcurso econfuzam dos moradores q' os querião comprar q' mefoi precizo mandar huma guarda desoldados para evitar algumas dezordens."(07).***

Ocorreria de fato a disputa pelos compradores dos lotes de escravo que chegavam ao Grão-Pará ou os administradores da Companhia usavam isso como argumento para convencer o governo metropolitano a intensificar o tráfico de escravos para a Capitania? Pois, de acordo com os referidos administradores, os acontecimentos narrados demonstravam ***"anecessidade eodesejo emq' estes moradores se achão deq' selhes introduza mayor numero de Pretos para poderem suprir o trafico de suas Lavouras"***(08). Entretanto, alguns documentos mencionam o fato de navios que transportavam carregamentos de escravos para o Grão-Pará venderem parte dos mesmos em outros portos, principalmente no do Maranhão, fraudando a Fazenda Real, pois os lotes de escravos trazidos para a Capitania eram isentos pela Coroa do pagamento de direitos, sendo isto privilégio exclusivo da mesma.

Ofícios datados de 20 de janeiro e 03 de fevereiro de 1794, enviados ao governo da capitania por Martinho de Mello e Castro, fazem menção de tal privilégio, afirmando que ***"e tendo o Príncipe Nosso Senhor perdoado todos os Direitos por hum certo tempo aos Navios que fizerem a sobredita Navegacão em direitura a esse Porto..."***(09). Assim como, em

ofício datado de 17 de maio de 1795, Luiz Pinto de Souza adverte o Governador e Capitão-General do Grão-Pará D. Francisco de Souza Coutinho ***"sobre os fraudes que se haviam praticado por alguma embarcaçoens, que entraram nesse Porto, tendo vendido parte das suas carregaçoens no Maranhão, e que pretendiam a isenção de direitos que se havia prometido a todas aquellas que os levassem em direitura a esse Porto..."***(10).

Ao mesmo tempo, outros documentos apontam as dificuldades financeiras que os colonos paraenses teriam de comprar escravos africanos. Em ofício, datado de 21 de agosto de 1797 e encaminhado a D. Rodrigo de Souza Coutinho(11), o governo do Grão-Pará expôs as dificuldades de se introduzir escravos na Capitania. Entre outras, o documento aponta para o ***"atrazo, epobreza d'esta Colonia cujos Habitantes ainda quando vinhão apagar os Escravos com a mesma demora que os das outras como reachae toda sobre o que os introduz porque não ha Negociantes que tomem e paguem logo como n'aquelas ou parte outoda a Armação para arevenderem depois, fica muito mais vantajozo ao Dono d'ella vende-la nos outros Portos por menor preço do que esperar tanto tempo para s'embolçar dos mairos que poderá haver neste pois que tem ordinariamente de pagar riscos avultados em tempos certos, alem dos seguros, fretes e outras despezas deque viria aficar em dezenbolso por outro tanto tempo..."*** Faz menção o Governador no referido documento, que, em ofício de 25 de abril de 1792, encaminhado a Metrópole, propôs ***"que aintrodução dos Escravos noPará se fizesse pellos Negoçiantes do mesmo Pará (...), Havendo porem mui poucos n'este em que sepodesse considerar Cabedal bastante para semelhantes emprezas etendo sido mal correspondidos n'ellas os mesmos que se consideravão possui-lo e as tentarão pareçeo-me que só formando entre si soçiadade, e obtendo particular Proteção poderião satisfazer ofim que sepertendia ou aomenos continuar este tão neceçario Comerçio antes que chegasse ao deploravel abandono***

aque esta reduzido ha tres annos e nos mesmos em que a Epidimia de Bixigas tem cauzado grande estrago na Escravatura existente..."

O fato do sistema de "Plantation" não ter se desenvolvido no Grão-Pará com a mesma intensidade com que se desenvolveu em outras áreas do Brasil, talvez possa explicar a contradição nas informações presentes em tais documentos. Primeiro, parece não haver dúvida de que a presença de escravos africanos na Capitania do Grão-Pará intensificou-se a partir do século XVIII, e os censos posteriores assim o demonstraram, por conta da ação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão; segundo, a Capitania não se constituía no melhor mercado para a venda de escravos, devido ao desenvolvimento incipiente do sistema de "Plantation", o que justificaria o desvio de partes dos carregamentos de escravos para outras áreas que oferecessem maiores vantagens, como preços melhores; terceiro, esses desvios de parte dos carregamentos de escravos para outras áreas podem explicar as disputas pelos colonos paraenses dos lotes que chegavam ao Grão-Pará e que, possivelmente, não eram suficientes para todos; quarto, os colonos paraenses tinham relativa facilidade de acesso à mão-de-obra indígena, principalmente após as reformas pombalinas que secularizaram a administração dos aldeamentos. Essas razões levaram os proprietários paraenses a utilizarem simultaneamente o trabalho de índios e negros em suas lavouras, como forma de obter uma produção de excedente destinada à exportação, constituindo-se isso num elemento particular da organização da produção no Grão-Pará.

Apesar das informações conflitantes, não se pode subestimar a presença da mão-de-obra africana no Grão-Pará. Como a maioria dos proprietários era constituída por membros da burocracia colonial, era comum o empréstimo de escravos africanos para trabalharem junto com indígenas requisitados pelo governo às missões e depois aos diretores dos aldeamentos nas obras públicas, como contrução de fortificações militares, câmaras e cadeias públicas nas

diversas vilas da Capitania(12). Na construção da Fortaleza de São José de Macapá, na segunda metade do século XVIII, índios e negros trabalharam lado a lado, submetidos à uma rígida disciplina, que, por sua vez, era responsável por um elevado índice de mortalidade entre eles. Uma relação dos negros utilizados nas obras de fortificação e nos trabalhos na pedreira de Arapurú, datada de 1767, indica que, de julho a outubro do referido ano, morreram 29(13). Em setembro de 1765, 346 trabalhadores estavam sendo utilizados em diferentes serviços relacionados à construção da fortaleza, sendo 177 negros e 169 índios(14).

Como já mencionamos antes, o fato do Amapá fazer fronteira com a Guiana Francesa causava sérias preocupações nas autoridades portuguesas, tanto locais como metropolitanas, tendo essas preocupações se intensificado na segunda metade do século XVIII, atingindo seu ponto máximo após a Revolução Francesa e a Rebelião de São Domingos. Foi uma constante a fuga de negros escravos que trabalhavam nas obras de construção da Fortaleza de São José de Macapá, cedidos que foram pelo Senado da Câmara de Belém, num total de 174. Em ofício de 19 de fevereiro de 1765(15), Nuno da Cunha de Atayde Varona, comandante da Praça de Macapá, informava a fuga de quatro escravos; em 26 do mesmo mês, os fugitivos já atingiam o número de 17(16); em agosto daquele ano, o total de negros ausentes das obras da fortaleza chegava a 51(17). Segundo o referido comandante, o principal motivo das fugas era "a aspereza comque (...) são aquitratados os prettos doSenado daCâmara, que concorre para asua fuga..."(18). Era frequente a presença nos grupos de fugitivos de escravos dos proprietários locais, sendo que o maior temor das autoridades era que esses escravos atravessassem a fronteira e entrassem em contato com os negros da Guiana Francesa. Além do envio de tropas para recapturá-los, outras medidas foram tomadas para coibir a fuga, tais como a aplicação de castigos corporais em escravos considerados incitadores(19), estabelecimento de rondas noturnas para

evitar o livre trânsito dos escravos pelas ruas, vigilância permanente sobre os escravos, "tanto nas horas de trabalho, como nas do descanço, não lhes permitindo nestas sahirem do distrito daCasa de seu alojamento..."(20).

Apesar do receio das autoridades portuguesas, parece ter sido mais comum a passagem de escravos do lado francês para o lado brasileiro, sendo isto visto como um pretexto utilizado pelos franceses para enviar espiões para observar o sistema defensivo português(21). Alguns documentos indicam a presença no Amapá e também em Belém de oficiais franceses encarregados de reconduzir os negros de volta para Caiena. Era tradição na Vila de Macapá a idéia "deque mais dia menos dia ella hade ser surpreendida pellos Pretos oupellos Francezes...", tendo essa idéia sido reforçada por inúmeros acontecimentos ocorridos na vila. Alguns negros. na noite de 28 de dezembro de 1790, armaram uma emboscada e tentaram massacrar o morador João de Souza Machado(22); no dia 1 de setembro de 1791, um bando de sete negros armados, provenientes de um mocambo localizado nas cabeceiras do rio Araguari, entraram durante à noite na Vila de Macapá e conseguiram convencer dezoito escravos a fugirem com eles(23).

A abolição da escravidão nas colônias francesas por decreto da Convenção produziu grande reboliço entre as autoridades portuguesas da Capitania do Grão-Pará e aumentou o temor de uma rebelião, pois a notícia teria se espalhado no meio dos escravos, que estariam informados de tudo o que acontecia na Guiana Francesa(24). Um expressivo grupo de negros escravos e forros teria se reunido na casa de um preto forro em Belém, no dia 7 de fevereiro de 1796, onde decidiram insuflar os outros escravos à desordem, para também conseguir a liberdade(25). A atitude afrontosa dos escravos libertos franceses com seus antigos senhores agravava os receios da população branca do Grão-Pará, pois era vista como um péssimo exemplo.

Os negros do lado francês, apesar de libertados e admitidos em cargos públicos civis e militares, recusavam o trabalho e qualquer tipo de sujeição, e, quando constrangidos ao trabalho, recorriam a sublevação, fazendo com "que tenhão os Francezes por muito tempo que lutar com afome, e com a rebelião dos Negros..."(26). Após a libertação dos escravos nas colônias francesas e o acirramento da tensão no relacionamento entre brancos e negros, alguns franceses de Caiena procuraram refúgio no lado brasileiro da fronteira. Foi esse o caso de Jacques Caramel, Du Gremoullier e Sahut, que vieram em seus próprios barcos e se apresentaram ao Comandante da Ronda do Cabo de Orange e foz do Oiapoque, e, depois de interrogados, foram enviados para a Vila de Caeté ou de Bragança(27).

Os negros amocambados no Amapá mantinham um estreito contato com os franceses da Guiana, para quem vendiam a produção de suas roças,. de suas olarias, além de trabalharem como assalariados na construção de suas fortificações. No interrogatório a que foi submetido, o preto Miguel, escravo de Antônio de Miranda, preso sob a acusação de pretender fugir para o mocambo, afirmou ter entrado em contato com alguns escravos fugidos, por intermédio do preto José, escravo de João Pereira de Lemos. Estes negros lhe perguntaram sobre o tratamento que recebia, pois eles, no mocambo, haviam sido bem recebidos: "logo que daqui fogiram como hiam amofinados eCamsados da viagem os Sangravam ePurgavam eque foram tratados agalinha..." Ao serem perguntados pelo preto Miguel sobre de que se ocupavam, teriam lhe respondido "que hera em fazerem Roças grandes eque os seus averes os vendiam aos francezes porque comelles tinham commersio (...) e que estavam muito bem desorte que o escravo de Estevam Luis da Rocha já La tinha hum Curral degado..." Além de cultivarem suas roças, os negros desse quilombo trabalhavam nas propriedades dos franceses, para onde íam pela manhã e voltavam à noite(28).

BIBLIOTECA CENTRAL

No entanto, eram os ataques às propriedades e os roubos efetivados pelos escravos aquilombados que maior preocupação causavam às autoridades portuguesas, a ponto do Senado da Câmara de Macapá propor ao governo da Capitania que retivesse na prisão os escravos desertores capturados nos mocambos, obrigasse seus donos a vendê-los "para deffirentes Paizes donde nunca mais aqui apareçam porque do contrário nos ameaça outra mayor ruina, porque cada hum destes escravos hé hum Pilloto para aquelles continentes dedonde agora vem emuito bem podem conduzir osque aqui há..."(29). O temor dos proprietários não se limitava apenas a ameaça latente de rebelião; estendia-se também à possibilidade de perda da mão-de-obra escrava africana, que estaria ansiosa para passar às áreas onde não mais existia a escravidão.

A medida em que a síndrome do Haitianismo se espalhava pelo Grão-Pará, o comportamento dos proprietários se modificou. Cada vez mais eles se mostravam intolerantes diante de todas as ações dos negros, vendo-as como ameaças à tranquilidade e à segurança da Capitania, logo passíveis de violenta e imediata repressão. Destruição dos mocambos, endurecimento da legislação de punição aos acoutadores de escravos fugidos, intensificação da vigilância sobre os escravos, proibição das comemorações religiosas coletivas, como, por exemplo, os batuques, máxima restrição à movimentação de negros pelo espaço público, reforçamento das fortificações fronteiriças para evitar a entrada no território da colônia de indíviduos que pudessem subverter a ordem, criação de regimentos militares na Capitania, com a transformação dos corpos de ligeiros em corpos de milícias, foram algumas das medidas tomadas pelas autoridades portuguesas para garantir a propriedade e o domínio da elite colonial. A conquista e a ocupação de Caiena por tropas portuguesas saídas do Grão-Pará, facilitariam, na visão dessas mesmas autoridades, à penetração de idéias e pessoas subversivas na Capitania, que, devido ao contato direto de suas tropas com os franceses, estaria muito mais suscetível às

perniciosas influências revolucionárias da França e, para que isto pudesse ser evitado, precisar-se-ia redobrar os cuidados com a segurança interna .

2. GUERRA, NEGÓCIOS E REBELIÕES: A CONQUISTA DE CAIENA

As transformações ocorridas no cenário europeu com a ascensão de Napoleão Bonaparte ao poder na França, a partir do Golpe do 18 do Brumário, em 1799, afetaram o equilíbrio de forças entre as principais potências, causaram sérios transtornos aos Países Ibéricos que, entre outros, foram vítimas do imperialismo napoleônico. A decretação do Bloqueio Continental contra a Inglaterra colocou Portugal diante de um sério dilema, pois a sua adesão às exigências francesas acarretaria a perda de um velho parceiro comercial, ao qual há muito tempo sua economia estava vinculada. A ocupação da Espanha pelas tropas francesas e a eminente invasão do território português, fizeram com que o governo lusitano encetasse negociações diplomáticas com o governo francês sediado na Espanha. Uma missão diplomática, constituída por ministros da França e da Espanha, foi enviada a Portugal com a proposta de que o governo português ***"devia logo fechar os Portos a Nação Britânica, sequestrar todos os bens, fazendas e Navios pertencentes a Ingleses e fazê-los imediatamente despejar do Reino; Contribuir com 10 milhões para as despezas do Exército que não viesse a Portugal e assistir com o necessário às Tropas Francesas que viessem a Portugal, ao que respondeu o Ministério que faria sim a Contribuição pedida e fecharia os Portos aos Navios Ingleses, porém que não faria violência alguma às pessoas e bens dos Ingleses e menos queria viessem Tropas Francesas a Portugal..."***(30). Tal resposta teria selado a sorte de Portugal, cuja Família Real ultimava os preparativos para se transferir para o Brasil.

Na Capitania do Grão-Pará, cuja economia estava intimamente ligada à Metrópole, parceiro mais acessível geograficamente e elo essencial com o mercado europeu, os negociantes, através de informações diretas de Portugal ou chegadas pelo Maranhão acompanharam avidamente o desenrolar dos acontecimentos portugueses, procurando evitar que os navios carregados de mercadorias prestes a zarpar para o Reino corressem o risco de cair nas mãos dos franceses. A correspondência travada entre comerciantes de Lisboa, do Maranhão e do Pará, acerca do perigo acima mencionado, atesta a intensa rede de comércio existente entre os três portos. A indefinição do Estado português quanto a ameaça francesa, levou os comerciantes lisbonenses a escreverem à seus congêneres paraenses e maranhenses, solicitando-lhes que sustassem a remessa de mercadorias até que a referida situação ficasse resolvida. Exemplo disso, foi a carta escrita por Matteus Rodrigues Lima, em Lisboa, a Joaquim José Lopes Godinho, no Pará, dizendo-lhe que **"me não faça remessa por forma alguma, até eu lhe fazer novo aviso, por razão de estarmos aqui ameaçados de ser fechado os portos aos Ingleses, e estes têm ordem de despejar do Reino até 12 deste corrente mês..."**(31). Jacinto José da Cunha, negociante no Maranhão, por ordem do seu sócio em Lisboa, Manoel Fernandez, escreveu a Manoel Fernandez de Vasconcellos, negociante no Pará, advertindo-o da mesma coisa(32).

A efetivação da ocupação do território português pelas tropas napoleônicas, e a consequente transferência da Corte Portuguesa para o Brasil, criaram sérios problemas à economia da Capitania do Grão-Pará, pois os acontecimentos políticos na Europa provocaram a paralização do comércio da Capitania, prejudicando a arrecadação dos impostos. Em ofício ao Juiz de Fora Provedor de Defuntos e Ausentes da Cidade, o Governador comunicou que, devido a penúria dos Cofres Reais, iria recorrer aos Cofres dos Defuntos e Ausentes, na forma de empréstimos(33). Descontados os exageros que possa conter tal afirmação, não resta

dúvida de que a transferência da séde do governo português para o Rio de Janeiro e o esvaziamento econômico de Portugal foram acontecimentos trágicos para o Grão-Pará, cujas exportações destinavam-se maciçamente ao Porto de Lisboa. Tornou-se urgente encontrar outras alternativas econômicas. Assim, a guerra, através da conquista de Caiena, acabou por se transformar em uma dessas alternativas, pois possibilitou a mobilização de empréstimos feitos pelo governo da Capitania aos negociantes de grosso trato e a abertura de negócios, a partir das necessidades do abastecimento das tropas de ocupação.

Instalado efetivamente com sua corte no Rio de Janeiro, D. João, aconselhado pelos ingleses, decidiu responder "à altura" a agressão francesa, declarando guerra a França, em outubro de 1808. Nesse ínterim, a invasão de Caiena pelos portugueses já havia sido acordada junto aos ingleses, como forma de materializar a referida declaração de guerra. O quartel-general das tropas invasoras seria a Vila de Chaves, na Ilha Grande de Joannes, onde começaram a ser reunidas tropas tiradas de outras vilas da Capitania para compor a expedição de conquista e ocupação; foram recrutados, principalmente, na Vila de Macapá, cujos efetivos militares ficaram drasticamente reduzidos. Entre os soldados, a maioria índios e mestiços, muitos se ofereceram voluntariamente para participar da expedição, confiantes na promessa feita por seus comandantes de que iriam "para uma terra rica onde haviam ter muito dinheiro..."(34).

O abastecimento das forças militares concentradas na Vila de Chaves transformou-se num sério problema para as autoridades portuguesas, que enfrentavam graves dificuldades financeiras provenientes da redução de seus rendimentos, em decorrência da "absoluta falta de comércio"(35). Nesse sentido, a viabilização da expedição à Caiena dependeu da "boa vontade" dos negociantes e fazendeiros do Grão-Pará, que passaram a fazer empréstimos ao governo. Este foi o caso de Pedro Rodrigues Henriques, a quem a Real Fazenda passou títulos

de dívidas(36), e/ou doações de cabeças de gado, como as feitas por José Felix Dias da Motta e Antonio Fernandez Alves de Carvalho, no montante de 100 cabeças cada(37). Como veremos mais tarde, tais empréstimos possibilitaram a estes proprietários controlar grande parte do abastecimento das tropas, quando da ocupação de Caiena.

No dia 15 de novembro de 1808, partiu da Vila de Chaves a primeira expedição em direção a Caiena, composta por "1.200 homens da Tropa de Linha, distribuídos em 3 destacamentos, secundados e protegidos por 9 Embarcações de Guerra, que sendo preciso o podem aumentar com parte das suas guarnições..."(38), sob o comando geral do Tenente-Coronel Manuel Marques d'Elvas Portugal. No dia 21 do mesmo mês, saiu da referida vila uma esquadra formada pela fragata inglesa "Confiança", cujo comandante Capitão de Mar-e-Guerra James Lucas Yeo havia se oferecido para auxiliar na expedição de conquista de Caiena, sendo-lhe entregue o comando em chefe de todas as forças navais e de quem ouviremos falar depois de forma menos honrosa, de dois brigues portugueses e de duas barcas de transporte oferecidas, sem ônus, por um negociante de Belém(39).

Levava o comandante da expedição um manifesto elaborado por José Narciso de Magalhães de Menezes, Governador e Capitão-General do Grão-Pará, para ser divulgado junto ao governador e habitantes de Caiena, concitando-os a não resistirem à invasão e, em caso de atitude contrária, autorizava "fazer sobre eles todos a hostilidade que lhe seja possível e lhe convenha..." Orientava-lhe ainda a lançar uma proclamação entre os escravos, ***"afiançando-lhe a liberdade na forma que lhe vai insuada nas minhas Instruções Gerais; esta é a maior e a mais importante hostilidade que lhe podemos fazer e para este fim se não devem perder os momentos ou quaisquer meios que se ofereção e o facilitem..."***(40). Possivelmente pensavam os

portugueses que tal oferta faria com que a população escrava da Guiana Francesa aderisse aos invasores.

No início de janeiro de 1809, as tropas portuguesas ocuparam Caiena. Muito embora seu comandante informasse ao governo do Grão-Pará da acolhida não hostil das tropas de ocupação pelas autoridades francesas, tendo inclusive Mr. João Vidal, "um dos principais da terra e Membro da Junta...", sugerido que Portugal deveria anexar ao Brasil as colônias espanholas antes que se tornassem repúblicas independentes, elas enfrentaram alguma resistência que exigiu, apesar do rápido êxito da invasão, seu reforçamento com mais de 400 soldados disponíveis na Vila de Chaves(41). Os franceses, na tentativa de evitar a ocupação, armaram seus escravos, incorporando-os às forças de resistência. Quando da capitulação francesa, entregaram-se como prisioneiros 593 homens da Tropa de Linha e 500 escravos, que foram imediatamente desarmados(42).

A dificuldade de render e, até mesmo, de reforçar as forças de ocupação, a ponto de se utilizar desertores e condenados por rebelião, e a escassez nas tropas de indivíduos que conhecessem o idioma francês, obrigaram o Tenente-Coronel Manuel Marques a não alterar, de forma sensível, o aparato de governo encontrado em Caiena, mantendo franceses em algumas funções. Tais foram os casos dos tenentes Henrique Álvaro Piraine de Chateau-Neuf e João Bernardo Mikilles que permaneceram como ajudantes de ordens, embora nunca tenham recebido o título do novo governo(43). Além disso, lançou mão de outros franceses para auxiliá-lo na correspondência oficial que mantinha com diversos habitantes da colônia, conforme testemunha a situação de João Henriques Siegert, a quem o Governador interino solicitou do governo do Grão-Pará recompensa para os serviços por ele prestados, para evitar que os demais habitantes ***"vendo-o desfavorecido e sem prêmio terão em pouco a Beneficência e Reconhecimento do mesmo***

Senhor, olhá-lo-ão com ludíbrio e sentirão pesado o jugo Português..."(44). Dessa maneira, a gestão portuguesa em Caiena procurava cooptar os membros da elite local, visando reduzir ao máximo a resistência contra a ocupação, até porque enfrentava sérios problemas para manter suas próprias tropas em tranquilidade. Recorreu também à concessão de privilégios, como o da permissão dos franceses da colônia poderem viajar para todos os portos da América portuguesa e para a Inglaterra. Aproximadamente seis meses após o incício da ocupação, Manuel Marques foi substituído no governo interino de Caiena pelo Coronel do Real Corpo de Engenheiros Pedro Alexandrino Pinto de Souza.

Com a chegada, no segundo semestre, de João Severiano Maciel da Costa para desempenhar o cargo de Intendente Geral de Polícia de Caiena, estabeleceu-se um sério conflito de competência entre o Intendente e o Governador. Este último passou a ser alvo de constantes denúncias de abusos, prevaricações, corrupção e incompetência, juntamentamente com alguns dos seus assessores diretos e indiretos.As evidências parecem demonstrar que a burocracia militar instalada em Caiena continuou a adotar o mesmo comportamento que lhe foi característico na administração colonial, ou seja, o de tirar o máximo de proveito pessoal das funções exercidas, constituindo expressivos patrimônios a partir da utilização da máquina oficial e do prestígio que as mesmas lhes conferia. O grupo de oficiais ligados diretamente ao Governador - Joaquim Pedro Azedo, José Antonio Nunes, Sargento Freixo, Henrique Álvaro Piraine de Chateau-Neuf e João Bernardo Mikilles -, era acusado de vender as armas confiscadas aos franceses no Grão-Pará, de comercializar vinho e cachaça no Palácio do Governo, onde residia juntamente com o Governador, de organizar uma guarda de polícia constituída de soldados sem uniformes e sem oficiais inferiores, que promoveria arrombamentos e roubos nos armazéns, de cometer abusos de poder, prendendo e soltando pessoas ao seu bel prazer, e sem o conhecimento do

Governador(45). Algumas dessas acusações também aparecem numa representação assinada por oficiais destacados em Caiena e encaminhada ao Governador da Capitania(46). Parece, também, que a concorrência inglesa não era muito bem vista, já que o Tenente Mikilles, em ofício ao Governador interino de Caiena, denunciou o Comissário inglês na cidade, Capitão de Mar-e-Guerra James Lucas Yeo, de aceitar suborno de franceses proprietários de embarcações confiscadas pelo governo de ocupação para reavê-las. Citou o exemplo de Mr. Marin, dono da Goeleta Sidney Smith, que conseguiu tê-la de volta presenteando o comissário com ***"uma corrente de ouro, de que pendia um relógio do mesmo..."***(47).

No Brasil, o governo das Capitanias foi sempre exercido por militares de alta patente, na condição de Capitães-Generais, nomeados diretamente pela Coroa Portuguesa. Assim, a concentração do poder de decisão nas mãos do Governador militar levava-o a exercê-lo quase sempre de forma autoritária e arbitrária, e a não admitir qualquer tipo de limitação e de contestação. Por isso, os choques de competência entre o Capitão-General e as autoridades civis do primeiro escalão da burocracia colonial eram constantes, pois, com frequência, o Governador invadia a área de jurisdição das mesmas, quando sentia seus interesses prejudicados. Especialmente em Caiena, área ocupada militarmente e mantida pela força sob o jugo português, a ciosidade do comandante geral das tropas e governador interino quanto a extensão ilimitada do seu poder deveria ser por ele considerada como algo pacífico, fora de qualquer discussão. Por isso, a presença do Intendente Geral de Polícia, que se arvorava dotado de competência para tratar das questões civis, foi tão mal recebida pelo governo interino, que adotou uma postura de não reconhecimento das prerrogativas de tal autoridade. O choque de competência que passou a caracterizar as relações entre as duas autoridades faz-se explícito num documento elaborado por João Severiano Maciel da Costa, no qual demonstra em quais pontos a autoridade do Governador

de Caiena entrava em conflito com a sua jurisdição. De acordo com ele, a autoridade do Governador, que deveria se restringir à repartição militar, estava extrapolando para a área civil; o procedimento jurídico que exigia que os presos fossem pronunciados conforme as leis havia sido deixado de lado pelo Governador, que prendia e soltava à seu critério; sua proposta de criação de um corpo de polícia para garantir a segurança interna não foi levada em conta, por ser visto como desnecessário e supérfluo; a ingerência do Governador nos negócios da Fazenda invadia uma área confiada à Intendência(48). Desse modo, não causa estranheza a atitude hostil assumida pelo Intendente Geral em relação ao Governador Pedro Alexandrino Pinto de Souza e as denúncias por ele apresentadas contra o mesmo, a quem considerava como "uma nulidade, desprovido de discernimento e juízo..."(49).

As precárias condições em que eram mantidas as tropas de ocupação em Caiena, em decorrência das dificuldades de abastecimento, faziam com que fosse constante um clima de intraquilidade dentro delas. Os gêneros com que comumente as tropas eram abastecidas constituíam-se de carne seca, peixe seco, arroz, azeite, sal e, principalmente, farinha, alimentação básica de índios e mestiços, que resistiam à alteração dos seus hábitos alimentares, pois quando recebiam como ração pão e biscoito de farinha de trigo, vendiam-nos ou trocavam-nos "por outra comida..."(50). A irregularidade no abastecimento desses víveres foi comum em todo o período da ocupação, sendo isto atestado pelo fato de que em um ano, de 1 de janeiro e 8 de dezembro de 1815, chegaram a Caiena, provenientes do Grão-Pará, 18.458 arrobas de carne seca, 20.339 arrobas de peixe seco, 28.591 arrobas de arroz, 1.722 alqueires de farinha de mandioca, 3.128 canadas de azeite e 493 alqueires de sal, mantimentos que, segundo ***"o cálculo da despesa mensal com a guarnição, chegariam para três meses pouco mais ou menos"***(51).

Os negociantes do Grão-Pará que forneciam mercadorias para o abastecimento de Caiena recebiam letras no valor da dívida como garantia, a serem descontadas no Grão-Pará, tornando-se credores do governo(52). Como o dinheiro para o pagamento dos soldos, quando era enviado, chegava com atraso de vários meses, o governo de Caiena via-se obrigado a recorrer aos mesmos negociantes, que adiantavam os recursos necessários, aumentando sua dívida e sua dependência para com eles. Algumas dessas pessoas associaram-se à firmas comerciais francesas existentes na cidade, que passaram a representar seus interesses e a intermediar tais empréstimos. Estes foram os casos de João Antonio Rodrigues Martins que por intermédio da firma Brue Tonat & Cia. emprestou ao governo 1:565$760 rs., e de Pedro Rodrigues Henriques que repassou 1:370$428 rs., através da firma Lejounne Power & Cia(53). Tal generosidade pode ser explicada pelo fato de que a conquista de Caiena abriu-lhes o mercado antilhano, levando-os a fazer do porto da cidade trampolim para negócios mais vantajosos, como, por exemplo, com os ingleses da Martinica(54). O fornecimento de tafiá para as tropas era feito por pessoas e firmas francesas, como Deschamp, Dejean, Beauregard, Plane, Riviére, Farnous Irmãos & Cia., João Senan & Cia., a quem o governo devia, em 1811, 4:490$784 rs(55) .

As dificuldades para garantir o abastecimento das tropas de ocupação eram extremamente visíveis. A constante falta de numerário fazia com que os comerciantes do Grão-Pará só levassem gêneros para a colônia quando sabiam que iriam receber à vista, diminuindo ainda mais a circulação monetária e criando, inclusive, enormes dificuldades "mesmo para comprar o necessário a vida"(56). Esta postura dos negociantes foi sendo adotada à medida que os pagamentos a dinheiro foram se tornando mais dificeis e a prática de passar letras como garantia de pagamento da dívida mais comum por parte do governo de Caiena. Além dos exemplos citados anteriormente, podemos evocar como argumento corroborador de tal afirmação

os casos dos negociantes João Antonio Lopes e José Antonio Pereira Guimarães, que receberam respectivamente letras no valor de 500$000 e 400$000 rs., a serem pagas em Belém, pelos gêneros fornecidos à colônia ocupada(57).

Os altos preços cobrados pelos negociantes do Grão-Pará fizeram com que o governo de ocupação procurasse intensificar o comércio com os norte-americanos, que muito antes da ocupação portuguesa abasteciam Caiena de carne e azeite, principalmente. Entretanto, a intensificação das campanhas napoleônicas na Europa foram fazendo com que, cada vez mais, fosse menor a presença de navios norte-americanos no porto de Caiena, não só pelo fato de ser uma colônia francesa e, por isso, alvo do embargo dos países adversários da França, mas devido a Europa, sacudida pelas guerras napoleônicas, ir se tornando um importante mercado para os Estados Unidos. Cansado de esperar os navios norte-americanos, o governo de ocupação chegou a enviar embarcações aos Estados Unidos que ***"tem voltado sem carga porque, pelas últimas notícias da Europa, os gêneros Coloniais não tem preço e ninguém quer vender senão a troco de dinheiro..."***(58). À medida que tal situação foi se agravando, procurou-se facilitar o tráfico de carne à especuladores, portugueses ou não, sem que o gado precisasse passar por Belém, como alternativa para garantir o abastecimento da colônia. Concessão neste sentido foi dada a Mr. Cartier, negociante da Martinica, que fugindo das desordens que assolavam aquele país e possuindo duas embarcações a sua disposição, foi buscar algum gado na Capitania do Grão-Pará para abastecer as tropas de ocupação(59).

A permanente escassez de víveres, os frequentes castigos corporais, o constante atraso do pagamento dos soldos e, principalmente, a sua não substituição por outras tropas de ocupação eram razões que mantinham os soldados em Caiena num clima de grande tensão, levando-os a sempre ameaçarem o governo de sublevação, caso não fossem logo rendidos.

Apesar das promoções e das menções honrosas que receberam por causa da conquista, as tropas de ocupação, incluindo a oficialidade, sentiam-se degredadas em Caiena, sentimento este que foi se agravando com o passar do tempo. Comumente os soldados cometiam desordens, roubos e violências contra a população da cidade, que, por sua vez, queixava-se ao governo, pedindo providências(60). Logo nos primeiros meses de ocupação, mais precisamente a 9 de junho de 1809, estourou uma rebelião entre os soldados contra as disposições e autoridade do governador, cuja liderança foi atribuída ao Sargento-Mór Manuel José Xavier Palmeirim, que estaria macomunado com dois franceses, os irmãos Grimard, "habitantes daquela Colônia, os quais dizem ter derramado opiniões insidiosas, querendo persuadir aos nossos Soldados que o castigo das Pranchadas é bárbaro e injurioso..."(61). Apesar de, segundo o Capitão-General do Grão-Pará(62), ter sido sempre visto como intrigante e insubordinado, e de ser acusado de liderar a rebelião, o Sargento-Mór Palmeirim foi mantido no exercício de suas funções, recebendo o Governador de Caiena instruções para mantê-lo sob vigilância.

A demora em encontrar solução para o problema da substituição das tropas que ocupavam Caiena acirrava sempre mais os ânimos dos soldados, que responsabilizavam o Governador pelo exílio involuntário a que foram condenados. A indignação chegou ao ponto de fazer com que eles passassem a hostilizá-lo diretamente, servindo de exemplo a representação que teria sido lançada no interior de sua casa e por ele atribuída aos oficiais inferiores, em que exigiam sua intervenção junto ao Capitão-General do Grão-Pará, no sentido de providenciar a imediata remoção deles, caso contrário ***"perderão a vida os que forem da parcialidade dele e o mais que não imaginam há de suceder..."***(63).

De acordo com o Intendente Geral de Caiena, João Severiano Maciel da Costa, o Governador Manuel Marques agravava o clima de tensão agindo rigorosamente na

punição dos faltosos, permitindo que seu governo desse lugar a fraudes e dissipações, que tornavam a Real Fazenda, aos olhos de franceses e portugueses, "roupa de Franceses" e não tomando as medidas indispensáveis à defesa dos interesses portugueses na colônia, o que fazia com que alguns franceses temessem que a mesma voltasse a cair sob o jugo de Victor Hugues ou de outro qualquer(64). À se dar crédito ao Intendente, poderíamos concluir que a dominação portuguesa era bem mais interessante para os interesses de "alguns franceses", principalmente aqueles associados a comerciantes paraenses no negócio do abastecimento da colônia.

A substituição de Manuel Marques pelo Coronel Pedro Alexandrino Pionto de Souza no governo de Caiena parece não ter alterado em nada a situação, pois, na opinião do Intendente, o novo Governador ***era "uma nulidade, desprovido de discernimento e juízo"***(65). As apreensões de Maciel da Costa se tornavam cada vez mais intensas, à medida que a demora da substituição agravava a inquietação das tropas, a ponto de levá-lo a advertir o Governo Provisório do Grão-Pará de que ***"esta maldita Tropa, (...) de um dia para outro, (pode) debandar-se e saquear este povo e talvez ocasionar uma Carnagem terrível..."*** Continuava a mencionar a ocorrência de roubos e violências dos soldados contra os habitantes, que, segundo ele, passaram a acontecer quase todas as noites, e que os malfeitores constituir-se-iam em 80 a 100 homens pertencentes ao Regimento de Macapá. Diante da inércia do Governador, que não saberia o que fazer, o Intendente propunha a adoção de medidas enérgicas, pois ***"meia dúzia de cabeças separadas do corpos e talvez mesmo castigo menor decidem da tranquilidade de Caiena"***(66).

Os temores do referido Intendente não eram infundados, pois a 5 de março de 1811 eclodiu outra rebelião entre os soldados, cujo estopim foi a chegada de ordens para se remover apenas a oficialidade que estava em Caiena. Envolvendo soldados do Regimento de

Macapá, do Corpo de Artilharia e do 1° Regimento, a sublevação tinha como objetivos, segundo o depoimento de um dos seus participantes, o soldado Pedro Henriques, assassinar os oficiais superiores, tomar os armazéns de munições e eleger um governo do qual fariam parte um português e um francês(67). O sentimento de que só estariam livres daquele degredo, representado pela ocupação de Caiena, quando esta fosse devolvida a França parece estar presente entre os sublevados, já que pretendiam comunicar o governo francês da rebelião e esperar dele alguma deliberação(68).

Para debelar a rebelião, o governo recorreu aos brancos e homens de cor da cidade, que se ofereceram para pegar em armas e ajudá-lo a defender suas vidas e suas propriedades, pois esse seria o único meio seguro, ou seja, opor a "canalha indiana" que compunha as tropas portuguesas um corpo oposto em interesses(69). Sufocada a rebelião, o Intendente comunicou ao Governo de Sucessão do Grão-Pará que, em reunião com o Governador e o Comandante da Tropa, decidiu-se fazer contra os implicados apenas um sumário, dispensando-se o processo, e executar as penas aplicadas pelo Conselho de Guerra na própria cidade de Caiena, como forma de tranquilizar seus habitantes e fazê-los ver que não estavam expostos aos desmandados de uma "Tropa desenfreada". Na opinião do Intendente, a impunidade em que ficaram os participantes da primeira rebelião havia favorecido esse segundo ato sedicioso. Manoel Antonio de Lima, Cabo de Esquadra do 1° Regimento da Companhia de Granadeiros, e Bento Manoel, soldado de Caçadores do 2° Regimento, foram fuzilados como os cabeças da rebelião(70). Assim teria transcorrido todo o período da ocupação portuguesa em Caiena, em que a maior preocupação do governo dirigia-se às próprias tropas portuguesas, responsáveis por um permanente clima de tensão e possibilidade de sedição. O comportamento dos soldados e o longo contato deles com os franceses da Guiana atemorizavam as autoridades portuguesas do Grão-Pará

quanto ao regresso dos mesmos à Capitania, a ponto de ter o novo capitão-General, Conde de Vila Flor, decretado, quando da devolução de Caiena aos franceses, a 8 de novembro de 1817, que os soldados pertencentes as tropas de ocupação usassem uma braçadeira negra com a inscrição de um "C" em tinta branca, com a justificativa de, assim, prestar-lhes uma homenagem, permitindo-lhes receber o reconhecimento da população da Capitania do Grão-Pará.

3. GUERRA E POLÍTICA: A CONTESTAÇÃO DE FREI LUIZ ZAGALLO E OUTRAS CONTESTAÇÕES

A segunda década do século XIX foi marcada pela intensificação das preocupações das autoridades portuguesas do Grão-Pará quanto a necessidade de aumentar a defesa interna e externa da Capitania, a fim de garantir o domínio português sobre a mesma. A situação das colônias espanholas fronteiriças, onde a luta de emancipação se acirrava, representava uma séria ameaça à dominação portuguesa no Norte do Brasil, na medida em que, frequentemente, os insurgentes espanhóis rondavam as fronteiras, forçando as autoridades espanholas a solicitar ao governo do Grão-Pará permissão para penetrar no território paraense para, de Belém, seguirem para a Espanha. Quando, em 1809, ocorreu um levante na cidade de Quito contra o domínio espanhol, os principais cabeças do mesmo, ao ser sufocada a rebelião, refugiaram-se nas montanhas da Província de Maines, fronteiriça ao Porto de Tabatinga, na Capitania do Rio Negro, pretendendo passar para o território brasileiro para escapar ao castigo pelo crime de traição, o Governador da referida Província, D. Diogo Calvo, temeroso de que ela caísse em poder dos rebeldes, solicitou autorização das autoridades portuguesas para cruzar a fronteira e descer até Belém, de onde poderia retornar para a Espanha. Desconfiando da honestidade de propósitos do citado Governador, pois ele teria tido meios de comunicar ao Vice-

Rei de Lima, a quem sua Província estaria subordinada, dos acontecimentos nela ocorridos, para que o mesmo tomasse as devidas providências, o governo do Grão-Pará negou-lhe tal permissão, considerando-o suspeito de deserção, e justificou sua decisão afirmando que, se agisse de outra forma, estaria traindo os laços de amizade existentes entre Portugal e Espanha(71).

Foi nesse contexto que se desenrolou o caso de Frei Luiz Zagallo, religioso contra quem foi movido um processo, que culminou com a sua expulsão da Capitania. Nomeado a 8 de setembro de 1807 como capelão do Brigue Infante D. Pedro, Frei Zagallo acabou por ir parar em Caiena, onde o navio foi obrigado a se demorar por terem vários tripulantes adoecido durante a viagem(72). Tendo permanecido como embarcado, recusava-se a realizar os Preceitos Quaresmais em substituição ao Pe. Boaventura Lopes que adoecera(73), alegando não ter jurisdição para ministrar a confissão, sendo isto demonstrado pela Patente por ele recebida em Lisboa(74). Esta recusa em assumir os serviços religiosos junto a tropa de ocupação em Caiena custou-lhe a suspensão das comedorias e ração a que tinha direito como embarcado pelo governo de ocupação, que lhe ofereceu as que cabiam ao capelão doente, caso concordasse em substituí-lo em suas funções(75). Ao que parece, Frei Zagallo manteve-se firme em sua decisão, produzindo um sério clima de animosidade contra sua pessoa por parte das autoridades locais, que, depois de algum tempo, o embarcaram no Cuter Vingança com destino a Capitania do Maranhão, para daí passar a Corte do Rio de Janeiro e incorporar-se à sua ordem(76). Nessa época, o frade já era visto como portador de opiniões políticas perigosas, ***"por ser um amotinador, pertubador da ordem, do sossego e dos interesses de todos os habitantes deste Estado"***, já sendo também considerada a possibilidade de sua prisão(77).

O nome de Frei Luiz Zagallo volta a aparecer nos documentos referentes à Capitania do Grão-Pará no ano de 1814, quando o mesmo teria sido nomeado como vigário da

Vila de Cametá, onde chegou a 08 de setembro de 1813. Tendo embarcado no Rio de Janeiro na Charrua Princesa Real, o religioso teve como companheiro de viagem o Tenente-Coronel Manoel Antonio Pereira, Ajudante de Ordens do Governo do Grão-Pará, que, ainda a bordo, escreveu uma carta ao seu Capitão-General, relatando-lhe a conduta do mesmo durante a viagem(78). O comportamento do referido padre teria escandalizado a todos os que estavam a bordo, pois este havia se amaziado com um rapaz, criado do comandante, com quem, afrontosamente, cometia atos atentatórios ao pudor, além de fazer os maiores desaforos contra todos que o admoestavam. Andando pelo navio em manga de camisa, insuflava a marinhagem à rebelião, tendo ainda se negado a aceitar a voz de prisão que lhe havia sido dada pelo Ajudante de Ordens, a quem agrediu com palavras de baixo calão. Proibido pelo comandante do navio de sentar a sua mesa e de continuar em sua câmara, recebeu ordens de domir na coberta, junto com a marujada e a tropa. Tais castigos não teriam servido de corretivo, pois ***"ali naquele Alojamento continuou, apesar de todas as precauções que o Comandante lhe deu, a seguir a sua depravada conduta, que só quiz desenquietar para desertarem nesta dois Soldados dos mais bem parecidos para os levar para Cametá, que lhes faria os maiores interesses, pois que ele passava a ser um dos grandes nesta..."*** Os antecedentes de Frei Luiz Zagallo quando de sua estada em Caiena, a certeza de que havia tido contato com franceses perigosos e os seus comportamentos anti-convencionais, embora possamos considerar exageradas tais denúncias, faziam dele uma figura extremamente suspeita aos olhos das autoridades portuguesas do Grão-Pará, que também viam na sua nomeação como vigário de Cametá uma punição, um degredo imposto pelo governo do Rio de Janeiro.

No período que passou em Cametá como vigário, de 08 de setembro de 1813 a 14 de março de 1814, Frei Luiz Zagallo teria continuado a apresentar comportamentos considerados pouco condizentes com a sua condição de religioso, tendo isto lhe custado a

expulsão da Capitania do Grão-Pará, após a realização de um Auto Sumário mandado proceder pelo Vigário do Pará José Ignacio Nunes, na qualidade de Promotor de Justiça Eclesiástica e que também exercia o cargo de coadjutor na Vila de Cametá. Inúmeras testemunhas, entre leigos e eclesiásticos, foram ouvidas durante os autos e confirmaram várias denúncias feitas contra o padre, que íam desde a de desobediência às ordens de seus superiores, inclusive o bispo, até a de blasfêmias contra dogmas da Religião Católica.

Acusado de não cumprir as tarefas inerentes a seu cargo, como rezar missa, já que em todo o período em que ficou em Cametá teria rezado apenas três missas conventuais, Frei Zagallo respondeu que assim procedia porque ***"S. Maj. lhe dera esta Igreja para descansar e não para trabalhar"***(79). Quando concordava em dizer missa, criava problemas para a população, pois antecipava a celebração para atender pedidos de amigos, sendo este o caso de José Barbosa Monteiro que, pretendendo despachar uma canoa para Belém, solicitou ao vigário a antecipação da celebração da missa, no que foi prontamente atendido, ficando grande parte do povo sem missa naquele dia. Não reconhecia os índios como fregueses da sua paróquia, afirmando que por ele poderiam morrer como cães, além de recusar-se a ir ao lugar de Azevedo ministrar sacramentos aos mesmos, já que não lhe haviam pago o resto de uma função e por viverem amancebados, procurando aquele pretexto para se desobrigarem da quaresma.

Frei Zagallo negava-se a aceitar a autoridade de seus superiores. Ao receber uma Provisão encomendada pelo Bispo do Pará, desconheceu-a, alegando que ele próprio governava a sua igreja. Seu comportamento em relação às pessoas que o procuravam seria de extrema agressividade, usando com frequência palavras insultosas contra seus adversários, sendo este o caso do Alferes João Raimundo de Brito, que teria feito um requerimento ao bispo contra ele, denunciando a maneira como teria batizado algumas crianças logo ao chegar, não aplicando a

forma à matéria, o que tornaria tais batizados nulos. Celebraria casamentos sem a permissão do Vigário Geral do Grão-Pará, teria dado licença ao Pe. Luiz Caetano para casar em sua capela dois escravos, só apareceria na igreja aos domingos e dias santos para celebrar missa as seis horas, teria realizado uma procissão pública à Festividade do Menino Deus sem licença do Prelado, teria mandado enterrar no Adro da Igreja um escravo de João Mendes Soares que havia se enforcado, obrigaria muitos a pagar o bilhete de desobriga, principalmente aos que queriam casar e aos pais dos contraentes, estas seriam outras denúncias constantes dos autos e que atestariam os abusos cometidos por tal religioso(80).

Apesar de comprometedoras, as denúncias acima expostas não seriam, entretanto, as mais graves. Imputava-se a Frei Zagallo a responsabilidade de um quase levante de escravos marcado para a noite de Natal de 1813, por ter espalhado o boato de que o Príncipe Regente D. João, quando afetado por grave moléstia, teria feito uma promessa a São Benedito de alforriar os escravos caso ficasse bom, tendo cumprido a mesma através de um Alvará que o Bispo D. Manoel d'Almeida de Carvalho negava-se a divulgar. Ao ser perguntado se teria alguma religião ***"afirmara que se alguma Religião tinha era a que tinha aprendido dos Pedreiros Livres de Caiena"***. Como vigário, daria mau exemplo andando fora de hora pelas ruas com cigarro na boca e sem traje de clérigo, prometendo pancadas a quem o desagradasse e falando constantemente muito mal do bispo e dos demais superiores. Em questões doutrinárias mostrava-se ainda mais radical, negando-se a aceitar a existência do Purgatório e afirmando que ***"as almas, depois de julgadas no juízo particular, se transformavam em animais para neste mundo purgarem os seus pecados e que aquelas mais pecadoras se transformavam em burros para serem mais perseguidas de pancadas, autorizando este dito com a fábula de Phedro Guinatus"***(81).

Em um sermão pronunciado na Capela do Limoeiro, a 8 de dezembro de 1813, teria colocado em dúvida a virgindade de Nossa Senhora, dizendo que ***"assim como uma Matrona parindo dois ou três filhos pode ficar virgem, também Nossa Senhora parindo o Menino Deus ficou virgem".*** Aconselhado pelo Pe. José Pestana, pároco da Capela do Limoeiro, a que tivesse prudência e seguisse o exemplo de Cristo que quando esbofeteado em uma das faces ofereceu a outra, respondeu-lhe que ***"Jesus Cristo foi um asno em aconselhar aquilo que não fez"***(82). Embora tais autos tenham sido remetidos a Câmara Eclesiástica do Pará a 2 de março de 1814, parece ter Frei Zagallo permanecido na Capitania do Grão-Pará até 1817, quando o novo Governadore Capitão-General Conde de Vila Flor ordenou seu embarque para Lisboa, cumprindo determinações reais(83).

Esses fatos, aliados a muitos outros, como a eclosão da Insurreição Pernambucana de 1817, foram tornando as autoridades colonias cada vez menos tolerantes com comportamentos individuais e coletivos ameaçadores da ordem estabelecida. O número dos Conselhos de Guerra e das Juntas de Justiça Militar aumentou sensivelmente, com o intuito de coibir a indisciplina nas tropas; tornou-se mais severo o controle da entrada de pessoas na Capitania, principalmente quando oriundas de Pernambuco; os navios de proprietários pernambucanos foram retidos nos portos de Belém e Caiena quando da rebelião, sendo depois liberados, desde que seus proprietários não estivessem implicados na mesma, cuja relação foi enviada ao governo local(84). A devolução de Caiena aos franceses também preocupava as autoridades portuguesas da Capitania, pois tinham receio do contato dos mesmos com a população do Grão-Pará, o que levou-as a mantê-los sob severa vigilância, como foi o caso do Comandante da Corveta francesa Vrania, chegada a Caiena em 1817(85).

A multiplicação dos mocambos levou à intensificação das patrulhas enviadas para destruí-los, pois eram considerados celeiros de criminosos e desertores(86). Para isso, tornou-se mais frequente o recrutamento militar, que deveria recair preferencialmente sobre indivíduos encontrados vagabundando e na vadiagem, como forma de cobrir as lacunas deixadas nos regimentos pelas constantes deserções(87). Tais ações de recrutamento quase sempre esbarravam na resistência dos homens livres pobres, os quais inclusive opunham resistência armada às arbitrariedades e violências cometidas pelos oficiais encarregados das mesmas(88).

A entrada de impressos na Capitania também passsou a ser rigidamente controlada, à medida em que se avolumava a circulação de papéis considerados subversivos. Uma Provisão Régia de 9 de julho de 1818, expedida pela Mesa do Desembargo do Paço, estabelecia a proibição da entrada e publicação no Brasil do periódico intitulado "O Português". Bento Manoel Domingues Codeceira, comerciante do Mato Grosso, foi submetido a um Sumário, sob a acusação de ser o autor de "dois escritos atentadores da ordem"(89), que foi enviado ao Ouvidor Geral Antonio Maria Carneiro de Sá, cuja resposta ao Conde de Vila Flor, em oficio, atestava a idoneidade moral do acusado(90).

À medida que a tensão social parecia aumentar, os conflitos entre os membros da elite local começaram a ficar mais evidentes. O Ouvidor Geral da Capitania, Antonio Maria Carneirto de Sá, recusou-se a dar parecer sobre a representação encaminhada por Antonio Pereira Guimarães Maqdum ao Conde de Vila Flor, onde acusava o Juiz de Fora da Ilha do Marajó em diligência em Bragança, Miguel Joaquim Cerqueira e Silva, de abuso de poder e de praticar atos desonestos e violentos, solicitando-lhe a nomeação de outro ministro para se encarregar dessa diligência, pois possuía laços de amizade com o acusado(91). O referido Juiz de Fora também era suspeito de querer impedir a posse do Desembargador Ouvidor da Ilha do

Marajó, José Ricardo da Costa Aguiar d'Andrade, ligado ao Governador(92). Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva aparece, em 1822, como membro do grupo pró-independência preso por ordem do Governador das Armas, Brigadeiro José Maria de Moura. O Ouvidor Geral também era acusado por Francisco José Gomes, Contratador dos Dízimos da Ribeira de S. Francisco Xavier de Turiaçu, de beneficiar negociantes dessa região, Antonio José Tavares e outros, com a isenção do pagamento do dízimo no embarque dos gêneros, alegando que este já havia sido pago pelos lavradores(93).

Quando da partida do Conde de Vila Flor para o Rio de Janeiro, em junho de 1820, e da formação do Governo de Sucessão, o Intendente Interino da Marinha, Brigadeiro João Antonio Rodrigues Martins, rico comerciante, sentiu-se preterido na composição da Junta Provisória de Governo, pois alegava ser o militar de maior patente em serviço na Capitania, tendo por isso direito de ser incluído na referida Junta, em substituição ao Tenente-Coronel Joaquim Filippe dos Reis, afirmando que não poderia ser considerado reformado pelo fato de S. Maj. o ter nomeado para o cargo de Intendente da Marinha(94). Sua pretensão foi negada pelo Governo de Sucessão, sob a alegação de que sua condição de reformado o impedia legalmente de assumir tal lugar(95). Esta disputa pelo lugar da autoridade militar possuía precedente, pois em 1811, quando da morte do Governador e Capitão-General José Narciso de Magalhães de Menezes, o cargo foi entregue ao Brigadeiro Manuel Marques, logo substituído pelo Brigadeiro Joaquim Manoel Pereira Pinto. Em 1815, dois outros militares reivindicaram seu direito ao lugar, o Brigadeiro Graduado Francisco Pereira Vidigal e o Brigadeiro reformado Theodosio Constantino de Chermont. Embora os dois outros membros da Junta de Sucessão - Desembargador Ouvidor Joaquim Clemente da Silva Pombo e o Bispo D. Manoel de Almeida - fossem simpáticos a idéia de chamar para o governo o Brigadeiro Chermont, ameaçando renunciar e não subscrever

qualquer despacho caso isto não acontecesse(96), tiveram que voltar atrás e render-se à opinião pública que, segundo eles, teria optado pela eleição do Coronel Pedro Alexandrino Pinto de Souza(97).

Nos momentos de vácuo de poder deixado pela ausência do Govenador e Capitão-General, as disputas entre a elite dirigente se tornavam mais acirradas, tornando visível a diversidade de projetos políticos em jogo. A licença para a viagem do Conde de Vila Flor ao Rio de Janeiro para se casar criou uma dessas ocasiões de vazio de poder na Capitania do Grão-Pará, num contexto histórico problemático para a Metrópole portuguesa, devido a explosão, em agosto de 1820, da Revolução Constitucionalista do Porto, intensificando os conflitos políticos e mergulhando a Capitania num jogo de poder, cuja culminância foi a adesão do Grão-Pará à independência.

NOTAS DO CAPÍTULO II

01. Ofício de 12 de setembro de 1795 ao Governo do Grão-Pará. Códice Nº 285: Correspondência de Diversos com o Governo. 1794 - 1796. Doc. 43. Arquivo Público do Pará. APUD: VERGOLINO-HENRY, Anaíza & FIGUEIREDO, Arthur Napoleão. *A Presença Africana na Amazônia Colonial: Uma Notícia Histórica.* Belém: Arquivo Público do Pará, 1990, p. 151.

02. Recenseamento Geral do Grão-Pará (1788). Arquivo do Rio Negro, vol. I, Universidade do Amazonas.

03. BRESCIANI, Maria Stela M. *"Metrópoles: as faces do monstro urbano (as cidades no século XIX)".* IN: *Cultura e Cidades.* Revista Brasileira de História. Vol. 5, No 8/9. ANPUH. Rio de Janeiro: Editora Marco Zero, 1985, p. 35 à 68.

04. ARENDT, Hannah. *"Da Revolução".* Brasília: Editora Ática & Editora da UNB, 1990, p. 38 e segs.

05. Cardoso afirma, no entanto, que no período em que funcionou, a Companhia teria introduzido quase 15.000 africanos no território paraense, grande parte dos quais teria sido reexportada para o Mato Grosso, devido a dificuldade dos colonos em adquirí-los por falta de recursos financeiros. CARDOSO, C. F. *Economia e Sociedade em Áreas Periféricas: Guiana Francesa e Pará (1750-1817).* Rio de Janeiro: Editora Graal, 1984.

06. Ofício de 23 de janeiro de 1660 a Metrópole. Códice Nº 696: Correspondência do Governo com a Metrópole. 1759 - 1761. Doc. 315. Arquivo Público do Pará. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 223.

07. Ofício de 3 de setembro de 1660 a Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Códice Nº 696. Doc. 449. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p.225.

08. Ofício de 23 de janeiro de 1660 a Metrópole. Códice Nº 696. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 223.

09. Ofícios de 20 de janeiro e 3 de fevereiro de 1794. Códice 680: Correspondência da Metrópole com os Governadores. 1789-1794. Doc. 61 e 62. APUD: VERGOLINO-HENRY & FUGUEIREDO, 1990, p. 202 e 203.

10. Ofício de 17 de maio de 1795. Códice 701: Correspondência dos Governadores com a Metrópole. 1795-1796. Doc. 22. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p237.

11. Ofício de 21 de agosto de 1797. Códice 702: correspondência dos Governadores com a Metrópole. 1797-1799. Doc. 89. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 238.

12. VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 54/55.

13. Códice 78 e 79: Correspondência de Diversos com os governadores. Ano de 1767, doc. s/n. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 90/91.

14. Mappa do Nº dos Índios e Pretos trabalhadores q' a 3 de Setembro do presente anno de 1765 se achão empregados em diferentes destinos respectivos a obra da Fortificação. Códice Nº 61: Correspondência de

Diversos com os Governadores. Ano de 1765. doc. 38. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 83.

15. Ofício de 19 de fevereiro de 1765. Códice Nº 58: Correspondência de Diversos com os Governadores. Ano 1765. Doc. s/n. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 78.

16. Ofício de 26 de fereiro de 1765. Códice Nº 58: Idem. Doc. 36. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 79.

17. Ofício de 3 de agosto de 1765. Códice Nº 61: Correspondência de Diversos com os Governadores. Ano de 1765. Doc. 14. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 82.

18. Ofício de 20 de janeiro de 1767. Códice Nº 76: Correspondência de Diversos com os Governadores. Ano de 1765. doc. 14. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 82.

19. Ofício de 16 de setembro de 1765. Códice Nº 61. Doc. 44. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 84.

20. Ofício de 26 de fevereiro de 1765. Códice Nº 58. Doc. 36. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 79.

21. Ofício de 29 de julho de 1780. Códice 201: Correspondência de Diversos com os Governadores. Ano de 1780. Doc. 15. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 107.

22. Ofício de 27 de janeiro de 1791. Códice Nº 266: Correspondência de Diversos com os Governadores. Ano de 1791. Doc. 07. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 144.

23. Ofício de 6 de setembro de 1791. Códice Nº 266. Doc. s/s. APUD: VERGOLINO-HENRY & FUGUEIREDO, 1990, p. 148/149.

24. Ofício de 24 de janeiro de 1794. Códice Nº 286: Correspondência de Diversos com os Governadores. 1794-1832. Doc. 16. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 153/154.

25. Ofício de 23 de março de 1796. Códice Nº 682: Correspondência da Metrópole com os Governadores. 1795-1796. Doc. 11. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 207/208. OBS: O documento não revela o número de escravos e forros que estariam reunidos.

26. Ofício de 3 de abril de 1796. Códice Nº 682: Idem acima. Doc. 15. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 208/209.

27. Ofício de 18 de julho de 1795. Códice Nº 682: Ibdem. Doc. 49 e 39 (B. C.). APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 205/206.

28. Autto de Perguntas feitto ao Pretto Miguel Escravo de Antonio de Miranda arrequerimento deste. Códice Nº 259: Correspondência de Diversos com os Governadores. 1790-1794. Doc. 31. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 112/114.

29. Representação do Senado da Câmara de Macapá ao Governo do Pará, em 21 de fevereiro de 1793. Códice Nº 259. Doc. 72. APUD: VERGOLINO-HENRY & FIGUEIREDO, 1990, p. 114/115.

30. Documento enviado de Portugal a Caetano José Terpar, comerciante do Maranhão, que o anexou a uma carta por ele enviada a Francisco Pedro Ardasse no Pará. Arquivo Público do Pará. Documentação avulsa. Pará, 1807, Ouvidoria Geral.

31. Carta de Matteus Rodrigues de Lima a Joaquim José Lopes Godinho, datada de Lisboa, em 9 de outubro de 1807. Arquivo Público do Pará. Documentação avulsa. Pará, 1807, Ouvidoria Geral.

32. Carta de Jacinto José da Cunha a Manoel Fernandez de Vasconcelos, datada do Maranhão, em 27 de novembro de 1807. Arquivo Público do Pará. Documentação avulsa. Pará, 1807, Ouvidoria Geral.

33. Ofício de 11 de março de 1808. Códice Nº 627: Correspondência dos Governadores com Diversos. 1806-1808. Doc. 606, p. 311. Arquivo Público do Pará.

34. Termos do Interrogatário do Réu Bento Manoel. Códice UD 017-354: Correspondência de Diversos com os Governadores. 1811-1812. Doc. 18, p. 21. Arquivo Público do Pará.

35. Ofício de 3 de novembro de 1808. Códice Nº 569: Correspondência dos Governadores com Diversos. 1808-1810. Livro 2º de Registro de Officios. Doc. 28, p. s/n. Arquivo Público do Pará.

36. Ofício de 26 de outubro de 1808. Códice Nº 569. Doc. 24, p. s/n. Arquivo Público do Pará.

37. Ofício do Governador do Grão-Pará ao Comandante de Cavalaria da Ilha Grande de Joannes. Códice Nº 569. Doc. 27. Arquivo Público do Pará.

38. Ofício de 6 de dezembro de 1808 do Governador do Grão-Pará a D. Francisco de Mello Manoel da Câmara, Secretário de Estado de Negócios Estrangeiros e de Guerra. Códice Nº 569. Doc. 54. Arquivo Público do Pará.

39. Ofício de 23 de novembro de 1808 do Governador do Grão-Pará a Francisco Prereira Vidigal, Comandante do Regimento e Quartel da Vila de Chaves. Códice Nº 569. Doc. 46. Arquivo Público do Pará.

40. Ofício de 4 de novembro de 1808 do Governador do Grão-Pará ao Comandante Geral da Expedição à Caiena. Códice Nº 569. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

41. Ofício de 2 de outubro de 1809 do Governador Interino de Caiena ao Governo do Grão-Pará. Códice UD 09-349: Correspondência de Diversos com os Governadores. 1809-1810. Doc. 05. Arquivo Público do Pará.

42. Ofício de 20 de fevereiro de 1809 do Governador do Grão-Pará ao Comandante do Regimento e Quartel da Vila de Chaves. Códice Nº 569: Correspondência dos Governadores com Diversos. 1808-1810. Livro 2º de Registro de Officios. Doc. 87. Arquivo Público do Pará.

43. Ofício de 9 de julho de 1810 do Governador Interino de Caiena ao Governo do Grão-Pará. Códice UD 09-349. Correspondência de Diversos com os Governadores. 1809-1810. Doc. 38. Arquivo Público do Pará.

44. Ofício de 23 de janeiro de 1810 do Governador Interino de Caiena ao Governo do Grão-Pará. Códice UD 09-349. Doc. 59. Arquivo Público do Pará.

45. Ofício de 15 de abril de 1810 do Intendente Geral de Polícia de Caiena ao Governo do Grão-Pará. Códice UD 015-353: Correspondência de Diversos com os Governadores. 1810-1818. Doc. 09. Arquivo Público do Pará.

46. Representação dos Oficiais Destacados em Caiena. s/d. Códice UD 09-349. Correspondência de Diversos com os Governadores. 1808-1810. Doc. 74. Arquivo Público do Pará.

47. Ofício de 27 de março de 1810 do 2º Tenente José Bernardo Mikillis ao Governador Interino de Caiena. Códice UD 09-349. Correspondência de Diversos com os Governadores. 1809-1810. Doc. 60. Arquivo Público do Pará.

48. Explicação de alguns pontos em que a autoridade do governador de Caiena pode entrar em conflito com a jurisdição do Intendente Geral. Códice UD 015-353. Correspondência de Diversos com os Governadores. 1810-1818. Doc. s/n. Arquivo Público do Pará.

49. Ofício de 5 de maio de 1810 do Intendente Geral de Caiena ao Governo do Grão-Pará. Códice UD 015-353. Doc. 14. Arquivo Público do Pará.

50. Ofício de 28 de novembro de 1809 do Governador de Caiena ao Governo do Grão-Pará. Códice UD 09-349: Correspondência de Diversos com os Governadores. 1808-1810. Doc. 06. Arquivo Público do Pará.

51. Relação dos mantimentos vindos da capitania do Grão-Pará para Ciena de 1º de Janeiro de 1815 até o dia 8 de Dezembro de 1815. Códice UD 015-353. Correspondência de Diversos com os Governadores. 1810-1818. Doc. s/n. Arquivo Público do Pará.

52. Ofício de 9 de dezembro de 1815 do Intendente Geral de Polícia de Caiena ao Governo do Grão-Pará. Códice UD 015-353. Doc. 96. Arquivo Público do Pará.

53. Mapa das despesas feitas em Caiena de 1º de Janeiro de 1811 até o dia 1º de Outubro de 1811. Códice UD 015-353. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

54. Ofício de 8 de julho de 1810 do Intendente Geral de Caiena ao governo do Grão-Pará. Códice UD 015-353. Doc. 22. Arquivo Público do Pará.

55. Relação das pessoas a quem se deve por esta Administração o fornecimento de Tafiá até o dia 31 de Dezembro de 1811. Códice UD 015-353. Doc. 26. Arquivo Público do Pará.

56. Ofício de 24 de fevereiro de 1813 do Intendente Geral de Caiena ao Governo Interino do Grão-Pará. Códice UD 015-353. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

57. Ofício de 9 de dezembro de 1815 do Intendente Geral de Caiena ao Governo Interino do Grão-Pará. Códice UD 015-353. Doc. 96. Arquivo Público do Pará.

58. Ofício de 16 de dezembro de 1811 do Intendente Geral de Caiena ao Governo Interino do Grão-Pará. Códice UD 015-353. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

59. Ofício de 29 de janeiro de 1811 do Intendente Geral de Caiena ao Governo Interino do Grão-Pará. Códice UD 015-353. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

60. Ordem do dia de 20 de novembro de 1809. Códice UD 09-349: Correspondência de Diversos com os Governadores, 1808-1810. Doc. s/n. Arquivo Público do Pará.

61. Ofício de 10 de setembro de 1809 do Governador do Grão-Pará ao Governador de Caiena. Códice UD 09-349. Doc. s/n. Arquivo Público do Pará.

62. Ofício de 10 de setembro de 1809 do Governador do Grão-Pará ao Governador de Caiena. Códice UD 09-349. Doc. s/n. Arquivo Público do Pará.

63. Representação ao Governador de Caiena. Códice UD 09-349. doc. 34. Arquivo Público do Pará.

64. Ofício de 22 de janeiro de 1810 do Intendente Geral de Caiena ao Capitão-General do Grão-Pará. Códice UD 015-353: Correspondência de Diversos com os Governadores. 1810-1818. Doc. 03. Arquivo Público do Pará.

65. Ofício de 5 de maio de 1810 do Intendente Geral de Caiena ao Capitão-General do Grão-Pará. Códice UD 015-353. Doc. 14. Arquivo Público do Pará.

66. Ofício de 3 de fevereiro de 1811 do Intendente Geral de Caiena ao Governo Interino do Grão-Pará. Códice UD 015-353. doc. 19. Arquivo Público do Pará.

67. Relação das Pessoas que, segundo informações, parecem ser autores da Conspiração ou terem nela parte.Ano de 1811. Códice UD 017-354: Correspondência de Diversos com o Governo do Grão-Pará. 1811-1812.Doc. s/n. Arquivo Público do Pará.

68. Termos do Interrogatório do Réu Bento Maciel. Ano de 1811. Códice Ud 017-354. Doc. 18 a 21. Arquivo Público do Pará.

69. Ofício de 15 de março de 1811 do Intendente Geral de Caiena ao Governo Interino do Grão-Pará. Códice UD 015-353: Correspondência de Diversos com os Governadores. 1810-1818. Doc. 22. Arquivo Público do Pará.

70. Ofício de 5 de março de 1811 do Governador de Caiena ao governo de Sucessão do Grão-Pará. Códice UD 017-354: Correspondência de Diversos com o Governo do Grão-Pará. 1811-1812. Doc. 16. Arquivo Público do Pará.

71. Ofício de 9 de outubro de 1809 do Governo do Grão-Pará ao Governador da Capitania do Rio Negro. Códice Nº 569: Correspondência do Governo com Diversos. 1808-1810. Livro 2º de Registro de Officios. Doc. 157. Arquivo Público do Pará.

72. Ofício de 10 de julho de 1810 do Governo do Grão-Pará à Corte do Rio de Janeiro. Códice Nº 1112 (297). Termos de Assinaturas de todos os Comboios e Comerciantes das Minas. 1775-1824. Doc. s/n. Arquivo Público do Pará.

73. Ofício de 5 de janeiro de 1810 do Governador de Caiena ao Governo do Grão-Pará. Códice UD 09-349. Correspondência de Diversos com os Governadores. 1809-1810. Doc. s/n. Arquivo Público do Pará.

74. Ofício de 7 de janeiro de 1810 do Frei Luiz Zagallo ao Governador de Caiena Códice UD 09-349. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

75. Ofício de 22 de janeiro de 1810 do Governador de Caiena ao Governo do Grão-Pará. Códice UD 09-349. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

76. Ofício de 10 de julho de 1810 do Governo do Grão-Pará a José Thomas de Menezes. Códice Nº 569. Correspondência do Governo com Diversos. 1808-1810. Livro 2º de Registro dos Officios. Doc. 218. Arquivo Público do Pará.

77. Ofício de 14 de julho de 1810 do Governador ao Bispo do Grão-Pará. Códice Nº 569. Doc. 221. Arquivo Público do Pará.

78. Carta de Manoel Antonio Pereira, Tenente-Coronel e Ajudante de Ordens deste Estado, escrita a bordo da Charrua Princesa Real, sobre a conduta de Frei Luiz Zagallo. Documentação Avulsa. Ano de 1814. Arquivo Público do Pará.

79. Autos de um Sumário de Testemunhas vindo da Vila de Cametá contra o Reverendo Vigário Fr. Luiz Zagallo. Encomendada dela. Pará - 1814 - Auditório Eclesiástico. Arquivo Público do Pará.

80. Autos...

81. Autos...

82. Autos...

83. Ofício de 23 de outubro de 1817 ao Intendente da Marinha Alexandre de Souza Malheiros de Menezes. Códice Nº 628: Correspondência do Governo com Diversos. 1817-1820. Doc. s/n. Arquivo Público do Pará.

84. Ofício de 20 de outubro de 1817 do Conde de Vila Flor ao Juiz de Fora da Alfândega e Ofício de 25 de outubro de 1817 do Conde de Vila Flor ao Intendente Geral de Caiena. Códice Nº 628. Doc. s/n. Arquivo Público do Pará.

85. Ofício de 25 de outubro de 1817 do Conde de Vila Flor ao Intendente Geral de Caiena. Códice Nº 628. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

86. Ofício de 10 de fevereiro de 1818 do Governo do Grão-Pará ao General do Maranhão, Paulo José da Silva Gama. Códice Nº 628. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

87. Ofício de 7 de outubro de 1818 do Governo do Grão-Pará ao Comandante da Legião do Macapá, Antonio João de Barros Vasconcelos. Códice Nº 628. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

88. Ofício de 26 de maio de 1820 do Governo do Grão-Pará ao Capitão de Milícias de Abaeté, José de Souza de Brito. Códice Nº 628. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

89. Ofício de 5 de setembro de 1818 do governo do Grão-Pará ao Ouvidor Geral Antonio Maria Carneiro de Sá. Códice Nº 628. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

90. Ofício de 21 de janeiro de 1819 do Ouvidor Geral ao Governo do Grão-Pará. Códice Nº 383: Correspondência de Diversos com o Governo. 1818-1820. Doc. s/n. Arquivo Público do Pará.

91. Representação de 16 de dezembro de 1818 ao Conde de Vila Flor. Códice Nº 383. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

92. Oficio de 26 de julho de 1820 do Desembargador Ouvidor da Ilha do Marajó ao Governo de Sucessão do Grão-Pará. Códice Nº 383. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

93. Representação de Setembro de 1819 ao Conde de Vila Flor. Códice Nº 383. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

94. Representação de 5 de julho de 1820 do Intendente Interino da Marinha ao Governo de Sucessão do Grão-Pará. Códice Nº 384: Correspondência de Diversos com o Governo. 1820. Doc. s/n. Arquivo Público do Pará.

95. Oficio de 10 de julho de 1820 do Governo de Sucessão do Grão-Pará a Thomaz Antonio Villanova Portugal. Códice Nº 1025: Miscelânia. 1803-1822. Doc. s/n. Arquivo Público do Pará.

96. Oficio de 7 de dezembro de 1815 da Junta de Sucessão ao Senado da Câmara de Belém. Códice Nº 1025. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

97. Oficio de 7 de dezembro de 1815 da Junta de Sucessão ao Senado da Câmara de Belém. Códice Nº 1025. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

CAPÍTULO III

POLÍTICA, NEGÓCIOS E PODER: FILIPPE PATRONI E O CONSTITUCIONALISMO PORTUGUÊS

1. A COMPETIÇÃO PELA PROCLAMAÇÃO DO CONSTITUCIONALISMO PORTUGUÊS NO GRÃO-PARÁ.

A eclosão da Revolução Constitucionalista do Porto em agosto/setembro de 1820, representou o início da experiência política liberal portuguesa e a retomada pelos portugueses do controle político de sua nação. Desde a expulsão dos franceses, ocorrida em 1808, os ingleses estiveram à frente da Junta que assumiu o governo lusitano, pois o Príncipe Regente D. João se encontrava no Brasil. Em torno de um discurso liberal, que defendia a retirada de Portugal da situação de atraso e obscurantismo a que havia sido reduzido pelo despotismo reinante há séculos, e a sua introdução na "Modernidade" (expressão utilizada pelos liberais para indicar desenvolvimento econômico e social e que implicaria na atualização histórica de países que ainda não haviam ingressado na era do progresso capitalista), membros da intelectualidade portuguesa formularam o Projeto da Regeneração do país. A execução de tal projeto passaria pela liberalização da política e consequente superação do absolutismo, e pela modernização econômica, na medida em que, no imaginário produzido por tais intelectuais, Portugal estaria muito atrás das principais potências européias, como Inglaterra e França. Em pleno século XIX, o Reino lusitano apresentaria uma economia agrária de base feudal, uma sociedade dominada por uma aristocracia rural, onde a burguesia era incipiente, e uma ideologia católico-reacionária predominante.

A Revolução do Porto de 1820, na opinião de Oliveira Martins(01), teria acelerado o processo de separação do Brasil de Portugal, devido "as suas medidas impolíticas e temerárias"(02). Tal movimento se constituiu numa reação antibritânica, pois, a partir de 1808, Portugal havia se transformado em colônia da Inglaterra, sendo governado por um general inglês, "por meio de uma Regência servil..." Reproduzindo os argumentos presentes nos documentos elaborados pela intelectualidade portuguesa do período, o autor indica que a abertura dos portos brasileiros e os Tratados de 1810 foram os eventos que deram autonomia econômica ao Brasil, grande passo para a autonomia política, arruinando quase que por completo a economia portuguesa. Ao ser privada, por tais medidas, do mercado brasileiro, a economia lusitana se tornou cada vez mais dependente da Inglaterra, o que levou sua população a enfrentar uma crise de fome sem precedentes em sua história. ***"Os produtos agrícolas de Portugal davam apenas para o consumo de 2 ou 3 meses; todo o resto se comprava com o ouro, que dantes vinha do Brasil. Agora, esgotado esse rio, como se havia de viver?"***(03).

Fernando Piteira dos Santos(04) considerou o Movimento do Porto de 1820 como um "pronunciamento" militar, muito distante do que poderia ser visto como uma "insurreição", ou "revolta", ou "revolução". As tropas que fizeram o pronunciamente, sob o comando dos Coronéis Bernardo Correia de Castro e Sepúlveda, Comandante do Regimento nº 18, e Sebastião Drago de Valente de Brito Cabreira, Comandante do Regimento nº 4, não estavam sublevadas. Teriam saído do quartel disciplinadamente, sob as ordens dos seus comandantes. Outro elemento presente no movimento iniciado no Porto que, segundo o autor, o descaracterizaria como revolucionário seria a ausência da participação das massas, visto que a população constituiu-se em mera expectadora. ***"A decisão que movimentara as tropas viera do Sinédrio. E que era o Sinédrio? Um pequeno grupo de conspiradores que, à volta de Manuel***

Fernandes Tomás, se constituíra em Janeiro de 1818" e cuja "atividade conspirativa e preparatória" do movimento regenerador teve "lugar sob a alçada do Alvará de 30 de Março de 1818", que condenava e proibia as sociedades secretas, considerando-as "como feitas para conselho e confederação contra o Rei e contra o Estado"(05).

O autor não tem dúvidas sobre o caráter nitidamente burguês da Revolução do Porto de 1820, na medida que seus iniciadores - Manuel Fernandes Tomás, José Ferreira Borges, José da Silva Carvalho e João Ferreira Viana - seriam típicos representantes da burguesia portuguesa(06). Apesar da grande diversidade ideológica existente entre os membros do Sinédrio, que reunia magistrados, comerciantes, proprietários e militares, a burguesia citadina e comercial foi quem assumiu a direção do movimento(07). Essa burguesia portuense, cujos interesses entravam em choque com os da de Lisboa, recebeu a adesão da nobreza provincial, agrária e antijacobina, que, por sua vez, estava "em conflito com a nobreza das cortes de Lisboa e do Rio de Janeiro"(08).

A idéia de que a transferência da Corte para o Brasil e as medidas de abertura dos portos e de assinatura dos tratados de 1810 teriam mergulhado Portugal numa grave crise econômica e social estaria, segundo Piteira dos Santos, presente nos documentos produzidos à época. Os próprios regentes de Portugal reconheceriam "o descalabro econômico e financeiro do País", pois, em ofício de 2 de junho de 1820 a D. João VI, demonstravam que, de 1809 à 1919, a dívida pública atingiu a quantia de 17.620:000$000 rs., ou seja, 44 milhões de cruzados, decorrentes do permanente desequilíbrio entre a receita e a despesa do real erário. Esta situação resultaria, dentre outras coisas, da ausência do monarca da Metrópole, da perda por Portugal da condição de entreposto dos gêneros coloniais do Brasil, da ruína da agricultura portuguesa pela concorrência do grão estrangeiro vendido no país por baixo preço. A consequência disso seria a

suspensão do pagamento "de algumas classes de dívidas", entre as quais os soldos da tropa, o que seria desastroso, pois aguçaria o ***"descontentamento de um exército, que já nos murmura e reclama para si a despesa, que o erário faz com o corpo que milita na América"***(09).

Para Piteira dos Santos, não causa estranheza o fato de ter sido a burguesia portuense responsável pela eclosão da Revolução de 1820, pois além das questões que afligiam a Nação como um todo, os comerciantes da Praça do Porto enfrentavam problemas específicos, resultantes da discriminação que sofriam em relação aos de Lisboa. Nos "Resultados dos Trabalhos da Comissão da Praça do Porto", são elencadas uma série de dificuldades sentidas por seus comerciantes, provenientes das vantagens usufruídas pela burguesia lisbonense, tais como: ***"exclusivo dos depósitos de tabaco, privilégio do comércio da Ásia, exclusivo do contrato de seguros"***. Agravava o descontentamento dos mesmos o fato de que à três praças comerciais do Brasil - Bahía, Pernambuco e Rio de Janeiro - permitia-se o contrato de seguros, além do exclusivo do transporte do sal detido pelas embarcações de Setúbal. Consideravam, ainda, extorsivos os direitos cobrados sobre a comercialização do vinho do Porto.

As queixas dos comerciantes da Praça do Porto estendiam-se à situação da indústria da Província do Entre Douro e Minho, baseada numa produção artesanal e de pequenas manufaturas, que havia sido extremamente prejudicada pelo Decreto de 21 de Janeiro de 1813, que, revigorando o parágrafo 2°, do Alvará de 28 de Abril de 1809, tornava as grandes manufaturas isentas ***"dos direitos de saída dos seus produtos e dos direitos de entrada das matérias-primas"***. Tal decreto deixava os "pequenos e pequeníssimos industriais" à mercê dos grandes, que passaram a monopolizar o fornecimento de matérias-primas, já que a isenção de direitos lhes permitia importá-las em grande quantidade. Desse modo, a principal reivindicação da burguesia do Porto era a ***"da igualdade de direitos em relação aos comerciantes de Lisboa"***(10).

José Capela(11), na análise que fez sobre o desenvolvimento da burguesia em Portugal, constatou a situação de atraso do país em relação à outros países com interesses coloniais, atribuindo esse atraso ***"em grande parte (ao) fato do passado colonial ter levado as classes dirigentes portuguesas, quando expirava o século XIX, à exacerbação de um espírito colonial"***(12). A forma como se processou a exploração colonial teria produzido uma ***"evolução distorcida da sociedade portuguesa e de suas classes dominantes"***(13). A expansão ultramarina, ao invés de ter levado ao aparecimento de uma burguesia mercantil, capaz de assumir o controle do Estado, reforçou e consolidou o poder da classe até então dominante, composta por uma aristocracia rural que, até 1820, era a única a ter acesso ao poder. Desse modo, segundo Capela, ***"quando o senhorio português teve que evoluir para o capitalismo, a caminhada fêz-se de uma maneira distorcida, pois, até meados do século XIX, Portugal apresentaria, em grande parte, o aspecto que Hobsbawm chamaria de "economia feudal de negócios", combinando termos de conteúdo opostos***"(14).

O caráter feudal da classe dirigente portuguesa, alimentador de uma ideologia tradicional, impediu o desenvolvimento de uma burguesia autônoma e colocou Portugal ***"na posição de periférico do negócio inglês"***(15). Assim, o liberalismo em Portugal esbarraria numa ***"sociedade condicionada por "estruturas ancestrais"***, que impediam o país de acompanhar ***"toda a movimentação social e ideológica que precedeu e acompanhou a revolução inglesa de 1689"***(16). Para Capela, o fato de Portugal ter atingido o século XIX desprovido de indústrias e de sua classe dominante continuar a viver da exploração de um sistema colonial escravocrata, constituíram-se em obstáculos à transformação radical da estrutura sócio-econômica do país, fazendo com que a Revolução do Porto de 1820 não representasse uma ruptura no processo histórico português.

A imensa dependência da economia portuguesa em relação à Inglaterra teria dado ao movimento um sentido nitidamente antibritânico, que matizaria o liberalismo português na sua expressão vintista, pois a presença inglesa seria considerada um entrave ao desenvolvimento de Portugal. A interferência inglesa, de acordo com o autor, se fazia notar em Portugal também no aspecto ideológico, mais precisamente no apoio às tendências mais conservadoras do liberalismo português.

A interpretação de Joel Serrão(17) acerca da experiência liberal ibérica, que culminou na Revolução Constitucionalista do Porto de 1820, indica que esse movimento foi o resultado da conjugação de uma totalidade de fatores, que reuniria ao episódico-conjuntural o histórico-estrutural. Para o autor, na passagem do século XVIII para o XIX, a situação do Reino Português era de atraso sócio-econômico em relação aos outros países da Europa Ocidental, pois o predomínio das relações feudais davam à sua infraestrutura características eminentemente agrárias e rurais. O alicerce econômico do Estado português seria representado por seu Império Ultramarino, especialmente pelo Império Colonial Sulamericano, que se constituía em forte elo de ligação entre a burguesia e o Estado. A experiência liberal ibérica, observada na sua dimensão mais imediatamente política, foi um ***"despertar tardio"*** para um processo sinônimo de modernidade, mas que estava vinculado essencialmente à ***"crise dos respectivos sistemas coloniais"***.

A conjuntura portuguesa entre 1808 e 1820, na opinião do autor, foi desastrosa para os interesses burgueses no país. A invasão napoleônica, a transferência da Família Real Portuguesa para o Brasil, o decreto de abertura dos portos brasileiros, os tratados de 1810 firmados com a Inglaterra no Brasil pela Coroa e a forte presença inglesa em Portugal teriam criado no país um estado de crise, de ruína nacional, na medida em que a quebra do monopólio

metropolitano sobre o Brasil desestruturou completamente a economia lusitana. A conjugação dos fatores conjunturais e estruturais teria levado a burguesia da cidade do Porto à articular a Revolução de 24 de Agosto de 1820, que instituiu um estado de constitucionalismo em Portugal. Guindada à condição de classe dirigente, a burguesia portuguesa, através de suas lideranças revolucionárias, passou a executar o projeto fundamental do movimento: fazer a Regeneração de Portugal.

A Regeneração Vintista propunha-se a resgatar o contitucionalismo que havia caracterizado a Monarquia Portuguesa desde as suas origens, destruindo a hipertrofia do Estado Absolutista, considerado como responsável pela situação de ruína e atraso em que se encontrava o país. Como enfatiza Serrão, o liberalismo em Portugal (e não só na sua expressão vintista) seria sempre regenerador e tradicionalista. A permanência do arquétipo da regeneração foi uma constante do liberalismo português do oitocentos, presente do vintismo ao republicanismo, passando pelo cartismo, setembrismo e pela Regeneração posterior à 1851. Em todos os casos, segundo o autor, ***"os condicionamentos econômico-sociais ligados, predominantemente, à história colonial"***, imprimiram nos sucessivos projetos liberais o signo do ***"restabelecimento do que havia sido destruído"***(18).

As interpretações acima apresentadas sobre a Revolução do Porto de 1820, elaboradas por expressivos representantes da historiografia portuguesa, apesar da diversidade da abordagem utilizada e de terem sido produzidas em contextos históricos diferentes, convergem em alguns elementos de análise. Parece ser consenso que a eclosão do movimento revolucionário foi resultado da grave crise sócio-econômica em que Portugal mergulhara, devido aos sucessos ocorridos no país em 1808 e que forçaram a transferência da Família Real para o Brasil, onde as medidas tomadas por D. João VI - a abertura dos portos brasileiros e a assinatura

dos tratados de 1810 - arruinaram a economia lusitana ao privá-la do mercado brasileiro. Esses mesmos argumentos são encontrados nos documentos produzidos por aqueles que estiveram à frente do movimento, sendo usados como justificativas da ação. Tal quadro de crise corresponderia à realidade histórica vivenciada por Portugal ou seria apenas argumento utilizado por negociantes portugueses com o intuito de reverter uma situação por eles considerada perniciosa aos seus interesses?

Outro argumento presente nas referidas interpretações diz respeito a situação de atraso econômico e social ostentada pela sociedade portuguesa, na passagem do século XVIII para o XIX, e que decorreria da preservação de uma estrutura feudal-católica-reacionária no país, que impedia seu ingresso na modernidade e atribuiria ao seu liberalismo determinados matizes, que o tornavam uma anomalia em relaçào às experiências históricas inglesa e francesa.

Para os historiadores citados e, principalmente, na visão de Joel Serrão, as experiências liberais portuguesas foram trabalhadas ideologicamente dentro do arquétipo da regeneração, ou seja, de movimentos que objetivavam restaurar uma situação histórica antes vivenciada e que por isso caracterizavam-se pelo forte apelo à tradição, ao passado. Desse modo, o significado do termo revolução para os regeneradores conservava o sentido astronômico, ou seja, de um movimento recorrente, de retorno ao ponto de origem, já que o movimento liberal de 1820 pretendia resgatar o contitucionalismo presente nas origens da monarquia portuguesa. Essa característica ideológica estaria tão distante como se afirmou da experiência liberal inglesa de 1689?

No Grão-Pará, a proclamação do constitucionalismo português e a instalação das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, que passaram a exigir o

retorno de D. João a Portugal, representavam o fim de um longo período de isolamento político e econômico, pois a transferência da Família Real Portuguesa para o Brasil e a consequente instalação da séde do governo no Rio de Janeiro foram acontecimentos trágicos para a Capitania, do ponto de vista dos proprietários nela dominantes. Por isso, urgia a necessidade de levá-la rapidamente a aderir ao movimento ocorrido em Portugal, já que isso significaria o restabelecimento dos vínculos políticos e econômicos com a Metrópole, e o fim dos problemas enfrentados devido à dificuldade de comunicação com o Rio de Janeiro.

A transferência da Família Real Portuguesa para o Rio de Janeiro teria gerado um problema de continuidade para as atividades dos negociantes paraenses, cujos interesses vinculavam-se a Europa, onde mantinham estreitos contatos comerciais. Não podemos esquecer que a expulsão dos jesuítas dos domínios portugueses e a redistribuição de suas propriedades territoriais levaram à intensificação da formação de culturas diversas, como ***"de cana-de-açúcar, algodão, anil, tabaco e gêneros alimentícios em terras devolutas, nas áreas ocupadas por posseiros e em sesmarias anteriormente pertencentes à Companhia de Jesus***". Os documentos imediatamente anteriores à invasão francesa em Portugal dão mostras da intensidade dessas relações comerciais, pois tal ameaça provocou uma verdadeira avalanche de correspondências entre comerciantes portugueses e paraenses, no sentido de se certificarem de poder continuar com suas transações sem correr o risco de terem prejuízos. Como vimos anteriormente, esse foi o caso do comerciante lisboense Matteus Rodrigues Lima que escreveu a Joaquim José Lopes Godinho, no Pará, advertindo-o a suspender qualquer remessa de mercadorias para Portugal, enquanto a Coroa não se definisse quanto à decretação do Bloqueio Continental por Napoleão; Manoel Fernandez de Vasconcellos, negociante paraense, recebeu a mesma advertência por carta que lhe fora escrita do Maranhão por Jacinto José da Cunha, que por

sua vez cumpria ordens de seu sócio em Lisboa Manoel Fernandez. O ano de 1800 representou um salto na balança de exportações do Pará. Nesse ano, o Pará exportou para Portugal 628:494$650 rs., enquanto suas importações do mesmo país atingiram a soma de 418:379$989 rs., o que deixou um déficit na balança comercial portuguesa de 210:144$661 rs. Este foi o maior saldo conseguido pelo Pará, desde o ano de 1796(19). O deslocamento do centro econômico do Reino Lusitano para o Rio de Janeiro, na visão dos negociantes do Pará, constituiu-se numa catástrofe econômica, já que seus negócios, envolvendo a exportação de arroz, cacau, anil, madeira e a importação de vinho, azeite, tecidos, estavam concentrados em Portugal e não mantinham contatos comerciais naquela Província. O intenso interesse dos negociantes do Grão-Pará no retorno da sede do Império para Lisboa e o consequente apoio que deram ao movimento constitucionalista português, fez com que muitos historiadores que trataram o tema concebessem esta adesão como resultado da atuação de um grupo uníssono. Mas, tal movimento se revelou um episódio muito mais complexo, no qual facções discordantes competiram pelo controle e hegemonia da situação, particularmente disputando cargos importantes na Província.

* *

Tendo assumido o governo da Capitania do Grão-Pará em 1817, o Conde de Vila Flor licenciou-se do mesmo em julho de 1820, para ir ao Rio de Janeiro tratar de interesses pessoais. Com base no Alvará de Sucessão de 12 de dezembro de 1770, assumiu o governo uma Junta de Sucessão constituída pelo Arcediago Antonio da Cunha, pelo Desembargador Ouvidor Geral Antonio Maria Carneiro de Sá e pelo Coronel Ajudante de Ordens Joaquim Felipe dos Reis. No mes seguinte, agosto de 1820, eclodiu o processo revolucionário no

Porto, deixando os habitantes da Capitania meios atônitos e cobertos de incertezas quanto ao encaminhamento que deveriam dar as suas ações.

A Revolução de Porto de 1820 assumiu um caráter contraditório para os proprietários e negociantes do Grão-Pará. Ao mesmo tempo que abria grande possibilidade para o reaquecimento dos seus negócios, pois o retorno de Lisboa à condição de sede do Reino Português significaria sinais de bons tempos de prosperidade, representava a derrubada do absolutismo em Portugal e o não reconhecimento da autoridade de D. João VI, cujo governo continuava instalado no Rio de Janeiro. Desse modo, a adesão ao constitucionalismo português pela Província do Grão-Pará constituir-se-ia num ato revolucionário aos olhos do monarca, num crime de lesa-majestade, passível de severa punição. Caso a situação política instaurada na Metrópole pelo Movimento do Porto fosse revertida, todos os que estivessem envolvidos na proclamação do constitucionalismo português na referida Província estariam sujeitos à violenta repressão que sempre caracterizou a ação da Coroa Portuguesa ante fatos dessa natureza. Isso explica a profunda hesitação das autoridades portuguesas locais quanto ao que fazer diante do acontecido em Portugal.

Por essas razões, a preparação do movimento de adesão da Capitania ao constitucionalismo português teria sido articulado em reuniões secretas, ocorridas na loja de José Batista da Silva, negociante paraense, Tenente de Milícias, sobrinho de D. Fr. Caetano Brandão, onde funcionaria o "club"(20). Dessas reuniões participariam, entre outros, Domingos Simões da Cunha, negociante baiano, Alferes de Milícias, e Joaquim Carlos Antonio de Carvalho, português, Alferes de Milícias e Cirurgião. Estes teriam conseguido cooptar para o movimento o Coronel João Pereira Vilaça, Comandante do Regimento de 1ª Linha, e o Coronel Francisco José Rodrigues Barata, Comandante do Regimento de 2ª Linha, procurando dar ao mesmo o caráter de

aquartelada que havia asssumido em Portugal. Nenhum dos personagens acima mencionados havia, até então, exercido qualquer função política importante na Capitania e provavelmente procuravam com tal ação cair nas boas graças da Regência instalada em Lisboa e, quem sabe, compor o novo governo que se implantaria nela(21).

Em reunião realizada no "club", no dia 31 de dezembro de 1820, ficou acertado que o movimento eclodiria no dia seguinte, 1 de janeiro de 1821, ***"na ocasião em que estivessem passando Mostra os Corpos Militares no Largo do Palacio do Governo"***. Assim teria acontecido. Quando as sete horas da manhã apareceu o 1° Regimento de Infantaria de Linha no referido largo, Domingos Simões da Cunha o recebeu com a exclamação = Viva a Constituição: viva El-Rey: viva a Religião =, a qual seu Comandante, o Coronel Villaça, respondeu no mesmo tom. Ordenado o toque de rebate, apresentaram-se o 2° Regimento de Infantaria de Linha, sob o comando do Coronel Barata, e dois Regimentos de Milícias, que também aderiram à proclamação, sendo acompanhados pelo "***immenso povo, que tinha à roda de si***". Após a proclamação, foi convocada a Junta de Sucessão para se fazer presente no Palácio do Governo(22).

Os planos acordados no "club", na véspera do Ano Novo de 1821, teriam sido mantidos em segredo, principalmente em relação a Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, paraense que, desde 1816, encontrava-se em Portugal, realizando estudos jurídicos na Universidade de Coimbra e que, quando da Revolução do Porto, os interrompeu, e animado de um ***"patriotismo innato"***, embarcou para o Pará à 28 de outubro, onde chegou à 10 de dezembro de 1820. Ao chegar, tentou convencer o Governo de Sucessão, no qual possuía dois amigos - o Arcediago Antonio da Cunha e o Ouvidor Antonio Maria Carneiro de Sá - a auxiliá-lo na empreitada à que se propunha, de levar a capitania a aderir ao constitucionalismo português, não

obtendo êxito, o mesmo acontecendo quando tentou persuadir o Intendente da Marinha João Antonio Rodrigues Martins, seu parente(23).

Ao falhar em persuadir o Governo de Sucessão a ajudá-lo na empreitada de proclamar o constitucionalismo português no Pará, Patroni teria tentado convencer o Coronel João Pereira Villaça, Comandante do 1° Regimento de Infantaria de Linha, à aderir a mesma. A reação de desconfiança do referido Comandante, embora não tivesse desanimado Patroni, o teria levado a se comportar mais discretamente, o que lhe impediu de se tornar o ***"Redemptor primario da sua Patria***"(24).

Ao saber dos acontecimentos às dez horas da manhã, Patroni dirigiu-se imediatamente ao Palácio do Governo e, ao perceber que os presentes hesitavam em consolidar o movimento iniciado, escolhendo uma nova junta, assumiu o controle da situação. ***"Propõe logo a nomeação de novo Governo: inspira ao Senado da Camera a eleição de hum Juiz do Povo: ahi se chama hum que ja tinha sido Procurador do Concelho, Manoel Joaquim do Nascimento; e he este quem interroga o Povo sobre quem quer elle para Governadores. São eleitos sette: O Vigario Capitular, Romualdo Antonio de Seixas = o Juiz de Fora, Joaquim Pereira de Macedo. O Coronel do 1° Regimento, João Pereira Villaça. O Coronel do 2° Regimento, Francisco José Rodrigues Barata. O Tenente-Coronel Francisco José de Faria = os Negociantes Francisco Gonçalves Lima, e João da Fonseca Freytas". Vendo que dos sete membros da junta apenas um era paraense, o Vigário Capitular, Patroni apresentou de imediato uma representação, em que exigia "Que se devião nomear mais alguns, pelo menos dous, naturaes e filhos do Pará:"*** Embora o Coronel Barata e Domingos Simões da Cunha tentassem impugnar o recurso de Patroni, acusando-o de tentar promover a anarquia, foi

procedida nova eleição, na qual foram eleitos os dois paraenses exigidos, o Coronel Giraldo José de Abreu e José Rodrigues de Castro(25).

Na ocasião da polêmica sobre a representação apresentada por Patroni, o Coronel Francisco José Rodrigues Barata teria iniciado uma discussão, ***"com termos sophisticos, e ironicos"***, acusando-o de estar advogando em causa própria, pois pretenderia ser nomeado como membro da nova Junta. Replicou Patroni que não possuía interesse algum em fazer parte do governo, mas que, no entanto, desejava que brilhassem ***"os filhos beneméritos do Pará"***, indicando, entre outros, os nomes do Coronel Giraldo José de Abreu, do Intendente da Marinha João Antonio Rodrigues Martins e do negociante Pedro Rodrigues Henriques, como pessoas naturais da terra e ***"capazes de governar"***. Ao mesmo tempo em que os considerava habilitados para o governo, desqualificava-os alegando que ***"para governar não he preciso ter sabedoria consumada, basta ter discernimento, e prudencia***"(26).

A indicação dos nomes acima citados por Patroni parece reforçar a hipótese de que não havia participado do conluio que preparou o Movimento de 1° de janeiro de 1821, pois demonstraria seu desconhecimento do jogo político que se desenrolava na Província, envolvendo a disputa pelo poder, no qual o Coronel Giraldo e Pedro Henriques estavam em campos opostos. Eleita a nova Junta de Governo, seus membros, os do Senado da Câmara, ***"as Pessoas de consideração***" e o Juiz do Povo teriam se dirigido aos Paços do Conselho, onde foi lavrado ***"o Auto de Vereação extraordinária; prestou-se o solemne juramento de obedecer à Constituição..."*** Esses documentos foram assinados por todos os presentes, tendo os atos de posse e juramento sido dirigidos por Patroni, que, inclusive, teria inspirado o Juiz de Fora na redação do Auto de Vereação(27).

O relato apresentado acerca dos acontecimentos ocorridos no Pará à lo de janeiro de 1821 e que apresenta Patroni como o principal protagonista das ações que consolidaram a adesão da Capitania à nova situação política ostentada pela .Metrópole, foi publicado no Suplemento ao No 71, do Portuguez Constitucional, de 29 de março de 1821, onde aparece sem assinatura. Nesse momento, Patroni já se encontrava de volta a Lisboa, na condição de representante dos interesses da Capitania do Grão-Pará junto a Regência do Reino, por delegação da nova Junta de Governo. É quase certo que o autor desse escrito seja o próprio Patroni, pois esse é o único relato em que seu nome aparece envolvido em tais acontecimentos e os termos usados para fazer referência à sua participação são repetidos no opúsculo elaborado por Daniel Garção de Melo, "Peças Interessantes Relativas a Revolução Efetuada no Pará, afim de se unir à Sagrada Causa da Regeneração Portuguesa", publicado em Lisboa, na Imprensa Nacional, em meados de 1821, sob sua direção e custeio. Tal personagem foi o impressor enviado por Patroni ao Pará ***"para lá estabelecer a Imprensa"***(28).

Outro relato sobre o Movimento de 1° de janeiro de 1821 no Pará se encontra publicado no número 78 do Mnemosine Constitucional, de 31 de março de 1821, com a seguinte ressalva entre parenteses no final do texto: ***"(Como a proclamação manuscrita que veio por via de Liverpool, e que transcrevi no número 71 não he exacta, aqui se publica a verdadeira)"***(29). As notícias acerca dos acontecimentosde de que o Pará havia sido palco no dia 1 de janeiro de 1821, não fazem qualquer referência à participação de Patroni neles(30), o mesmo acontecendo nos ofícios e proclamações produzidos pela nova Junta de Governo(31). A mudança política ocorrida em Portugal, a partir da Revolução de 1820, acirrou a luta política que já há algum tempo se desenvolvia na Capitania do Grão-Pará, na qual absolutistas, vintistas e independentistas travavam um ferrenho embate, oferecendo inúmeras possibilidades de resultado

histórico, que íam desde à restauração da situação anterior até à separação da Metrópole, tendo sido esta última construída no cotidiano da própria luta.

A proclamação do constitucionalismo português na Província do Pará representou para os grupos da elite local a possibilidade de garantir a realização dos seus interesses, assegurando o exercício do poder ou caindo sob as boas graças de quem o exercia. A presença na Junta Provisional de Governo de pessoas não há muito tempo chegadas ao Pará, como os Coronéis João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata, que chegaram, respectivamente, nos anos de 1806 e 1812, desagradava aqueles que aqui já estavam há mais tempo e que se sentiam no direito de ocupar cargos públicos proeminentes. Neste caso enquadravam-se o Capitão-Mór Amândio José d'Oliveira Pantoja, cuja presença na Província remontava ao século XVIII, Domingos Simões da Cunha e alguns naturais do Pará, como José Batista da Silva

Aliados à outros negociantes que começaram a ter os seus interesses prejudicados, como Pedro Rodrigues Henriques, e à indivíduos que perdiam espaços políticos, como o Bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, tais pessoas foram, aos poucos, construindo uma unidade de ação e constituindo um grupo de oposição. Inicialmente, o projeto político formulado por esse grupo apontava para a abertura de espaços na estrutura de poder. No entanto, no desenrolar da luta política foi assumindo o caráter de um projeto independentista. Do outro lado, outros negociantes civis ou militares, como Francisco Pedro Ardasse, João de Araujo Rozo, Jeronimo José do Valle Guimarães, Manoel José Cardoso, aninhavam-se à sombra do poder, sob a qual aliás sempre estiveram, contribuindo para sustentá-lo e recebendo em troca inúmeros favorecimentos.

O exercício ou a proximidade do poder significava a possibilidade de transformá-lo em meio de realização de interesses pessoais. Quanto mais próximas fossem as ligações de alguém com os membros da administração colonial, mais fácil seria obter favores pessoais para a consecução de seus interesses privados. Não só o exercício de postos militares e de cargos na administração colonial favoreciam à acumulação de riquezas, mas, também, o enriquecimento abria canais de acesso à esses postos e cargos.

Nas capitanias brasileiras foi comum a transferência pelo Estado à particulares de atividades geradoras de rendas, tais como a cobrança de impostos e o abastecimento de gêneros alimentícios. A prática que envolvia as arrematações desses contratos ***"vinculava-se a um complexo jogo de relações pessoais, de vínculos familiares e de poder"***(32). Nesse sentido, a disputa por cargos burocráticos decisórios foi uma constante na Colônia, pois eles garantiam domínio sobre os negócios públicos. Não foi de estranhar a atitude de Pedro Rodrigues Henriques, que tentou impedir a nomeação de José Ribeiro Guimarães, pessoa ligada à comerciantes concorrentes, para o Oficio de Guarda-Mór d'Alfândega da Cidade de Santa Maria de Belém(33-34).

Ao comunicar a Regência do Reino e às Cortes de Lisboa os fatos relativos ao Movimento de 1° de janeiro de 1821, a nova Junta de Governo demonstrava não ter qualquer responsabilidade pelo mesmo, deixando claro quais seriam os responsáveis, embora cercasse tais nomes de adjetivos elogiosos, como heróis, patriotas, etc... Nos documentos em que informou às autoridades portuguesas dos sucessos ocorridos no Pará, a Junta, enfaticamente, deixava claro que os promotores da proclamação da adesão ao constitucionalismo português tinham sido Domingos Simões da Cunha, José Batista da Silva e Joaquim Carlos Antonio de Carvalho, ressaltando, principalmente, os nomes dos dois primeiros(35). Desse modo, os membros

da Junta procuravam se resguardar das consequências que poderiam advir no caso de uma reversão da atual situação política de Portugal.

Em proclamação(36) lançada aos habitantes do Pará, a 3 de janeiro de 1821, a Junta mostrou grande preocupação em enfatizar que os eventos políticos ocorridos não haviam alterado substancialmente o status quo, logo ***"nada pretende(ia) inovar da ordem estabelecida senão o que for absolutamente necessário para remediar os abusos da administração e manter inviolável a Justiça e observância das Leis..."*** Além disso, ameaçava ser ***"inexorável"*** com todos os ***"Empregados de todas as Repartições(...), que forem convencidos de venalidade e prevaricação, como uma parte destrutiva da ordem social e dos Sagrados Direitos do Cidadão".*** Assim, tentava o novo governo prevenir atos de resistência, mantendo o controle da situação.

Seguindo a mesma linha de argumentação utilizada também por Patroni, o discurso presente nos documentos que tratam do Movimento de 1° de janeiro de 1821, no Pará, ao mesmo tempo em que defendia a manutenção da unidade entre Colônia e Metrópole, recorria à história para responsabilizar os governos despóticos dos capitães-generais pela situação de atraso e penúria em que se encontrava a Capitania, desqualificando séculos de administração colonial portuguesa no Brasil. Reelaborando o discurso dos regeneradores portugueses, os do Pará justificavam a atitude política tomada como a única forma de superar séculos e séculos de desolação, penúria e atraso que caracterizaram a história da Capitania, fruto de ter sido ***"a nao do Estado, conduzida sempre por pilotos inespertos, e emberbes..."***, já que o critério maior que havia norteado a escolha dos governantes das ***"Províncias da América Lusitana"*** tem sido o de privilegiar ***"as qualidades externas ou físicas"*** em detrimento das ***"internas e moraes; e***

conserva a maior preponderancia o insignificante attributo de Nobreza, quando ella he despida de caracter probo, que deve acompanhar as pessoas de censo, e estimação"(37).

A proclamação do constitucionalismo português no Grão-Pará enfrentou a resistência do grupo que se mantinha fiel ao Rio de Janeiro, constituído principalmente de alguns oficiais militares, que criou dificuldades à sua consolidação. Quando do toque de rebate para que as tropas se reunissem no Largo do Palácio, na manhã do dia 1 de janeiro de 1821, dois comandantes militares se recusaram a conduzir seus regimentos para o local e ameaçaram resistir à situação, só cedendo depois de receberem ordens da antiga Junta de Governo convocada à Palácio(38). O Governador da Praça de Macapá, Inácio Antonio da Silva, não reconheceu a autoridade da nova Junta Provisória, negando-se a obedecer suas ordens e cortando relações com a capital. Comparando o regeneradores paraenses aos rebeldes de Pernambuco de. 1817, considerava-os autores de crime de alta traição ao rei e ameaçava declarar a Praça de Macapá independente do governo do Pará, transformando-a num baluarte da resistência à nova situação política(39). Admoestado pela Junta, que o puniu com a suspensão do pagamento dos seus soldos, e diante da consumação dos fatos a que se opunha, restou-lhe pedir demissão do cargo que exercia(40).

Na Capitania do Rio Negro, subordinada politicamente ao governo do Pará, a solicitação da Junta para que também lá se prestasse o ***"juramento a Constituição e as Cortes, segundo a fórmula que ao Governador dessa Capitania foi expedida..."***, deu origem à reações que pretendiam evitar que isso acontecesse e conservar a Capitania fiel ao Rio de Janeiro. Aproveitando o pedido de licença do Governador da Capitania Manoel Joaquim do Paço para vir a Belém tratar de sua saúde, ***"alguns Habitantes"*** requereram que fosse considerado deposto e instalaram uma Junta de Governo, à revelia do Alvará de 12 de Dezembro de 1770, cujos

membros foram instados a se demitir e a entregar o governo ***"as Pessoas contempladas no referido Alvará..."***, sob pena de serem castigados ***"como sediciosos e inimigos do bem público..."***(41). Como podemos observar, não foi tranquila a consolidação da adesão da Capitania do Grão-Pará à proclamação do constitucionalismo feita em Portugal, pois, assim como o ocorrido na Metrópole, muitos a consideraram como ato de rebeldia, que poderia perfeitamente ser enquadrado no crime de lesa-majestade e, por isso, merecedor de repúdio e de castigo.

Por outro lado, as dissensões entre os regeneradores da Capitania do Grão-Pará não tardaram a aflorar. A exclusão dos considerados promotores do movimento de 1 de janeiro de 1821 da composição do novo governo e de qualquer cargo político de relevância gerou um clima de animosidade entre eles e os membros da Junta, que se manifestou em vários momentos. Quando da posse da Junta Provisória de Governo, o seu Presidente, Vigário Capitular D. Romualdo Antonio de Seixas, sentindo-se constrangido em participar dos atos políticos praticados, solicitou demissão do cargo que tomava posse, alegando que ***"não separava o Rey das Cortes"***(42), numa clara alusão à sua disposição de continuar fiel à autoridade real. Convencido a permanecer no governo, continuou a demonstrar aversão pelos princípios constitucionais, fazendo com que se acirrasse a oposição contra ele.

Na sessão do Senado da Câmara de 31 de janeiro de 1821, o Tenente José Batista da Silva e o Alferes Domingos Simões da Cunha apresentaram uma representação assinada por 38 cidadãos que exigia a demissão do presidente da Junta, sob a acusação de conspirar contra os referidos princípios constitucionais(43). Tal documento foi remetido à Junta Provisória no dia 5 de fevereiro de 1821, que, no mesmo dia, lançou uma proclamação aos habitantes do Pará(44), acusando os autores da referida representação de ***"promover sedições"*** para desestabilizar o governo e fazendo referência ao fato de que tal atitude decorreria da ambição política de

indivíduos que ***"se inculcam muitos dignos e mesmo para serem empregados nas diversas Repartições e Empregos Públicos, de que pretendem que sejam espoliadas as Pessoas que as ocupam, e não tem duvidado aliciar, subornar e arrastar a outros aos seu partido, inculcando que não são dignos de Representação Pública aqueles que não são concordes com as suas idéias liberais, que na sua opinião só são admissíveis as que conduzem a uma licença sem limites, ou para melhor dizer a um perfeito estado de anarquia".*** Apesar de terem participado do grupo que articulou a adesão do Grão-Pará ao constitucionalismo português, Simões da Cunha e José Batista da Silva foram alijados da Junta que assumiu o poder, fato que os levou a se aproximarem de Patroni, com quem mais tarde passaram a editar "O Paraense", jornal de oposição ao novo Governo Provincial. Mais uma vez o Presidente da Junta, alvo das acusações, solicitou demissão do cargo, alegando motivos de saúde(45), o que foi unanimemente recusado por seus outros membros, que intimaram o Senado da Câmara a vetar atitudes ***"de homens mal intencionados"***, classificando a representação de ***"incendiária"***, considerando que os fatos nela expostos ***"ou são falsos, ou ineptos, e mesmo são ilícitos..."***(46).

Ao serem excluídos do poder, Filippe Patroni, Domingos Simões da Cunha, José Batista da Silva passaram a constituir um grupo, ao qual aderiram alguns negociantes que haviam enriquecido com as perspectivas econômicas abertas pela conquista de Caiena, como Pedro Rodrigues Henriques, Bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, Capitão Mor Amândio José de Oliveira Pantoja, Cônego João Batista Gonçalves Campos, João Antonio da Cunha. A tendência política desse grupo foi aderir aos ideais independentistas, pois a subordinação política e econômica da Província à Metrópole reduzia sensivelmente sua margem de expansão e de crescimento econômico. Inicialmente, os membros desse grupo começaram a desenvolver estratégias diferenciadas para abrir espaços políticos. Enquanto uns se colocavam

abertamente em oposição à Junta, procurando desestabilizá-la através da desqualificação de seus membros, outros tentavam se aproximar dela, com o objetivo de conquistar a sua confiança e dirigir suas decisões em função dos seus interesses pessoais.

Ao ser alijado do processo político desencadeado pela proclamação do constitucionalismo português no Grão-Pará, Patroni buscou alternativas para recuperar o atraso em que estava na corrida pelo poder. Nesse sentido, propôs ao Senado da Câmara de Belém que, em acordo com a Junta Provisória, fizesse realizar imediatamente a eleição da deputação do Pará as Cortes de Lisboa, através da convocação de vinte ou trinta eleitores, já que a ***"extensão incalculável"*** da Capitania impediria a observação do disposto na Constituição da Espanha acerca das eleições dos representantes, que estabelecia a formação de Juntas Paroquiais, pois isso demandaria um longo tempo, no qual o Pará não poderia intervir nas Cortes. Nessa proposta de eleição extraordinária, Patroni traçava o perfil do deputado ideal, ***"cujas qualidades devem ser Ciência, Probidade, Religião, e mais que tudo, Amor a Pátria"***, atributos com frequência auto-atribuídos a sua pessoa nos documentos por ele produzidos(47). Enviada tal sugestão pelo Senado da Câmara a Junta Provisória, esta recusou-a, alegando incerteza quanto a adesão das diversas autoridades da Comarca de Belém, da do Marajó e da Capitania do Rio Negro à causa da Regeneração, pois não tinha ainda recebido respostas das mesmas à respeito da participação que lhes fez sobre tais fatos, sendo, por isso, ***"ilegal uma nomeação de Pessoas que defendessem ou sustentassem os seus interesses sem que precedesse a demonstração da sua vontade..."***, ***além de motivos maiores que "em tempo manifestará..."***(48).

As pressões diretas ou sutis exercidas sobre a Junta Provisória fizeram com que o seu Vice-Presidente, o Juiz de Fora Joaquim Pereira de Macedo, também solicitasse demissão do cargo, que não foi aceita pelas mesmas razões alegadas no caso do Vigário Capitular,

mencionadas anteriormente. Não estando à frente do governo por convicção à causa e tomada por graves incertezas sobre o rumo que os acontecimentos tomariam em Portugal, a Junta Provisória procurava, por meio de diversos malabarismos políticos, manter o controle da situação e freiar os arroubos mais radicais que pudessem comprometê-la diante das autoridades metropolitanas. Isto tornava suas atitudes e decisões políticas extremamente vacilantes, o que estimulava a oposição a ser cada vez mais audaciosa, a ponto de fazer circular pela Capitania "sátiras e libelos" contra seus membros, envolvendo suas famílias nas denúncias apresentadas(49). Por sua vez, a Junta tentava desmoralizar os seus opositores, divulgando denúncias que, segundo ela, lhe chegavam, servindo de exemplo a que apontava o Cônego João Batista Gonçalves Campos como promotor de jogatina pública todas as noites em sua própria residência, ***"com transgressão da Ordem e geral escândalo"***(50).

Com o objetivo de desarticular a oposição, a Junta Provisória encarregou Domingos Simões da Cunha de apresentar à Regência do Reino o ofício em que comunicava-lhe os fatos relativos ao Movimento de 1° de janeiro de 1821(51) e decidiu enviar Filippe Patroni a Lisboa como ***"encarregado de Commissão desta Junta para com a Junta Provisional do Governo Supremo de Portugal"***(52). Já o Senado da Câmara enviou José Batista da Silva também para Lisboa, como encarregado de Comissão do referido Senado de cumprimentar as Cortes(53). Assim, pretendia a Junta esvaziar o grupo de oposição, adoçando a boca daqueles que considerava como os seus principais cabeças com pseudas honrarias e/ou promoções militares, sendo este o caso do alferes Domingos Simões da Cunha, promovido ao posto de Tenente Coronel de Agregado ao 2° Regimento de Milícias de Belém(54).

Outra preocupação da Junta dizia respeito à circulação de impressos provenientes da Europa na Província contendo idéias favoráveis à independência do Brasil e que

pudessem ameaçar a estabilidade política da mesma. Em novembro de 1921, foram apreendidos papéis incendiários que propagandeavam a necessidade de libertar o Brasil de Portugal, trazidos de Lisboa pelos Irmãos Vasconcelos, na Galera São José Diligente(55). Em oficio datado de 6 de novembro de 1822, O Ouvidor Geral encaminhou à Junta Governativa do Grão-Pará 60 exemplares do periódico "Correio Brasiliense", correspondentes aos meses de setembro, outubro e novembro, enviados juntamente com cartas da Inglaterra por seu redator Hipólito José da Costa a Francisco Ricardo Zanin(56).

Nesse sentido, nomeou três censores - Chantre Joaquim Pedro de Moraes Betancourt, Fr. João Antonio do Livramento, Dr. Antonio Correa de Lacerda(57) -, encarregando-os de impedir a circulação de ***"escritos que contenham princípios contrários à Religião Católica Romana, única que professamos: não devem da mesma sorte publicar-se aqueles que contiverem alguma coisa contrária aos bons costumes e preceitos da moral; nem por consequência os que contiverem invectivas e infamações contra indivíduos expressos ou designados donde, maiormente agora, resultaria necessariamente a divisão entre os Cidadãos***"(58). Ao tomar tal medida, a Junta demonstrava receio de que as Cortes não aprovassem, pois feria um dos princípios maiores do movimento liberal português, ou seja, a liberdade de expressão, vista como meio de realização da plena cidadania, através da liberdade de imprensa.

Ao que parece, o deslocamento dos indivíduos considerados como os principais responsáveis pela oposição para Lisboa e o estabelecimento da censura sobre a circulação de impressos não foram suficientes para desarticulá-la. As pressões sobre a Junta Provisória tenderam a se intensificar, quer interna quer externamente, pois, no segundo caso, Patroni desencadeou uma verdadeira guerra de Lisboa contra ela, acusando-a de incompetência

administrativa e responsabilizando-a pelo atraso da eleição dos deputados do Pará as Cortes. Acuada, a Junta decidiu recorrer coletivamente à alternativa a qual alguns de seus membros já haviam recorrido individualmente, ou seja, à renúncia. Alegando estar enfraquecida moralmente pelas constantes críticas a que era submetida pelas ***"facções que (achavam) sempre más as operações do Governo..."***, solicitou às Cortes e ao Rei que aceitassem sua renúncia(59), não sendo atendida, o que a obrigou a permanecer no governo até março de 1822.

2. FILIPPE PATRONI E A HISTORIOGRAFIA DA INDEPENDÊNCIA: O AGIGANTAMENTO DE UM PERSONAGEM

Apesar do reduzidíssimo tempo em que permaneceu no Pará, entre 1820 e 1823, Filippe Patroni foi consagrado pela historiografia amazônica, ora positiva ora negativamente em diferentes interpretações, como o principal protagonista e/ou mentor dos eventos lá ocorridos nesse período, os quais tiveram início com a proclamação do constitucionalismo português, a 1° de janeiro de 1821. Visto como introdutor do ideário vintista na Capitania, teria sido responsável pela disseminação de ideais independentistas e abolicionistas, através de escritos publicados na imprensa portuguesa e no jornal "O Paraense", por ele fundado em Belém, ou de panfletos e pasquins anônimos que circulavam pela cidade, cuja autoria lhe era atribuída.

O primeiro trabalho historiográfico acerca de tais acontecimentos foi publicado em 1829, com o título "Compêndio das Eras da Província do Pará", de autoria de Antonio Ladislau Monteiro Baena. Nele, Baena pretendeu narrar os fatos ocorridos no Pará, entre 1615 e 1823, com a intenção de perpetuar a obra colonizadora desenvolvida pelos portugueses no Norte do Brasil. Português de nascimento, chegou à Capitania em 1803, na qualidade de Ajudante de Campo do Governador e Capitão-General D. Marcos de Noronha,

Conde dos Arcos. Embora não se encontrasse em Belém quando do Movimento de 1° de janeiro de 1821, Baena o descreveu como alguém que tivesse participado ativamente dele, registrando o seguinte comentário sobre Patroni:

> ***"Toma o porto da Cidade a Galera Nova Amazônia no dia 10 de Dezembro (1820) vinda de Lisboa, e trazendo a seu bordo Philipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, nativo do Pará; o qual no anno de 1816 havia passado a matricular-se como Estudante Legista da Universidade de Coimbra.***
>
> ***Patroni que sempre se moveu debaixo de maos principios reguladores das suas faculdades intellectuais, largou a votiva carreira dos seus estudos da Jurisprudência Civil para também figurar na melindrosa e arriscada scena política, que se havia aberto em Portugal: fallou e incumbio-se de estender por meios immoraes e insidiosos a insurreição nacional à Província do Pará, que vivia em seo socego usado sem embargo que lhe fossem odiosos os procedimentos illegaes e arbitrários do Governo Provisional, e sem disposição alguma na generalidade se seos habitantes para tomar parte em revoluçoens sediciosas: e conseguio unir um ranchinho de promotores do novo Systema Constitucional, os quaes logo cuidarão de alliciar e athrair ao seo intempestivo e perfido projecto João Pereira Villaça e Francisco Rodrigues Barata, ambos Coronéis Comandantes, um do Primeiro Regimento de Infantaria de Primeira Linha, e o outro do Segundo"(60).***

O recurso à uma história e à um tempo sempre iguais possibilitou a Baena atribuir a Patroni um lugar privilegiado nos acontecimentos e uma forma repetitiva de atuação -

"sempre se moveu debaixo de maos princípios reguladores das suas faculdades intellectuais"-, caracterizando-a como irresponsável, mal intencionada, efetivada por meios vis, o que confirmaria, segundo o autor, as dúvidas acerca de sua integridade mental. Vale ressaltar que o halo de loucura com o qual Baena envolveu a figura de Patroni, com a intenção de comprometer o valor dos seus escritos e da sua prática política, foi retirado de uma "denúncia" encaminhada a Junta Provisória do Governo do Grão-Pará por José Ribeiro Guimarães, em novembro de 1821, contra a agitação política que por ele teria sido promovida na Província. No texto da "denúncia" já são encontradas expressões do tipo "esquentada imaginação, que, tentando traduzir o seu inquieto comportamento, acabaram por colocar dúvidas sobre sua sanidade mental.

Alicerçado na concepção da história dos personagens, considerados como promotores dos acontecimentos e de mudanças, Baena atribuiu à ação de Patroni um poder desestabilizador da ordem provincial, opondo-a à falta de disposição generalizada dos seus habitantes em tomar parte em revoluções sediciosas e à unidade de pensamento existente nas hostes militares, já que havia conseguido ***"alliciar e athrair ao seu intempestivo e perfido projecto"*** apenas alguns de seus membros. Baena enfatiza a ambição política de Patroni, que, não conseguindo convencer a Junta Provisória a nomeá-lo como deputado provincial extraordinário as Cortes de Lisboa, ***"trata de ser menos largo em língua, de medir os termos e adoçar os comprimentos. Com reptil lisonja, complacencias e assiduidades solicita e obtém da mesma Junta ir com o Alferes Miliciano Domingos Simões da Cunha em commissão a Lisboa perante a Regencia de Portugal, e dar-se-lhe uma ajuda de custo"***(61).

Quando da prisão dos Irmãos Vasconcelos, ao chegarem em Belém provenientes de Lisboa, sob a acusação de propagarem idéias independentistas constantes em documentos anônimos trazidos de Portugal, Baena, ao narrar o fato, denunciou Patroni como o

autor desses documentos, considerando-o *"como o primeiro Cabeça ou Demagogo da revolução, a qual este filantropo de caráter nimiamente vivo, pouco reflexivo, e amante de novidades, pretendia actuar com o auxílio da escravatura"*(62). Apropriando-se de termos utilizados pela Junta Provisória nos documentos em que fazia menção a Patroni, Baena o acusava de pretender utilizar a escravaria na revolução pela independência.

Fundamentou tal denúncia na existência de uma pretensa circular encontrada com os Irmãos Vasconcelos que teria *"na fronte por divisa duas mãos dadas uma branca e outra preta"* e onde Patroni recomendaria *"que o esperassem porque brevemente vinha mudar a ordem das cousas"*, e no nº 10 do Indagador Constitucional, jornal editado em Lisboa, também encontrado em poder dos referidos irmãos, *"que continha o plano concebido por Patroni para as eleiçoens no Pará, em cujo plano o decimo artigo era do theor seguinte: Um Deputado deverá corresponder a cada trinta mil almas, entrando neste número os escravos, os quaes mais que ninguem devem ter quem se compadeça delles, procurando-lhes uma sorte mais feliz, até que um dias se lhes restituão seus direitos"*.

Essas eram, segundo Baena, provas mais que suficientes da extrema periculosidade de Patroni, indivíduo cujas intenções malévolas dirigiam-se à desestabilização política da Província do Grão-Pará, com o intuito de mergulhá-la num caos revolucionário, com vistas a separá-la de Portugal. Para reforçar seus argumentos, Baena cita um trecho de um discurso dirigido por Patroni as Cortes, onde evoca o nome de Thomas Penn: *"Delaware he o rio que banha a bella Província aonde o famoso Penn manteve os direitos da humanidade, não consentindo lá escravatura. Ah! Quem me dera ser o Penn do Pará"*(63).

Domingos Antonio Raiol publicou, em 1865, o primeiro dos cinco volumes que viriam a constituir a obra "Motins Políticos ou História dos Principais Acontecimentos Políticos da Província do Pará Desde o Ano de 1821 até 1835". Segundo o próprio autor, com essa obra se começaria ***"a dar publicidade à narração dos principais acontecimentos políticos da Província do Pará (no) período mais importante da história política da província (...), quando nela se tornaram mais frequentes as convulsões populares, dirigidas quase sempre pelos agentes do poder público***"(64). Paraense de nascimento, o autor buscou recuperar os acontecimentos que, no seu entender, faziam parte do processo de construção de uma identidade nacional no Pará e resgatar a importância da atuação política de determinados personagens, modeladora dessa identidade. O trabalho de Raiol enquadra-se dentro dos parâmetros historiográficos que nortearam as obras produzidas pelos historiadores ligados ao Instituto Histórico e Geográfico Paraense e Brasileiro, entre os quais o que atribuía ao historiador a tarefa fundamental de preservar a identidade nacional, pelo domínio que tinha do passado.

Raiol dividiu sua obra em três partes: ***"a primeira compreende os sucessos ocorridos desde a convocação das Côrtes Gerais em Portugal até a proclamação da independência do Brasil. A segunda compreende os sucessos ocorridos desta época em diante até a abdicação de D. Pedro I. A terceira, enfim, compreende os sucessos que tiveram lugar desde a revolução de 7 de abril até os lutuosos dias de 1835***"(65). Enfatizando seu desinteresse por glórias e recompensas, Raiol alegava que o incentivo que o levou a escrever tal obra ***"foi o desejo de evitar que o tempo apagasse a memória de acontecimentos tão graves como foram esses, que por muito tempo agitaram a sociedade paraense***"(66) e ressaltava ser esta a primeira a tratar de tais assuntos. Ao ressaltar o caráter pioneiro de sua obra, Raiol procurava apagar da memória a obra de Antonio Ladislau Monteiro Baena, por não concordar com a versão por ele

construída sobre os acontecimentos. Apesar disso, e contraditoriamente, Raiol recorreu com frequência à obra de Baena, usando-a como banco de dados, por isso encontram-se inúmeras referências à ela em seu trabalho.

É na primeira parte do texto, ao narrar os fatos relacionados à proclamação do Vintismo no Pará, que o autor se refere a Filippe Patroni. Nas poucas páginas que lhe dedicou, dividiu sua atuação política em duas fases: a primeira, iniciada com sua chegada a Belém a 10 de dezembro de 1820, após abandonar seus estudos de Direito na Universidade de Coimbra, na qual Patroni teria se empenhado em divulgar os ideais vintistas na Província. Seu objetivo era o de levá-la a aderir ao constitucionalismo português, beneficiando-se do projeto da Regeneração, na esperança de que isto pudesse tirá-la da situação de obscurantismo e atraso secular em que se encontraria; a segunda, em que Patroni, percebendo as intenções hostis das Cortes em relação ao Brasil no período em que permaneceu em Lisboa como Procurador da Província do Pará, dedicar-se-ia a propagar ideais independentistas. Nas palavras de Raiol:

"Sempre que se convoca uma Assembléia Constituinte, apodera-se dos espíritos a fagueira esperança de melhoramentos; e homem há, que aplaudem de ordinário as inovações sem refletir muitas vezes nas suas consequências.

Felipe Alberto Patroni pensou que as Cortes seriam fa -voráveis aos seu país natal, e deixando a Universidade de Coimbra, onde estudava, fêz-se de vela na mesma galera Nova Amazonas; e chegado ao Pará, constituiu-se defensor do novo sistema constitucional que a Metrópole pretendia estabelecer com o apoio dos portugueses, por parecer dar seguras garantias às liberdades pátrias"(67).

Para o autor, o entusiasmo que tomou conta de Patroni quando da proclamação do constitucionalismo em Portugal, levou-o a acreditar que isso poderia também

significar progresso e desenvolvimento para o Pará e a aderir irrefletidamente ao movimento, sem ter noção de suas consequências. Raiol não faz qualquer referência às acusações de Baena de que a ação de Patroni era movida por uma grande ambição política, que o levou a propor a Junta Provisória Provincial a eleição de um deputado extraordinário as Cortes de Lisboa e a se insinuar como a pessoa talhada para o cargo. Ao contrário, atribuiu a sua atuação à um sentimento eminentemente patriótico e desinteressado. Embora acuse Baena de tendenciosidade, Raiol repõe os seus juízos de valor sobre a ação de Patroni nos acontecimentos ocorridos no Pará, entre 1820 e 1823, mas dando-lhe um novo significado.

Na opinião de Raiol, a desilusão com as intenções recolonizadoras das Cortes de Lisboa em relação ao Brasil teriam convencido Patroni ***"de que nada havia que esperar da metrópole"*** e a ***"começar a preparar os ânimos de seus conterrâneos para a grande obra da emancipação de sua pátria"***(68). Através da circular presumivelmente encontrada em poder dos Irmãos Vasconcelos, cuja autoria Raiol não tem dúvida ser de Patroni, este concitava os paraenses a imitar o exemplo dado por Pernambuco, em 1817, e prometia para breve o seu regresso. Assinala o autor que, de volta a Belém, em janeiro de 1822, Patroni iniciou a publicação de "O Paraense" - o 1° jornal editado na Província -, ***"no qual começou a fazer severa análise à administração dos negócios públicos, esforçando-se por desenvolver certas opiniões políticas entre os seus conterrâneos, opiniões por certo favoráveis ao regime livre dos povos, mas de alguma forma ameaçadoras do sistema até então seguido pelos agentes do poder"***(69).

Em "Adesão do Grão-Pará À Independência e Outros Ensaios", publicado em 1922, João de Palma Muniz, engenheiro e 1° Secretário do Instituto Histórico e Geográfico Paraense, procurou resgatar a importância do processo de adesão do Pará à independência dentro do contexto nacional e recuperar a verdade histórica dos acontecimentos. Palma Muniz acreditava

que o tempo confere ao historiador o domínio do passado, pois ***"um século depois dos acontecimentos, já icineradas as paixões coevas, extintos também os interesses individuais, que sempre atuam para empanar o brilho da verdade histórica, pode fazer-se serena narrativa dos fatos e isento comentário sobre o que escreveram os autores contemporâneos; e à luz dos documentos deixados pelos que intervieram, com amor ou forçosamente, nos acontecimentos, estudá-los com imparcialidade, concatená-los e dar ao futuro historiador dos fatos paraenses uma coletânea de documentos, que lhe permitam, sobre o período de 1820-1823, fazer exposição certa e crítica eficiente***"(70).

O autor propõe-se a privilegiar o "fato singular" ou "acontecimento", pois considerava-o como irrepetível e individual, e como agente criador de mudanças. Desse modo, os documentos, considerados como espelhos da realidade, se transformam em prova inconteste dos fatos históricos, cabendo ao historiador recolhê-los - já que nos documentos tais fatos se encontram de forma transparente -, concatená-los numa cadeia linear de causalidade e efeito, para poder apresentá-los numa síntese. A "imparcialidade" ou "objetividade" deve se constituir numa postura indispensável do historiador, que quanto mais distante estiver dos acontecimentos, mais fiel será na sua narração.

O estudo de Palma Muniz inicia pelo Movimento de 1º de janeiro de 1821, considerado como de fundamental importância no processo que culminou com a adesão do Pará à independência, já que teria lançado a semente dos ideais independentistas, despertando a Província de séculos de adormecimento. Segundo o autor:

"... não se pode pôr em dúvida que as idéias do sistema constitucional vieram desadormentar o povo do Grão-Pará, nas suas classes mais cultas, permitindo

desenvolverem-se os primeiros sintomas do nativismo, que logo tendeu para a conquista dos postos da administração pública, pretendendo a exclusão do elemento reinol.

A semente então lançada germinou e produziu o fruto das idéias de independência, em período relativamente curto, logo que a imprensa surgiu em consequência das primeiras concessões libertárias"(71).

Na opinião de Palma Muniz, o Movimento de 1° de janeiro de 1821 trazia em si, potencialmente, o germe dos ideais emancipacionistas, na medida em que teria despertado a elite local para questões prementes, como a do monopólio português dos cargos públicos. O autor classifica os participantes do referido movimento em três espécies: os das idéias, os conspiradores e os executores. Filippe Patroni foi enquadrado na primeira espécie, pois, apesar de ter sido o principal propagador dos ideais vintistas no Pará, não teria tido participação ativa nos atos políticos que consumaram a proclamação do constitucionalismo português na Província. Ao se referir ao constitucionalismo difundido por Patroni no Pará, Palma Muniz afirma que, num primeiro momento, não apresenta teor independentista, pois o projeto de Regeneração por ele concebido para a Província estaria subjacente à permanência dos vínculos entre Brasil e Portugal, embora reivindicasse igualdade de direitos para os portugueses dos dois hemisférios: ***"um só rei, uma só Constituição para os reinos unidos do Brasil e Portugal"***(72).

Quanto a tão propalada ambição política de Patroni, o autor afirma não ter encontrado na documentação nenhuma prova ***"de haver esse patriota tentado fazer parte do governo interino da Província"***. Mesmo assim, ao se referir a carta enviada por Patroni ao Senado da Câmara, onde sugeriu que ***"o Senado com a Junta Provisória convoquem as pessoas de caráter, e por uniforme vontade se elejam vinte ou trinta eleitores, os quais com madureza e pensada deliberação escolham um deputado, cujas qualidades devem ser "Ciência",***

"Probidade", "Religião" e mais de tudo Amor a Pátria" - carta que para alguns historiadores evidenciaria as pretensões políticas de seu autor -, Muniz não considera ***"que isso pudesse constituir um crime em um jovem talentoso, cheio de esperança e de patriotismo, como o ilustre paraense, muito embora o seu temperamento ardoroso, não refreado ainda pela experiência"***(73).

Observa Muniz que a nomeação de Patroni para a função de Procurador dos interesses do Pará junto as Cortes teria se constituído num fato decisivo para a evolução dos acontecimentos no sentido da independência. Argumenta que ***"a ida de Patroni para Lisboa concorreu para o apressamento da introdução da imprensa em Belém, deu azo ao patriota de verificar quais as idéias predominantes, em relação ao Brasil, nas Cortes Portuguesas, permitiu-lhe transformar as suas idéias de constitucionalismo subordinado a Portugal em idéias de emancipação política e independência; fê-lo regressar à sua pátria com tendências de realizar uma revolução separatista"***(74). É nesse sentido que, para Muniz, a atuação política de Patroni adquire relevância, já que abriu caminho para o processo que integraria o Pará ao Império Brasileiro.

Depois de Palma Muniz, outros autores paraenses, sempre ligados ao Instituto Histórico e Geográfico Paraense, produziram obras sobre os acontecimentos ocorridos no Pará, entre 1821 e 1823, recorrendo a sua obra e as de Baena e Raiol como banco de dados. Embora se propusessem a reelaborar as interpretações dos três autores, na verdade repuseram-nas, cristalizando-as como verdades históricas.

Em 1971, Vicente Salles publicou um estudo, intitulado "O Negro no Pará sob o regime da escravidão", em que pretendeu analisar a sociedade escravocrata do Norte do Brasil, a partir da presença do negro ***"como força de trabalho, como fator étnico, como***

elemento plasmador da cultura amazônica; o negro agindo e interagindo neste contexto - suas lutas e vicissitudes". Em um breve capítulo onde analisa a participação dos negros nas lutas sociais ocorridas na Província, Salles fez algumas referências à atuação política de Filippe Patroni, procurando demarcar a distância entre sua análise e as anteriores. Afirmou que a atuação política de Patroni, ao contrário da linearidade e coerência que lhe tem sido atribuída nos trabalhos que precederam o seu, caracterizou-se por inúmeras contradições, que acabaram por reduzir a sua importância nos acontecimentos históricos dos quais participou. Ao mesmo tempo em que reconhece ter sido Patroni o primeiro a formular os princípios ideológicos que nortearam a ação da facção nacionalista provincial, considera sua atuação política "desastrosa", "inconsequente", "individualista", resultado de um oportunismo político exacerbado, que o fazia separar o seu pensamento de sua ação. Observemos o que diz Salles:

"Patroni, na sua ação política, tinha qualquer coisa de caudilhesco, imperativo e arbitrário. A causa era superior à sua personalidade. Assim foi fácil multiplicar os sectários. Mas estes logo perceberam seu oportunismo e a liderança escapou do seu controle...

Todavia, o jovem Patroni contribuiu com suas idéias para despertar, em outros, uma consciência de luta. Dois fatos, pelos menos,

merecem destaque: a carta que enviou de Lisboa pelos Irmãos Vasconcelos, um documento realmente revolucionário, e a fundação da imprensa no Pará..."(75).

A leitura do trabalho de Salles evidencia que sua proposta teórico-metodológica aponta para a tentativa de utilização das categorias do materialismo histórico, o que o levou a adotar em sua análise a perspectiva da luta de classes. No entanto, o tratamento esquemático dado pelo autor a estas categorias, levou-o a repor frequentemente explicações já recorrentes, como as que dissociam idéia e ação, procedimento que transforma as idéias em

entidades que, independentemente dos seus autores, interferem na realidade histórica. É partindo dessa premissa que Salles afirmou terem as idéias de Patroni contribuído para despertar, "em outros", uma consciência de luta.

Em "Poder e Independência no Grão-Pará. 1820-1823", de 1975, Mário Barata retomou o tema da adesão do Pará à independência, ***"considerando que vários aspectos desse período permanecem mal conhecidos, enquanto um impressionante acervo documental continua inédito nos arquivos"***(76). Assinalou o autor que, escrevendo sobre o período após a publicação das grandes obras de Raiol e Palma Muniz, só lhe resta oferecer à historiografia brasileira ***"várias novas contribuições, com o modesto mas possível passo a frente no conhecimento do passado, em relação às obras fundamentais das gerações de cem anos ou de meio século atrás"***(77). Isto, na opinião do autor, se tornou possível pelo fato de ter, em suas pesquisas, encontrado ***"documentos inéditos importantes para a compreensão do processo histórico estudado ou para a ratificação de uma ou outra informação corrente na bibliografia existente ou para estabelecer a verdade entre assertivas divergentes, em autores importantes"***(78). Barata justificou a ampla citação que faz de textos por ele compilados ***"diretamente de códices de arquivos"***, afirmando que a reprodução dos documentos no seu trabalho constituía-se em fator de fundamental importância, porque ***"os documentos originais exprimem o fato histórico ao vivo"***(79).

Barata iniciou seu estudo a partir do marco histórico consagrado pela historiografia - o Movimento de 1° de janeiro de 1821. Ao analisar os antecedentes de tal movimento, o autor assinalou que antes da chegada de Patroni a Belém, já se tinha conhecimento da Revolução do Porto de 1820, sendo isso comprovado pelo Ofício n° 6, datado de 9 de novembro de 1820, do Governo de Sucessão que substituiu o Conde de Vila Flor, Capitão-

General da Capitania, a Tomás Antonio Vilanova Portugal. No ofício, a Junta comunicava que ***"haverá um mês ou mais ou menos que se soube aqui da insurreição de Portugal: era natural fazer esta novidade alguma impressão; assim mesmo há algum sintoma que denote o poder ela alterar-se"***(80).

Ao mencionar esse documento, o autor pretendia retificar ***"tudo o que até hoje os historiadores da Independência e da Revolução Constitucionalista no Pará tem afirmado"***(81), pois os mesmos consideram ser Patroni o difusor da notícia. Citando as afirmações feitas por Raiol nos "Motins Políticos", Barata confirmou a relevância do papel desempenhado por Patroni na proclamação do Vintismo no Pará, cuja atuação foi um "elemento catalítico" para o desfecho do movimento, mas acrescentou que a pregação ideológica feita por ele só produziu grande efeito porque já havia na Capitania, antes da sua chegada, ***"um consenso nas próprias classes dirigentes de que o fim do absolutismo e a mudança das instituições - mesmo moderada - se impunham para garantir os indispensáveis direitos humanos, tornados conquista das nações civilizadas, desde o século XVIII ao menos, e muito mais no albor do XIX"***(82). Ao ver as coisas desse modo, Barata homogeneizou as "classes dirigentes", atribuindo-lhes unidade ideológica e de interesses - contrárias ao absolutismo e imbuídas de ideais iluministas - esmaecendo possíveis divergências políticas internas a essas "classes dirigentes" e conferindo à ação política de Patroni uma natural coerência, despojando-a de qualquer conflito ou contradição. O autor conservou a pecha de loucura lançada sobre Patroni por Baena, porém com uma leitura muito diversa daquela feita pelo mesmo, assinalando que sua atuação política no Pará ocorreu no período em que ele estava ***"no esplendor de suas qualidades de inteligência, que pouco a pouco infelizmente declinariam pela pertubação mental"*** que o acometeria após 1835.

Em "Cabanagem. A Revolução Popular da Amazônia", de 1986, Pasquale Di Paolo se propôs a resgatar o sentido eminentemente popular do movimento, recorrendo, para isso, também às categorias analíticas do materialismo histórico. Nesse sentido, afirma o autor que ***"as inúmeras agitações urbanas ocorridas no Pará no século XIX, tiveram como epílogo a Cabanagem, que, muito mais que um simples motim político, constituiu-se numa sagrenta luta de classes, já que o caboclo paraense identificou na luta armada um meio de reformulação das estruturas básicas da sociedade. A Cabanagem é revolução por ter sido um movimento histórico de conquista do poder pela base e pelo vértice-não-dominante, caracterizado pela ruptura com os padrões vigentes e pela abertura para novos horizontes políticos e sociais***"(83).

Torna-se evidente que o autor quer encontrar no Movimento Cabano os indícios de uma tentativa organizada de transformação da sociedade paraense pela base e, por isso, utiliza-se de categorias marxistas, como "revolução", "classe", deslocando-os no tempo, destruindo sua historicidade e procurando moldar a realidade estudada a eles. Desse modo, propõe-se Di Paolo a fazer a ***"história do povo"***, rompendo com aqueles que reduzem a história ***"a relatos - excessivamente descritivos - que visam satisfazer a curiosidade ou homenagear determinados personagens***"(84). Esse tipo de historiografia é elitista, ***"pois ignora a "outra história", a história do povo***"(85).

Ao analisar as lutas pela independência política e social da Amazônia, Di Paolo se referiu à atuação política de Filippe Patroni, classificando-o de patriota idealista e assinalando que as ***"grandes causas políticas de sua vida pública foram: independência, abolição e república***"(86). Além de repor as imagens de independentista e abolicionista

desenvolvidas pela historiografia por ele denominada descritiva, episódica e laudatória, o autor criou mais um traço para a figura histórica de Patroni: a de "republicano".

Ângela Maroja Silveira publicou, em 1986, os primeiros resultados de sua pesquisa sobre o ideário patroniano, num pequeno ensaio intitulado "O Pensamento Político de Filippe Patroni", o qual tem como objetivo maior a tarefa de tirar o pensamento político de Patroni do ostracismo a que foi condenado pela historiografia das idéias políticas que constituíram o arcabouço ideológico conformador do Estado Imperial Brasileiro. O trabalho de Silveira pode ser visto como uma tentativa de desmontagem do discurso patroniano, procurando compreendê-lo por dentro, embora a autora tenha concentrado seu interesse nas obras produzidas por Patroni no período posterior ao que estamos tratando, e que contém idéias relacionadas à um outro contexto histórico, em que a independência brasileira já era um fato consumado.

A propósito do halo de loucura que envolve a figura de Patroni, Silveira atribuiu ao próprio personagem parte da responsabilidade, alegando ser ele resultado da utilização em seus discursos de simbologias extravagantes, como a do fogo presente num discurso proferido por ele ante as Cortes de Lisboa, em abril de 1821. Ao comentar o conteúdo ideológico desse discurso, a autora lhe confere ***"ressonâncias iluministas"***, considerando-o como repetidor de ***"uma tendência da época que vemos aflorar no Discurso sobre as Ciências e as Artes de Rousseau ou nas Cartas Inglesas (Sobre Descartes e Newton) de Voltaire", tendência essa relacionada ao exercício do poder político por aqueles "que falam em nome da "linguagem da razão" e da "voz da natureza"***(87).

Segundo a autora, a dúvida sobre a integridade mental de Patroni já constava da documentação oficial e constituía uma estratégia política das autoridades provinciais para desacreditá-lo perante a opinião pública local, a fim de neutralizar o incômodo impacto que

suas idéias poderiam provocar. O interesse *"do grupo que se instalou no poder após o Movimento de 1º de janeiro de 1821, de alijar Patroni da vida política na Província"*(88), viabilizou-se através da sua nomeação para a função de Procurador dos interesses do Pará junto a Regência do Reino, o que teria representado uma sutil deportação.

Na opinião de Silveira, *"não é surpreendente que a figura de Patroni tenha sofrido tantas deturpações e seu pensamento ficado tão esquecido. Não é novidade na história da crítica brasileira prestigiar-se pensadores que não põem em risco a noção de continuidade histórica. Essa tendência que entre nós tenta reduzir a história do Brasil a um processo pacífico, incruento, regado pelo espírito político da "conciliação" (que soube inventar na Constituição de 1824 o Poder Moderador), só poderia abafar um pensamento assistemático, contraditório e que já traz consigo um anarquismo lavar como o de Patroni"*(89).

"O Vintismo no Gão-Pará: Relações entre Imprensa e Poder (1820-1823)", tese de doutorado apresentada na Universidade Nova de Lisboa, em 1986, por Geraldo Mártires Coelho e publicada em 1993, com o título "Anarquistas, Demagogos e Dissidentes: a imprensa liberal no Pará de 1822", constitui-se no trabalho mais recente sobre os fatos políticos ocorridos no Pará, entre 1820 e 1823. Conservando o Movimento de 1º de janeiro de 1821 como marco inicial do período, o autor aponta como proposta do se trabalho *"o estabelecimento de algumas relações entre a processualidade inerente a esse fato, as condições concretas nascidas com as projeções do discurso liberal da Regeneração sobre a sociedade local, e o estabelecimento da imprensa no Grão-Pará como materialização de um dos arquétipos dominantes nesse mesmo discurso"*(90). Na opinião do autor, a história da Amazônia, entre 1820 e 1850, insere-se num *"processo social e político fundado na transição da antiga ordem*

colonial para as novas condições ditadas pela emancipação política do Brasil, e pela formação do Estado Nacional brasileiro"(91), emancipação essa que teria representado uma mudança política, mas não estrutural, dada a sobrevivência do compromisso com o passado colonial.

Foi nesse quadro que Coelho inseriu a atuação política de Filippe Patroni, procurando contextualizar suas idéias e evidenciar os fundamentos teóricos que à matizavam. Acrescentando ao arcabouço documental sobre o período documentos inéditos encontrados no Arquivo Ultramarino de Lisboa, o autor rejeitou as interpretações que atribuem a Patroni ideais independentistas e abolicionistas, e vê sua ação como produto da assimilação do discurso vintista e das contradições geradas pela tentativa de aplicação dessas idéias, por ele reelaboradas, numa situação colonial. Para Coelho, a adesão do Pará ao Vintismo português não resultou apenas do proselitismo político desenvolvido por Patroni, mas, também, da conjuntura econômica, política e mental provincial, que teria condicionado o reconhecimento pela pequena burguesia local do novo estado de constitucionalismo instaurado em Portugal pela Revolução do Porto de 1820.

Essa conjuntura seria marcada pelo declínio econômico da Província - acelerado, a partir de 1808, com a vinda da Corte para o Brasil - pela sucessão de governos corruptos e autoritários, e pela presença de uma "inteligentsia" conhecedora da ideologia iluminista, na sua expressão vintista. Segundo Coelho, ***"a inteligentsia provincial já tinha conhecimento das matrizes da retórica vintista (...) antes mesmo da Capitania reconhecer a instauração de um estado de constitucionalismo em Portugal***"(92). Acrescentou que, para Patroni, a proclamação do Vintismo no Pará não representaria a quebra do vínculo entre a Província e a Metrópole, pois a transposição do projeto regenerador português para o Pará só se viabilizaria com a conservação de tal vínculo.

Concluiu o autor que ***"o discurso que (se) desenvolveu nos meios da pequena burguesia local não comportava qualquer forma de "inconfidência" para com o poder metropolitano. Em outras palavras, a ação arquitetada por Patroni contribuiu para que o Vintismo fosse aceito pelos militantes políticos e pelos comandantes militares do Grão-Pará, como procedimento necessário para que a Capitania, integrada por identidade de objetivos com o constitucionalismo metropolitano, pudesse "regenerar-se" por meio de mudanças que as idéias estruturantes do Vintismo apontavam serem necessárias à economia e à sociedade***"(93). Desse modo, embora pontue a distância de seu trabalho em relação aos anteriores, considerando que o acesso a uma documentação inédita encontrada no Arquivo Ultramarino Português lhe possibilitou uma melhor compreensão dos fatos, Coelho repõe a visão unifacetada do processo político analisado, privilegiando uma das possibilidades por ele apontadas e um momento da luta político-ideológica, em que uma fração da elite dominante acreditava ser a Regeneração a solução para os problemas da Província do Pará. Em outras palavras, apesar de sua análise resgatar a acirrada luta política pelo poder travada na Província, essa luta decorreria do fato de terem as frações da elite dominante feito leituras diferentes do discurso vintista. Ou seja, o autor contemplou, em sua análise, apenas um dos elementos do intrincado jogo político, no qual diversos projetos foram sendo construídos, apontando para múltiplas possibilidades de resultado do processo histórico.

Coelho enfatizou a condição de Patroni de introdutor da imprensa no Pará, com a publicação do jornal "O Paraense" (1822), ressaltando que a instalação da imprensa na Província significava a transposição do principal arquétipo do discurso vintista - a liberdade de expressão. Na visão de Patroni e do próprio autor, a imprensa seria o componente que viabilizaria o seu projeto político de assumir o poder no Pará. Sua proposta era de um governo ***"voltado para***

a criação de uma administração esclarecida pelas "luzes" do tempo, razão pela qual a idéia de (levá-la) para o Grão-Pará era inerente a esse projeto, e dizia respeito à necessidade de instrumentalizar a execução dessas mesmas "luzes", haja vista a posição que os vintistas conferiam à imprensa como parte necessária da própria administração pública"(94).

Acrescentou o autor que a introdução da imprensa no Pará também não representou uma simples ***"projeção mecânica do vintismo no norte do Brasil"***, nem a ***"transposição linear das idéias de 1820 para aquela Província de Portugal no Brasil"***, mas ***"o produto organizado da forma pela qual Filippe Patroni assimilou as estruturas ideológicas do vintismo, e como buscou materializar essas estruturas através da síntese de sua própria processualidade - a palavra, veículo pelo qual a Regeneração organizou e conferiu substância ao ideário burguês do progresso, da ciência, da liberdade, da tolerância, em síntese, das "luzes" do século XVIII que fundamentavam a visão de mundo dos liberais vintistas***"(95).

Na opinião de Coelho, o sentido eminentemente crítico imposto por Patroni à linha editorial de "O Paraense", conferindo à imprensa o papel de porta-voz da opinião pública na defesa dos interesses da comunidade junto ao poder público, transformou o jornal em um espaço aberto à crítica da administração provincial. Isto fazia com que, frequentemente, aparecessem matérias que questionavam a eficiência da gestão colonial na Província, fazendo com que as autoridades locais atribuíssem ao seu editor ideais independentistas, vinculando-o ao projeto emancipacionista que se desenvolvia nas províncias do Centro-Sul do Brasil.

As abordagens feitas sobre a participação de Patroni no processo que culminou com a independência do Grão-Pará privilegiaram sua atuação à frente do Jornal *O Paraense* (entre março e junho de 1822). Todavia, o momento mais elucidativo de seu desempenho individual aconteceu antes, em 1821, quando participou das Cortes Portuguesas

como representante (não oficializado) da Junta Provisória de Governo, designada em janeiro de 1821, quando da proclamação da adesão da Capitania ao vintismo. Ali Patroni demonstrou todas suas habilidades políticas, instrumentalizando os recursos do discurso liberal no sentido da realização de um ambicioso projeto próprio - o de tornar-se Governador do Pará. Foi nesse período que o impetuoso acadêmico descreveu, quando se deu conta que seus planos haviam se frustrado, um percurso estonteante: de fiel defensor do vintismo, foi, à medida em que as Cortes também se tornavam mais conservadoras, com o retorno do Rei a Portugal e o afastamento dos grupos liberais mais radicais, admitindo a hipótese de, no limite, realizar a autonomia do Pará rompendo com Portugal, por meio de uma revolução da independência.

3. A ATUAÇÃO DE PATRONI EM LISBOA: O PERCURSO DE UM LIBERAL.

Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, paraense nascido em Belém no ano de1794(96) ou no Acará, em 1798(97) e batizado com o nome do padrinho, Filippe Alberto Patrone, Chefe da Divisão da Real Armada, que se encontrava em Belém quando do seu nascimento, fazia parte de uma seleta elite paraense. Filho do Alferes Manuel Joaquim da Silva Martins e de Maria de Jesus Gomes Franco, Filippe Patroni realizou os estudos primários e secundários em Belém(98), tendo, no segundo caso, frequentado o Curso de Humanidades no Seminário da cidade(99). Em 1816, iniciou o Curso de Direito na Universidade de Coimbra, abandonando-o no final do ano de 1820, para retornar a Belém entusiasmado com a Revolução do Porto e pretendendo articular a adesão da Capitania do Grão-Pará à causa da Regeneração portuguesa(100). Patroni era sobrinho de João Antonio Rodrigues Martins, que exerceu o cargo de Intendente Geral da Marinha e que se transformou em um dos mais prósperos negociantes e

proprietários da Capitania, a quem tentou convencer, quando de sua chegada a Belém, a aliar-se a ele na empreitada de proclamar o constitucionalismo português no Pará(101-102).

Como vimos no capítulo anterior, Filippe Patroni retornou ao Pará em dezembro de 1820, decidido a realizar um projeto político pessoal: assumir o governo da Capitania e dirigir o processo da sua integração ao Projeto da Regeneração portuguesa. Alijado das articulações que prepararam o Movimento de 1° de janeiro de 1821, responsável pela proclamação da adesão do Pará ao constitucionalismo português, buscou assumir a direção do mesmo após a sua eclosão, procurando interferir na eleição da nova Junta Provisória, além de insinuar-se como o mais qualificado de todos para dela fazer parte. Fracassando em seu intento, pois seu nome ficou de fora da composição da Junta, centrou fogo na questão da eleição dos deputados do Pará para as Cortes de Lisboa. Propunha a imediata eleição de um deputado extraordinário, justificando que a extensão territorial continental da Capitania faria com que ela ficasse sem representantes no referido Congresso por mais de um ano, caso fossem seguidas as Instruções de 22 de novembro de 1820, sobre as eleições. Embora tenha conseguido convencer os vereadores do Senado da Câmara de Belém a encamparem sua proposta, levando-os a exigir da Junta que a efetivasse, Patroni, mais uma vez, viu frustrarem-se suas intenções, não só porque a Junta denegou sua proposta, mas, também, porque, quando da eleição dos deputados a 10 de dezembro de 1821, ela conseguiu eleger pessoas de sua confiança.

As dificuldades encontradas por Patroni de se integrar nos meandros do poder no Pará devia-se, entre outras coisas, ao fato de ser um ilustre desconhecido na Capitania. Ao se transferir para Portugal para cursar os Estudos Jurídicos na Universidade de Coimbra, em 1816, teria apenas 18 anos. Após quatro anos de ausência, retornou ao Pará no contexto produzido pela Revolução do Porto, despertando, devido ao ímpeto com que demonstrava suas

pretensões pessoais, a desconfiança tanto daqueles que ascenderam ao poder com o Movimento de 1° de janeiro de 1821, quanto dos que o almejavam. Foi somente no decurso da luta política que Patroni foi se aproximando de alguns indivíduos da elite local, entre os quais Domingos Simões da Cunha, José Batista da Silva, Pedro Rodrigues Henriques, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva e o Cônego João Batista Gonçalves Campos.

A atuação política mais efetiva de Patroni se desenvolveu durante o ano de 1821, em Lisboa, para onde foi na condição de encarregado em Comissão dos interesses do Pará junto a Regência do Reino. Nas falas que proferiu perante as Cortes e a Regência, nos escritos que publicou na imprensa portuguesa e que foram divulgados na Província do Pará, Patroni foi amadurecendo o seu projeto político, repensando as relações entre Portugal e Brasil, indicando, ao sabor das circunstâncias, múltiplas possibilidades de resultados para o processo histórico desencadeado pela Revolução do Porto de 1820. O discurso patroniano, construído com base na reelaboração dos princípios vintistas, nos permite perceber a coerência e a pertinência das idéias liberais com a experiência histórica colonial e escravocrata brasileira(103)

Patroni seguiu para Lisboa em fevereiro de 1821, como ***"encarregado de Comissão (da) Junta para com a Junta Provisional do Governo Supremo de Portugal"***(104), lá chegando em meados de março. Pretendia a Junta, com essa medida, livrar-se daquele incômodo indivíduo que começava a articular uma oposição à ela, tendo feito o mesmo com outras pessoas que lhes eram também incômodas(105). O próprio Patroni, tempos depois, quando já estava rompido com o Governo do Pará, reconhecia que a comissão de que fora encarregado havia sido um expediente da Junta, que, temendo-o porque a desmascarava, o enviou para Portugal, ***"julgando que (lhe) adoçava os beiços"***(106).

Talvez por não ter qualquer emprego ou exercer qualquer ofício, Patroni foi o único a receber ajuda de custo correspondente a quatrocentos mil réis, assim como lhe foi entregue ***"um Conto de Reis em Letras para a sua sustentação pelo tempo de um ano e que lhe deve ser pago em mesadas mensais"***(107). Parece sintomático que a Junta considerava Patroni uma ameaça maior que os outros, pois foi ele o único a quem previamente se estabeleceu o prazo de permanência em Portugal, um ano. Domingos Simões da Cunha, enviado para Lisboa junto com Patroni, provavelmente logo retornou ao Pará, já que, em julho de 1821, a Junta oficiou aos comandantes das Fortalezas de Registros, comunicando-lhes nova partida do mesmo para Lisboa ***"com destino de ir concluir os seus negócios"***(108).

Ao chegar a Portugal, Patroni traçou um plano de ação para concretizar as suas aspirações políticas, que apontava, principalmente, para o convencimento da Regência do Reino e das Cortes de ser ele o único capaz de dirigir a Capitania do Grão-Pará no processo da Regeneração. Apresentado a Regência, no dia 31 de março de 1821, pronunciou um discurso(109) em que demonstrou seu domínio da arte da oratória, sua capacidade retórica e o pleno conhecimento das armas comumente usadas pelos políticos liberais: o oportunismo, a bajulação e a farsa. Falando sempre no tom imperativo da primeira pessoa, mas, ao mesmo tempo recorrendo ao artifício da falsa modéstia, iniciou seu pronunciamento enfatizando sua atitude heróica, quando dos acontecimentos decorrentes da Revolução do Porto de 1820. Ouçamos Patroni:

"O Enthusiasmo com que nas differentes épocas de gloria vi manifestar-se o amor da Patria, altamente gravado nos corações dos magnanimos filhos de Lusitania famosa, ateou aquelle fogo, em que desde o berço me sinto abrazar, o desejo innato de dar alma ao brio dos

meus Compatriotas, ao brio até agora adormentado pela Prepotencia a mais subida, e que transcende a meta da humana intelligencia.

Interrompi meus Estudos Acadêmicos; e expondo-me a hum mar immenso de perigos atravessei o formidável, e espantoso Atlantico, para ir gozar do exuberante e ineffavel prazer, ouvindo soar o doce nome de Liberdade nos muros, que banha o Guajará undoso, e lavão as agoas do soberbo Amazonas, que só agora se mostrou verdadeiro Monarca; que Rei não pode ser quem he escravo".

Embora deixasse claro a sua não participação no Movimento de 1° de janeiro de 1821, que proclamou o constitucionalismo português no Pará, glória ***"reservada a hum Cunha, a hum Baptista, Carvalho, Villaça e Barata"***, ressaltava o seu esforço para ***"consolidar o edifício da nossa política Regeneração..."*** Isso justificaria a confiança da Junta em encarregá-lo ***"de huma Deputação tão honorífica, sem que eu possua as relevantes qualidades, que demanda hum emprego de tanta importância..."*** No entanto, o patrotismo presente em todas as suas ações explicaria ter sido ele o escolhido para representá-la perante ***"homens extraordinários, cuja sabedoria assombra o Mundo..."***

A tônica constante do discurso foi a auto-exaltação, dissimulada por um tom de pseuda-humildade, que, entretanto, não ofuscava o brilho que tentava conferir às suas ações. Patroni não poupou elogios a Junta Provisória, ***"illustrado Governo, que com a mais atilada prudência tem sabido manejar as rédeas da pública Administração na minha Província..."*** Longe de pretender por em evidência as qualidades da Junta, buscava mostrar que o demonstrativo da exuberância, nobreza, sabedoria da conduta da mesma estava no fato de tê-lo encarregado de representá-la.

Em consonância com um dos princípios presentes no Reformismo Ilustrado português, segundo o qual deveriam ser redimensionadas as relações entre o Brasil e Portugal, Patroni destacava que a proclamação da Constituição significava a libertação dos grilhões do despotismo para todos os portugueses, não importando onde estivessem. Acrescentava que ***"a distância infinita, com que a Natureza física nos separa, em nada, Senhor, em nada altera a união moral d'ambos os Hemispherios, d'ambos os Mundos. Os mesmos direitos, as mesmas virtudes, o memissimo sangue que circula nas veias da brava raça do Douro e Tejo, são também propriedade nossa..."*** Ou seja, em nada os paraenses são inferiores aos portugueses, logo suas relações devem ser entre iguais, não havendo mais lugar para as antigas relações coloniais.

A resposta do Presidente da Regência ao discurso de Patroni não se fez esperar(110). Apesar da adesão do Grão-Pará a Revolução do Porto representar, para os seus promotores, um importante fato político, pois os respaldava politicamente e abria caminho para que as outras províncias brasileiras fizessem o mesmo, os acontecimentos ocorridos em Belém não deixaram de ser vistos como atos sediciosos. O espectro da revolução, com seu caráter avassalador, rondava as mentes das elites dominantes européias, que, a partir das experiências vivenciadas na França e no Haiti, no final do século XVIII, passaram a execrar e a não tolerar ações que expressassem autonomia e qualquer ameaça à sua estabilidade. O discurso-resposta, embora permeado por expressões de júbilo pelo acontecido no Pará, encontrava-se repleto de observações que enfatizavam a ***"singular moderação, e notavel generosidade (do povo paraense), com que soube resgatar a sua opprimida liberdade, sem effusão de sangue, sem a menor vingança, e até mesmo sem o mais leve indicio de alguma daquellas paixões ferozes, que, posto que mui frequentes na história das Revoluções Políticas da maior parte das Nações,***

nem por isso deixão de ser apontadas sempre com horror, assim pelas gerações contemporaneas, como por todas as mais, que se lhes seguem..."

O temor de que a iniciativa tomada pelos paraenses degenerasse em consequências funestas era justificado pelo fato do povo paraense ser composto por "***Castas Heterogeneas***". Traduzindo, a heterogeneidade racial presente na população da Capitania e, é claro, no resto do Brasil, onde uma parte significativa da população era mantida em regime de escravidão, representava um sério risco de desvio para caminhos não desejados, que, segundo o orador, poderiam colocar em perigo os próprios brasileiros(111). Propunha, em nome da prudência, ***"temporizar em quanto os habitantes do Brazil, instados pelos vivos sentimentos dos males, e desgraças, que soffrião, não quizessem por si mesmos libertar-se da dura escravidão, que os opprimia..."*** O reconhecimento de que a situação colonial não era mais viável tornou-se uma constante nos discursos da intelectualidade e dos políticos luso-brasileiros ligados ao Reformismo Ilustrado português. A luta contra séculos de absolutismo em Portugal, obrigava os regeneradores vintistas a ver a situação colonial como uma de suas principais criações e expressões. Nesse sentido, a conservação da união entre o Brasil e Portugal passava necessariamente pelo redimensionamento de suas relações, fato este constatado, pelo menos retoricamente, por aqueles que refletiam sobre elas.

A ***"intima união com Portugal"***, cuja indissolubilidade era colocada como independente da vontade humana, como produto da ação do ***"Soberano Author do Universo"***, constituir-se-ia em condição sine que non para a ventura e a liberdade a que os paraenses aspiravam. A imitação pelas outras capitanias brasileiras do exemplo do Pará revestir-se-ia de fundamental importância, na medida em que ***"deverá fazer a sólida felicidade, e grandeza real do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, tornando-o, como por milagre,***

de huma entidade puramente imaginária, como até agora devia reputar-se, em hum verdadeiro Corpo Político..."

A necessidade de apresentar como "nova" a situação histórica gerada pela Revolução do Porto, permitia que se expusessem as contradições do sistema colonial e se municiassem de argumentos os defensores da emancipação brasileira. Embora fosse consenso entre os políticos lusitanos a certeza de que a Regeneração de Portugal dependia da manutenção de seu domínio sobre o Brasil, um dos grandes embates ocorridos nas Cortes de Lisboa girou em torno da definição das condições em que tal domínio seria mantido: se através do reordenamento dessas condições em novos termos, em que fossem reconhecidos os direitos atribuídos ao Brasil, quando da sua elevação à Reino Unido, ou se através da restauração das condições anteriores à transmigração da Família Real portuguesa para o Rio de Janeiro, com a reimposição do controle da Metrópole e a reversão à situação de Colônia. Hoje sabemos qual foi o resultado desse embate.

Logo que chegou a Lisboa, Filippe Patroni passou a publicar matérias e a ser notícia na imprensa. O Supplemento ao Nº 71, do Portuguez Constitucional, de 29 de março de 1821, publicou o ofício da Junta Provisória do Governo do Pará, comunicando aos comandantes das Fortalezas de Registros a partida de Patroni para Portugal, na condição de ***"encarregado de Commissão desta Junta para com a Junta Provisional do Governo Supremo de Portugal".*** Covenhamos ser um grande destaque para uma simples medida de ordem administrativa. Além disso, tornou pública a versão de Patroni sobre os acontecimentos de 1º de janeiro de 1821, intitulada "Relação exacta e circunstanciada da Commoção Política, que soffreo a Capital do Pará no primeiro dia de Janeiro de 1821, e do seu estado actual"(112). Embora não esteja assinado e a narrativa procure indicar ser Patroni um dos personagens dos acontecimentos e não o narrador, esse documento é o único relato em que Patroni aparece como protagonista

principal de tais fatos, tendo sido impresso, às suas custas, pela Imprensa Nacional, o que nos leva a crer ser ele o seu autor.

O espaço concedido a Patroni pela imprensa vintista portuguesa decorreu, talvez, entre outras coisas, da necessidade de consolidar o movimento constitucionalista no próprio Portugal e, com ele, a liberdade de imprensa. A defesa do movimento vintista feita por um brasileiro demonstraria ser este produto não de uma iniciativa isolada de alguns indivíduos na Metrópole, mas do anseio dos portugueses dos dois hemisférios, de que o Velho Reino retomasse o curso de sua história como a sede natural da Monarquia Portuguesa. Naquele momento, a adesão de qualquer capitania brasileira representava um fato de suma importância para a sobrevivência do movimento, liderado pelo grupo do Sinédrio, que se reuniu em torno de Manuel Fernandes Tomás. Ainda em março de 1821, Patroni reproduziu no Mnemosine Constitucional o primeiro número, de uma série de três, da Gazeta do Pará, periódico criado por ele em Lisboa. Alertava os leitores de que no referido periódico ***"se publicarão os documentos authenticos da heroicidade dos Regeneradores de Portugal, e as particularidades da nossa história regenerativa; do mesmo modo se transcreverão, primeiro que nenhuma outra folha, e em maior cópia, os documentos da restauração dos Napolitanos, e o nobre impulso dos Piemontezes; e do mesmo modo se continuão a publicar os documentos, e as particularidades da regeneração do Pará***..."(113).

O primeiro número da Gazeta do Pará, datado de 6 de janeiro de 1821, tem início com um relato do Movimento de 1° de janeiro de 1821, no qual, em nenhum momento, o nome de Filippe Patroni aparece. Em tom apologético, a narrativa exalta as participações de Domingos Simões da Cunha, José Baptista da Silva e Joaquim Carlos Antonio de Carvalho, considerados como os únicos responsáveis pelo planejamento do movimento. À eles ter-se-iam

juntado os dois "ilustrissimos" comandantes dos 1° e 2° Regimentos de Linha, respectivamente, Coronéis João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata. O objetivo de Patroni era desqualificar a participação da maioria dos membros da Junta Provisória na Proclamação de 1° de janeiro de 1821 e repor o papel fundamental desempenhado por Simões da Cunha, Silva e Carvalho, os verdadeiros promotores do movimento, que foram alijados do poder quando da formação da referida Junta pelo grupo melhor situado na burocracia colonial.

Na sequência foi publicada uma proclamação do Juiz do Povo aos habitantes do Pará, onde afirmava ter terminado o tempo em que ***"a vontade dos superiores era a lei..."***, já que a Constituição, a única capaz de fazê-los felizes, inaugurava a era do império da lei sobre os indivíduos. Como que prevendo as dissensões que logo aflorariam entre os regeneradores paraenses, apelava para que ***"respeitemos as Authoridades, esqueçamos as personalidades, confiemos no Governo Constitucional, e escudemo-nos sempre com as armas da Opinião Publica, para que todos possão ser obrigados a trabalhar só no vasto edifício do nosso renascimento. Nada de queixas, nada de ódios; tudo socego, tudo Paz***"(114). A tentativa de apagar um passado de opressão política e de exploração econômica a que fora submetida a população brasileira explica o tom conciliador e conclamador à não-violência presente nos documentos produzidos pelas autoridades locais e metropolitanas, quando do Movimento Vintista. Tal estratégia visava soldar os interesses dos portugueses dos dois hemisférios em torno do Projeto da Regeneração do Reino Lusitano e, no caso das províncias brasileiras, unificar os diversos projetos políticos construídos e/ou intensificados após a Revolução do Porto.

A partir do número dois da Gazeta do Pará, reproduzida em Lisboa no Mnemosine Constitucional, Patroni iniciou um intenso tiroteio contra ***"os Ministros preversos e máos, que cercavam o nosso Rei, e que nos acabrunhavão, illudindo o Soberano..."***,

atribuindo-lhes toda a responsabilidade pelo "estado deplorável" em que se encontrava Portugal e o Pará. A responsabilização dos ministros por tal situação, na verdade, era uma forma sutil de colocar em xeque séculos de administração colonial incompetente e irracional, que mais desperdiçou do que aproveitou as potencialidades econômicas do Brasil. Isentava D. João VI de culpa, atribuindo-a à esses ***"Ministros e Favoritos que o enganão, e que lhe dizem que o capricho de hum homem póde ser Lei, emanando deste absurdo a torrente de males que fizerão seccar-se a nossa Agricultura, extinguir-se nosso Commercio, e ficar muribunda a Nação, que por alguns seculos foi o assombro das Nações do Universo pelo explendor da sua gloria. Portugal, Portugal!... Pará, Pará!... Tantos tributos!... Tanto rigor!... Tanto despotismo!..."*** Por trás do tom bajulativo e subserviente, Patroni começou a insistir na tese de que o rei era enganado por seus ministros, que dele escondiam tudo e o "enganão...", fazendo uma dura crítica a passividade do monarca. No final do editorial desse número da Gazeta do Pará, o redator adverte que ***"não sendo possível, por falta de prensa, que se extraião muitos exemplares desta Gazeta, annunciamos que ella será affixada, para poder chegar à notícia de todos, na porta da Sé, de Santa Anna, da Alfandega, e na de Domingos Simões da Cunha ao Vêr o peso***"(115). A fixação de panfletos e pasquins em locais públicos e em portas de particulares, à medida em que foi se intensificando o movimento separatista das Províncias do Centro-Sul, passou a ser vista com preocupação pela Junta Governativa do Grão-Pará, que, através da Ouvidoria Geral, procurava coibir tal prática. A "falta de prensa..." demonstra as dificuldades enfrentadas por Patroni em Portugal e pode justificar o fato de ter a circulação da Gazeta do Pará em Lisboa se resumido a três números.

Mais radical do que as matérias até então escritas por Patroni foi o teor do Manifesto do Senado da Câmara de Belém aos Habitantes da Província do Pará, publicado no

nº 81, do Mnemosine Constitucional, junto com o segundo número da Gazeta do Pará(116). A proclamação do constitucionalismo português no Pará o teria salvo da extinção, a que o "estado de desolação" política e econômica em que se encontrava o condenaria na certa. O documento fazia uma severa crítica à administração colonial portuguesa, marcada pela incompetência e autoritarismo, e ao privilegiamento da nobreza no preenchimento das funções burocráticas, pois aqueles que ***"se elegerão para governar as Províncias da América Lusitana (...): moços imprudentes, que nenhum outro mérito possuião mais que o de contarem sujeitos de sangue illustre em o numero dos seus ascendentes..."***

A responsabilidade de tais escolhas era atribuída ao Gabinete, para ***"cujos Ministros tem sido mais attendiveis as qualidades externas ou fisicas, que as internas e moraes..."*** Ao desqualificar todo o período de administração colonial portuguesa no Brasil, o manifesto afirmava que isso acontece ***"quando para os empregos públicos não se chamão os filhos beneméritos da Pátria, e até agora para a governança do Brazil só se chamavão aquelles que, bebendo com o leite a moral corrompida dos Aulicos, se escudão com a Egida do sangue distincto, e se põem a coberto de qualquer responsabilidade, tornando-se impunívels depois de terem postergado todas as Leis, e calcado a seus pés os invioláveis direitos da propriedade individual e real, de que a natureza instruio cada hum dos homens, bem como todos os Povos..."***

Apesar de não terem sido os elementos centrais para explicar as alianças e antagonismos que se forjaram no desenrolar da luta política travada na Província do Pará, o privilegiamento da nobreza no preenchimento dos cargos do alto escalão da burocracia colonial e a preterição de elementos não-nobres da classe proprietária acabaram por contribuir para definição dos grupos envolvidos no jogo político, intensificado a partir da Revolução do Porto. Não

podemos esquecer o que representava, em termos de satisfação de interesses pessoais e de classe, uma nomeação para um cargo público bem situado na administração colonial. Isso fazia com que o preenchimento de tais cargos passasse por estreitas relações familiares e de amizade, e produzisse imensas frustrações, como a que foi tomando conta de Patroni, acirrando a disputa pelo poder. A desqualificação da origem aristocrática como atributo para governar correspondia a um dos princípios mais caros ao liberalismo, que via a diferença entre os homens não como proveniente de sua origem de nascimento, mas sim como resultado do desenvolvimento de certos atributos pessoais, cujo caráter seria histórico.

A explicitação sobre o vínculo entre negócios, cargos e poder também está presente no editorial do número três da Gazeta do Pará. Segundo Patroni, os ministros e empregados que cercavam o monarca no Rio de Janeiro eram venais e cometiam, com frequência, crime de peculato. Radicalizando seu discurso e não medindo palavras, os acusa de roubar a Fazenda Real, enquanto ***"estão os Povos a trabalhar immenso, e a padecer infinitas necessidades, e os Empregados publicos quanto maior representação tem, tanto mais ricos ficão à custa do suor dos pobres!" Fazia, assim, uma clara alusão ao parasitismo da burocracia estatal portuguesa, que se locupletava das finanças públicas, enquanto que os produtores da riqueza, o povo trabalhador*** (leia-se, proprietários e negociantes), ***vivia na mais completa miséria. A corrupção, venalidade e prevaricação não era privilégio apenas do alto escalão da burocracia - "Abbades, Generaes, e Ministros de Estado"-, mas se daria em todos os seus níveis, desde "os Alcaides e o Meirinhos"*** **(117).**

O último número da Gazeta do Pará foi reproduzido no Mnemosine dias depois que Filippe Patroni e Domingos Simões da Cunha foram apresentados as Cortes, na sessão do dia 5 de abril de 1821, pelo Ministro Secretário de Estado dos Negócios da Marinha. Nessa

ocasião, Patroni proferiu um longo discurso(118), exaltando o ato de heroísmo dos paraenses de sacudir o jugo do despotismo ao qual estavam submetidos há ***"dous seculos e hum lustro..."***, cuja expressão mais visível seria ***"a creação e conservação da hydra antropophaga decyphrada em os Recrutamentos..."***(119). Patroni fazia menção à tradição secular de resistência dos paraenses contra o despotismo, lembrando que ***"o povo do Grão-Pará ainda he aquelle mesmo povo, que nos primeiros momentos de sua existência, o punhal em huma mão, e noutra os ferros, agrilhoou seu primeiro Governador, por ter observado nelle visos de despotismo"***. Patroni estava se referindo ao motim ocorrido em 1617, no qual os soldados ("o povo do Grão-Pará...") depuseram o primeiro Governador e Capitão-General da Capitania do Grão-Pará Francisco Caldeira Castelo Branco e o enviaram a ferros para Lisboa, por ter tentado proteger seu sobrinho Antonio Cabral, que havia assassinado o Capitão Álvaro Neto.

Recorrendo sempre à história como argumento privilegiado do seu discurso, Patroni estabeleceu uma analogia entre a Antiguidade Greco-Romana, ***"Seculos da Virtude, (em que) os amantes da Patria eram honrados, enriquecidos, immortalizados..."***, com os séculos posteriores, ***"tempos de crime, ambição e fanatismo..."***, que iam desde os Césares até os Napoleões. Uniformizando um longo período histórico e homogeneizando todas as formas de despotismo, afirmava que, nesses tempos, os patriotas eram ***"estrangulados em hum cadafalso, seus corpos desfeitos em cinzas, suas cinzas lançadas ao mar..."*** numa referência direta à execução de Gomes Freire de Andrade, provocando um ***"grande sussurro no Auditório..."*** Mais uma vez termina exaltando a si mesmo, reproduzindo trechos da fala que havia proferido perante a Regência do Reino.

No discurso diante das Cortes, Patroni colocou a questão da eleição dos deputados do Pará, que, mais tarde, o levaria a romper com a Junta, deixando claro que ele

"conhecendo o caracter do generoso povo Portuguez; estudando os corações dos meus Compatriotas; lendo o futuro; propuz a eleição extraordinaria de hum Deputado, que sendo nomeado pelos habitantes da Capital, (a cujas decisões sempre o resto da Provincia fielmente adere), viesse já estreitar os laços da nossa confraternidade..." Depois da fracassada tentativa de fazer parte da Junta Provisória nomeada à 1° de janeiro de 1821, essa teria sido a segunda investida de Partroni, no sentido de ter acesso à alguma esfera de poder. O ofício de Patroni, apresentado ao Senado da Câmara, foi encaminhado a Junta que recusou sua sugestão, alegando que contrariava as Instruções de 22 de novembro de 1820. Embora demonstrasse frustração no discurso, Patroni ainda resguardava a posição da "iluminada Junta" aparentando acatar sua decisão.

No discurso de resposta, o Presidente das Cortes Manuel Fernandes Tomás reforçou a tese da igualdade de direitos dos portugueses dos dois hemisférios, reconhecendo que *"o systema colonial tinha ate agora privado dos incomparaveis beneficios que amplamente lhe promettia a prodigiosa fecundidade e riqueza do seu paiz..."* É interessante notar a presença de um elemento consensual nos discursos até aqui apresentados: a colocação em xeque do sistema colonial português no Brasil, considerado responsável por todos os *"males, que tão errado systema tinha accumulado no decurso de tres seculos, sobre os nossos Americanos..."* Essa constatação levou à formulação de um dos pressupostos que nortearam as discussões em torno da construção do Projeto da Regeneração Portuguesa e que apontava para a necessidade de reordenamento das relações Portugal-Brasil, a partir de novos parâmetros e, consequentemente, de uma nova concepção.

O sonho do Novo Império Português, acalentado por um longo tempo por alguns membros da elite lusitana, foi se tornando a alternativa mais viável para a própria

sobrevivência de Portugal(120). Apesar do multifacetamento do Movimento Vintista, parecia claro aos seus integrantes que a indissolubilidade da união entre as partes do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves era a condição primeira para se conseguir a Regeneração da antiga Metrópole. Somente se continuasse a dispor da exploração das riquezas brasileiras é que Portugal poderia voltar a ostentar a posição de destaque que galgou entre as nações européias, quando da sua expansão ultramarina, nos séculos XV e XVI. O problema era a definição dos termos nos quais dever-se-ia manter essa união. Desse modo, a presença de representantes de uma das capitanias brasileiras nas Cortes, protestando a adesão da mesma ao constitucionalismo português, se revestia de grande importância para os revolucionários vintistas, pois constituía-se na primeira manifestação de apoio. No entanto, isso assumia um caráter contraditório, na medida que tal postura testemunhava uma noção de igualdade, incompatível com a exploração de riquezas ao estilo do antigo sistema colonial. Concluídos os discursos, o Deputado Manuel Fernandez Thomas propôs que o Pará deixasse de ser denominado de Capitania e passasse a ser considerado Província de Portugal. Além disso, para a decepção de Patroni que esperava ser reconhecido como deputado extraordinário, ele e Simões da Cunha foram convidados à assistir ***"as Sessões das Cortes na Tribuna destinada para as Pessoas de consideração***..."(121).

Em representação as Cortes, Patroni propôs que o admitissem, juntamente com Simões da Cunha, como deputados extraordinários do Pará. Examinando a proposta, a Comissão de Pareceres denegou-a. Além disso, a representação levou as duas Comissões de Constituição e Poderes a redigirem um projeto de decreto ***"para a convocação dos Deputados do Brasil"***, apresentado na sessão das Cortes do dia 18 de abril de 1821, que, depois de sofrer "diversas emendas", foi aprovado e publicado no Diário da Regência, número 14(122). O decreto estabelecia que no Brasil se seguisse as Instruções de 22 de novembro de 1820,

adaptando-as às circunstâncias locais. Mais uma vez, sua pretensão de assumir uma posição de maior envergadura no processo político instaurado pelo Movimento do Porto foi frustrada. A decisão das Cortes de respeitar a atribuição conferida pelo Governo do Grão-Pará a Patroni e Simões da Cunha ao enviá-los para a Metrópole - ***"encarregados de Comissão (da) Junta para com a Junta Provisional do Governo Supremo de Portugal"*** - demonstrava o cuidado de não se indispor com a sua primeira base de apoio e o reconhecimento da legitimidade do referido governo.

Insistindo em seu intento, Patroni publicou no número 10 do Indagador Constitucional, um plano de eleição, onde, entre outras coisas, propunha que a escolha dos deputados do Pará fosse feita pelas Câmaras, Comarcas e Capital da Província. Desconhecendo o plano proposto, a Junta Governativa do Pará nomeou uma comissão para elaborar um projeto de eleições, baseado nas referidas instruções de 1820, composta de pessoas de sua confiança(123). Isso levou Patroni a iniciar o seu rompimento político com a Junta Provisória do governo do Pará e a acusá-la de, intencionalmente, retardar as eleições, argumentando ainda que se ela ***"tivesse concordado com o Senado sobre a investidura do Deputado extraordinário eu e Domingos Simões da Cunha ficariamos aceito..."*** pelo Soberano Congresso. Justificava tal afirmação com a alegação de que isso lhe teria sido dito por ***"muitos deputados, mesmo alguns membros daquela comissão, como foi Soares Franco..."*** Queixava-se de não poder fazer nada apenas investido da comissão de que havia sido encarregado, pois suas representações eram recebidas como feitas por um simples cidadão, no exercício do direito de petição. Faltava-lhe ***"o cunho da autoridade, isto é, o consentimento popular***..."(124).

Além de atuar junto as Cortes e a Regência do Reino, Patroni financiava a impressão de matérias sobre os acontecimentos ocorridos no Pará, a partir de 1° de janeiro de

1821. Esse foi o caso de um folheto publicado pela Imprensa Nacional, assinado por Daniel Garção de Mello e custeado por ele, intitulado "Peças interessantes relativas à Revolução effetuada no Pará afim de se unir à Sagrada Causa da Regeneração Portugueza"(125). Mesmo irritado com a resistência da Junta às suas sugestões, continuou a informá-la, através de cartas, do que acontecia nas Cortes de Lisboa e na Europa. Em uma dessas cartas(126), exaltou o triunfo dos movimentos liberais na Europa (Patroni referia-se à consolidação da Monarquia Parlamentarista inglesa; à restauração da Monarquia Constitucional na França, após a derrota de Napoleão; a instalação das Cortes de Cadiz, na Espanha, marcando a derrubada do absolutismo; e a própria Revolução do Porto em Portugal), que ***"continua a abrir os olhos e por toda parte se proclamão com vigor os Direitos da Humanidade..."***, ***apesar das tentativas dos "Imperadores d'Áustria e Rússia", leia-se Santa Aliança, "...para apagar o fogo da Europa".*** A concentração das críticas sobre os Imperadores da Áustria e da Rússia decorria do fato de serem os últimos baluartes do absolutismo na Europa. Fazia, também, uma apologia da ação moralizante desenvolvida pelas Cortes em Portugal, destacando a figura de Borges Carneiro, considerado um "trovão", pois ***"não deixa passar a mínima prevaricação aos Empregados públicos"***, coisa de que o Pará estaria imensamente necessitado. (127)

As sucessivas frustrações foram minando a paciência de Patroni. Seu discurso foi se tornando cada vez mais carregado de termos ofensivos e de críticas à administração colonial no Pará e no resto do Brasil. Comparados a Verres, proconsul romano criticado em discursos por Cícero pelo seu autoritarismo, os Capitães Generais eram sempre responsabilizados pela situação caótica das capitanias. Acusava-os de despotismo, malversação das rendas públicas, de agirem por ***"caprichos (e) vinganças originadas ordinariamente do interesse, da concupiscencia..."*** e apresentava-se sempre como alguém cujas ações eram movidas unicamente

pelo amor da Pátria e disposto à tudo para impedir que tal situação política fosse restabelecida. ***"Eu tenho jurado mil vezes, e novamente o protesto perante V.M., e perante o Mundo inteiro, que me ha de faltar a língua e o braço, para não fallar, escrever, e manejar a espada, primeiro que consinta hum novo egoísta, hum novo despota na cadeira da justiça do Pará"***(128).

Na medida em que foi adquirindo certeza de que a Junta Provisória do governo do Pará tornava-se um grande obstáculo à realização dos seus interesses(129), Filippe Patroni foi centrando esforços nas instâncias do poder metropolitano, no intento de retornar ao Pará investido de algum cargo. Nesse sentido, nos escritos e falas que produziu, foi delineando mais claramente tal intenção, passando a ser incisivo nas suas reivindicações. Em carta enviada ao Ministro e Secretário dos Negócios da Marinha, datada de 18 de julho de 1821, pintou um quadro tenebroso da situação política do Grão-Pará, mostrando que, apesar de ter sido a Constituição proclamada, nada havia mudado, pois ***"não se fazem reformas, não se indaga o que é susceptivel de melhoramentos: os empregados continuam em abusos, não se trata de reunir a dívida pública, nem de fazer boa aplicação das rendas do Estado"***. Rompido já abertamente com a Junta Provisória, Patroni exige o afastamento dos "estúpidos", "broncos" e "egoístas" presentes na administração colonial(130), responsabilizando três dos seus membros pelos desmandos, autoritarismo e manipulação de poder apontados como características de sua ação. Os três membros da Junta acusados eram o Bispo D. Romualdo Antonio de Seixas, seu presidente, o Juiz de Fora Joaquim Antonio de Macedo, seu vice-presidente, e o Coronel Francisco José Rodrigues Barata, um dos seus deputados(131).

Patroni considerava-se um legítimo representante dos ideais políticos do Vintismo. Estudante de Direito na Universidade de Coimbra, entre 1816 e 1820, período de intensa efervescência do ideário vintista, interiorizou os elementos do mesmo, tornando-os

presenças obrigatórias em seus discursos. Seguindo fielmente os princípios da retórica de 1820, apontava o absolutismo como o grande responsável pela situação de atraso e obscurantismo em que se encontrava a Metrópole e, consequentemente, a Província do Grão-Pará, que, por isso, tinha o seu potencial econômico desperdiçado ou subaproveitado. Admirador das monarquias constitucionais instaladas na Europa pelos movimentos liberais, via na Revolução do Porto de 1820 a possibilidade de regenerar o Reino Português e, desse modo, redimensionar suas relações com o Brasil, em termos que de fato garantissem direitos iguais aos "portugueses dos dois hemisférios". A ordem constitucional, baseando-se no império da lei, legalizava e legitimava o exercício do poder político, demarcando claramente os limites deste com o gozo das liberdades individuais. Nesse sentido, a lei tornava-se o elemento regulador das relações entre os cidadãos na sociedade civil e desta com a sociedade política. O estabelecimento de governos ilustrados em Portugal e no Grão-Pará seria o primeiro passo para começar a efetivar o Projeto da Regeneração. Assim, a manutenção do vínculo entre a Província e o Reino Lusitano era vista por Patroni como condição fundamental para o êxito de tal projeto em ambos. A crítica tenaz à política ministerial portuguesa para o Pará, caracterizada como arbitrária e corrupta, vai ser combinada mais tarde, depois de seu retorno a Província, em 1822, às denúncias do aparelho militar representado pelo Governador das Armas, Brigadeiro José Maria de Moura, que se tornou o alvo principal das matérias publicados no jornal "O Paraense", editado por Patroni em Belém. No início, interesses políticos pessoais motivavam sua ação, pois buscava uma posição política que lhe permitisse dirigir ou tornar-se mentor da regeneração do Pará. No entanto, à medida que tal pretensão foi sendo frustrada pelas Cortes de Lisboa e pela Junta Governativa da Província, foi se aproximando do grupo defensor de idéias independentistas, formado pelo Cônego Batista Campos, Pedro Rodrigues Henriques, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, Amândio José de Oliveira Pantoja.

Filippe Patroni atacava em todas as frentes. Determinado a voltar para o Pará investido de um cargo público de relevância, não descansava na sua cruzada política pelo poder. Nesses termos, apresentou uma representação a D. João VI(132), que, na opinião de Geraldo Coelho, constituí-se no ***"mais completo documento elaborado por Patroni em Lisboa, inclusive porque define os pressupostos que o fariam situar a imprensa como instrumento necessário das Luzes, além de melhor precisar a relação entre os talentos e a realização do bem público..."***(133). Nela, Patroni insistia na tese de que, apesar de ser ***"o país, em que a Natureza esgotou todo o seu poder, criando nele prodígios..."***, o Pará encontrava-se num estado de absoluto atraso e obscurantismo, devido ao fato de que ***"nenhum dos Generais do Pará soube promover com eficácia a prosperidade daquela Província"***. Ao esvaziar o tempo histórico de sua própria historicidade, Patroni uniformizava séculos de administração colonial no Pará, no intuito de desqualificá-la, associando a inaptidão dos Capitães Generais para governar à ausência neles de "Luzes".

Ao associar o estado de miséria econômica vivido pela Província à incapacidade intelectual da sua elite política, Patroni não excluía ninguém. Os próprios promotores do Vintismo no Pará, antes saudados como "gênios", "heróis", "patriotas", eram jogados na vala comum da ignorância. Reconhecia que ***"mesmo antes de chegar o Representante (ao Pará), já um Partido se esforçava a mudar de Governo. Este partido era composto de cinco a seis homens, todos sem tino, nem letras algumas..."***, e aos quais também faltava patriotismo e abundavam interesses pessoais. No entanto, deixava claro a firme liderança que teria exercido nos acontecimentos posteriores à Proclamação de 1° de Janeiro de 1821, ***"evitando os tumultos e sedições, ao mesmo tempo que se opunha abertamente e com intrepidez à apatia e despotismos do novo Governo: trabalhou: quanto pode, com as suas Luzes; e se gloria de ter consolidado a***

liberdade de sua Pátria, mostrando sempre uma energia, zelo do bem público, e desinteresse, um verdadeiro patriotismo enfim, que desde a mais tenra idade tem reluzido em suas ações". Cumprida a preliminar sempre comum em seus discursos, Patroni solicitou ao Rei nomeá-lo Governador do Pará. Ouçâ-mo-lo:

"...E conservando ainda o Representante esse mesmo Patriotismo, é com este fundamento, Senhor, que ele se atreve a pedir a V.M. Haja por bem nomeá-lo Governador do Pará. Digne-se V. M. atender às razões que vai expor o Representante, para justificar uma súplica de tal natureza. Os empregos públicos só devem ser ocupados por pessoas beneméritas. O mérito não consiste em saber manejar as armas, nem em fazer Palácios, nem na construção de Navios;mas sim no Patriotismo. O Verdadeiro Patriotismo é uma reunião de diferentes virtudes ou atributos; 1º. conhecimento do bem público: 2º. Ciência dos meios para o promover: 3º. vontade de pôr em prática estes meios: 4º. energia ou atividade para os executar sem demora: 5º. firmeza de caracter, para poder desviar os obstáculos com intrepidez:6º.desinteresse, ou ausência de toda a paixão cujo objeto não seja o bem público. Tais são as qualidades, que devem formar o empregado; e resumindo todas estas posições a uma só, pode-se dizer, que o Homem público deve ser escravo do seu cargo. O Homem público deve privar-se de tudo aquilo, que for cômodo pessoal para se dedicar inteiramente ao serviço da Pátria".

Assim, Patroni asseverava que, só governado por "Filósofos", é que o Pará conseguiria sair da obscuridade em que se encontrava, apresentando-se para tão sacrificante tarefa, por ser portador dos ***"requisitos acima ponderados..."***(134). mostrava-se como alguém destituído de qualquer interesse pessoal, disposto a sacrificar-se em tudo para à consecução daquilo que deveria ser o principal fim de todo governo: o bem público. Desclassificando tudo o

que havia sido feito no Pará pelas administrações passadas, enfatizava que o bom governo não depende da origem de nascimento, mas de "atributos" só obtidos pelo domínio da "Ciência", das "Luzes". Só os sábios entendem o que significa bem público e possuem os meios para realizá-los.

A representação de Partroni sequer mereceu resposta. Mesmo assim, ele não desistiu, pois ainda fez uma última tentativa. Em carta enviada a Regência do Reino, datada de 15 de agosto de 1821, reivindicava sua nomeação para o cargo de Secretário do Governo do Pará, informando estar o mesmo vago ***"pelo retirada para a Bahía do Coronel Miliciano Nabuco..."*** Dispunha a partir imediatamente para ***"servir este emprego"***, porém exigia as seguintes condições: ***"1º. que eu tenha voto na Junta; 2º. que a Junta não pode cometer o expediente a outro membro que não seja o secretário...***"(135). As condições impostas por Patroni, se aceitas, inverteriam as relações de poder na Província, pois colocariam a Junta em condição de subalternidade frente à um de seus funcionários. Parecia essencial a Patroni que o cargo de que fosse investido não estivesse subordinado à autoridade da Junta, que, desde o início, havia bloqueado todos os canais que poderiam dar-lhe acesso ao poder. Além disso, seria quase impossível à alguém dotado de tanta auto-estima, reconhecer que pudessem haver pessoas mais capacitadas que ele para o exercício do poder público.

O descaso com que suas sugestões e reivindicações foram tratadas, convenceu Patroni de que nada conseguiria em Portugal. Por isso, começou a preparar seu retorno ao Pará, disposto a lutar para fazer valer seus planos, considerados por ele como o melhor para a Província. Após adquirir tipos na Imprensa Nacional, que não haviam sido pagos até o dia de sua partida de Lisboa(136), enviou para Belém o oficial impressor Daniel Garção de Mello, encarregando-o de lá estabelecer a imprensa. Ao chegar, foi Garção de Mello obrigado pela Junta a retornar para Lisboa, tendo, inclusive, o ***"ameaçado com duas pistolas à noite...***"(137). A

atitude da Junta violentava um dos mais caros princípios ideológicos do Movimento Vintista, ou seja, a liberdade de expressão, materializada na liberdade de imprensa. Não devemos esquecer que os ataques da Junta à liberdade de expressão iniciaram-se imediatamente após sua ascensão ao Governo do Pará, quando nomeou três censores para coibir as críticas feitas à sua administração, veiculadas em pasquins e libelos que circulavam pela Província(138).

A fúria de Patroni foi se exacerbando e se dirigindo, cada vez mais, contra a Junta Provisória do Governo do Pará e os ministros do rei. Alegando ser o governo da Província ***"apático e criminoso"***, solicitou as Cortes que o **"desonerasse do encargo de Deputado do Pará"**(139), tendo a mesma decidido ***"que se não tomasse em consideração"*** sua representação(140). Enquanto isso, no Pará, a Junta ia, ou sutilmente ou abertamente, se livrando dos seus opositores, a quem era acusada de exterminar(141). Exigia que as Cortes interviessem na Província do Pará, decretando a suspensão dos membros da Junta e a instauração de uma devassa para apurar e punir os crimes praticados pelos mesmos: despotismo, arbitrariedade, corrupção, prevaricação(142).

O Decreto de 29 de setembro de 1821, separando os governos civil e militar, e determinando a eleição de uma Junta Constitucional foi visto por Patroni como uma esperança de realizar o seu projeto político de ascender ao Governo do Pará. Entretanto, a negligência dos ministros de Estado em executar o decreto exasperava-o e contribuía, ainda mais, para a radicalização do seu discurso. O termo revolução, antes empregado por Patroni com sentido moral, foi adquirindo um significado político e contemplando o uso da violência, tão execrada pelos liberais, como meio de se atingir objetivos políticos. Propunha que o povo tomasse em suas mãos à execução das leis, já que a negligência dos ministros acabaria produzindo no Pará uma nova revolução. ***"Se o Ministerio quer que o Pará faça nova revolução, isso he outro caso***

(...) Enforque-se hum Ministro d'Estado, que não faz executar as Leis com energia; ou aliás deixe-se aos povos executallas por si mesmos"(143).

O alvo principal das críticas de Patroni era o Ministro da Marinha, acusado de protelar a execução do Decreto de 29 de setembro de 1821, no Pará, por ainda não ter nomeado um Governador das Armas para a Província(144). Sem poupar termos ofensivos, não perdia oportunidade para desqualificá-lo, ***pois "todos sabem (que) he inhabil. Sua velhice, sem fallar, seu gesto, seu andar, tudo inculca o repouso proprio de quem está mais chegado à vida futura. Todos sabem que Torres não he capaz de occuppar o laborioso cargo de Secretario d'Estado. Seus Collegas no Ministerio o confessão abertamente; e todavia nada dizem a V. Magestade; e entretanto os Povos padecem, e o Pará está desesperado!..."*** Tal coletânea de insultos faz parte de um discurso(145) proferido diante de D. João VI por um Patroni irritado, na última audiência que lhe foi concedida antes do seu retorno ao Pará. Embora a figura do Ministro Torres fosse o destaque, todo o Ministério era acusado de negligência e despotismo, e o rei era alertado, mais uma vez, de que estava ***"cercado de servis e aduladores, de homens que lhe não fallão a verdade pura, com franqueza propria do homem honrado..."***

Patroni, implicitamente, reconhecia a inoperância das Cortes de superar o boicote que o ministério fazia às suas medidas. Cada vez mais convencido de que no "Soberano Congresso" começava a preponderar uma posição contrária aos interesses do Brasil, passou a falar abertamente na possibilidade de acontecer sua emancipação. Alertava Patroni para o fato de que ***"se hum Ministerio pela sua negligencia, ou despotismo, apresenta hum governo tyranno; os povos desesperão, e sacodem o jugo. Os povos não são bestas, que sofrão em silencio todo o pezo que se lhes impõe. O Brazil quer estar ligado a Portugal: mas se o Ministerio do Reino Unido, pela sua frouxidão, contribuir para a presistencia e duração da antiga tyrannia, o***

Brazil em pouco tempo proclamará sua Independencia". Concitava o rei a assumir o controle do Estado e fazer responsáveis ***"os Ministros e Conselheiros: e quando souber, que algum delles he servil e adulador, e que lhe não falla verdade com toda a franqueza, mande-o enforcar..."*** Pronunciado num tom de voz elevado, o discurso foi considerado demasiadamente ofensivo e desrespeitoso a D. João VI, tanto que não chegou a ser concluído e provocou a instauração de uma devassa contra Patroni(146), que mais tarde levaria à sua prisão em Belém.

A repercussão do último discurso de Patroni frente ao rei foi sentida na imprensa portuguesa, sendo publicadas inúmeras matérias, quer a favor quer contra. Em correspondência ao redator do Astro da Lusitânia, jornal lisbonense, datada de 26 de novembro de 1821, Patroni defendeu-se das acusações de desrespeito e ofensas ao rei, em decorrência do tom de voz usado no discurso. Argumentava que ***"o Sr. Redactor, não devia dar hum assenso tão gratuito ao rumor, que se espalhou, dizendo-se que eu me tinha portado com incivilidade na pronunciação do Discurso. Lembre-se, que o boato não veio senão dos que estavão na salla. Na salla estavão pela maior parte os distinctos, e estes são pela maior parte os servis (...) Estes distinctos, que ordinariamente vão pedir à El-Rei despachos, que os fação ficar differentes dos outros homens, vão cheios de remorsos de consciência, temem, e não qquerem ser ouvidos; por isso fallão sempre em segredo. Eis o costume, Sr. Redactor, do servilismo..."*** Depois de comparar o seu tom de voz ao usado pelos deputados nas sessões das Cortes e afirmar sua civilidade, sentenciou: ***"sou civil, mas nunca serei servil***..."(147).

As ferozes críticas de Patroni ao Ministro da Marinha encorajaram membros do Corpo de Oficiais da própria Marinha Portuguesa a publicarem também suas críticas contra o mesmo, através de cartas assinadas apenas com iniciais. Foi o caso da carta publicada em O Patriota(148) por um oficial da Marinha, que assinava pelas iniciais G.M., na qual ratificava as

críticas feitas por Patroni, tratando-o de benemérito, ao referido ministro, por conta de uma portaria por ele emitida e da qual discordava. Do mesmo modo, , as manifestações contrárias ao discurso apareciam na imprensa, também assinadas apenas com iniciais. Em uma longa correspondência carregada de indignação(149), alguém que se assinava com as iniciais M.J.S. d'A. V. acusava Patroni de caluniar e difamar os ministros do rei sem apresentar qualquer prova, só podendo se constituir isso num ato de ***"hum louco rematado..."***

Quanto à afirmação feita por Patroni no discurso, de que para ser ***"Secretario d'Estado; não he preciso que seja Almirante, nem Conde, nem Commendador, nem Bispo..."***, o missivista o acusa de demagogo e anarquista. Argumentava que ***"em todos os Paizes do Mundo existe a differença Moral; aquelle que pretende ser igual na Sociedade Civil, por que o he no puro estado da Natureza, he hum Verdadeiro Demagogo. Esta era a maxima valida dos Sans Cullotes de França: maxima que V. m, desejarião pôr em pratica para depois nos fazerem o que os Sans Cullotes de França fizerão = Tiranizar, Escravizar, Guilhotinar, roubar, e perder em nome da liberdade, e igualdade..."*** Admirava-se de ter um português assumido publicamente a defesa de tão vil indivíduo, ainda o chamando de benemérito. Isso era a prova de que ambos se igualavam.

Às vésperas do seu retorno ao Pará, Patroni ainda publicou mais uma carta no Astro da Lusitania(150), datada de 4 de dezembro de 1821 e escrita a bordo do Brigue Nova Ifigenia, ainda sobre a repercussão do seu discurso. Mencionava na carta a existência de um complô para impedir seu regresso a Província, tendo-se, inclusive, espalhado um boato de que já estaria preso por ordem do rei. Entre aqueles que não tinham interesse na sua volta, cita o nome do negociante português Feliciano José Colares, sócio de Pedro José Fragoso, negociante estabelecido em Belém, e que, por sua vez, mantinha íntimas relações com o Coronel Francisco

José Rodrigues Barata. Afirmava que ***"o motivo, por que Colares tanto tem se interessado em que eu não vá ao Pará (seria de que) chegando eu ao Pará acaba a impostura baratal: então desata-se o nó que liga Fragoso a Barata: conseguintemente a casa de Colares perde o câmbio"***. Sua chegada a Belém foi precedida por incidentes que levaram a Junta Provisória a considerar sua presença como uma séria ameaça à ordem estabelecida. Entre eles destacou-se o da prisão dos Irmãos Vasconcelos, por divulgarem uma circular anônima que incitaria a população do Pará à violência. As autoridades locais não tinham dúvida de ser Patroni o autor e, por isso, determinaram sua prisão(151), ordem logo revogada(152), devido às denúncias feitas por ele nos jornais lisbonenses(153).

NOTAS DO CAPÍTULO III

01. Obras Escolhidas de Oliveira Martins...

02. OLIVEIRA MARTINS, p. 558.

03. OLIVEIRA MARTINS, p. 559.

04. SANTOS, Fernando Piteira. *Geografia e Economia da Revolução de 1820*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1962.

05. SANTOS, F. P., 1962, p. 39 e 40.

06. SANTOS, F. P., 1962, p. 42.

07. SANTOS, F. P., 1962, p. 41 à 47.

08. SANTOS, F. P., 1962, p. 47.

09. SANTOS, F. P., 1962, p. 110 à 112.

10. SANTOS, F. P., 1962, p. 129 à 133.

11. CAPELA, José. *As Burguesias Portuguesas e a Abolição do Tráfico da Escravatura 1810-1842*. Porto: Afrontamento, 1979.

12. CAPELA, J., 1979, p. 07.

13. CAPELA, J., 1979, p. 8

14. CAPELA, J., 1979, p. 14.

15. CAPELA, J., 1979, p. 16 e 17.

16. CAPELA, J., 1979, p. 25.

17. SERRÃO, Joel. *Do Sebastianismo ao socialismo em Portugal*. Lisboa: Livros Horizonte, 1969.

18. SERRÃO, J., 1969, p. 397 à 402.

19. BARATA, Manoel. *Formação Histórica do Pará*. Belém: Ed. da UFPa., 1973, p. 304.

20. A expressão Club utilizada na "Rellação exacta, e circustanciada da Commoção Política, que soffreo a Capital do Pará no primeiro dia de Janeiro de 1821, e do seu estado actual", serve para denominar o local onde a conspiração foi planejada, indicando uma ação ilegal e secreta. O recurso a tal expressão remete à lembrança das atividades desenvolvidas nos Clubes da Franco-Maçonaria, portadoras das mesmas características de ilegalidade e clandestinidade.

21. "Relação exacta e circunstanciada da Commoção Política, que soffreo a Capital do Pará no primeiro dia de Janeiro de 1821, e de seu estado atual". Documento publicado no Suplemento ao No 71 do Portuguez Constitucional, de 29 de março de 1821. Arquivo Ultramarino Português. Documento gentilmente cedido pelo Prof. Geraldo Mártires Coelho, do Departamento de História da Universidade Federal do Pará, pesquisado na Torre do Tombo para subsidiar sua tese de doutoramento na Universidade Nova de Lisboa, intitulada *"O Vintismo no Grão-Pará: relações entre imprensa e poder (1820-1823)"* e publicada com o título *Anarquistas, Demagogos e Dissidentes. A Imprensa Liberal no Pará de 1822.* Belém: Edições CEJUP, 1993. (Passaremos a citá-la pelo título da publicação).

22. COELHO, 1993.

23. COELHO, 1993.

24. COELHO, 1993.

25. COELHO, 1993.

26. COELHO, 1993.

27. COELHO, 1993.

28. Aviso Régio de 16 de abril de 1821 e Carta de Daniel Garção de Melo ao Rei, datada de 12 de setembro de 1821. Arquivo Ultramarino Português. COELHO, 1993.

29. O referido relato, datado de 6 de janeiro de 1821, abre o primeiro número da "Gazeta do Pará", periódico que se supõe fosse editado por Patroni em Lisboa, quando do seu retorno como representante da Capitania do Grão-Pará junto a Regência do Reino, e publicado no Mnemosine Constitucional, onde, de março à abril de 1821, aparecem três números.

30. Gazeta do Pará, No 1, de 6 de janeiro de 1821, publicado no Mnemosine Constitucional, No 76, de 31 de março de 1821. Arquivo Ultramarino Português. COELHO, 1993.

31. Ofício de 4 de janeiro de 1821 da Junta Provisória do Pará ao Governador do Rio Negro. Códice Nº 774: Correspondência do Governo com Diversos - Reinado de D. João VI - 1821 - 1822. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará. Sessão de Manuscritos.

Ofício de 10 de janeiro de 1821 da Junta Provisória do Pará ao Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Reino no Rio de Janeiro. Códice Nº 717: Correspondência do Governo com a Corte - 1821 - 1822. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará. Sessão de Manuscritos.

Ofício de 5 de fevereiro de 1821 da Junta Provisória do Pará ao Governo Supremo de Portugal. Códice Nº 717. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

32. OLIVEIRA, Cecília H. L. Salles. *A Astúcia Liberal: relação de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824).* Mimeografada, p. 105.

33. Ofício de 16 de abril de 1822 da Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra à Junta de Governo Civil da Província do Pará. Códice Nº 756: Correspondência da Corte com o Governo. 1822. Doc. 69. Arquivo Público do Pará.

34. No estudo que fez sobre o comércio de abastecimento da cidade do Rio de Janeiro, realizado por negociantes das Minas Gerais, Alcir Lenharo aborda o inbricamento existente entre política, cargos e negócios, mostrando como algumas famílias, bem situadas na administração pública, acabaram por constituir verdadeiros impérios econômicos, gozando das benesses do poder. Exemplifica com o caso de Manuel Jacinto Nogueira da Gama e de seus parentes próximos, que "na qualidade de deputado e escrivão do Real Erário teve acesso a grande quantidade de terras, distribuídas dadivosamente por D. João VI. Seu irmão, José Ignácio Nogueira da Gama, entre o que recebeu de doações mais terras herdadas e compradas, teria somado, segundo Taunay, cerca de 17 sesmarias, perto de 20 mil hectares das melhores terras virgens em solo mineiro e fluminense. Mais as terras que Manuel Jacinto recebeu em São João Marcos e Valença, pode-se aquilatar o poderio econômico da família". LENHARO, Alcir. *As Tropas de Moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842*. São Paulo: Símbolo, 1979, p.67

35. Ofício de 2 de janeiro de 1821 das Junta Provisória do Pará ao Juiz de Fora. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

Ofício de 5 de fevereiro de 1821 da Junta Provisória do Pará ao Governo Supremo de Portugal. Códice Nº 717. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

36. Proclamação de 3 de janeiro de 1821 da Junta Provisória aos Habitantes do Pará. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

37. Manifesto do Senado da Câmara da Capital aos Habitantes da Província do Pará, publicado no Mnemosine Constitucional, No 81, de 4 de abril de 1821. Arquivo Ultramarino Português.

38. "Relação exacta e circunstanciada da Commoção Política..."

39. Ofício de 28 de fevereiro de 1821 da Junta Provisória do Pará ao Governador da Praça de Macapá. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

40. Ofício de 20 de agosto de 1821 da Junta Provisória do Pará ao Governador da Praça de Macapá. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

41. Ofícios de 2 de março de 1821 e de 2 de maio de 1821 da Junta Provisória do Pará, respectivamente, ao Ouvidor Geral e a Junta Provisória da Capitania do Rio Negro. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

42. "Relação exacta e circunstanciada..."

43. Livro das Vereações da Câmara de Belém. Sessão de 31 de janeiro de 1821. Códice manuscrito do Arquivo da Intendência Municipal de Belém. PALMA MUNIZ, J. de. *Adesão do Grão-Pará à Independência e Outros Ensaios*. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 67.

44. Proclamação de 5 de fevereiro de 1821 da Junta Provisória aos Habitantes do Pará. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

45. Ofício de 5 de fevereiro de 1821 da Junta Provisória do Pará aso Vigário Capitular D. Romualdo Antonio de Seixas. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

46. Ofício de 9 de fevereiro de 1821 da Junta Provisória do Pará ao Senado da Câmara. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

47. Ofício de 24 de janeiro de 1821 de Filippe Patroni ao Senado da Câmara de Belém. Códice Nº 387: Correspondência do Senado da Câmara de Belém e de Câmaras de diversas Vilas. 1820 - 1821. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará. Sessão de Manuscritos.

48. Ofício de 31 de janeiro de 1821 da Junta Provisória ao Senado da Câmara de Belém. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

49. Portaria de 4 de maio de 1821 da Junta Provisória do Pará. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

50. Ofício de 25 de maio de 1821 da Junta Provisória do Pará ao Vigário Capitular. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

51. Ofício de 5 de fevereiro de 1821 de Junta Provisória do Pará ao governo Supremo de Portugal. Códice Nº 717. Cit. doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

52. Ofício de 6 de fevereiro de 1821 da Junta Provisória do Pará ao Supremo Governo de Portugal. Códice Nº 717. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

53. Ofício de 27 de junho de 1821 da Junta Provisória do Pará ao Senado da Câmara de Belém. Códice Nº 774. Cit. doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

Ofício de 16 de julho de 1821 do Senado da Câmara de Belém às Cortes de Lisboa. Códice Nº 1.112 (297): Termos de Assinatura de todos os comboieiros e comerciantes das Minas. 1775 - 1824. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará. Sessão de Manuscritos.

54. Ofício de 15 de junho de 1821 da Junta Provisória do Pará ao Tenente Coronel comandante do 2º Regimento de 2ª Linha. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

55. Ofício de 15 de novembro de 1821 da Junta Provisória do Pará à Regência do Reino. Códice Nº 717. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

56. Ofício de 6 de novembro de 1822 da Junta de Governo Civil ao Ouvidor Geral. Códice Nº 629. Cit. Doc. S/N.Arquivo Público do Pará.

57. Ofício de 3 de janeiro de 1821 da Junta Provisória do Pará aos três Censores nomeados. Códice Nº 774. Cit. doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

58. Ofício de 8 de janeiro de 1821 aos três Censores nomeados. Códice Nº 774. cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

59. Ofício de 17 de julho de 1821 da Junta Provisória do Pará à Regência do Reino. Códice Nº 717. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

60. BAENA, A. L. M. *Compêndio das Eras do Pará*. Belém: Editora da UFPa., 1970, p. 319 e 320.

61. BAENA, 1970, p 323.

62. BAENA, 1970, p. 328.

63. BAENA, 1970, p. 328.

64. RAIOL, Domingos A. *Motins Políticos*. Belém: Editora da UFPa., 1970, p. 07.

65. RAIOL, 1970, p. 07.

66. RAIOL, 1970, p. 07.

67. RAIOL, 1970, p. 14 e 15.

68. RAIOL, 1970, p. 19.

69. RAIOL, 1970, p. 23.

70. MUNIZ, João Palma. *Adesão do Pará à Independência e outros ensaios*. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973, p. 16.

71. MUNIZ, 1973, p. 29.

72. MUNIZ, 1973, p. 18.

73. MUNIZ, 1973, p. 64 e 64.

74. MUNIZ, 1973, p. 73.

75. SALLES, Vicente. *O Negro no Pará*. Belém/Rio de Janeiro: UFPA./Fundação Getúlio Vargas. 1970, p 248.

76. BARATA, Mário. *Poder e Independência no Grão-Pará. 1820-1823*. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1975, p. 13.

77. BARATA, 1975, p. 14.

78. BARATA, 1975, p. 13 e 14.

79. BARATA, 1975, p. 16.

80. BARATA, 1975, p. 68.

81. BARATA, 1975, p. 67.

82. BARATA, 1975, p. 70.

83. PAOLO, Pasquale Di. *Cabanagem. A Revolução Popular no Pará*. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1986, p. 367.

84. PAOLO, 1986, p. 15.

85. PAOLO, 1986, p. 15.

86. PAOLO, 1986, p. 89.

87. MAROJA, Ângela, *O Pensamento Liberal de Filippe Patroni*. Belém: Editora da UFPa., p. 06.

88. MAROJA, p. 07.

89. MAROJA, p. 09.

90. COELHO, Geraldo Mártires., 1993, p. 91.
OBS: quando da redação do capítulo, utilizamos a tese de doutorado mimeografada.

91. COELHO, 1986, p. 92.

92. COELHO, 1986, p. 102.

93. COELHO, 1986, p. 96.

94. COELHO, 1986, p. 132 e 133.

95. COELHO, 1986, p. 165.

96. MUNIZ, J. P., 1973, p. 609.

97. HURLEY, Jorge. *Noções da História do Brasil e do Pará.* Belém: IHGP, s/d, p. 15.

98. MUNIZ, J. P., 1973, p. 609.

99. Obras Escolhidas de Filippe Patroni. Belém: Conselho Estadual de Cultura.

100. MUNIZ, J. P., 1973, p. 609.

101. "Relação exacta e circ... Suplemento ao Nº 71 do Portuguez Constitucional, de 29 de março de 1821. A.H.U.

102. Quando de seu segundo retorno ao Pará, no início de 1822, depois de ter passado o ano de 1821 em Lisboa, como encarregado em Comissão da Junta Provisória do Governo do Pará junto a Regência do Reino, Patroni teve seu casamento contratado com D. Maria Anna de Souza e Azevedo, sua prima e filha de Joaquim Antonio de Souza e Azevedo, um dos homens mais ricos da Província. A sua prisão em Belém, em maio de 1822, e o seu envio preso para Lisboa em junho do mesmo ano, adiou o casamento que só se realizou em 1828, ocasião em que veio a Belém exclusivamente para esse fim. No ano seguinte, viajou para o Rio de Janeiro para assumir o cargo de Juiz de Fora da Comarca da Praia Grande, para o qual estava nomeado desde 1827. Foi eleito deputado pelo Pará na Câmara Geral de 1842, participando das sessões preparatórias de 25 de abril à 1º de maio de 1842, quando a mesma foi dissolvida. Transferiu-se para Lisboa, em 1851, onde fixou residência, falecendo a 15 de julho de 1866.

103. Para maiores detalhes e referências documentais e bibliográficas sobre os fatos mencionados até aqui, vide o Capítulo III deste trabalho.

104. Ofício de 6 de fevereiro de 1821 da Junta Provisória aos comandantes das Fortalezas de Registros. IN: Suplemento ao Nº 71, do Portuguez Constitucional, de 29 de março de 1821. AHU.

105. Como vimos , Domingos Simões da Cunha foi "encarregado da entrega de hum ofício para a Junta do Governo Supremo de Portugal, viajando junto com Patroni. José Batista da Silva foi mandado para Lisboa como encarregado de Comissão do Senado da Câmara".

106. Carta de Filippe Patroni ao redator do Diário do Governo, Nº 247, de 18 de outubro de 1821. AHU.

107. Ofício de 6 de fevereiro de 1821 da Junta provisória ao Escrivão Deputado João Anastácio da Cunha. Códice Nº 774, Cit. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

108. Ofício de 16 de julho de 1821 da Junta Provisória aos comandantes das Fortalezas de Registros. Códice Nº 1112 (297). Cit. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

109. "Discurso pronunciado pelo bacharel Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, Encarregado de Comissão do Governo do Grão-Pará para com o de Portugal, na occasião em que foi levado à presença da Regencia no dia 31 de Março de 1821". Papéis Relativos aos Acontecimentos do Pará. AHU.

110. "Resposta do Presidente da Regencia ao precedente discurso".

111. Não esqueçamos os constantes problemas criados às autoridades provinciais pelos escravos, forros e homens brancos pobres, mencionados no Capítulo II.

112. Suplemento ao Nº 71 do Portuguez Constitucional, de 29 de março de 1821.

113. Mnemosine Constitucional, Nº 78, de 31 de março de 1821. AHU. Os primeiros números da *Gazeta do Pará* foram publicadas em Lisboa no *Mnemosine*.

114. Mnemosine ...

115. Mnemosine Constitucional, Nº 79, de 2 de abril de 1821. AHU.

116. "Aos habitantes da Província do Pará. Manifesto do Senado da Câmara da Capital da mesma Província". Mnemosine Constitucional, Nº 81, de 4 de abril de 1821. AHU.

117. Mnemosine Constitucional, Nº 86, de 10 de abril de 1821. AHU.

118. Diário das Cortes Geraes e Extraordinárias da Nação Portuguesa, Nº 51, de 6 de abril de 1821. AHU.

119. Este sempre foi a manifestação mais efetiva do abuso de poder cometido pelas autoridades locais contra os segmentos populares da sociedade do Pará, que contra ele desenvolveram inúmeras estratégias de resistência.

120. Sobre a criação do Novo Império Colonial Português ver LYRA, Maria de Lourdes. A Utopia do Poderoso Império. Rio de Janeiro: Editora Sette Letras, 1995.

121. Diário das Cortes..., Nº 51, de 6 de abril de 1821. AHU.

122. Cortes-Sessão de 18 de abril. Mnemosine Constitucional, Nº 96, de 24 de abril de 1821. AHU.

123. Vide Capítulo IV, p. 205.

124. Carta de Filippe Patroni a Junta Provisória do Governo do Pará, datada de 1° de maio de 1821. Códice N° 400. Cit. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

125. Aviso Régio de 16 de abril de 1821. AHU.

126. Carta de Filippe Patroni a Junta Provisória, datada de 9 de junho de 1822. Códice N° 400. Cit. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

127. Borges de Carneiro denunciou vários desembargadores e ministros por prevaricação, provocando a deposição dos mesmos dos referidos cargos. No momento em que Patroni escrevia a presente carta (9/6/1821), Borges de Medeiros iniciava a acusação dos membros do Desembargo do Paço, também por prevaricação)

128. "Parte da falla feita a El Rei na Audiencia de 19 de Julho por Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, Deputado do Governo do Pará". Diário do Governo, N° 177, de 28 de julho de 1821. AHU.

129. Geraldo M. Coelho, em "Anarquistas, Demagogos e Dissidentes. A Imprensa Liberal no Pará de 1822". Belém: CEJUP, 1993, foi o primeiro a apontar e a demonstrar empiricamente que a atuação de Patroni estava perpassada por um projeto político pessoal de ascender ao governo do Pará, pois se julgava o único capaz de dirigir a sua regeneração.

130. COELHO, 1993, p. 167.

131. Vide Capítulo IV, p. 204.

132. A representação apresentada por Patroni ao rei não está datada, No entanto, Coelho levanta a hipótese de que tenha sido dirigida em julho de 1821, já que outros documentos com o mesmo teor foram apresentados nesse período.

133. COELHO, 1993, p. 168.

134. Representação encaminhada por Filippe Patroni a D. João VI, s/d. COELHO, 1986, p. 283 à 286.

135. Carta de Filippe Patroni a Regência do Reino, datada de 15 de agosto de 1821.COELHO, p. 155.

136. Carta de Filippe Patroni ao Diretor da Imprensa Nacional, datada de 1° de dezembro de 1821. AHU.

137. Carta de Daniel Garção de Mello ao Rei, datada de 12 de setembro de 1821. AHU.

138. Ofício de 3 de janeiro de 1821 da Junta Provisória aos três Censores. Códice N° 774. Cit. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

139. Carta de Filippe Patroni ao redator do Diário do Governo, datada de 13 de setembro de 1821, e publicada no N° 223, de 20 de setembro de 1821. AHU.

140. Cortes-Sessão 180ª-12 de Setembro. Diário do Governo, N° 217, de 13 de setembro de 1821. AHU.

141. Carta de Filippe Patroni ao Redator do Diário do Governo, s/d. Diário do Governo, N° 247, de 18 de outubro de 1821. AHU. No meio da carta, Patroni transcreveu a representação do ex-Ouvidor Antonio

Maria Carneiro de Sá, encaminhada a Junta, protestando contra a sua expulsão da Província do Pará e exigindo direito de defesa das acusações que lhes eram imputadas.

142. Representação dirigida por Filippe Patroni ao Soberano Congresso, à 11 de outubro de 1821. Astro da Lusitânia, Nº 275, de 24 de outubro de 1821. AHU.

143. Representação de Filippe Patroni às Cortes, datada de 20 de novembro de 1821. Astro da Lusitânia, Nº 299, de 22 de novembro de 1821. AHU.

144. Tal fato gerou no Pará uma disputa interna pelo cargo interino.

145. Discurso, Huma parte do qual foi recitado perante El-Rei, na Audiencia de 22 de Novembro, pelo deputado do Pará, Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente. Astro da Lusitânia, Nº 301, de 24 de novembro de 1821. AHU.

146. Ofício de 27 de novembro de 1821 das Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça ao Corregedor do Crime da Corte e Casa. Diário do Governo, Nº 289, de 6 de dezembro de 1821. AHU.

147. Carta de Filippe Patroni ao Redator do Astro da Lusitânia, datada de 26 de novembro de 1821 e publicada no Nº 305, de 29 de novembro de 1821. AHU.

148. O Patriota, Nº 347, de 3 de dezembro de 1821. AHU.

149. Suplemento ao Nº 300 do Diário do Governo, de 19 de dezembro de 1821. AHU.

150. Carta de Filippe Patroni ao Redator do Astro da Lusitânia, datada de 4 de dezembro de 1821 e publicada no Nº 311, de 6 de dezembro de 1821. AHU.

151. Ofício de 2 de novembro de 1821 da Junta Provisória ao Comandante da Fortaleza da Barra. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

152. Ofício de 16 de janeiro de 1822 da Junta Provisória ao Comandante da Fortaleza da Barra.. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

153. Diário do Governo, Nº 247, de 18 de outubro de 1821.AHU.

CAPITULO IV

REI, CONSTITUIÇÃO OU REVOLUÇÃO: A DIFÍCIL CONFECÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

1. PATRONI E A ARTICULAÇÃO DE UMA OPOSIÇÃO À JUNTA PROVISÓRIA.

A Junta Provisória de Governo eleita pelo movimento dos regeneradores do Pará, em janeiro de 1821, embora em alguns momentos demonstrasse fragilidade , a ponto de solicitar renúncia coletiva, ía assumindo o controle da situação política, mesmo sofrendo intensa oposição. Acusada de boicotar a eleição dos deputados do Pará às Cortes de Lisboa, foi submetida à um verdadeiro bombardeio por parte da oposição, orquestrado por Patroni de Lisboa, já que não havia conseguido convencer as Cortes a aceitá-lo e a Domingos Simões da Cunha como deputados extraordinários do Pará, sob a justificativa de que a extensão da província inviabilizava a aplicação do que era determinado nas Instruções de 22 de novembro de 1820 sobre as eleições(01). Através dos jornais portugueses a que tinha acesso e dos quais mandava exemplares para o Pará, Patroni publicava escritos contra a Junta, acusando-a de incompetência e apatia, e advertindo que a chegada do novo ouvidor teria colocado os habitantes da província à beira da anarquia(02). Três membros da Junta eram especialmente alvos das denúncias de Patroni - Vigário Capitular D. Romualdo Antonio de Seixas, Juiz de Fora Joaquim Pereira de Macedo e Coronel Francisco José Rodrigues Barata -, pois eram acusados de manipular os outros membros, no sentido de fazer valer os seus ***"interesses privados, e que em todas as épocas da sua***

Representação Pública, tem sido marcados com o cunho do mais torpe, e sórdido egoísmo"(03).

A justificativa apresentada pelo Governo Provisório para o atraso da eleição dos deputados paraenses as Cortes foi a mesma apresentada por Patroni às Cortes para convencê-la a aceitar a deputação extraordinária que oferecia: o fato de que a imensa extensão territorial da Província a deixaria sem representação por mais de um ano, tempo necessário para se efetivar o processo eleitoral. Objetivando superar tal impasse, Patroni apresentou um Plano às Cortes, publicado no Indagador Constitucional de 12 de abril de 1821 e constituído de 14 artigos. Nele, propunha a eleição dos deputados pelas câmaras das comarcas e capital da Província, sendo que cada câmara elegeria ***"o número de eleitores correspondentes ao censo do seu distrito"***, cuja reunião se daria na cabeça da comarca, podendo os eleitores que não pudessem ou não quizessem comparecer, delegar ***"seus poderes àqueles que se acharem residindo na mesma cabeça de comarca"***. Estes escolheriam os eleitores de Província, que, avisados pelo Corregedor, se reuniriam na Capital, podendo também, neste caso, fazerem a mesma delegação de poderes acima mencionada para elegerem os deputados às Cortes. À cada 30.000 habitantes corresponderia um deputado, compreendendo-se, porém, ***"neste número os escravos, os quais, mais que ninguém, devem ter quem se compadeça deles, procurando-lhes uma sorte mais feliz, até que um dia se lhes restituam os seus direitos"***(04). Buscava Patroni ampliar a representação do Pará nas Cortes, aumentando sua densidade demográfica com os escravos, pois só nas duas freguesias que formavam a cidade de Belém havia 3.492 escravos, num total de 5.492 habitantes(05).

Desconsiderando o "Plano" de Patroni, o Governo Provisório nomeou, em maio de 1821, uma Comissão Preparatória das Eleições, composta de pessoas de sua confiança: o Vice-Presidente da Junta, Juiz de Fora Joaquim Pereira de Macedo, o deputado da

Junta, Coronel Francisco José Rodrigues Barata e o Físico-Mór Antonio Correa de Lacerda(06). Em junho, a comissão entregou a sua proposta eleitoral, baseada nas Intruções de 22 de novembro de 1820, na qual apenas a Comarca do Pará poderia eleger dois deputados por preencher a densidade demográfica exigida, ficando as duas outras comarcas - Ilha de Joannes e Rio Negro -, sem representação, devido ao baixo índice populacional(07). Em vista disto, a Junta decidiu deixar de lado o parecer da comissão e tomar para si a responsabilidade de mandar proceder a eleição, reunindo as Comarcas do Pará e da Ilha de Joannes numa só com direito a dois deputados e ordenou que a Comarca do Rio Negro elegesse separadamente um deputado, representando às Cortes para que aprovasse tal medida(08).

Ao assumir a direção do processo eleitoral, a Junta garantiu a eleição de pessoas a ela ligadas como deputados do Pará às Cortes, assegurando-se de que teria uma representação confiável e sob seu controle. Os eleitos foram o Bispo Diocesano D. Romualdo de Souza Coelho, parente do seu presidente, e o Bacharel Francisco de Souza Moreira, ficando na condição de substituto o Desembargador Joaquim Clemente da Silva Pombo, que já se encontrava em Portugal. Junto com a delegação do Pará seguiu também para Lisboa o Desembargador José Ricardo da Costa Aguiar d'Andrada, nomeado como deputado pela Província de São Paulo e que exercia o cargo de Ouvidor da Ilha de Joannes(09). Desse modo, a Junta ía conseguindo bloquear as pretensões políticas de seus opositores, reduzindo os seus espaços de atuação política.

A formulação de um projeto independentista ocorreu muito lentamente no desenrolar da luta política, à medida em que se demarcavam as posições e a ação da Junta contrariava alguns interesses. Cada vez se tornava mais patente a sua intenção de isolar politicamente àqueles que considerava opositores, como Patroni, Simões da Cunha, Pedro Rodrigues Henriques, Amândio José de Oliveira Pantoja, Miguel Joaquim Cerqueira e Silva,

impedindo o acesso dos mesmos à cargos públicos. Domingos Simões da Cunha teve indeferido pelo rei requerimento em que solicitava sua nomeação como governador da Província do Rio Negro, por ter a Junta, ao informar o requerimento, desaconselhado-a(10). Recusou-se a Junta a dar posse no cargo de juiz de fora da Vila de Cametá ao Bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, nomeado por Decreto de 6 de fevereiro de 1818, alegando não estar ele munido da Carta Régia, ***"mas somente de um Alvará do Príncipe Regente no Rio de Janeiro de 15 de Maio de 1821"***, tendo o rei aprovado esse procedimento(11). Pedro Rodrigues Henriques, rico negociante, representou à Secretaria d'Estado dos Negócios da Fazenda contra a criação pela Junta do Ofício de Guarda-Mór d'Alfândega da Cidade de Santa Maria de Belém, no qual foi provido José Ribeiro Guimarães, pessoa a ela ligada, não obtendo deferimento(12). Não reconheceu a Junta a Patente de Coronel da Legião de Milicianos da Ilha de Joannes passada pelo rei a Anastácio José Cardoso(13), obrigando-o a representar ao monarca para que a promoção fosse efetivada(14). Todos esses personagens vão estar juntos a Patroni, em torno do jornal "O Paraense", em 1822, numa ferrenha oposição à Junta Provisória e ao Governador das Armas. A retaliação efetivada pelo Governo Provisório contra os seus opositores, aliada aos acontecimentos que se desenrolavam nas províncias do Sul, aproximaram essas pessoas que passaram a ver a separação da metrópole como a única alternativa para fazer valer os seus interesses.

A experiência insurrecional pernambucana de 1817 e a intensificação do processo emancipacionista no Rio de Janeiro foram tornando as autoridades portuguesas do Grão-Pará cada vez mais preocupadas com o destino da colônia e cada vez menos tolerantes com comportamentos que consideravam ameaçadores à ordem estabelecida. A instalação da Família Real Portuguesa no Rio de Janeiro e a sua consequente ascensão à condição de sede da

Monarquia Lusitana, em 1808, contribuíram para acelerar o processo de transformações pelas quais a Província passava, desde o século XVIII(15).

O ano de 1821 teria sido profícuo para a intensificação do processo de independência. O Levante de 10 de fevereirode 1821, influenciado pela Revolução do Porto, levou à aclamação de uma nova Junta de Governo, que decidiu libertar os insurretos pernambucanos presos no Rio de Janeiro, entre eles Antonio Carlos Ribeiro de Andrada. Tal levante levou ao Movimento de 26 de fevereiro de 1821, que culminou com o juramento por D. João VI da Constituição colocada em vigor em Portugal. Seriam essas manifestações que indicariam, de forma clara, a disposição reinante na Província de não aceitar as tentativas de reversão da situação política e econômica intentadas pelas Cortes de Lisboa, das quais os "decretos recolonizadores" seriam expressões maiores.

Como a presença de D. João VI no Brasil representava uma garantia de que tal reversão não ocorreria, tentou-se impedir de várias maneiras o seu retorno a Portugal. Uma delas está associada à mal esclarecida Assembléia da Praça do Comércio, em 21 de abril de 1821, em que os participantes aclamaram a Constituição Espanhola de 1812 e exigiram a permanência de D. João VI no Brasil, tendo-se, inclusive, passado ordens às fortalezas da Barra para que ***"impedissem a saída de qualquer embarcação"***. Esses fatos culminariam com o episódio do Fico e, mais tarde, com o Grito do Ipiranga(16).

Em outubro de 1821, chegaram a Belém os irmãos Vasconcelos - João Fernandes, Julião Fernandes e Manoel Fernandes -, naturais do Pará , trazendo, segundo denúncias de José Pinto d'Araujo e José Ferreira de Brito que com eles viajaram na Galera São José Diligente, uma proclamação anônima, onde se convidava ***"os habitantes do Pará a seguir o exemplo de Pernambuco nas hostilidades contra os filhos de Portugal aqui residentes e***

consequentemente na fatal tentativa de separação daquele Reino, antigo berço e Pátria comum de todos os Portugueses"(17). Outra denúncia, assinada por José Ribeiro Guimarães, afirmava que os Irmãos Vasconcelos eram emissários de Filippe Patroni e que traziam uma circular elaborada pelo mesmo, na qual acenava à população do Pará com o seu retorno para liderá-la na luta pelo independência. Dizia ainda no documento que dessa luta participariam os escravos, levando-os a considerá-lo como seu libertador, após a divulgação do plano das eleições(18). Acatando as denúncias, a Junta ordenou ao Ouvidor Geral a prisão dos irmãos Vasconcelos, sumariados e enviados para Lisboa(19), como, também, oficiou ao Comandante da Fortaleza da Barra, advertindo-o a reter Patroni preso quando ali chegasse(20), ordem posteriormente revogada pela mesma Junta, devido as denúncias feitas no Senado da Câmara de que tal ação não tinha amparo legal(21).

2. A DISPUTA EM TORNO DO COMANDO DAS ARMAS.

O Decreto de 29 de setembro de 1821, da Regência do Reino, oficializando a divisão do governo provincial em civil e militar, produziu novos atritos entre os grupos que disputavam o poder, relacionados com a nomeação do Governador das Armas interino, que permaneceria no cargo até que o titular fosse indicado pelo Governo de Lisboa. O grupo que havia assumido o poder quando da proclamação do constitucionalismo português no Grão-Pará, na condição de membros da Junta Provisória, procurou logo garantir para si o cargo interino de Governador das Armas. Nesse sentido, o Coronel João Pereira Villaça, embora fosse membro da Junta, encaminhou-lhe uma representação(22), na qual reivindicava sua nomeação para o referido cargo, justificando tal pretensão pelo Decreto de 2 de outubro de 1821, que

estabelecia ser o Governo das Armas interino direito do militar de maior patente ou o mais antigo em serviço. Argumentava ainda Villaça que sua condição de oficial de maior patente já havia sido reconhecida no momento da sua nomeação pela Junta como comandante das Tropas de 1ª e 2ª Linhas da Província(23). A representação de Villaça foi motivado por uma outra apresentada anteriormente à Junta por Domingos Simões da Cunha, membro do grupo que articulou o Movimento de 1° de janeiro de 1821, mas que havia sido alijado do poder, juntamente com José Batista da Silva e Patroni, acusando-a de não querer executar o Decreto de 29 de setembro de 1821, e denunciando o fato de quatro de seus membros - Villaça, Comandante das Tropas de 1ª e 2ª Linhas, Barata, Comandante do Regimento de 2ª Linha, Macedo, Juiz de Fora e Seixas, Vigário Capitular -, acumularem outras funções com a de deputados do Governo Provisório. Exigia Simões da Cunha que os mesmos abandonassem seus outros empregos, pois como deputados do governo não poderiam exercer qualquer outro cargo, e que se nomeasse o Coronel Joaquim Filippe dos Reis como Governador das Armas interino, por ser o oficial mais antigo em serviço(24). Simões da Cunha procurava demonstrar claramente que Villaça e seus asseclas tentavam consolidar seu controle sobre as principais instâncias de poder da Província, assenhoreando-se também do cargo interino de Governador das Armas.

A disputa pelo espaço político se tornava cada vez mais acirrada, à medida que o antigo poder absoluto dos capitães-generais se diluía por diferentes esferas de competência. O fim da era dos capitães-generais representava para os proprietários mais tradicionais do Grão-Pará a possibilidade de efetivamente controlar as funções públicas, cujo exercício facilitava enormemente a realização de interesses privados, embora já os satisfizessem há longo tempo, devido aos estreitos vínculos que sempre mantiveram com o Estado. No entanto, a presença de proprietários mais recentes, enriquecidos pela exploração das perspectivas

econômicas abertas pela conquista de Caiena, tornava mais duro o jogo político, exigindo ações mais eficazes. Diante do impasse criado, a Junta convocou todos os magistrados, oficiais superiores, comandantes dos corpos de 1ª e 2ª linha, oficiais reformados para uma reunião, com o objetivo de deliberarem sobre a quem caberia à nomeação para o cargo em disputa(25), decidindo-se reconhecer o direito do Coronel Joaquim Filippe dos Reis(26).

A decisão sobre o Governo das Armas interino foi a última da Junta Provisória de Governo nomeada quando da proclamação do constitucionalismo português no Pará, já que, com base na Lei de 1° de outubro de 1821, foi eleito, a 11 e 12 de março de 1822, o novo governo constitucional. Foi composto por Antonio Correa de Lacerda, presidente, João Pereira da Cunha e Queiroz, secretário, Chantre Joaquim Pedro de Moraes Bitancourt, Capitão de Fragata José Joaquim da Silva, Major Balthazar Alves Pestana, lavrador José Rodrigues Lima e Capitão Manoel Gomes Pinto(27). O governo eleito acabou por abrir maiores espaços para a propaganda e ação emancipacionista, na medida em que viu-se envolvido em um choque de competência com o Governo das Armas, desde abril de 1822 nas mãos do Brigadeiro José Maria de Moura, nomeado por Carta Régia de 9 de dezembro de 1821(28). O fato de ter sido eleita dava a nova Junta maior legitimidade, levando-a a atuar de forma mais independente em relação aos interesses que até então tinham prevalecido na Província.

Os antecedentes do Brigadeiro Moura indicavam o seu caráter arbitrário e despótico. Em Pernambuco, onde exercera o cargo de Governador das Armas antes de sua nomeação para o Pará, fora obrigado a se refugiar a bordo da Corveta Activa, para escapar à ira popular provocada por algumas de suas medidas(29). Ciente disso, a Junta do Governo Civil recém eleita procurou logo restringir sua competência à assuntos militares. Oficiou às autoridades civis da província instruindo-as a não travarem correspondência direta com o Governador das

Armas e a recusarem-se a cumprir suas requisições, quando não encaminhadas através da própria Junta(30). Vale ressaltar que, logo à chegada do Governador das Armas ocorreram dois incidentes com a Junta: o primeiro relacionado à forma de tratamento a lhe ser dirigido, pois ele exigia o de V. Exa. e ela indicava que, pelas leis existentes, ***"o tratamento a lhe ser conferido é o de V. Sa."***(31); o segundo referente à recusa da Junta em custear as despesas da montagem da Secretaria do Governo das Armas, levando à intervenção do rei, através da Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra(32). O Brigadeiro Moura era um velho guardião do Absolutismo e, por isso, uma grande ameaça à consolidação dos ideais vintistas no Pará. Logo demonstrou sua intenção de manter o controle militar e político da Província, procurando eliminar todo e qualquer risco de ruptura dos vínculos com a Metrópole.

Assim, buscava o Governo Civil neutralizar as ações do Brigadeiro Moura, subordinando-o à sua autoridade e resguardando para si os assuntos de Estado. Como nas situações anteriores, a questão foi levada ao conhecimento do rei, que, através de sua Secretaria d'Estado competente deu razão ao Governador das Armas, advertindo a Junta que ***"a Carta de Lei de 1° de Outubro do ano próximo passado, não derroga o Regimento dos Governadores das Armas, na parte em que os autoriza para deprecarem às Autoridades Civis tudo o que for a bem do pronto expediente dos objetos da sua competência"***(33).

A crescente redução das possibilidades de reverter o processo independentista das províncias do Sul, superdimensionou a importância das províncias do Norte do Brasil para a manutenção do domínio português na América, pois as dificuldades geográficas de comunicação entre os dois pontos da Colônia parecia protegê-las dos influxos advindos do Sul. Embora menos que o Rio de Janeiro, Bahía e Pernambuco, o Maranhão e o Pará participavam ativamente da balança comercial portuguesa, a ponto de, em 1819, suas exportações para Portugal

terem atingido o montante de 901:848$743 rs.(34). No caso específico do Pará, contraditoriamente a idéia constante nos documentos que apontava para a ruína econômica em que mergulhara a Capitania com a transferência da Corte para o Rio de Janeiro, o movimento da balança comercial lhe foi favorável. Entre 1810 e 1818, o Pará apresentou um saldo comercial de 1.034:196$286 rs., pois exportou para o Reino Português um montante de 3.901:847$061 rs. e importou do mesmo 2.867:650$775 rs.(35). Essa exportação dizia respeito basicamente a quatro produtos - cacau, arroz, café, algodão - não constando, em alguns anos, na lista de exportações, o café. Além desses produtos, faziam parte da pauta de exportações da Capitania do Pará as "drogas do sertão", que, aliás, sempre se fizeram presentes.

A proclamação da independência pelas Províncias do Centro-Sul provocou o naufrágio do sonho do poderoso Império Lusitano no Novo Mundo, construído pela intelectualidade luso-brasileira em torno do Projeto de Regeneração de Portugal, e transferiu para o Norte do Brasil a expectativa portuguesa de conservar alguma área de dominação colonial na América.

O sonho do poderoso Império Lusitano no Novo Mundo foi desenvolvido num dos principais polos de irradiação do pensamento ilustrado português, na passagem do século XVIII para o XIX, a Academia Real de Ciências de Lisboa, fundada em dezembro de 1779, que reunia a "inteligentsia" oriunda da Universidade de Coimbra. Na visão do seu idealizador, o italiano Domingos Vandelli, a Academia funcionaria como o elo de ligação entre o saber produzido naquela universidade e a sua utilização prática na sociedade portuguesa, com o objetivo de fomentar sua economia e integrar Portugal na "modernidade". Figuras expressivas da vida política e intelectual portuguesa, como D. Rodrigo de Souza Coutinho, Tomás Antonio Villa Nova Portugal, juntamente com intelectuais brasileiros, como José Bonifácio de Andrada e Silva,

Manuel Ferreira da Câmara Bethencourt e Sá, José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho, José Elói Ottoni, elaboraram estudos sobre diversos temas. Esses estudos sobre agricultura, escravidão, comércio, exploração e produção de minérios, redimensionamento das relações de Portugal com suas colônias, acabaram por se constituir em um programa de governo, fundado nos princípios do Reformismo Ilustrado e que começou a ser efetivado quando da ascensão de D. Rodrigo de Souza Coutinho ao Ministério da Marinha e Ultramar, em 1796.

Fidalgo de tradicional família aristocrática, D. Rodrigo cursou o Colégio dos Nobres, tendo sido educado pelo italiano Franzini, tutor de D. José, herdeiro do trono português. Afilhado do Marquês de Pombal, visitou a França, onde manteve estreitos contatos com D'Alembert e o Abade Raynal, nomes importantes do Iluminismo francês, tendo ficado impressionado com a situação lastimável do país que, na sua opinião, reuniria todas as condições para ser a maior potência da Europa. As razões dessa situação estariam no fato de a França ser dominada por uma ***"corte parasita e imprestável"*** e sofrer uma ***"administração financeira caótica"***(36). Ao ser chamado para assumir o Ministério da Marinha e Negócios Ultramarinos, estava no exercício do cargo de embaixador de Portugal na Sardenha.

D. Rodrigo assumiu o ministério convicto de que a administração do Reino Português e as relações que mantinha com suas colônias, especialmente o Brasil, precisavam passar por profundas reformas, pois, caso contrário, Portugal corria o risco de perder sua Colônia americana. A Inconfidência Mineira de 1789 e a Conjuração Baiana de 1798, dois anos após ter assumido o ministério e que reavivaram a síndrome do "Haitianismo" entre as autoridades portuguesas e os senhores de escravos, reafirmaram a urgência de tais reformas. Em discurso pronunciado "perante a Junta de Ministros", em 1798, D. Rodrigo apresentou um amplo programa de reformas ilustradas, ***"referentes ao desenvolvimento econômico e financeiro de***

Portugal e Domínios Ultramarinos, principalmente o Brasil". Além disso, ***"alertava para a gravidade da crise do sistema colonial, que já provocara a separação de "outras colônias de sua mãe-pátria..."***, pois a situação de tensão na colônia exigia a redefinição das estratégias da colonização(37).

O programa de governo de D. Rodrigo era resultado de um movimento que visava o soerguimento do Império Português, fundado no fortalecimento dos laços de união entre Metrópole e Colônia. A concepção de relações coloniais foi completamente reelaborada, deixando de significar subordinação para assumir o sentido de solidariedade entre as partes integrantes do Império, com fins à um desenvolvimento integrado. A presença de ilustrados brasileiros nesse movimento de recuperação do Império Lusitano, indicava a disposição do Governo Metropolitano de redefinir suas relações com o Brasil, visto, mais do que nunca, como o responsável pela grandeza de Portugal e cuja perda lançaria o Reino num completo marasmo.

O sentimento de que o Brasil apresentava perspectivas econômicas infinitamente superiores as de Portugal dominou importantes figuras da política portuguesa em várias épocas. D. Luís da Cunha, ministro de D. João V, afirmava que Portugal não passava de ***"uma orelha de terra***", que dependia ***"totalmente das riquezas"*** do Brasil e, por isso, aconselhava o rei a se transferir para o mesmo, onde deveria tomar ***"o título de Imperador do Ocidente, por ser mais cômodo e mais seguro estar onde se tem o que sobeja***"(38). Martinho de Melo e Castro, ministro todo-poderoso de D. Maria I, nas "Instruções(...)acerca do governo do Brasil"(1779) ao Vice-Rei D. Luís de Vasconcelos e Sousa, afirmou: ***"Sem o Brasil, Portugal é uma insignificante potência***"(39).

Assim, não causa estranheza o fato do Brasil ter sido pensado como o centro desse novo Império Português, em inúmeros momentos em que Portugal se viu ameaçado

por invasões estangeiras. Em 1762, quando da ameaça da invasão franco-espanhola, no contexto da Guerra dos Sete Anos, Mr. Punch, diplomata inglês em Lisboa, ***"previu que, caso a França e a Espanha chegassem a controlar Portugal, as medidas previamente tomadas por Sua Majestade Portuguesa consistiriam em uma imediata retirada, a bordo da frota inglesa, com todos os seus tesouros, família e súditos fiéis(...)para o Brasil"***(40). Desse modo, na nova concepção de Império Português formulada pela intelectualidade luso-brasileira não havia mais lugar para a política de exploração e extorsão que, por tanto tempo, marcou as relações Metrópole-Colônia.

O programa de governo apresentado por D. Rodrigo de Souza Coutinho no discurso frente a Junta de Ministros(41), apontava para essa mudança de concepção das relações Portugal-Brasil. Embora utilizando-se de artifícios retóricos, D. Rodrigo reafirmava a posição de Portugal de centro do Novo Império Lusitano, afirmando que ***"os domínios de Sua Majestade na Europa não formarão senão a capital e o centro de suas vastas possessões"***. Porém, reconhecia enfaticamente que ***"Portugal, reduzido a si só, seria dentro em breve período uma província da Espanha"***. Na verdade, o argumento usado para justificar essa posição central de Portugal no Império - ***"a feliz posição de Portugal na Europa, que serve de centro ao comércio do norte e meio-dia do mesmo continente, e do melhor entreposto para o comércio da Europa com as outras três partes do mundo..."*** - não poderia ser mais desqualificador, pois reduzia a Metrópole à condição de um simples porto intermediário entre o Brasil e os outros países. Procurando preservar o controle de Portugal sobre o comércio dos produtos brasileiros, D. Rodrigo naturalizava as relações Metrópole-Colônia, indicando ser esta uma ***"união natural, e subordina a prosperidade de ambas as partes à manutenção de tal vínculo, pois só assim tirariam deste sistema as suas naturais consequências"***.

O princípio da unidade, transformado em apelo retórico para garantir a continuidade das relações Metrópole-Colônia, exigia que as partes que compunham o todo (o Novo Império Português) passassem a ser reconhecidas como iguais. Nesse sentido, afirmava D. Rodrigo: ***"já que ditosamente, segundo o incomparável sistema dos primeiros reis desta monarquia que fizeram descobertas, todas elas foram organizadas como províncias da monarquia, condecoradas com as mesmas honras e privilégios que se concederam aos seus habitadores e povoadores, todas reunidas ao mesmo sistema administrativo, todas estabelecidas para contribuírem à mútua e recíproca defesa da monarquia, todas sujeitas aos mesmos usos e costumes..."***

Embora o Império fosse ***"composto de partes tão diferentes (estas) separadas jamais poderiam ser igualmente felizes, pois que enquanto a Metrópole se privaria do glorioso destino de ser o entreposto comum, cada domínio ultramarino sentiria a falta das vantagens que lhes resultam de receber o melhor depósito para todos os seus gêneros de que se segue a mais feliz venda no mercado geral da Europa".*** Ao considerar que, desde o período das descobertas, as províncias da América, ***"que se denominam com o genérico nome de Brasil"***, haviam sido integradas à um sistema, no qual se reconhecia direitos iguais para todas as partes, D. Rodrigo procurava apagar o passado das relações coloniais, uniformizando-as no tempo, e reafirmar o princípio da unidade, visto como a única garantia de prosperidade recíproca.

O vastíssimo Império Português da América, com ***"imensas costas que desde o Oiapoque se estendem até quase a embocadura do rio da Prata"***, ficaria muito melhor protegido dos seus vizinhos do norte (franceses, holandeses e espanhóis) e do sul (espanhóis), e desenvolveria mais amplamente as suas potencialidades econômicas se fosse dividido em ***"dois grandes centros de força"***: um ao norte, com sede no Grão-Pará e que reuniria as capitanias de

Goiás, Mato Grosso, Rio Negro, Maranhão e Piauí, e outro no sul, com sede no Rio de Janeiro e constituído pelas capitanias de Pernambuco, Bahía, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande.

Essa divisão exigiria uma ampla reforma administrativa, que passaria não só pela escolha criteriosa de governadores e magistrados por parte do rei, os quais deveriam receber melhores ordenados como meio de evitar a prevaricação, mas, também, pela fixação dos limites da jurisdição desses governadores e magistrados, para que estes últimos pudessem ser ***"totalmente independentes no que toca aos seus julgados"***; pela reformulação da legislação concernente ao Brasil, desde a que tratava da concessão de sesmarias e datas, destituindo-a de toda arbitrariedade, até a relativa à conservação dos seus recursos naturais, no sentido da sua utilização racional, ao trabalho e exploração das minas, à administração da justiça, com o objetivo de simplificá-la e torná-la melhor do que o sistema então em prática.

Parecia claro a D. Rodrigo que a manutenção da legislação em vigor constituir-se-ia numa séria ameaça à preservação dos laços de união entre Metrópole e Colônia, haja vista as recentes experiências sediciosas vivenciadas por mineiros e baianos. Foram essas trágicas recordações que o levaram a centrar seu programa de reformas no estabelecimento ***"dos princípios gerais que deveriam formar um sistema político para a reunião e consolidação das vastas e distantes partes da nossa monarquia..."***, e, principalmente, em ***"alguma nova reforma na taxação geral da América, seja sobre a da Capitania de Minas Gerais, em particular"***.

As reformas propostas por D. Rodrigo, no que dizia respeito ao sistema de taxação em vigor no Brasil, pretendiam torná-lo mais leve e eliminar os entraves que colocava à produção brasileira, impedindo seu crescimento. A taxação vigente no Brasil, ***"que se reduz ao imposto direto do dízimo de todas as produções e aos impostos indiretos sobre o que se exporta***

e importa nos portos marítimos, e a outros impostos indiretos sobre açougues, águas ardentes, sobre o sal em quase todas as colônias, sobre a passagem de rios, sobre entradas para o interior da América, sobre o quinto do ouro, sobre os diamantes, cuja escavação é reservada para a Coroa, sobre os donativos dos ofícios, é improdutiva e onerosa, não só porque recaindo desigualmente sobre as primeiras fontes da riqueza nacional, impede que a mesma se aumente e prospere, e fica muito diminuta mas porque é depois arrecadada por contratadores que deixam ficar nas suas mãos a maior parte da renda que cobram, e que sai mais pesada ao povo pelas muitas vexações que lhe fazem sofrer, sem serem mais exatos nos pagamentos à Fazenda Real, como prova o que desgraçadamente se experimentou e experimenta em Minas Gerais".

Portanto, na visão do ministro, a forma como a Fazenda Real atuava no Brasil na arrecadação das rendas reais, constituir-se-ia no maior obstáculo à consolidação do Novo Império Português. Por isso, deveria sofrer urgentes reformas que passariam pela supressão do estanque do sal, que prejudicava tanto o Brasil como Portugal, ***"pois o alto preço a que o mesmo gênero se vende na América, impede que ele ali se dê aos gados, a quem é benéfico, que se salguem as carnes, e diminui o consumo em dano do Reino, que exporta uma menor quantidade***"; por isentar do pagamento de direitos de entrada no Brasil os gêneros que já tivessem pago direitos de saída nas alfândegas portuguesas; pela abolição dos ***"direitos que pagam os negros, não só quando entram para o Brasil mas quando vão entrando para as capitanias centrais, depois de terem já pago ao sair de Angola e dos nossos estabelecimentos da Costa da África..."***

Esses impostos extorsivos e prejudiciais aos interesses metropolitanos e coloniais deveriam ser substituídos por outros ***"mais produtivos e menos onerosos***", que

incidiriam indiretamente sobre a produção brasileira, tais como o imposto sobre o papel selado, ***"debaixo dos mesmos princípios que no Reino se acha estabelecido"***; o imposto sobre as casas que, como em Portugal, equivaleria à décima da renda e só seria cobrado nas cidades marítimas; o imposto ***"sobre as lojas, tavernas, casas de pastos, e uma moderada taxa (...) sobre cada negro trabalhador"***. A condição sine qua non para o eficiente funcionamento desse novo sistema de taxação seria a substituição do sistema de arrecadação por contratos, transferido pela Coroa a terceiros, que avidamente o utilizavam em proveito próprio, por um sistema de administração da arrecadação das rendas reais realizada por funcionários criteriosamente escolhidos.

É patente no programa de reformas elaborado por D. Rodrigo a convicção de que uma nova concepção deveria permear o Novo Império Português, concepção esta fundada no princípio do desenvolvimento solidário das partes que o compõe, como a única alternativa de mantê-lo unido. Essa mudança de postura em relação ao Brasil tem sido explicada pela historiografia como resultante da crise por que passava a Metrópole e que, repercutindo nas áreas coloniais, teria se disseminado por todo o Sistema Colonial Português. Reafirma-se, desse modo, a malfadada inércia histórica da Colônia, que, não possuindo movimento histórico próprio, só se movimentaria a partir dos impulsos recebidos da Metrópole. Essa visão parece ignorar a experiência capitalista particular vivenciada no Brasil com a colonização, geradora de sólidos interesses econômicos desenvolvidos pela elite colonial, que começaram a entrar em choque com o tipo de relações estabelecidas entre Metrópole e Colônia e que, comumente, ultrapassavam meras questões de nacionalidade.

No jogo flúido de interesses metropolitanos e coloniais, múltiplos projetos políticos foram elaborados e nem todos passavam necessariamente pela separação do Brasil de Portugal. Setores expressivos da elite brasileira, com fortes interesses estabelecidos em Portugal,

viam com bons olhos a manutenção do vínculo entre as duas regiões, mas em condições inteiramente diversas da colonial. Não esqueçamos que José Bonifácio de Andrada e Silva - formado pela Universidade de Coimbra, sócio da Academia Real de Ciências de Lisboa e figura exponencial do grupo, cujo projeto político se impôs quando da Independência -, não só participou ativamente do movimento intelectual que resultou no programa do Reformismo Ilustrado Português, com vistas a restituir ao Império Lusitano a sua grandeza, como exerceu funções chaves na administração portuguesa ao ser nomeado, em 18 de maio de 1810, para o cargo de Intendente Geral das Minas e Metais do Reino e membro do Tribunal de Minas, responsável pela direção das Casas da Moeda, Minas e Bosques de todos os domínios portugueses.

A independência proclamada pelas Províncias do Centro-Sul do Brasil teria levado o Governador das Armas, Brigadeiro José Maria de Moura, a conceber ***"um projeto para a sobrevivência colonial portuguesa no Brasil no caso do sistema do Rio de Janeiro promover e sustentar a independência brasileira***"(42). Na documentação enviada para Lisboa, tentando persuadir o Governo Metropolitano e as Cortes a encamparem tal projeto, o Brigadeiro Moura argumentava que o fluxo comercial do Pará dirigia-se para Portugal e que, ao contrário, suas ***"relações comerciais (...) com as outras Províncias Brasileiras não se expandem ao Sul do Cabo de São Roque..."*** Desse modo, a adesão às ***"mudanças políticas (ocorridas) nas Províncias do Sul deste Cabo nada de conveniente poderiam trazer ao Grão-Pará, bem como as mais Províncias suas limítrofes, e que com ela se acham ligadas por estreitas relações comerciais***"(43).

Para o Brigadeiro Moura, ***"a reorganização do espaço colonial português no Brasil (se daria) a partir da Amazônia (incluindo o Maranhão) e do Centro-***

Oeste brasileiro", mais precisamente as Províncias de Mato Grosso e Goiás. Propunha ao Governo de Lisboa a defesa da Província do Rio Negro contra a ***"invasão dos "insurgentes" peruanos, pois visualizava a possibilidade de um intenso comércio com o Peru, através daquela província, viabilizado pela implantação da navegação à vapor na Amazônia".***

Condição de fundamental importância apontada pelo Governador das Armas, na sua correspondência com Lisboa, para a efetivação do seu projeto era a ocupação do Norte por tropas portuguesas, sob o comando de oficiais lusos. Isto decorreria do fato de que ***"o baixo povo, alguns militares, e Soldados do País (...), sendo gente inexperta, crédula, e ignorante é massa disposta para o que dela pretenderem fazer aqueles em que confiam, e a quem ouvem como arautos***". Argumenta Geraldo Coelho que o Governo Metropolitano não se dispôs a encampar o projeto do Governador das Armas, sendo prova disso o fato de não ter tomado qualquer iniciativa para satisfazer as solitações feitas pelo mesmo do envio de tropas portuguesas para a Província(44). A perspectiva de conservar seu domínio sobre o Norte, e principalmente sobre o Pará, levou Metrópole a intensificar esforços no sentido de harmonizar as desavenças existentes entre as duas autoridades, que na Província representavam o poder colonial, procurando desenvolver uma ação mediadora.

3. "O PARAENSE": O EXERCÍCIO DA OPINIÃO PÚBLICA E A DEFESA DA CONSTITUIÇÃO.

No pensamento liberal, a liberdade de imprensa representava a mais acabada materialização de uma das suas principais bandeiras, a liberdade de expressão. O exercício da opinião transformava-se num direito inalienável do ser-humano, pois passou-se a conferir à palavra a capacidade de promover transformações sociais pela persuasão e não pela

violência, o que era o mais importante. O uso eficiente desse instrumento revolucionário, a palavra, exigia sua associação com o desenvolvimento intelectual, já que somente alguém envolvido pelas "luzes" do conhecimento seria capaz de encontrar os meios de realização do bem comum.

No entanto, a liberdade de imprensa, como várias outras proposições do discurso liberal, constituí-se em um conceito polissêmico. Na concepção dos grupos políticos dominantes, ***"a liberdade de expressão de idéias por meio de jornais não devia ultrapassar os elogios feitos à administração vigente e às autoridades comprometidas com essa política em exercício***". Porém, quando excedido esse limite, o que sempre ocorria na imprensa de oposição, cuja ***"atuação típica (era) caracterizada por críticas tão acentuadas às pessoas do governo ou aos elementos do seu círculo que chegavam até o insulto***...", evocava-se o delito de abuso de liberdade de imprensa, que permitia o enquadramento de tal atitude ***"em diferentes punições, conforme seus vários graus. De qualquer forma, há uma constante: O delito de imprensa é sempre cometido pelos jornais da oposição, e deve sempre ser punido.***"(45). Isto decorria do entendimento que aqueles que estavam a margem do poder tinham acerca da liberdade de imprensa. Esta significaria o livre-exercício da opinião pública, que por sua vez se revestiria da roupagem do livre exercício da crítica. Além de representarem o pensamento de um determinado grupo político ou partido, os jornais políticos têm também como característica o fato de sempre estarem ligados a uma tipografia, sob o controle do grupo ou partido políticos, sendo este também o caso de "O Paraense"(46).

Embora a liberdade de imprensa fosse considerada como ***"o apoio mais seguro do Sistema Constitucional***...", a Lei da Liberdade de Imprensa de 4 de julho de 1821(47), promulgada pelas Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, estabelecia

rigorosas restrições ao seu exercício nos domínios portugueses. Composta de sessenta e três artigos, divididos em cinco títulos, a lei estava centrada na definição e regulamentação dos procedimentos jurídicos relacionados aos abusos da liberdade de imprensa, matéria que toma conta de quatro dos cinco títulos, abrangendo cinquenta e seis artigos. Considerava poder-se abusar da liberdade de imprensa: ***"1°. contra a religião Católica Romana: 2°. contra o Estado: 3°. contra os bons costumes: 4°. contra os particulares***"(art. 8°).

Os delitos de abuso da liberdade de imprensa contra o Estado eram tidos como os mais graves e, por isso, sujeitos as mais severas penas, pois implicariam em incitamento à rebelião e à desobediência civil, e em críticas ao governo e à qualquer um dos seus representantes(artigos 12 e 13). Assim, ao mesmo tempo em que os liberais portugueses exaltavam a liberdade de expressão como um direito natural do homem e dela fizeram uso para denunciar e criticar séculos de despotismo e ignorância em Portugal, limitaram o seu exercício ao chegarem ao poder, justificando tal atitude com o princípio de que só a ordem garante a plena realização da liberdade. Desse modo, não causa estranheza o fato de "O Paraense", no seu primeiro número, publicar somente o Título I da Lei de 4 de julho de 1821, que reza "***Sobre a extensão da Liberdade da Imprensa***". Apesar de ter sido informado aos leitores que se continuaria a publicação dos outros títulos nos próximos números, isto nunca aconteceu.

"O Paraense", cujo primeiro número está datado de 22 de maio de 1822, circulou, provavelmente, até fevereiro de 1823, pois com o Golpe Militar de 1° de março de 1823, dado pelo Brigadeiro José Maria de Moura, Governador das Armas, a tipografia onde era impresso passou para as mãos do novo governo. (48). Ao mesmo tempo em que publicava os expedientes das Cortes, do Rei e do Governo do Pará - decretos, leis, ofícios - o periódico abria espaço para o exercício da opinião pública, inserindo em seus números cartas em que eram

criticados órgãos ou membros da administração pública, quer civil ou militar. Provavelmente, devido à censura, as cartas, na sua quase totalidade, estavam assinadas com os mais diversos pseudônimos: O Philanthropico, Hum Constitucional sem corcunda, Hum Cidadão Pacífico, O Valentão Liberal, Hum inimigo eterno dos déspotas, etc.

Os números analisados não nos permitem concluir ser "O Paraense" um jornal de tendência independentista. Ao contrário, seus redatores sempre se declararam ferrenhos defensores do "Sistema Constitucional", demonstrando grande preocupação com a situação política que se delineava no Rio de Janeiro. Nos números 5 e 6, foi reproduzido um artigo extraído da "Sentinella Constitucional Bahiense", em que o autor exaltava o ***"Liberal Sistema Constitucional"*** e denunciava que ***"os grandes males pois que ameação a ruina total do Brasil, nos vem dos fatuos, e orgulhosos Aristocraticos: são estes que fazendo o seu foco na corrompida e ignorante Corte do Rio de Janeiro, lanção dalli seu pestifero veneno, sobre toda a superficie do risonho Brasil***..."(49), onde também iludiam o rei.

Quando do retorno de D. João VI para Portugal, esses "Aulicos" se aproveitaram da juventude e inexperiência do Príncipe Regente, ***"e antes que o novo Systema Constitucional, que os hia desmascarar e reduzir ao opprobio, se consolidasse no Brazil, servem-se das velhas máximas de Florentino Machiavel, - dividir para dominar - e procurão, em quanto era ainda tempo, toodos os meios de espalharem a intriga, e a sizania, mandando Emissários para todas as Províncias***"(50). A decisão de D. Pedro de não cumprir os decretos das Cortes, principalmente o que lhe ordenava sair do Rio de Janeiro, era vista com temor pelos redatores do jornal, pois isso poderia levar a ***"desmembração do Brazil"***(51).

A partir da reelaboração dos pressupostos do Vintismo, "O Paraense" foi transformado no baluarte da luta contra a sobrevivência no Grão-Pará do absolutismo e no ponta

de lança da ferrenha defesa do Projeto da Regeneração, que significava a preservação do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, mas com plena igualdade de direitos para os portugueses dos dois hemisférios. Para defender a situação de constitucionalidade, que, por sua vez, implicava na manutenção dos vínculos com Portugal, e desmascarar a "indecorosa facção" que no Rio de Janeiro procurava envolver D. Pedro no seu pérfido projeto independentista, os redatores do periódico recorriam à publicação de artigos de outros jornais. Esse foi o caso de um artigo extraído do número 8, do Campeão Portuguez, em que o autor fazia referência ao episódio que culminou com a expulsão pelo Príncipe Regente da Divisão Auxiliadora de Portugal, comandada pelo General Jorge de Avilez, do Rio de Janeiro.

No artigo eram transcritas a "parte official" dada pelo Ministro da Marinha ao Congresso e notícias tiradas da gazeta inglesa Courier, de 22 de abril de 1822, em que D. Pedro era mostrado como cúmplice e cabeça dos sediciosos, para exclamar indignado o autor: ***"Hum Príncipe, que em crises tão arduas se tem feito plausível por sua política consummada; que tem dado provas de esperanças extraordinárias; tachado de cheffe de indecorosa facção, parece ser o attentado mais execrável contra a Dignidade, Decoro, e Fidelidade do maior dos Príncipes. Céos! já o evitar a desordem, o suspender por em quanto a execução dos Decretos das Cortes, em consequência de causas tão ponderosas, he ser rebelde..."*** Para ***"mostrar quão criminosas são as reflexoens que se fasem das bôas e sanctas intençoens do Príncipe Real..."***, foram reproduzidas no final do artigo duas proclamações de D. Pedro, uma dirigida aos habitantes do Rio de Janeiro e outra a Divisão Auxiliadora, nas quais garantia que suas medidas ***"longe de ser hum principio de separação (...) vão unir com laços indissoluveis o Brazil à Portugal"***(52).

A circulação de "papéis incendiários" no Pará foi intensificada com a instalação da imprensa na Província, atribuída pelos historiadores paraenses(53) a Domingos

Simões da Cunha e a José Batista da Silva que, associados em Lisboa, compraram uma tipografia. No entanto, no período imediatamente anterior ao seu retorno ao Pará, onde chegou em março de 1822, encontram-se registros de que Filippe Patroni teria comprado fiado caracteres tipográficos à Imprensa Nacional portuguesa, no valor de 49$911 rs., trazendo-os consigo(54). O tipógrafo contratado para operá-la foi Daniel Garção de Melo, o mesmo que em Portugal foi responsável pela impressão de vários escritos de Patroni(55).

"O Paraense", jornal editado por Patroni e seus companheiros, transformou-se num forte instrumento de oposição e de denúncia das atitudes despóticas do Governador das Armas, que, além disso, tinha de enfrentar as ações e a propaganda emancipacionista contidas em libelos e pasquins anônimos, como também diversos focos de resistência escrava. O célebre folheto de Patroni sobre a liberdade dos escravos, encontrado com os irmãos Vasconcelos e desconhecido até hoje, segundo às autoridades provinciais, teve ampla divulgação entre a escravaria(56), provocando diversos atos de rebeldia, como o do ***"caphuz Lázaro Francisco, preso pelo crime de propagar idéias de alforria..."*** e produzindo vários levantes, como o de quinze escravos na Vila de Cametá, que surraram o seu senhor(57) e os dos pretos Raimundo e Manoel Damazio, presos em Barcarena por ***"terem propagado idéias com que querem persuadir a liberdade da Escravatura***..."(58).

A vinculação entre a proclamação anônima trazida pelos Irmãos Vasconcelos e Filippe Patroni foi estabelecida por José Ribeiro Guimarães, negociante português extremamente favorecido pela Junta Provisória de Governo, em uma denúncia apresentada à esta última em 2 de novembro de 1821. Na denúncia, Guimarães acusou Patroni de tentar desacreditar o governo do Pará junto ao Rei e as Cortes de Lisboa, ***"e não contente com isso ele pretende semear entre nós a dissensão, a discórdia, um incendiário papel a que ele chama circular, tem***

andado nas mãos de todos... Insinuando-se junto à escravaria como seu redentor, Patroni a teria levado ***"a persuadir-se, que estava acabada a escravatura; alguns fatos recentes tenho sabido de práticas entre escravos, que julgam a escravidão acabar-se por momento..."*** Afirmava o denunciante que os Irmãos Vasconcelos inculcavam-se ***"precursores de Patroni, em quem confiam, porque esperam para (o que eles chamavam) a grande obra da salvação da Pátria, tudo isto são idéias, que jamais lembraram a este povo fiel; são idéias só conhecidas, depois que chegou de Lisboa o navio Diligente..."*** Diante disso, rogava a Junta ***"que tome suas medidas de precaução, que evite neste País a entrada de um ente destruidor da ordem e sossego público..."***, pois Patroni, na proclamação, anunciaria para breve o seu regresso ao Pará(59).

A intensa campanha que de Lisboa Patroni movera contra a Junta Provisória de Governo do Pará, acusando-a de ineficiência administrativa e de protelar intencionalmente a eleição dos deputados da Província às Cortes, fazia com que sua presença em Belém fosse considerada uma séria ameaça pela mesma. Assim, a atribuição à Patroni da autoria da proclamação anônima divulgada pelos Irmãos Vasconcelos constituía-se num forte argumento para que o governo da Província tentasse impedir seu retorno ao Pará. A vinculação de Patroni às idéias independentistas e abolicionistas pretensamente contidas na proclamação, permitiria à Junta justificar o embargo que pretendia impor à sua presença no Pará. Tal documento, embora nunca tenha sido encontrado, foi utilizado pelas autoridades locais para justificar uma provável intensificação dos atos de rebeldia dos escravos.

Ao receber a denúncia de José Ribeiro Guimarães, seguida de outra, no mesmo tom, do Senado da Câmara de Belém, a Junta, em um longo ofício às Cortes, datado de 15 de novembro de 1821, assumiu o discurso dos denunciantes e apontou Patroni ***"como o primeiro***

Chefe ou Demagogo da projetada Revolução que ele pretendia promover com o auxílio da Escravatura, de quem se havia constituído Advogado debaixo do especioso pretexto de uma mal entendida filantropia... Assim, repetindo os argumentos dos acusadores, a Junta advertia as Cortes que ***"para prevenir os efeitos dos terríveis sintomas que se íam divisando na mesma Escravatura animada pelas promessas do novo Spartaco, era agora ainda mais indispensável obviar os males e perigos que podiam resultar da sua presença, que ele mesmo anunciou para mui breve em um papel incendiário e concebido em termos que não permitem dúvidas que a sua intenção se dirige toda a sublevar os Povos***..."(60). Desse modo, foi sendo construída a imagem independentista e abolicionista de Patroni, incorporada por autores que historiaram a independência do Grão-Pará, desde Antonio Ladislau M. Baena até Pasquale Di Paolo(61).

4. A PRESENÇA DO *"CORREIO BRASILIENSE"*:

Durante o ano de 1822, tornou-se comum no Pará a presença de indivíduos considerados perigosos à ordem colonial, portadores de livros e papéis subversivos. Com alguma fequência constata-se a presença de João Luís Airosa, acusado de ser emissário dos rebeldes do Rio de Janeiro, responsável pela divulgação de "papéis incendiários" que propagavam ideais de independência, sendo que em uma de suas visitas, o báu que trazia contendo livros e papéis foi apreendido para ser submetido à um rigoroso exame, acenando-se-lhe com a possibilidade de prendê-lo caso as suspeitas que sobre ele pairavam fossem confirmadas(62). Medidas preventivas foram tomadas pelo governo para impedir a entrada na Província desses indivíduos e impressos, e dirigidas aos responsáveis pela Alfândega, que foram orientados a examinar cuidadosamente passaportes e cargas dos navios chegados ao porto(63).

Entretanto, essas medidas não conseguiram impedir a frequente circulação de pasquins(64) pela Província, nos quais se denunciava os desmandos do Governador das Armas e se defendia a adesão ao movimento de emancipação em desenvolvimento na Corte do Rio de Janeiro. Em um desses pasquins, entregue por Francisco José de Paiva, lavrador e morador do distrito de Barcarena, ao Tenente Ajudante da Polícia Bento Queirós Bolonha, lia-se: ***"O Governo manda segurar o Capitão Amandio, Cônego Batista, José Damazo, Pedro Henriques, José Batista, José Rodrigues Bicho. Acuda se não Governo, Nós entre dia, dia Governo Ouvidor acaba"***. Esse pasquim teria sido encontrado em uma das esquinas do Largo de São João, em Belém, de onde foi tirado por Francisco Zeferino de Castro(65).

Além disso, periódicos editados no exterior eram enviados para o Pará, servindo de exemplo o "Correio Brasiliense", publicado em Londres por Hipólito José da Costa, cujos exemplares eram encaminhados a Francisco Ricardo Zanin com bastante regularidade, sendo várias remessas apreendidas pelas autoridades locais(66). Fazendo jus a sua formação liberal, Hipólito José da Costa transitou na sua atuação jornalística no "Correio Brasiliense" de uma postura discreta quanto a Revolução do Porto de 1820 à uma cautelosa adesão as idéias de independência do Brasil de Portugal. Já em 1809, defendia o retorno da Monarquia Portuguesa à situação de constitucionalidade que havia marcado suas origens, pois ***"um governo popular é (...) o mais bem calculado para sacar a público os talentos, que há na Nação, e para desenvolver o entusiasmo, que resulta de se considerarem todos os cidadãos em via de ter parte ou voto na administração dos negócios públicos. Mas, quando assim falo, entendo o chamamento de Cortes, e outras instituições, que formavam a parte democrática da excelente Constituição antiga de Portugal"***(67).

O grande sonho do jornalista era transplantar para o Estado Português as instituições civis da Inglaterra, mantendo-o, em relação ao Brasil, em situação de absoluta indissolubilidade. Árduo defensor da liberdade de imprensa, condenava a censura que vigorava em Portugal e no Brasil, pois ***"o Governo tem tido muito bom cuidado em conservar todos os estabelecimentos que podiam perpetuar a ignorância, e proibir todos os que podiam tender a introduzir o gosto da literatura"***(68). Favorável a permanência da Família Real Portuguesa no Brasil, demonstrava em artigos publicados em seu jornal, as vantagens oferecidas pelo mesmo a Monarquia Portuguesa e questionava: ***"o que não faria um bom governo no Brasil, aproveitando as suas maiores vantagens físicas?"*** Acusado de defender a permanência da Corte no Rio de Janeiro por temer a separação do Brasil de Portugal, afirmou ser tal receio infundado. No entanto, se isso viesse a acontecer, considerava que os prejuízos bem maiores seriam para Portugal(69).

Defensor de reformas úteis, que aprimorassem as instituições políticas e sociais, Hipólito da Costa achava que as mesmas deveriam sempre ser feitas pelo governo e nunca pelo povo, já que ***"deve-se fazer tudo a bem do povo, mas nada deve ser feito pelo povo".*** Considerava temerosas tanto as revoluções morais como as físicas, concebendo como revolução, no sentido moral, a mudança brusca da forma de governo em um país. Por isso, condenou a Revolução Pernambucana de 1817, mas, no entanto, reconhecia que tal fato fora ***"motivado por um descontentamento geral e não por maquinações de alguns indivíduos (como tentariam fazer crer ao rei os áulicos que o cercavam), porque não há no Brasil indivíduos de influência bastante para regularem a opinião pública. o descontentamento que, pelas notícias que nos chegam de nossos correspondentes em toda parte do Brasil, é mui geral, tem por causa a forma de administração militar, e por consequência despótica, que nunca põe em execução as***

ordens do governo sem causar opressão aos povos, principalmente no recrutamento das tropas e na cobrança dos direitos"(70).

Com relação a Revolução do Porto de 1820, Hipólito da Costa se mostrou reticente, devido a sua aversão às revoluções. Mas, diante do fato consumado, rendeu-se a ele, sem, no entanto, deixar de advertir que ***"é daqui em diante escusado dizer coisa alguma sobre o perigo das revoluções, que estas sempre se devem evitar, e que para as prevenir deveriam os ministros d'El-Rei ter antecipado por si as mudanças que o povo extorquira pela força. É escusado dizer mais uma só palavra sobre o que a prudente precaução devia ter prevenido: nunca fomos ouvidos quando era tempo, e agora já não há lugar de falar em precauções: somos entrado na revolução***..."(71). Advogava que se fizesse imediatas reformas no Brasil, dotando-o de instituições constitucionais moderadas e adequadas ao estágio de sua evolução política, evitando-se, assim, que nele se repetissem fatos semelhantes aos ocorridos em Portugal. Tal preocupação partia do pressuposto de ***"que a forma de administração do Brasil, hoje que ele é populoso, rico, comercial e polido com o trato do estrangeiro, é a mesma que existia há trezentos anos, quando suas povoações constavam de mesquinhos presídios***..."(72). A proclamação do constitucionalismo português no Grão-Pará, a 1° de janeiro de 1821, fez cair por terra tal esperança.

Por um longo período de tempo, o "Correio Brasiliense" constituiu-se num baluarte da defesa da unidade da Monarquia Portuguesa, que deveria ser mantida por meios de urgentes reformas a serem feitas no Brasil e exigidas pela situação em que se encontravam as relações entre os dois reinos. Nos artigos publicados por seu redator, entre dezembro de 1821 e julho de 1822, encontravam-se reivindicações que íam desde a defesa da participação de deputados brasileiros nas Cortes, até a do regresso de D. Pedro a Portugal, por não considerá-lo

politicamente confiável, passando pelas propostas *"de igualdade de instituições em num e noutro hemisfério e de adoção de um plano racional capaz de preservar a unidade nacional independentemente da sede do trono"*(73).

Em julho de 1822, Hipólito José da Costa aderiu à idéia da independência do Brasil, clamando, no entanto, por uma separação gradual e sem traumas. Passou a considerar *"a grande torrente dos sucessos tendentes a separar a América da sujeição política à Europa, e as vastas consequências dessa separação, (como) efeitos tão naturais, deduzidos das circunstâncias, e (...) tão irresistíveis, como os de um vulcão ou a rotação dos cometas em torno de suas órbitas..."*(74), ou seja, como fatos que se tornaram completamente independentes da ação do homem e fora do controle de sua vontade. As coisas, em sua opinião, teriam chegado a esse ponto, devido a política irresponsável das Cortes, cujo objetivo seria impor ao Brasil uma regressão histórica. Os exemplares do "Correio Brasiliense" apreendidos no Pará eram referentes aos meses de julho à novembro de 1822(75) e traziam propostas que apontavam para a irreversibilidade do processo de independência e para a necessidade de se garantir que tal processo causasse o menor dano possível à sociedade brasileira.

5. O CONFRONTO ENTRE OS CONSTITUCIONALISTAS E O GOVERNO DAS ARMAS: A DIFÍCIL CONFECÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

A chegada do Brigadeiro José Maria de Moura, em abril de 1822, para assumir o Governo das Armas da Província, levou ao acirramento dos conflitos entre imprensa e poder. De caráter autoritário e extremamente centralizador, o Governador das Armas começou a atropelar as autoridades civis, invadindo, com frequência, as áreas de competência da Junta Provisória Constitucional, eleita a 11 de março de 1822, e do Ouvidor Geral, produzindo vários

incidentes, como os relacionados as questões da criação do Corpo de Polícia e da prisão de Patroni. A redação de "O Paraense" esteve a cargo de Filippe Patroni, possivelmente, até a publicação do número 6, datado de 7 de junho de 1822, apesar de sua prisão ter ocorrido à 25 de maio de 1822(76).

"Na Galera Prazeres e Alegria veio huma Ordem do Corregedor do Crime da Corte dirigida ao Corregedor do Pará, para proceder a prisão (de Patroni), em consequência do Summario, que tirou em Lisboa, pela falla, que no dia 22 de Novembro, (dirigiu) a S. Magestade..."(77). Levado para a cadeia da cidade, foi transferido no final da tarde do mesmo dia 25 para a Fortaleza do Castello, de onde, provavelmente, continuou à frente da redação do jornal, até início de junho. Ao mesmo tempo em que publicava matérias em sua defesa, alegando ser a acusação que havia contra ele *"huma pura calunnia; he falsidade..."*(78), recorria à estratagemas jurídicos para conseguir sua liberdade. Nesse sentido, encaminhou requerimento a Junta, que, por sua vez, o submeteu ao Ouvidor Geral, solicitando a concessão de *"Alvará de Fiança para com ele sair da prisão..."* Justificando que *"para a Mesa do Desembargo do Paço conceder Alvará de Fiança nos casos que a lei especifica deve segundo a Lei mandar informar o Juiz da Culpa..."*, que no caso era o Corregedor do Crime da Corte e Casa, o Ouvidor negou a solicitação(79).

Entendendo que em Portugal teria melhores meios de defesa, Patroni requereu ao Ouvidor sua transferência para Lisboa, para que fosse entregue ao Desembargador Corregedor do Crime da Corte e Casa, no que foi atendido. A prisão e o envio de Patroni para Portugal produziu uma crise entre a Junta e o Ouvidor Geral. Mantida alheia das decisões acima, a Junta repreendeu seriamente a Ouvidoria, acusando seu titular de estar se afastando do Governo, por ter *"dado providências de Polícia sem o comunicar..."* Retrucou o Ouvidor *"que para fazer*

o que está nos limites da minha Jurisdição não preciso, nem tenho obrigação de o comunicar a V. Exa., e se tenho feito algumas vezes é porque quero conservar boa harmonia com V. Exa."(80). Vale ressaltar que, nesse momento, a Junta já sofria constantemente a invasão do seu espaço de competência pelo Governador das Armas e tinha receio que a Ouvidoria fugisse ao seu controle.

A situação foi levada ao conhecimento do rei, que se manifestou a favor da Ouvidoria Geral, advertindo a Junta à *"não intrometer-se com os negócios privativos do Poder Judiciário, que he independente..."*(81). Patroni chegou a Portugal em agosto de 1822, e embora informasse a Junta Provisória do Governo do Pará que esperava ser libertado logo a seguir(82), foi julgado e condenado *"a hum anno de prizão, cincoenta mil reis para a Relação, e nas custas do Processo..."* Num tom extremamente bajulativo e submisso, requereu o perdão real(83), obtendo-o e sendo solto à 1° de outubro de 1822(84), a partir do que saiu da cena política do Pará.

Considerando que o clima de agitação política na Província tendia a se agravar, a Junta de Governo Civil decidiu executar o art. 6°, do Decreto de 29 de setembro de 1821 das Cortes, que atribuía ao governo civil a responsabilidade pelos assuntos de polícia, ou seja, de segurança interna. Nesse sentido, não vendo possibilidade de constituir um Corpo de Polícia com civis, solicitou ao Governador das Armas que colocasse a sua disposição um destacamento militar de aproximadamente 70 à 80 soldados, para com ele compor um Corpo Provisório de Polícia. Alegava que a criação de tal corpo previniria *"delitos contra a Ordem Pública e contra as Leis"*(85), demonstrando a necessidade de disciplinação do espaço público pela coibição de comportamentos considerados nocivos, através da presença inibidora da polícia.

A subordinação do aparato policial à autoridade civil fazia parte do processo de desmilitarização do poder público iniciado pela Revolução do Porto. Ao redimensionar o espaço político do poder civil na Colônia, as Cortes restringiam a intervenção militar aos assuntos de segurança externa, desde que requisitada, desmontando o esquema militar de controle do espaço público concentrado nas mãos dos capitães-generais. Desse modo, a autoridade do Governador das Armas ficava completamente esvaziada de caráter político e reduzida simplesmente à assuntos referentes à burocracia militar. Procurando evitar que isso acontecesse, o Brigadeiro Moura denegou a solicitação da junta, argumentando que o mencionado decreto ***"nada de positivo diz a respeito da força armada às ordens dos Governos Civis, para o serviço de Polícia..."***, pois isto desfalcaria ***"os Regimentos de Linha em prejuízo da disciplina militar..."***, não sendo, por isso, de sua competência provê-lo.

Para legitimar seu argumento, apresentou sua interpretação do mencionado art. 6º, afirmando que as Cortes, ao encarregarem as juntas de governo civil da polícia das províncias, o fazia entendendo ***"por Polícia as sábias e prudentes medidas que se devem tomar para prevenir os crimes, animando a educação pública, moralizando os Povos, facilitando os meios de sua recíproca comunicação comercial por boas estradas, canais, ou rios; parece que aos Governos Provinciais só compete esta importante parte da Polícia, e não a de apreender e fazer punir os Réos, imorais pertubadores da segurança e sossego Público, cuja tarefa está pela lei incumbida ao Poder Judiciário, auxiliado quando assim convém, pela força armada..."*** Comprometia-se a manter regularmente patrulhas rondantes sob as suas ordens para vigiar a cidade e assistí-la com sua intervenção militar, quando solicitada pela Junta(86). Ao definir desse modo a competência policial do governo civil, atribuía-lhe nesses assuntos apenas

funções pedagógicas e administrativas, resguardando para si o poder classificador, disciplinador e repressor dos comportamentos sociais.

A intransigência do Brigadeiro Moura foi fazendo com que a Junta, nos subsequentes ofícios em que insistia sobre a necessidade do corpo de polícia, colorisse com tons mais fortes o clima de agitação política presente na Província, declarando que a segurança pública e os vínculos com a Metrópole estavam ameaçados e jogando sobre ele a responsabilidade do que viesse a acontecer. Declarava a Junta que ***"urge a segurança pública, pede a tranquilidade da Província do Grão-Pará e a indissolubilidade da Grande Nação Portuguesa que V. Exª. ponha a disposição desta Junta Provisória um Corpo de Polícia regulado pela Lei da Criação do Corpo de Polícia de Lisboa de 10 de Dezembro de 1801, e que seja nomeado para Comandante do mesmo Corpo o Coronel do 1º Regimento de 1ª Linha João Pereira Villaça. É a última reclamação que esta Junta Provisória lhe faz sobre tão importante objeto, e pela última vez torna a V. Exª. responsável pelos males que de não preenche-la se houverem de seguir"***(87).

Interessado em se livrar de um grupo de indivíduos que lhe fazia oposição ferrenha, no qual figuravam os redatores de "O Paraense", o Governador das Armas apropriou-se do discurso da Junta, voltando-o contra ela própria. Numa sucessão de ofícios, foi construindo a existência de uma "***facção perjura, que projeta a destruição do atual Sistema Constitucional e a separação desta Província da Mãe Pátria"***, exigindo que a junta lhe fornecesse os nomes dos seus líderes, para que pudesse tomar as medidas cabíveis, responsabilizando-a pelos danos que tal omissão produziria. Demonstrando estranheza pelo teor do ofício da Junta, o Brigadeiro Moura ressaltou que ***"eu, e todos os Corpos Militares do meu comando fiéis ao juramento que demos e animados daquele santo entusiasmo com que os Portugueses a honra em todos os tempos sustentaram a indivisibilidade e dignidade Nacional estamos prontos e dispostos a rebater com***

enérgico vigor quaisquer ataques com que a perfídia, o perjúrio e a indiscreta mania de independência de alguns aventureiros pretendem maquinar a desunião deste pacífico e Constitucional Povo... Exigia, ainda, da Junta que lhe explicasse ***"como é mister, as razões que tem para julgar ameaçada a Segurança Pública, a tranquilidade da Província e a indissolubilidade da Grande Nação Portuguesa e Declara-me, ao mesmo tempo, quais são os auxílios Militares que precisa para assegurar dos Facciosos ou de seus Chefes. Diga-me de que maneira quer que a Tropa opere nesta importante diligência; e imediatamente V. Exª. me fizer estas necessárias explicações, tudo se porá em movimento afim de se cortar o mal na sua raiz..."***(88).

Prestes a cair na sua própria armadilha, a Junta afirmou nada saber da existência de facções, qualificando com maior precisão o porque de considerar a Província ameaçada. Longe de achar que tal ameaça era provinda da ação de cidadãos, a atribuía aos ***"Pretos escravos"***, cujas fugas, criação de mocambos e promessas de rebelião haviam se intensificado a partir do mês de julho de 1822. Argumentou a Junta que, no referido mês de julho, ***"os objetos de Polícia Civil principiaram a apresentar uma face desastrosa (...); muitos Cidadãos vocalmente participaram a esta Junta que se observaram muitas fugas de Pretos, e que os diversos Rios, Igarapés e furos da Província se achavam infestados com eles, vivendo dispersamente ou reunidos em Mocambos..."***

De acordo com a Junta, as requisições de escoltas para prender ***"os Escravos fugidos amocambados ou dispersos..."*** não deram em nada, ***"pois que não só as Patrulhas rondantes se não prestavam a prender os Pretos no ato da fuga, segundo diz o Ouvidor, mas até pelas partes diárias da Polícia não constava terem semelhantes requisições, e os motivos porque as não satisfaziam e então mais se persuadiu esta Junta que as Partes da***

Polícia não continham o que se passava em objetos de sua competência, mas somente o que se queria que contivessem, o que mais convincentemente se prova com as partes dos dias 16, 17 e 18 de Setembro/Documento A, B e C/ em que havendo denúncia de Polícia, que V. Exª. apregou logo d'alta traição, aquelas partes nada dizem a tal respeito..."

Nos meses de agosto e setembro, e principalmente neste último, segundo a Junta, ***"recresceram e reduplicaram-se os acontecimentos de Polícia e com eles os sustos desta Junta; observaram-se redobradas fugas d'Escravos, já sós, já em reunião, sem terem sido maltratados, antes tidos em boa conta, por seus Senhores, deixando entrever que alguma operação combinada os conduzia a tais excessos..."***, colocando em risco os habitantes do Pará(89). Estes, por sua vez, insistiam junto a ela para que continuasse a solicitar ao Governador das Armas as tropas necessárias à criação de um corpo de polícia, sugerindo-lhe que o comando do mesmo fosse entregue ao Coronel João Pereira Villaça, por ser ele militar de garantida confiança(90). Argumentava, ainda, a Junta que sua solicitação de um Corpo de Polícia não tinha nada a ver com a existência de qualquer facção na Província e que tal idéia provinha da imaginação do Governador das Armas. Reiterava-lhe o argumento de que um corpo de polícia funcionaria como instrumento preventivo e indicava-lhe a divergência existente entre os dois governos sobre as matérias publicadas em "O Paraense", acusando-o de fingir não perceber a diversidade de opiniões que havia na Província e de não respeitá-la, contrariando uma prática presente em todo o mundo civilizado(91). Desse modo, a Junta assumia a defesa de um dos princípios mais caros ao Vintismo português, a liberdade de expressão como símbolo da Modernidade.

Outros meios foram utilizados pelo Brigadeiro Moura para tentar calar "O Paraense", com a justificativa de que ***"esses homens que redigem o indígno periódico (...)***

continuam, animados não sei por que facção, a insultar com mentiras e calúnias a Autoridade do Governador das Armas desta Província"(92). Instou a Junta a imediatamente proceder a reunião dos eleitores da Comarca do Pará para a nomeação dos jurados e juízes de fato, a quem caberia julgar os abusos da liberdade de imprensa, meio legal para tentar silenciar a imprensa oposicionista. Embora, como já vimos, tenha conseguido se livrar de Filippe Patroni, o primeiro redator do jornal, preso e enviado para Lisboa sob a acusação de desrespeito ao rei(93), o Brigadeiro Moura viu as críticas publicadas sobre a sua conduta se exacerbarem, quando o Cônego Batista Campos assumiu a redação do jornal. Enfurecido com a passividade da Junta, articulou junto com um grupo de militares um plano para assassinar o Cônego, do qual resultou um atentado mal sucedido, pois apenas produziu ferimentos leves.

Provocada por representações dos diretores do jornal, que denunciavam haver uma facção militar que tramava contra a liberdade de imprensa, a Junta admoestou o Governador das Armas, exigindo que apurasse rigorosamente os fatos e punisse severamente os militares, por ventura, envolvidos na violação dos ***"sagrados direitos individuais e da propriedade, e da liberdade de imprensa"***(94). Frustrado o plano, o Brigadeiro Moura passou a adotar a tática da cooptação, convencendo Domingos Simões da Cunha a retirar o capital que investira na tipografia e a seduzir o tipógrafo Daniel Garção de Melo a abandonar o trabalho, a fim de tornar inviável a publicação do jornal. Entretanto, o resultado não foi o esperado, pois a tipografia continuou a imprimir o periódico com recursos provindos de outros cidadãos, como Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva e Pedro Rodrigues Henriques, comerciantes enriquecidos com as perspectivas abertas pela conquista de Caiena, e sob a orientação tipográfica de Antonio Dias Ferreira Portugal, professor de primeiras letras. Desesperado, Moura ordenou que um grupo de soldados, durante a noite, assaltasse o prédio onde funcionava a tipografia e destruisse as

máquinas. Todavia, mais uma vez, sua intenção frustrou-se pela intervenção do Major José de Brito Inglez, Secretário do Governo das Armas, que avisou os proprietários sobre o plano(95).

Na guerra de expedientes entre os dois governos, ficava patente a preocupação do Brigadeiro Moura em levar a Junta a tomar a iniciativa de agir repressivamente contra a tão propalada facção, que, se de fato existia, parecia incomodá-lo muito mais do que a ela. Consciente disso, o Governo Civil também passou a recorrer aos mesmos recursos retóricos utilizados pelo Governador das Armas, exigindo-lhe que, conhecendo da existência da facção tão insistentemente mencionada, lhe apresentasse o nome dos seus membros e as provas dos seus crimes para que, assim, pudesse tomar as providências cabíveis. Vendo que seus estrategemas escusos para se livrar do grupo do Paraense haviam falhado, o Governador das Armas decidiu aquiescer à solicitação da Junta e apresentar os nomes dos que considerava como os principais cabeças da "facção perjura", o Cônego João Batista Gonçalves Campos e o Bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva. Também requereu a prisão dos mesmos sem causa formada, por serem ***"muito suspeitos de opiniões subversivas do Sistema Constitucional"***, e de mais três cidadãos, comprometendo-se a apresentar, em seguida, as provas da acusação(96).

Como a Junta hesitasse em tomar tais medidas sem provas, o Brigadeiro Moura compareceu a sessão realizada no dia 18 de setembro de 1822, apresentando-lhe os papéis comprobatórios das denúncias por ele apresentadas: uma Nota Oficial do Tenente Coronel Joaquim Francisco da Silva, onde afirmava ter presenciado uma conversa entre o Bacharel Cerqueira e um francês de nome Dugrez, na qual o primeiro teria defendido a adesão do Pará ao movimento das províncias do Sul; três participações de uma patrulha rondante, que nelas dizia ter visto o ex-escrivão deputado da Junta da Fazenda João Anastácio da Cunha ir à casa de Pedro Rodrigues Henriques depois da meia-noite do dia 17; uma outra participação de ***"um soldado que***

dizia ter visto na mesma noite, mas as nove e meia, o dito João Anastácio a conversar com Amandio José d'Oliveira Pantoja"(97).

Apesar da fragilidade das provas, o governo civil acatou as denúncias, autorizando a prisão sem causa formada dos cinco cidadãos, como suspeitos de propagarem idéias de independência, sendo os mesmos recolhidos a Fortaleza da Barra, incomunicáveis(98). Não satisfeito, o Governador exigiu também que a Junta mandasse prender João Marques de Matos, pois ***"entretem correspondência com o execrando Sandoval de Lisboa e tem espalhado idéias pertubadoras, inconstitucionais e tendentes a dividir esta Província da Mãe Pátria..."***(99). Sugeriu que, devido a gravidade dos crimes imputados aos suspeitos, a Ouvidoria Geral mandasse proceder uma devassa(100). Para isso, apresentou um extenso rol de testemunhas que deveriam ser inquiridas, no qual constavam os nomes de José Ribeiro Guimarães, Constantino Joaquim Pereira, além de oficiais estreitamente ligados ou diretamente subordinados à ele(101).

Respondeu-lhe a Junta que a sugestão era incabível, já que as devassas gerais tinham sido extintas pelo Decreto de 10 de novembro de 1821, das Cortes de Lisboa, que admitia apenas devassas ordinárias, nas quais o número de testemunhas era restringido e o tempo de efetivação prefixado(102). Replicou o Governador das Armas que o referido decreto não havia derrogado as disposições das Cartas Régias de 28 de agosto de 1758 e de 18 de julho de 1760, que previam para os ***"casos de suspeição ou verificação de crimes horrorosos, tais como de Subversão do Sistema Constitucional, Separação ou independência de Províncias, se proceda nas devassas com indeterminado número de testemunhas e com indeterminado tempo, dispensando todas as formalidades gerais das Devassas Ordinárias"***(103). Desrespeitando a consideração do Governador, mandou-se proceder à uma devassa ordinária, constituindo-se uma Junta de Justiça Criminal, da qual fazia parte o Juiz de Fora Joaquim Pereira de Macedo. Este, por

sua vez, informou ao governo considerar-se suspeito para ser membro da mesma, por manter estreitas relações de amizade com alguns dos implicados, sendo, porém, denegada a sua solicitação de dispensa. Vale ressaltar que, em requerimento feito à Junta, Ignacio Aciolli de Cerqueira e Silva, filho e procurador do Bacharel Cerqueira, pediu que se convocasse o referido juiz de fora para compor a Junta Criminal que iria julgar na devassa contra seu pai(104).

No decorrer do processo, os presos mantiveram uma frequente correspondência com o governo civil, enviando-lhe cartas, representações e material para ser impresso, em que afirmavam ser inocentes das acusações, protestando adesão ao sistema constitucional e atribuindo tal situação às perseguições do Brigadeiro Moura(105). A inconsistência das provas, a indisposição da Junta contra o Governador das Armas, o prestígio social dos envolvidos foram alguns dos elementos que levaram à um desfecho favorável aos implicados, que, inocentados, foram libertados no dia 19 de outubro de 1822. A absolvição dos supostos conspiradores colocou os representantes das duas instâncias do governo da Província em situação constrangedora, já que a prisão dos suspeitos sem formação de causa, constituía-se num ato de total arbítrio. Apressou-se a Junta do Governo Civil a fazer publicar em "O Paraense", no mesmo dia em que os prisioneiros foram libertados, a ata da sua sessão do dia 18 de setembro de 1822, (na qual estavam presentes o Governador das Armas e o Ouvidor), onde se deliberou pela prisão sumária dos denunciados. De acordo com o documento publicado, a responsabilidade da decisão cabia ao Brigadeiro Moura, que teria afirmado possuir provas irrefutáveis da ação subversiva dos mesmos. Deixava claro a ata que a construção da idéia da existência de uma "facção perjura" na Província partiu do representante do governo militar e que a Junta e o Ouvidor apenas aquiesceram às suas requisições, apesar de protestar contra ter de ordenar prisões sem causa formada(106).

A divulgação dessas informações sobre a mencionada sessão resguardou os membros da Junta perante a opinião pública e corroborou a imagem de déspota do Brigadeiro Moura, comprometendo-o como homem público. Indignado, Moura decidiu trazer a público as manobras dos membros da Junta contra seus opositores. Acusou-a de ter adulterado os acontecimentos da sessão ***"de uma maneira pouco decente..."*** e de, na sombra de seu gabinete, manobrar e conspirar contra homens honrados, aproveitando-se de suas ausências. Essa atitude demonstraria a intenção do governo civil de se eximir de qualquer responsabilidade pela decisão de prender os cidadãos envolvidos nas denúncias, atribuindo-a somente a ele. Estranhava que a divulgação do documento contendo o protesto da Junta contra as ditas prisões tivesse ocorrido concomitantemente à libertação dos presos. Segundo ele, esse documento jamais viria à luz ***"se por infelicidade dos Cinco Denunciados eles ainda permanecessem presos e sem esperanças de se justificarem..."*** Afirmou, ainda, que haviam sido os ofícios da própria Junta, nos quais justificava a necessidade da criação de um corpo de polícia, que o convenceram da existência de uma facção dissidente. Considerou absurdo apontá-lo como o único responsável pela prisão dos oposicionistas, uma vez que a mencionada sessão contara com a presença de nove pessoas, entre elas sete membros da Junta. Indagou: como alguém poderia acreditar que um voto seria superior a sete, caso alguém da Junta houvesse discordado da decisão proposta? Pretenderia a Junta inculcar ter sido coagida por ele a aceitá-la?(107). Enquanto a versão da Junta sobre tal incidente foi apresentada à opinião pública, através de "O Paraense", a do Governador das Armas, repleta de indignação e de enfáticos protestos contra a versão da Junta, acabou ficando restrita ao âmbito burocrático, o que fez com que sua imagem saísse bastante chamuscada.

Mesmo preocupado com as decisões tomadas pelas províncias do Sul, que, a 7 de setembro de de 1822, proclamaram-se independentes, o governo civil do Pará não

perdia oportunidade para desautorizar e desmoralizar politicamente o Governador das Armas. Aproveitando-se dos danos causados à imagem do Brigadeiro pelas prisões arbitrárias, a Junta relatou os fatos à Regência do Reino e exigiu a remoção do Governador por considerar sua presença danosa à causa constitucional. Simultaneamente, sob a orientação das Cortes, procurava romper todo e qualquer contato com a Província do Rio de Janeiro(108), ordenando ao Comandante da Fortaleza da Barra que impedisse a entrada de navios provenientes de lá, contra os quais deveria fazer fogo. Vale ressaltar que essa providência havia sido sugerida à Junta pelo Governador das Armas(109).

Desde o regresso de D, João VI à Portugal, em abril de 1821, e a instalação da Regência do Príncipe D. Pedro no Rio de Janeiro. o governo da Província do Pará viu-se diante do seguinte impasse: a qual dos dois governos obedecer? Com quem deveria manter contato? Como as relações entre o Príncipe Regente e as Cortes tenderam a se deteriorar, o governo provincial decidiu não reconhecer a autoridade de D. Pedro e, já em maio de 1821, orientava as autoridades das comarcas do Pará, Ilha de Joannes e Rio Negro a cessarem a remessa de correspondência para o Rio de Janeiro e dirigirem-na apenas para Lisboa(110). Do mesmo modo agiu ao receber o Decreto de 16 de fevereiro de 1822, do Príncipe Regente, que estabelecia a criação de um Conselho de Estado, composto de Procuradores de todas as províncias do Brasil(111), recusando-se a executá-lo(112). Tal decisão foi corroborada pelas Cortes, que, pelo Decreto de 23 de julho de 1822, considerou ***"nulo, irrito, e de nenhum efeito o Decreto de dezesseis de Fevereiro do presente ano, pelo qual o governo do Rio de Janeiro convocava um Conselho de Procuradores das Províncias do Brasil, e portanto inexequível..."***(113)

À medida em que aumentava a tensão entre as Cortes e o governo do Rio de Janeiro, D. João VI procurava agir como mediador, na tentativa de manter o filho sob a sua

tutela política e reduzir o peso do domínio colonial sobre o Brasil, com o objetivo de conservá-lo. Neste sentido, decretou ***"a extinção de certos tributos e impostos estabelecidos nas Províncias do Brasil, substituindo-se-lhes outros mais suaves..."***, pela Carta Régia de 9 de junho de 1822(114), e convenceu as Cortes a suspender a Resolução de 29 de setembro de 1821, em que ordenava o imediato retorno de D. Pedro à Portugal, permitindo-lhe continuar no Rio de Janeiro ***"até à publicação da constituição política da Monarquia Portuguesa..."***, sob a condição de governar submetido à sua autoridade e à das Cortes, como também a aceitar que os seus secretários de Estado, em cujo conselho se tomariam todas as decisões, fossem nomeados pelo Rei de Portugal(115). Entretanto, o processo independentista no sul mostrava-se irreversível, enquanto que refluía a situação de constitucionalidade do reino português, diante da contra-revolução que levaria à Vila-Francada e à recuperação por D. João VI dos seus poderes absolutos, no início do ano 1823(116).

O confronto entre absolutistas e constitucionalistas presente em Portugal tinha sucedâneo no Pará. As denúncias do Governo Civil do Pará acerca da conduta arbitrária do Brigadeiro Moura acabaram por encontrar ressonância nas Cortes, onde também se lutava contra a possibilidade do retorno ao absolutismo. Por intermédio do Rei, as Cortes decidiram pela remoção do referido Brigadeiro, que foi instado a entregar o Governo das Armas ao oficial de maior patente ou ao mais antigo em serviço, embarcando imediatamente para Lisboa (117). Em vista disso, articulou o Brigadeiro Moura junto aos oficiais superiores à ele subordinados e à cidadãos que o apoiavam o envio de abaixo-assinados ao Senado da Câmara, constituído exclusivamente por portugueses e eleito logo após à adesão do Grão-Pará a Revolução do Porto, em 1821, exigindo a sua permanência na Província, sob alegação de que se desenvolvia há algum tempo nela um movimento independentista(118). Enquanto o Governador das Armas protelava a

sua saída do cargo, preparava-se a eleição da primeira Câmara Constitucional do Pará, debaixo de denúncias de irregularidades existentes no dito processo eleitoral, contidas em representações dirigidas por cidadãos ao Senado da Câmara, ***"exigindo o cumprimento do Art. 16 do Decreto de 20 de julho de 1822 da criação das Câmaras, visto que o dito Senado está muito longe do Decreto, e sua infração é prejudicial, porque a maior parte dos Cidadãos não concorrem por ser muito acanhado o lugar que ele destina para uma tão populosa Cidade..."***(119).

As duas representações apresentadas ao Senado da Câmara apontavam as mesmas irregularidades no processo eleitoral: primeiro, o fato de que o local onde se reunia o Senado da Câmara e onde foi realizada a assembléia que elegeu a nova Câmara era muito pequeno e não permitiria a presença de todos os cidadãos aptos a votar; segundo, o não cumprimento do Art. 16, da Lei de 20 de Julho de 1822, que disciplinava a eleição do Senado da Câmara e que estabelecia a realização de diversas assembléias, em diversos lugares, para que, desse modo, se efetivasse a dita eleição. Entre os cidadãos que assinaram as representações estavam Francisco Antonio Ferreira Ribeiro, João Paulo de Moraes Bithancourt e Simão José Pereira de Carvalho, membros de famílias tradicionais de negociantes, com estreitos vínculos com o Estado.

Realizada a eleição a 23 de fevereiro de 1823, saiu eleito um Senado da Câmara constituído exclusivamente de brasileiros natos ou naturalizados, em sua maioria adeptos da independência, entre os quais figurava os nomes de Pedro Rodrigues Henriques, um dos grandes opositores do Governador das Armas, que por ser o vereador mais votado assumiu a presidência. Foi eleito também o Bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, que juntamente com Pedro Henriques, o Cônego Batista Campos, João Anastácio da Cunha e o Capitão-Mór Amândio José de Oliveira Pantoja, fora preso por ordem de Moura, acusado de conspirar a favor da independência do Grão-Pará. Tal resultado teria sido produto da intensa campanha

desencadeada pelo jornal "O Paraense" a favor dos naturais da terra e contra os reinóis(120). Tanto Baena, como Raiol e Palma Muniz relatam que na cerimônia de posse da nova câmara, seu presidente teria comparecido trajando luvas verdes e os demais vereadores portando laços verde-amarelos nos chapéus e lapelas, numa declaração pública de adesão à independência proclamada no Sul(121).

A eleição do novo Senado da Câmara contribuiu para clarear bem mais o jogo político que se desenrolava na Província. Enquanto este, agora formado exclusivamente por paraenses, adotava uma posição nitidamente emancipacionista, defendendo a adesão do Grão-Pará à independência proclamada no Centro-Sul, a Junta Constitucional de Governo buscava garantir a manutenção do vínculo com a Metrópole, mas, ao mesmo tempo, contrapunha-se às arbitrariedades do Governo Militar, evocando sempre o império da lei; já o Governador das Armas, por sua vez, procurava neutralizar toda e qualquer iniciativa que colocasse em risco o controle metropolitano sobre a Província, tentando impor sua autoridade às instâncias do poder civil.

Os acontecimentos em Portugal, no Rio de Janeiro e no Pará levaram o Brigadeiro Moura a se decidir por um golpe de Estado. Em reunião secreta com os comandantes militares, realizada em sua própria residência, o Governador das Armas elaborou o plano do golpe, de cuja execução foi encarregado o Coronel João Pereira Villaça, baluarte junto à opinião pública do movimento regenerador no Pará. A eclosão do golpe se daria na manhã do dia 1° de março de 1823, quando da parada militar, devendo, nesse dia, o Brigadeiro Moura permanecer em casa, como se desconhecesse tal plano. Efetivado o golpe, fez-se a deposição da Junta de Goveno Civil e da Câmara Constitucional recém eleita, restaurando-se a antiga câmara monopolizada por portugueses e empossando-se uma nova junta ***"composta de pessoas que tenham opinião***

pública aderente do Sistema Constitucional e União com Portugal". Os componentes da Junta e da Câmara depostas foram presos e degredados para outros locais da província(122).

Assenhoreava-se, desse modo, o Governador das Armas da situação política, embora não tenha conseguido impedir que continuassem a ocorrer movimentos em prol da adesão da Província ao governo do Rio de Janeiro. Em abril de 1823, teve de enfrentar uma rebelião independentista em Belém, da qual participaram Domingos Simões da Cunha, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, seu filho Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva, além de inúmeros oficiais inferiores, naturais do Pará(123). Tal rebelião, que se estendeu para a vila de Muaná, foi derrotada graças as traições dos soldados José Caetano Xavier de Pina e Inocêncio José Marques, recompensados com duzentos mil réis cada um(124). Encontramos registros da presença do Brigadeiro José Maria de Moura no Pará até depois da adesão da Província à independência, quando a Junta lhe solicitou que permanecesse no cargo até que recebesse de Lord Cochrane ***"as instruções necessárias sobre o novo sistema de governo para a Província"***(125).

O golpe de 1° de março de 1823 representou a imposição do poder militar sobre o poder civil - Junta e Senado da Câmara - cuja completa subordinação à autoridade do Governador das Armas permitiu ao mesmo tomar uma série de medidas que objetivavam evitar a adesão do Grão-Pará à independência proclamada no Centro-Sul. Além de remover de Belém os membros do Senado da Câmara Constitucional, o Brigadeiro Moura, apoiado na decisão de um conselho convocado pela Junta Provisória por sua sugestão, aproveitou para deportar da Capital da Província os membros do grupo independentista, liderado pelo Cônego Batista Campos, com o qual vinha se confrontando já há algum tempo. Com exceção de Batista Campos, que conseguiu fugir e se refugiar na Vila de Barcarena, foram presos Pedro Rodrigues Henriques, Presidente da Câmara Constitucional, mandado para a Vila de Chaves; Amândio José de Oliveira Pantoja,

confinado em seu engenho no rio Acará; José Batista da Silva, enviado para São Joaquim do Rio Branco; José Rodrigues Bicho para São Gabriel do Rio Negro; Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, recolhido à charrua Gentil Americana, enquanto decidia para onde queria ser mandado; João Marques de Matos para a nova colônia do rio Madeira; Domingos Simões da Cunha para o pesqueiro da Ilha de Joanes(126).

O objetivo maior do Governador das Armas com o golpe era garantir a preservação do vínculo das províncias do Norte do Brasil com a Metrópole e, a partir delas, reorganizar o espaço colonial português na América(127). Nesse sentido, o Brigadeiro Moura inúmeras vezes, pessoalmente ou através da Junta, representou ao governo de Lisboa, solicitando o envio de tropas e de navios de guerra, sem receber qualquer resposta. Ao mesmo tempo, fez com que a Junta desse imediato cumprimento a Carta de Lei de 21 de janeiro de 1823, que determinava a realização do recrutamento militar pelas câmaras das diversas vilas das províncias(128). Tal medida produziu grande descontentamento nas camadas populares, alvos principais do recrutamento forçado. Diante das dificuldades do Brigadeiro Moura em aumentar os efetivos militares do Grão-Pará, um grupo de negociantes, na maioria portugueses, encaminhou-lhe uma representação, na qual se ofereciam para financiar e compor uma Guarda Voluntária Cívico-Nacional de Cavalaria(129).

Ainda objetivando preservar o domínio colonial português no Norte do Brasil, o Brigadeiro Moura solicitou a Junta que requeresse às Cortes de Lisboa a criação de uma Regência no Maranhão ou Pará, que, com o apoio de tropas enviadas de Portugal, garantiria ***"a paz e a segurança de ambas as Províncias..."***(130) Talvez por impossibilidade de atender tal solicitação, que implicava em disposição de recursos financeiros e tropas, ou por não considerar tão importante despender tantos esforços para manter as províncias do Norte na condição

colonial, já que sua participação na balança comercial metropolitana era secundária comparada a das províncias do Centro-Sul, o governo português também não se pronunciou sobre a referida solicitação.

Apesar do silêncio de Lisboa, parecia que, ao nível da Província, o Governador das Armas havia assumido o controle da situação política. No entanto, logo esse controle foi colocado em xeque, quando da decisão de como e onde seriam julgados e punidos os implicados na rebelião militar de abril de 1823. Propunha o Brigadeiro Moura que os mesmos fossem imediatamente julgados e os principais cabeças condenados a morte, realizando-se o julgamento e as execuções na própria Província; já o presidente da Junta provisória, Arcediago D. Romualdo Antonio de Seixas, propôs o envio dos rebeldes presos para Lisboa, onde deveriam ser julgados. Com o voto contra do representante militar na Junta, Tenente-Coronel Theodosio Constantino de Chermont, esta aprovou a proposta do seu presidente, provocando grande indignação entre os militares. Junto com os rebeldes foram também enviados para Lisboa, acusados de participar da rebelião, o Bacharel Miguel Joaquim Cerqueira e Silva, Domingos Simões da Cunha(131), João Marques de Matos e José Rodrigues Bicho(132). A chegada à Belém, em julho de 1823, do Bispo Diocesano D. Romualdo de Souza Coelho, deputado do Pará nas Cortes de Lisboa, trazendo a notícia da Vilafrancada e da consequente restauração do absolutismo em Portugal, deu maior alento às pretensões recolonizadoras do Brigadeiro Moura.

Foi nesse contexto que chegou ao Grão-Pará, a 10 de agosto de 1823, o brigue Maranhão, sob o comando do Capitão John Pascoe Grenfell, enviado por Lord Cochrane de São Luís, com o objetivo de conseguir a adesão da Província à independência do Brasil. Instruído por Cochrane a aplicar no Pará o "golpe da esquadra", já aplicado com êxito no Maranhão, Grenfell foi recebido pela Junta Provisória, entregando-lhe ofícios encaminhados pelo

Almirante inglês, nos quais apresentava suas condições a Província do Grão-Pará, constando entre elas a garantia de que ***"toda a propriedade dos brasileiros e dos portugueses que tomarem o juramento de obediência a S.M. Imperial será assegurada..."***(133). Diante disso, a Junta convocou todas as autoridades civis, militares e eclesiásticas para um conselho, no dia 11 de agosto de 1823, no qual foi decidida a adesão da Província à independência, havendo apenas dois votos contra: o do Brigadeiro Moura e o do Tenente-Coronel Theodosio Constantino de Chermont, membro da Junta. Constatada a farsa efetivada por Grenfell, o Brigadeiro Moura e o Coronel Villaça ainda teriam tentado mobilizar forças para reverter a situação, mas foram denunciados a Grenfell pelo Major João de Brito Inglês, ex-secretário do Governador das Armas e informante dos diretores de "O Paraaense", em 1822, da conspiração armada pelo Brigadeiro Moura para destruir as instalações do jornal. Ao receber a denúncia, Grenfell ordenou a prisão dos dois militares, que foram recolhidos a bordo do brigue Maranhão. No dia 15 de agosto de 1823, foi realizada a cerimônia oficial da proclamação da adesão do Pará à independência do Brasil.

Tal proclamação não significou o encerramento dos confrontos entre as forças que travavam o jogo político que, há tempos, se desenvolvia na Província. Na composição da Junta Provisória pós-adesão encontramos representantes dos mais antigos interesses portugueses no Pará, apesar de paraenses por nascimento - Coronel Giraldo José de Abreu (foi também membro da Junta instalada após o golpe militar de 1° de março) e o Capitão João Henriques de Matos (negociante abastado, com estreitos vínculos comerciais com Portugal); representantes do grupo considerado independentista - Cônego Batista Campos e o porta-bandeira Félix Antonio Clemente Malcher, proprietário de terras que, mais tarde, será eleito como o 1° presidente cabano. O único português na Junta era o Capitão José Ribeiro Guimarães, o mesmo que, em novembro de 1821, acusou Patroni de ser o autor dos impressos pró-independência

encontrados com os irmãos Vasconcelos, recém-chegados a Belém de Lisboa. Guimarães, que em vários momentos demonstrou ser um ardente defensor do domínio português no Grão-Pará, teve seus interesses contrariados pela política adotada pelo Governador das Armas, o que o levou a se aproximar do grupo independentista. Seu nome consta da relação dos deportados para fora de Belém, após o golpe militar.

A presença, no novo governo, de representantes dos interesses portugueses provocou um clima de inquietação em Belém. Uma representação, assinada por militares e civis brasileiros, foi encaminhada a Junta, exigindo a demissão do seu presidente, Coronel Giraldo José de Abreu, que deveria ser substituído pelo Cônego Batista Campos, a exoneração de todos os oficiais e funcionários públicos que tivessem criado obstáculos à independência e a deportação para Lisboa de todos os portugueses que sempre haviam defendido a condição colonial. O multifacetamento político da Junta dificultava enormemente a satisfação de tais exigências. Por isso, soldados dos 1°, 2° e 3° Regimentos de Linha, do Regimento de Cavalaria e do Corpo de Artilharia, aproveitando-se das comemorações pelo aniversário do Imperador, tentaram tomar o Trem de Artilharia, para se assenhorearem das armas e munições nele armazenadas. Diante da resistência do Major Inácio Pereira de lhes permitir acesso ao Trem, os revoltosos enviaram patrulhas as casas dos membros da Junta, com exceção da do seu presidente, com ordens de conduzí-los até o mesmo. Pressionados pelos militares rebeldes, aos quais tinham se juntado expressivo número de populares, concordaram em distribuir armas e munições entre os sublevados. A seguir, foram levados ao Palácio do Governo para efetivarem as exigências contidas na representação que lhes havia sido encaminhada. Ao receberem do Cônego Batista Campos a garantia de que as exigências seriam satisfeitas, os militares dispersaram, retornando aos quartéis. No entanto, nas noites de 15 e 16 de outubro de 1823, Belém foi palco

de intensos distúrbios provocados por populares, que depredaram e roubaram estabelecimentos comerciais de portugueses, numa clara manifestação de lusofobismo. Alarmado com tais acontecimentos, Batista Campos solicitou a intervenção de Grenfell, que ordenou a prisão de todos os indivíduos encontrados nas ruas da cidade ou que tivessem sido denunciados como agitadores (tal ordem levou ao episódio do brigue Palhaço, em que centenas de pessoas, que haviam sido presas por distúrbios, morreram asfixiadas no porão do referido navio), determinou o desarmamento das tropas e a concentração das armas e munições que estavam no Trem no Largo do Palácio. Com o objetivo de intimidar os agitadores, mandou fuzilar 5 soldados, tirados aleatoriamente, na proporção de um, dos cinco regimentos envolvidos nos incidentes. Além disso, ordenou a prisão e a imediata execução do Cônego Batista Campos, acusado pelo Presidente da Junta de ser o cabeça dos distúrbios. Temendo que a execução do Cônego provocasse novas agitações, cedeu aos pedidos de clemência feitos pelos outros membros do governo e por alguns cidadãos e mandou recolhe-lo a bordo do brigue Maranhão, enviando-o, mais tarde, para o Rio de Janeiro. Manifestações de lusofobismo espalharam-se pelo interior da Província, atingindo inúmeras vilas.

Também no Grão-Pará, a adesão à independência significou a preponderância dos interesses do grupo de proprietários e negociantes que sempre esteve estreitamente vinculado ao Estado, exercendo funções-chaves na burocracia colonial, muito úteis à realização dos seus interesses particulares. As possibilidades de enriquecimento oferecidas pelo exercício de cargos na administração colonial tornou-os alvos de uma intensa disputa, que foi se acirrando com o esvaziamento do poder dos capitães-generais. Entretanto, como já afirmamos, essa disputa não se encerrou com a adesão. O grupo que se constituiu em torno do jornal "O Paraense" e que novamente havia sido alijado do poder continuou a lutar pela ampliação do seu

espaço político. A eclosão, em Pernambuco, da Confederação do Equador possibilitou o ressurgimento do grupo na cena política paraense, na tentativa de levar o Pará a aderir ao movimento. Tal tentativa culminou com a formação de um Governo Provisório Republicano, encabeçado por Pedro Rodrigues Henriques, e com a prisão do Presidente da Junta Provisória Giraldo José de Abreu e do Arcediago D. Romualdo Antonio de Seixas, considerados *"personas non gratas"* por seus vínculos com a ex-metrópole. A tentativa de incorporar o Grão-Pará à Confederação do Equador foi frustrada pela chegada do 1° presidente da Província nomeado pelo governo do Rio de Janeiro.

NOTAS DO CAPÍTULO IV

01. Carta de Filippe Patroni ao Ouvidor Geral, datada de 1° de maio de 1821. Códice N° 400: Correspondência do Ouvidor Geral da Província - 1822. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará. Sessão de Manuscritos.

02. A constitucionalização da Monarquia Portuguesa levou à um redimensionamento do espaço político português, que implicou numa maximização da importância das instâncias representativas do poder civil, o que nas capitanias brasileiras significaria o fim da era dos capitães-generais, manifestação do poder militar e do autoritarismo. Desse modo, alguns cargos, como o de Ouvidor Geral, adquiriram maior relevância política. Por isso, quando da proclamação do constitucionalismo português no Grão-Pará teve início uma tenaz disputa pelo referido cargo. A Junta Provisória, eleita após o Movimento de 1° de janeiro de 1821, pôs em suspeição a figura do então Ouvidor Antonio Maria Carneiro de Sá, no cargo desde 1819, acusando-o de ser venal e prevariador, pois faria tráfico de justiça, e solicitou ao governo do Rio de Janeiro a sua substituição. A nomeação por D. João VI de um novo Ouvidor Geral para o Grão-Pará, o Bacharel Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, representou um dos momentos de acirramento da luta política travada na Província, pois, além de ter Carneiro de Sá se recusado a entregar-lhe o cargo, sob a alegação de ser ele inexperiente e despreparado para a função, a Junta Provisória recebeu três representações - do Senado da Câmara, de 38 cidadãos e de Domingos Simões da Cunha -, nas quais lhe era exigido que não desse posse a Vieira de Mello, pelas mesmas razões expostas pelo ex-Ouvidor. Depois de receber a confirmação da nomeação por parte das Cortes de Lisboa, pois a Carta de Despacho havia sido expedida por D. João VI do Rio de Janeiro, a Junta deu posse ao novo Ouvidor Geral.

03. Representação dirigida ao Soberano Congresso, por Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente. "Astro da Lusitânia", No 275, de 24 de outubro de 1821.

04. Plano sobre o modo prático de procederem-se as primeiras eleições na Província do Grão-Pará. PALMA MUNIZ, 1973, p. 100 e 101.

05. Recenseamento Geral do Grão-Pará - 1788. Arquivo do Rio Negro. Conselho Estadual de Cultura do Pará.

06. Ofício de 16 de maio de 1821 da Junta Provisória do Pará ao Físico-Mór Antonio Correa de Lacerda. Códice N° 774. Cit. Doc. S/ N. Arquivo Público do Pará.

07. De acordo com os recenseamentos de 1793 e 1799, a Província do Pará seria formada por três comarcas: a do Pará, com 61.212 habitantes, a do Rio Negro, com 15.480 habitantes, e a da Vila de Joannes (Marajó), com 6.742 habitantes. Conforme os artigos 31 e 32, das Instruções de 22 de novembro de 1820, a cada 30.000 habitantes corresponderia um deputado. Logo, somente a Comarca do Pará teria direito à representação nas Cortes, podendo eleger dois deputados. As comarcas que não atingissem a densidade demográfica exigida para ter direito à representação, deveriam unir-se àquela que preenchesse tal exigência, reunindo-se os eleitores das três comarcas na capital da Província. Adotado esse procedimento, a realização da eleição demandaria um longo tempo, pois, além de ter de superar certos estorvos, como "povoações sem pároco e sem um homem que saiba ler ou escrever; vilas mesmo sem pessoas assaz instruídas para poderem interpretar, explicar e fazer entender as Instruções", havia o problema das imensas distâncias que separavam as três comarcas. (A distância entre a capital da Província do Grão-Pará e a da do Rio Negro é de 5.298 km). Parecer da Junta Preparatória das Eleições. Manuscrito Avulso do Arquivo Público do Pará. Correspondência de Diversos com o Governo. PALMA MUNIZ, 1973, p. 103 à 107.

08. Ofício de 23 de janeiro de 1822 da Junta Provisória do Pará ao Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios do Reino Filippe Ferreira de Araujo e Castro. Códice Nº 717. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

09. "Parecer da Junta da Junta Preparatória das Eleições. Manuscrito Avulso do Arquivo Público do Pará. Correspomdência de Diversos com o Governo. PALMA MUNIZ, 1973, p. 103 à 107.

10. Ofício de 4 de setembro de 1822 da Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra à Junta do Governo Civil da Província do Pará. Códice Nº 756: Correspondência da Corte com o Governo. 1822. Doc. 43. Arquivo Público do Pará. Sessão de Manuscritos.

11. Ofício de 25 de junho de 1822 da Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra à Junta do Governo Civil da Província do Pará. Códice Nº 756. Cit. Doc. 152. Arquivo Público do Pará.

12. Ofício de 16 de abril de 1822 da Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra à Junta do Governo Civil da Província do Pará. Códice Nº 756. Cit. Doc. 69. Arquivo Público do Pará. Pedro Rodrigues Henriques foi um dos 38 cidadãos que assinaram a Representação remetida ao Senado da Câmara contrária a que se desse posse ao novo Ouvidor Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello.

13. Petição de Anastácio José Cardoso ao rei. Códice Nº 757: Correspondência da Corte com o Governo. 1822. Doc. 75 (Anexo). Arquivo Público do Pará. Sessão de Manuscritos.

14. Ofício de 19 de novembro de 1821 da Corte à Junta Provisória do Pará. Códice Nº 757. Cit. Doc. 75. Arquivo Público do Pará.

15. No Rio de Janeiro, a instalação da Corte abriu grandes possibilidade econômicas para proprietários e negociantes, que passaram a disputar o abastecimento do novo mercado, agora totalmente redimensionado em suas necessidades. A exigência de ampliar a produção deu início a um processo de expansão agrícola, bastante visível nas regiões de Campos de Goitacazes e do Recôncavo da Guanabara. Esse movimento de expansão econômica efetivava-se com base em um "processo de mercantilização da terra e da força de trabalho, a liberação das restrições mercantilistas nas relações de mercado", a semelhança do que também acontecia na Europa.

A redefinição das práticas econômicas sempre implica na desestruturação de modos de vida precedentes. Por isso, a difusão das práticas capitalistas no Rio de Janeiro provocaram profundas transformações nas relações dos indivíduos no interior do mercado, na medida em que levaram à liberação do mesmo, à mercantilização da terra e à destruição dos laços de dependência que caracterizavam as práticas de arrendamento e aforamento. Essas transformações econômicas alteraram a dinâmica da sociedade, pois possibilitaram a ascensão de uma fração da classe dominante constituída pelos proprietários do Recôncavo da Guanabara e de Campos de Goitacazes, e o surgimento de grande quantidade de homens livres pobres, despojados do acesso à propriedade da terra e que passaram a integrar o mercado de trabalho livre em formação.

Essa fratura na classe dominante, representada pela ascensão dos proprietários do Recôncavo e de Goitacazes, colocava em risco o domínio econômico e político exercido pelas famílias mais ricas e poderosas da sociedade fluminense, que há muito monopolizavam o mercado e a política, exercendo práticas mercantilistas e ocupando cargos burocráticos decisórios. "As terras e o controle sobre as populações que as ocupavam tornaram-se objeto de luta dos proprietários que se enfrentavam no mercado interno fluminense, disputando lucros, cargos e poder político". Além de provocar a cisão da classe dominante, o avanço do Capitalismo no Rio de Janeiro trouxe à cena política um enorme contingente de homens livres pobres, cujo modo de vida estava sendo desestruturado e cuja sobrevivência estava sendo

fortemente ameaçada. É nesse quadro que a vinda da Corte para o Brasil adquire um novo significado, já que provocou profundas mudanças no mercado de abastecimento de gêneros alimentícios, por ter provocado uma enorme concentração populacional na cidade. OLIVEIRA,C. H. L. Salles, mim., p. 73 e 74.

16. HOLLANDA, Sérgio Buarque. *História da Civilização Brasileira...*, p. 154.

17. Ofício de 15 de novembro de 1821 da Junta Provisória do Pará às Cortes Gerais Extraordinárias da Nação. Códice Nº 717. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

18. Denúncia de José Ribeiro Guimarães encaminhada a Junta Provisória, datada de 2 de novembro de 1821. Manuscrito Avulso do Arquivo Público do Pará. correspondência de Diversos com o Governo - 1821. PALMA MUNIZ, 1973, p. 125 à 128.

19. Ofício de 2 de novembro de 1821 da Junta Provisória do Pará ao Ouvidor Geral. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

20. Ofício de 2 de novembro de 1821 da Junta Provisória do Pará ao Comandante da Fortaleza da Barra. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

21. Ofício de 16 de janeiro de 1822 da Junta Provisória do Pará ao Comandante da Fortaleza da Barra. Códice Nº 774. Cit. doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

22. Ofício de 8 de março de 1822 do coronel João Pereira Villaça à Junta Provisória do Pará. Códice Nº 1025: Miscelânia - 1803 - 1822. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará. Sessão de Manuscritos.

23. Ordem de Nomeação do Comandante das Tropas, datada de 20 de junho de 1821. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

24. Representação dirigida a Junta Provisória do Governo por Domingos Simões da Cunha, datada de 23 de janeiro de 1822. Códice Nº 932: Registro Geral - Reinados de D. João VI, D. Pedro I, D. Pedro II e Período Regencial - 1803 - 1841. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará. Sessão de Manuscritos.

25. Parecer do Sr. Presidente sobre o mesmo objeto, a que anuíram os mais Sres. Vice-Presidente, Vogais da Exma. Junta, fazendo-se o Conselho neste memos dia 8. Códice Nº 1025. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

26. Ofício de 8 de março de 1822 da Junta do Governo Civil do Pará ao Coronel João Pereira Villaça. Códice Nº 1025. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

27. Ofício de 22 de abril de 1822 da Junta Provisória do Governo Civil ao Secretário d'Estado dos Negócios do Reino. Códice Nº 718: Correspondência do Governo com a Corte. 1822 - 1823. PALMA MUNIZ, 1973. p. 165 e 166.

28. Ofício de 11 de dezembro de 1821 da Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra à Junta Provisória do Pará. Códice Nº 757. Cit. Doc. 94. Arquivo Público do Pará.

29. PALMA MUNIZ, 1973, p. 630.

30. Ofício de 25 de maio de 1822 da Junta do Governo Civil ao Governador das Armas. Códice Nº 771. Cit. Doc. 88. Arquivo Público do Pará.

31. Ofício de 22 de maio de 1822 da Junta de Governo Civil ao Governador das Armas. Códice Nº 771. Cit. Doc. 85. Arquivo Público do Pará.

32. Ofício de 17 de setembro de 1822 da Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra à Junta de Governo Civil. Códice Nº 757. Cit. Doc. 107. Arquivo Público do Pará.

33. Ofício de 16 de setembro de 1822 da Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra à Junta de Governo Civil. Códice Nº 757. Cit. Doc. 106. Arquivo Público do Pará.

34. ADRIEN BALBI. Essai Statistique sur le Royaume de Portugal, 2 vols., Paris, 1822. SANTOS, F. P., 1962, p. 179.

35. BARATA, M., 1973, p. 305 à 307.

36. MAXWELL, Kenneth. *A Devassa da Devassa. A Inconfidência Mineira: Brasil-Portugal. 1750-1808.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978, p. 234.

37. Com o título "Discurso pronunciado perante a Junta de Ministros e outras pessoas, sobre assuntos referentes ao desenvolvimento econômico e financeiro de Portugal e Domínios Ultramarinos, principalmente o Brasil", o documento manuscrito contendo o programa de D. Rodrigo de Sousa Coutinho encontra-se catalogado na "Coleção Linhares" da Seção de Manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Esse documento também encontra-se reproduzido por Marcos Carneiro de Mendonça, na obra *O Intendente Câmara*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1958, Doc. 04. LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A Utopia do Poderoso Império*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994, p. 66.

38. CUNHA, Pedro Otávio Carneiro da. *A Fundação de um Império Liberal*. IN: HOLANDA, Sergio Buarque de (Org.). *História da Civilização* Brasileira. Tomo II, 1º Volume, p. 135.

39. APUD: MAXWELL, K., 1978, p. 84.

40. Carta aberta do "Punch's Politiks" ao rei de Portugal. APUD: MAXWELL, K.,1978, p.54.

41. "Discurso pronunciado perante a Junta de Ministros...

42. COELHO, G. M., 1993, p. 233.

43. COELHO, 1993, p. 289 e 290

44. COELHO, 1993, p. 236 à 242.

45. MARSON, Isabel Andrade. *Movimento Praieiro: imprensa, ideologia e poder político*. São Paulo: Ed. Moderna, 1980, p. 46 e 47.

46. MARSON, 1980, p. 29 e 30.

47. COELHO, 1993, p. 301.

48. Os documentos citados foram localizados pelo Prof. Geraldo M. Coelho no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa. Tivemos acesso à coleção dos seus vinte e dois primeiros números, ao

suplemento ao número 40, sem data, ao número 44, datado de 19 de outubro de 1822, e ao suplemento ao número 50, também sem data.

49. "O Paraense", N° 5, de 5 de junho de 1822.

50. "O Paraense", N° 5, de 5 de junho de 1822.

51. Suplemento ao N° 1 de "O Paraense", de 22 de maio de 1822.

52. "O Paraense", N° XIV, de 6 de julho de 1822.

53. RAIOL, Domingos Antonio. *Motins Políticos*. Belém: Editora da UFPa., 1970, p. 23. PALMA MUNIZ, 1973, p. 146.

54. Relação de Devedores da Imprensa Nacional de Lisboa. Ano de 1821. Arquivo Ultramarino Português. Carta de Patroni ao Diretor da Imprensa Nacional, datada de 1° de dezembro de 1821.Arquivo Ultramarino Português.

55. Carta de Daniel Garção de Melo ao Rei, escrita a bordo da Charrua Gentil Americana de partida para o Pará, datada de 12 de novembro de 1821.

56. Ofício de 20 de setembro de 1822 do Governador das Armas à Junta de Governo Civil. Códice N° 786: Correspondência do Comando das Armas com o Governo - 1822. Doc. 113. Arquivo Público do Pará. Sessão de Manuscritos.

57. Ofício de 2 de setembro de 1822 da Junta de Governo Civil ao Ouvidor Geral. Códice N° 629: Correspondência dos Governadores com Diversos. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará. Sessão de Manuscritos.

58. Ofício de 16 de setembro de 1822 da Junta de Governo Civil ao Juiz de Julgado do Distrito de Barcarena. Códice N° 629. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

59. Representação de José Ribeiro Guimarães a Junta de Governo do Pará. Man. Avulso do Arquivo Público do Pará. APUD: PALMA MUNIZ, 1973, p. 125 à 128.

60. Ofício de 15 de novembro de 1821 da Junta de governo do Pará as Cortes. Códice N° 717. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

61. BAENA, Antonio Ladislau M. *Compêndio das Eras do Pará*. Belém: Ed. da UFPa., 19.RAIOL, Domingos A. *Motins Políticos*. Belém: Ed. da UFPa., 1973.
PALMA MUNIZ, J. de. *Adesão do Grão-Pará À Independência e Outros Ensaios*. Belém: Conselho Estadual de Cultura do Pará, 1973.
DI PAOLO, Pasquale. Cabanagem. *A Revolução Popular da Amazônia*. Belém: Conselho Estadual de Cultura do Pará, 1986.

62. Ofício de 6 de agosto de 1822 da Junta de Governo Civil ao Juiz da Alfândega. Códice N° 629. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

63. Ofício de 14 de agosto de 1822 da Junta de Governo Civil ao Guarda-Mór da Alfândega. Códice N° 629. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

64. Ofício de 19 de setembro de 1822 do Tenente Ajudante da Polícia Bento de Queirós Bolonha ao Governador das Armas. Códice Nº 786. Cit. Doc. 80. Arquivo Público do Pará.

65. Ofício de 19 de setembro de 1822...

66. Ofício de 6 de novembro de 1822 da Junta de Governo Civil ao Ouvidor Geral. Códice Nº 629. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

67. Correio Brasiliense, II, 175, fevereiro de 1809. APUD: RIZZINI, Carlos. *"Hipólito José da Costa e o Correio Braziliense"*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1957, p. 209 e 210.

68. Correio Brasiliense, VII, 185, agosto de 1811. APUD: RIZZINI, C., 1957, p. 217.

69. Correio Brasiliense, XX, 611, junho de 1818. APUD: RIZZINI, C., 1957, p. 221.

70. Correio Brasiliense, XVIII, 556, maio de 1817. APUD: RIZZINI, C., 1957, p. 226.

71. Correio Brasiliense, XXV, 707, dezembro de 1820. APUD: RIZZINI, C., 1957, p. 236.

72. Correio Brasiliense, XXVI, 167, fevereiro de 1821. APUD: RIZZINI, C., 1957, p. 241 e 242.

73. RIZZINI, C., 1957, p. 257.

74. Correio Brasiliense, XXIX, 183, 193, 202, 207, julho de 1822. APUD: RIZZINI, C., 1957, p. 285 e 286.

75. Ofícios de 6 de novembro de 1822 e de 02 de fevereiro de 1823 da Junta de Governo do Pará ao Ouvidor Geral da Província. Códice Nº 629. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

76. No Nº 10 de "O Paraense", datado de 22 de junho de 1822, aparece um comunicado de Patroni ao público, informando-o "que por dever partir cedo para Lisboa, não redige ha quinze dias o Periódico Paraense..."

77. "O Paraense", Nº 3, de 29 de maio de 1822.

78. "O Paraense", Nº 3, de 29 de maio de 1822.

79. Ofício de 30 de maio de 1822 do Ouvidor Geral a Junta Provisória. Códice Nº 400. Cit. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

80. Ofício de 30 de maio de 1822 do Ouvidor Geral à Junta Provisória. Códice Nº 400. Cit. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

81. Ofício de 02 de setembro de 1822 da Secretaria d'Estado dos Negócios da Justiça a Junta Provisória. Códice Nº 756. Cit. Doc, 21. Arquivo Público do Pará.

82. Carta de Filippe Patroni a Junta Provisória. Códice Nº 395. Cit. Doc. S/n. Arquivo Público do Pará.

83. Requerimento de Filippe Patroni ao Rei, datado de 25 de setembro de 1822. Diário do Governo, Nº 239, de 10 de outubro de 1822. AHU.

84. Ofício de 1º de outubro de 1822 do Rei a Mesa do Desembargo do Paço. AHU.

85. Ofício de 12 de abril de 1822 da Junta de Governo Civil ao Governador das Armas. Códice Nº 771. Cit. Doc. 22. Arquivo Público do Pará.

86. Ofício de 15 de abril de 1822 do Governador das Armas à Junta de Governo Civil. Códice Nº 785: Correspondência do Comando das Armas com o Governo - 1822. Doc. 53. Arquivo Público do Pará. Sessão de Manuscritos.

87. Ofício de 13 setembro de 1822 da Junta de Governo Civil ao Governador das Armas. Códice Nº 771. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

88. Ofício de14 de setembro de 1822 do Governador das Armas à Junta de Governo Civil. Códice Nº 786. Cit. Doc. 71. Arquivo Público do Pará.

89. Ofício de 16 de setembro de 1822 da Junta de Governo Civil ao Governador das Armas. Códice Nº 771. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

90. Requerimento de 13 de setembro de 1822 à Junta do cidadão Manoel Gomes Pinto. Códice Nº 394: Correspondência de Diversos com o Governo - 1821 - 1822. Doc. 124. Arquivo Público do Pará. Sessão de Manuscritos.

91. Ofício de 16 de novembro de 1822 da Junta de Governo Civil ao Governador das Armas. Códice Nº 771. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

92. Ofício de 30 de setembro de 1822 do Governador das Armas à Junta de Governo Civil. Códice Nº 786. Cit. Doc. 125. Arquivo Público do Pará.

93. Ao chegar em Portugal, Patroni foi recolhido a Torre de S. Julião da Barra, onde ficou preso até outubro de 1822, quando recebeu o perdão real, depois de inúmeros pedidos de clemência. Diário do Governo Nº 239, de 1º de outubro de 1822. Arquivo Ultramarino Português.

94. Ofício de 1º de agosto de 1822 da Junta de Governo Civil ao Governador das Armas. Códice Nº 771. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

95. PALMA MUNIZ, 1973, p. 148 à 157.

96. Ofício de 17 de setembro de 1822 do Governador das Armas à Junta de Governo Civil. Códice Nº 786. Cit. Doc. 73. Arquivo Público do Pará.

97. Ofício de 14 de outubro de 1822 do Ouvidor Geral ao Governador das Armas. Códice Nº 786. Cit. Doc. 136. Arquivo Público do Pará.

98. Ofício de 18 de outubro de 1822 do Governador das Armas ao Comandante da Fortaleza da Barra. Códice Nº 786. Cit. Doc. 78. Arquivo Público do Pará.

99. Ofício de 18 de setembro de 1822 da Junta de Governo Civil ao Ouvidor Geral. Códice Nº 629. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

100. Ofício de 17 de setembro de 1822 do Governador das Armas à Junta de Governo Civil. Códice Nº 786. Cit. Doc. 73. Arquivo Público do Pará.

101. Ofício de 23 de setembro de 1822 do Governador das Armas à Junta de Governo Civil. Códice Nº 786. Cit. Doc. 115. Arquivo Público do Pará.

102. Ofício de 23 de setembro de 1822 da Junta de Governo Civil ao Governador das Armas. Códice Nº 771. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

103. Ofício de 25 de setembro de 1822 do Governador das Armas à Junta de Governo Civil. Códice Nº 786. Cit. Doc. 120. Arquivo Público do Pará.

104. Ofício de 7 de outubro de 1822 da Junta de Governo Civil à Junta de Justiça Criminal. Códice Nº 629. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

105. Ofício de 23 de setembro de 1822 da Junta de Governo Civil ao Ouvidor Geral. (Nesse ofício, a Junta informou que o Capitão-Mór Amândio José d'Oliveira Pantoja protestou-lhe, através de uma representação, adesão ao sistema constitucional.

Ofício de 27 de setembro de 1822. A Junta comunicou o recebimento de uma representação do Cônego Batista Campos, onde alega estar doente na prisão, exigindo tratamento médico.

Ofício de 28 de setembro de 1822. A Junta acusou ter recebido duas representações, uma do cidadão Pedro Rodrigues Henriques e outra do Capitão-Mór Amândio José d'Oliveira Pantoja, em que proclamavam sua inocência e acusavam o Governador das Armas de agir arbitrariamente, recomendando ao Ouvidor que considerasse especialmente "o que expõe o Cidadão Pedro Rodrigues Henriques, e que fará extensiva a todos os mais..." Códice Nº 629. Docs. S/N. Arquivo Público do Pará.

106. Ata da Sessão de 18 de setembro de 1822 da Junta de governo Civil publicada em "O Paraense", Nº 44, de 19 de setembro de 1822. Arquivo Ultramarino Português.

107. Ofício de 26 de outubro de 1822 do Governador das Armas à Junta de Governo Civil. Códice Nº 786. Cit. Doc. 145. Arquivo Público do Pará.

108. Ofício de 10 de dezembro de 1822 da Junta de Governo Civil à Junta da Província do Rio Negro. Códice Nº 629. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará. (Ordenava-lhe a retenção de todos os ofícios dirigidos pelo governo do Rio de Janeiro ao Governo e Câmara da dita Província).

109. Ofício de 17 de setembro de 1822 do Governador das Armas à Junta de Governo Civil. Códice Nº 786. Cit. Doc. 74. Arquivo Público do Pará.

110. Ofício de 11 de julho de 1821 da Junta Provisória do Pará aos ouvidores desta Comarca, da de Marajó e da do Rio Negro, e Juiz de Fora da Capital. Códice Nº 774. Cit. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará.

111. Ofício de 20 de fevereiro de 1822 de José Bonifácio de Andrada e Silva à Junta Provisória de Governo. Códice Nº 712: Correspondência da Metrópole com o Governo - 1816 - 1824. Doc. S/N. Arquivo Público do Pará. Sessão de Manuscritos.

112. Ofício de 8 de junho de 1822 da Junta de Governo Civil às Cortes de Lisboa. Códice Nº 718. Cit. PALMA MUNIZ, 1973, p. 184 e 185.

113. Ofício de 1º de agosto de 1822 de D. João VI ao Príncipe Regente D. Pedro. Códice Nº 757. Cit. Doc. 155. Arquivo Público do Pará.

114. Ofício de 26 de junho de 1822 de D. João VI à Junta de Governo Civil. Códice Nº757. Cit. Doc. 182. Arquivo Público do Pará.

115. Ofício de 1º de agosto de 1822 de D. João VI ao Príncipe Regente D. Pedro. Códice Nº 757. Cit. Doc. 155 (Anexo). Arquivo Público do Pará.

116. A Villafrancada, desenvolvida entre março e maio de 1823, constituiu-se na contra-evolução à Revolução do Porto, efetivada por setores sociais consevadores e que levou à restauração do Absolutismo em Portugal. Tal movimento foi resultado da articulação de forças políticas reacionárias, que aproveitaram a presença no contexto histórico português (1823) de três elementos: um forte sentimento anti-liberal alimentado pela cúpula militar, clero e nobreza, o impacto da Independência do Brasil, que desmoralizou as Cortes de Lisboa e, consequentemente, sua política liberal, e a articulação por parte do Príncipe D. Miguel e da Rainha Carlota Joaquina de uma conspiração, no sentido de restaurar o poder real absoluto em Portugal e garantir o Príncipe como herdeiro do trono, já que o próprio D. João VI havia descartado D. Pedro da sucessão, por motivos que nos são óbvios. Em maio de 1823, D. João VI deslocou-se para Villa Franca, reduto das forças políticas que apoiavam D. Miguel, e, respaldado pela cúpula militar, efetivou o golpe que culminou com a dissolução das Cortes de Lisboa e com a adoção de uma política repressiva extremamente violenta contra os liberais portugueses, que ficou conhecida como "Miguelismo". MATOSO, José. *História de Portugal*, vol. 5. Lisboa: Editorial Stampa, 1993, p. 67 e segs.

117. Ofício de 5 de novembro de 1822 da Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra à Junta de Governo Civil. Conselho Estadual de Cultura do Pará. 091/B428 AMA O.R.

118. PALMA MUNIZ, 1973, p. 229.

119. "Representação ao Senado da Câmara assinada pelos cidadãos Francisco Firmino Pinto, Jacintho Francisco Lopes, José Francisco Alves e Francisco Antonio Ferreira Ribeiro". Anexo ao Ofício de 21 de fevereiro de 1823 da Junta de Governo Civil ao Senado da Câmara. Conselho Estadual de Cultura do Pará. 091/B428 AMA O.R.

120. "Auto de Juramento e Posse da Câmara Constitucional de Belém". Livro das Vereações do Senado da Câmara de Belém - 1823. Códice Manuscrito da Intendência Municipal de Belém. APUD: PALMA MUNIZ, 1973, p. 230 e 231.

121. PALMA MUNIZ, 1973, p. 230.

122. Ata da Deposição da Junta Provisória e da Câmara Constitucional. APUD: PALMA MUNIZ, 1973, p. 235 à 238.

123. Ofício de 8 de julho de 1823 da Junta Provisória ao Governador das Armas. Códice Nº 771. Cit. Doc. 438. Arquivo Público do Pará.

124. Ofício de 16 de maio de 1823 da Junta Provisória ao Governador das Armas. Códice Nº 771. Cit. Doc. 385. Arquivo Público do Pará.

125. Ofício de 12 de agosto de 1823 da Junta Provisória ao Governador das Armas. Códice Nº 771. Cit. Doc. 473. Arquivo Público do Pará.

126. RAIOL, 1973, p. 28.

127. Geraldo Coelho faz uma extensa e detalhada análise em seu trabalho *"Anarquistas, Demagogos & Dissidentes. A Imprensa Liberal no Pará de 1822"*, do projeto do Brigadeiro Moura de reorganizar o espaço colonial português, a partir do Norte do Brasil, pois as províncias dessa área, principalmente o Grão-Pará, sempre mantiveram estreitos vínculos econômicos com Portugal. Convém registrar que o argumento central usado pelo Governador das Armas era o das condições geográficas das referidas províncias, que permitiam um contato mais fácil com Lisboa do que com o Rio de Janeiro.

128. Livro de Atas da Junta de Governo. 1823 - 1824, fls. 8. Arquivo Público do Pará.

129. COELHO, G., 1993. Apêndice Documental, doc. 11, p. 370.

130. Ofício de 16 de abril do Governador das Armas à Junta Provisória. Códice manuscrito. Instituto Histórico e Geográfico do Pará, nº 1, fls. 184.

131. Ofício de 8 de julho de 1823 da Junta Provisória ao Ouvidor Geral. Códice Nº 771. Correspondência das Juntas com Diversos. 1822 - 1823. Arquivo Público do Pará.

132. Ofício de 19 de julho de 1823 da Junta Provisória à Junta do Rio Negro. Códice Nº 770. Correspondência das Juntas com Diversos. 1822 - 1823, doc. 71. Arquivo Público do Pará.

133. Ofício de 10 de agosto de 1823 do Lord Cochrane à Junta Provisória. APUD: PALMA MUNIZ, 1973, p. 375.

CONCLUSÃO

A Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil, em agosto de 1823, como do restante das províncias que haviam se oposto à emancipação brasileira, não significou a consolidação do sentimento na nacionalidade, nem a afirmação do conceito de Estado-Nação. Por um longo tempo no Pará e no resto do Brasil as esferas de poder continuaram nas mãos de portugueses e brasileiros a eles ligados, que tornaram a prática de associar negócios e poder, tão usual no período da Colônia, numa das principais características da estrutura política do Brasil independente. A construção do Estado-Nação brasisleiro e do respectivo sentimento de nacionalidade foi sendo desenvolvida gradativamente, tendo como ponto culminante o período do 2º Império, quando foi consolidada.

No Pará e no Brasil, a preservação dos privilégios dos membros da elite colonial após a independência produziu um crescente sentimento de "lusofobismo", principalmente entre as camadas populares, que, com a emancipação, passaram a dispor de muito mais espaço para protestar e manifestar sua insatisfação das mais diversas formas. Não esqueçamos os distúrbios populares ocorridos em Belém, em outubro de 1823, em que vários estabelecimentos comerciais portugueses foram depredados e saqueados, e que resultaram na intervenção militar de John Grenfell. Centenas de populares encontrados nas ruas da cidade foram presos e colocados no porão do brigue Diligente, onde a quase totalidade morreu asfixiada, depois de lhes derramarem cal e fecharem as escotilhas. conhecido como o "Episódio do brigue Palhaço", tal fato foi visto pelos historiadores da Cabanagem (1835-1840) como uma de suas causas remotas, pois constituir-se-ía num dos momentos importantes do processo que soldou uma identidade de interesses entre

os diversos segmentos das camadas populares, cuja insatisfação acumulada explodiu no movimento cabano.

A estratégia usada por Grenfell (o golpe da esquadra) e que levou à adesão do Pará à independência permitiu que o grupo que se encontrava no poder e que foi alçado ao mesmo pelo golpe do Brigadeiro Moura, em março de 1823, continuasse a dar as cartas, pois seus representantes ocuparam os principais cargos, como o de presidente, da Junta Governativa pós-adesão. Apesar da presença do Cônego Batista Campos na nova Junta, os membros do grupo por ele encabeçado continuaram alijados do poder e com suas esperanças de usufruir das facilidades oferecidas pelas funções burocráticas para a realização dos seus interesses frustradas. Não constituíram-se em coincidências os fatos do Cônego Batista Campos ter sido considerado como o responsável pelos distúrbios ocorridos em Belém, em outubro de 1823, o que levou a sua prisão e quase execução por ordem de Grenfell, e de José de Araujo Rozo, filho de João de Araujo Rozo, um dos mais tradicionais propiretários e negociantes do Pará, estreitamente vinculado à ordem colonial, ter sido nomeado pelo governo do Rio de Janeiro como o primeiro Presidente da Província do Pará independente.

Essa situação não foi privilégio do Pará. A vitória, no processo de independência, do projeto político do grupo luso-brasileiro que sempre desenvolveu seus negócios atrelados aos interesses metropolitanos fez com que a emancipação não significasse o fim do jogo político pelo poder travado por facções da elite dominante na Corte do Rio de Janeiro e nas demais províncias brasileiras. No entanto, tal jogo passou a ser desenvolver num novo contexto histórico, no qual as forças políticas mais radicais encontraram maior espaço para abertamente lutar pela viabilização dos seus projetos políticos. A Confederação do Equador, em Pernambuco, em 1824, a Cabanagem, no Pará, a Balaiada, no Maranhão, a Sabinada, na Bahía e a Conjuração

Baiana foram exemplos da materialização das insatisfações dos grupos sociais que se sentiam alijados política, econômica e socialmente da estrutura de poder montada no Brasil, após a independência.

Paradoxalmente, as províncias de importância secundária para a economia portuguesa eram as que tinham vínculos políticos mais fortes com a Metrópole. Esse era o caso do Pará, cuja elite proprietária desenvolveu negócios extremamente dependentes dos interesses metropolitanos, o que fez com que a presença portuguesa na vida política da Província fosse muito intensa. Como vimos no presente trabalho, a partir da expulsão dos jesuítas, que levou à laicização e ao reordenamento da propriedade da terra, e da conquista de Caiena, que abriu novas perspectivas de negócios, essa elite se cindiu em grupos, que passaram a ver de forma diferente a dependência em relação à Portugal. A atuação política dos membros de tais grupo oscilou entre os projeto por eles elaborados, de acordo com as circunstâncias presentes na realidade histórica paraense, e se caracterizou pela utilização de recursos típicos da política burguesa. O grupo de negociantes que se formou pela exploração das perspectivas comerciais abertas pela ocupação portuguesa de Caiena, percebendo que o controle da burocracia colonial favoreceria a consecução dos seus interesses, passou a disputar o poder com a fração mais tradicional da elite proprietária, que havia construído seu patrimônio graças aos seus estreitos vínculos com o Estado. Foi nesse jogo fluído e multifacetado que se gestou a idéia de separar o Pará de Portugal, aderindo à independência proclamada no Centro-Sul, como meio de desalojar do poder aqueles que há muito tempo vinham se locupletando com o exercício dos cargos do primeiro escalão da burocracia colonial.

FONTES E BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

FONTES MANUSCRITAS

ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ.

01. Códice UD 09-349. Correspondência de diversos com os Governadores. 1809-1810.

02. Códice UD 11-351. Correspondência de diversos com os Governadores. 1810-1811.

03. Códice UD 12-352. Correspondência de diversos com os Governadores. 1810-1812.

04. Códice UD 15-353. Correspondência de diversos com os Governadores. 1810-1818.

05. Códice UD 17-354. Correspondência de diversos com os Governadores. 1811-1812.

06. Códice UD 22-357. Correspondência de diversos com os Governadores. 1812-1817.

07. Códice UD 23-358. Correspondência de diversos com os Governadores. 1813-1814.

08. Códice Nº 338. Correspondência de diversos com o Governo. 1802-1806.

09. Códice Nº 348. Correspondência de diversos com o Governo. 1807-1819.

10. Códice Nº 350. Correspondência de Diversos com o Governo. 1809-1821.

11. Códice Nº 354. Correspondência entre Governo de Caiena e o da Capital. 1811-1812.

12. Códice Nº 367. Correspondência de diversos com o Governo. 1815-1824.

13. Códice Nº 371. Correspondência de diversos com o governo. 1816-1823.

14. Códice Nº 372. Correspondência de diversos com o Governo. 1816-1829.

15. Códice Nº 377. Correspondência de diversos com o Governo. 1817-1823.

16. Códice Nº 378. Correspondência de diversos com o Governo. 1817-1823.

17. Códice Nº 381. Correspondência de diversos com o Governo. 1818-1820.

18. Códice Nº 383. Correspondência de diversos com o Governo. 1818-1820.

19. Códice Nº 384. Correspondência de diversos com o Governo. 1820.

20. Códice Nº 385. Correspondência de diversos com o Governo. 1820.

21. Códice Nº 386. Correspondência de diversos com o Governo. 1820.

22. Códice Nº 387. Correspondência de diversos com o Governo. 1820-1821.

23. Códice Nº 388. Correspondência de diversos com o Governo. 1820-1838.

24. Códice Nº 389. Correspondência de diversos com o Governo. 1820-1826.

25. Códice Nº 390. Correspondência de diversos com o Governo. 1821.

26. Códice Nº 391. Correspondência de diversos com o Governo. 1821.

27. Códice Nº 392. Correspondência de diversos com o Governo. 1821.

28. Códice Nº 393. Correspondência de diversos com o Governo. 1821.

29. Códice Nº 394. Correspondência de diversos com o Governo. 1821-1822.

30. Códice Nº 395. Correspondência de diversos com o Governo. 1822.

31. Códice Nº 396. Correspondência de diversos com o Governo. 1822.

32. Códice Nº 397. Correspondência de diversos com o Governo. 1822.

33. Códice Nº 398. Correspondência de diversos com o Governo. 1822.

34. Códice Nº 399. Correspondência de diversos com o Governo. 1822.

35. Códice Nº 400. Correspondência de diversos com o Governo. 1822.

36. Códice Nº 401. Correspondência de diversos com o Governo. 1822-1823.

37. Códice Nº 402. Correspondência de diversos com o Governo. 1822-1823.

38. Códice Nº 569. Correspondência do Governo com diversos. 1808-1810.

39. Códice Nº 573. Correspondência do Governo com diversos. 1822-1823.

40. Códice Nº 627. Correspondência dos Governadores com diversos. 1806-1808.

41. Códice Nº 628. Correspondência dos Governadores com diversos. 1817-1829.

42. Códice Nº 629. Correspondência dos Governadores com diversos. 1822-1823.

43. Códice Nº 702. Correspondência dos Governadores com a Metrópole. Regência de D. João VI. 1797-1799.

44. Códice Nº 704. Correspondência dos Governadores com a Metrópole. 1803. 1804.

45. Códice Nº 712. Correspondência da Metrópole com o Governo. 1816-1826.

46. Códice Nº 717. Correspondência do Governo com a Corte. 1821-1822.

47. Códice Nº 756. Correspondência da Corte com o Governo. 1821-1823.

48. Códice Nº 757. Correspondência da Corte com o Governo. 1821-1822.

49. Códice Nº 760. Correspondência da Corte com as Juntas e os Governadores. 1817-1821.

50. Códice Nº 761. Correspondência da Corte com as Juntas e os Governadores. 1820-1821.

51. Códice Nº 770. Correspondência das Juntas com diversos. 1822-1823.

52. Códice Nº 771. Correspondência das Juntas com diversos. 1822-1823.

53. Códice Nº 774. Correspondência da Junta Provisória com diversos. 1821-1822.

54. Códice Nº 784. Correspondência do Comando das Armas com o Governo. 1821.

55. Códice Nº 785. Correspondência do Comando das Armas com o Governo. 1822.

56. Códice Nº 786. Correspondência do Comando das Armas com o Governo. 1822.

57. Códice Nº 932. Registro Geral. Reinado de D. João VI, D. Pedro I, D. Pedro II e Período das Regências. 1803-1841.

58. Códice Nº 943. Registro do Comando Militar. 1821-1823.

59. Códice Nº 977. Encarregados de Negócios. Cônsules em Países Estrangeiros e Governador de Caiena. 1795-1834.

60. Códice Nº 979. Cônsules. 1814-1826.

61. Códice Nº 1.000. Acervo da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão. 1778.

62. Códice Nº 1.025. Miscelânia. 1803-1822.

63. Códice Nº 1.112. Termos de Assinatura de todos os comboieiros e Comerciantes das Minas. 1775-1824.

64. Códice Nº 1.167. Junta de Fazenda. 1769-1798.

*ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO**

01. Aviso Regio de 16 de abril de 1821 da Regência do Reino à Imprensa Regia, com ordens para imprimir o folheto intitulado *"Peças interessantes, relativas à Revolução effetuada no Pará afim de se unir à Sagrada Causa da Regeneração Portuguesa; publicada por Daniel Garção de Mello (...) debaixo da direção de Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, que hade satisfazer todas as despezas"*.

02. Representação de Daniel Garção de Mello ao Rei à 12 de setembro de 1821.

* A documentação manuscrita e impressa pertencente ao **AHU** nos foi gentilmente cedida pelo Profº Geraldo Mártires Coelho, da Universidade Federal do Pará, com quem temos uma dívida inestimável.

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

01.. *Capitania do Grão-Pará. Freguesia da Sé desta Cidade. Mappa de todas as Famílias existentes na sobredita Freguesia na qualidade de Lavouras e Serviços/, e de quantidade de Efeitos que nele se fizeram e colheram em todo o ano de 1785.* Documentação Avulsa.

FONTES IMPRESSAS

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

JORNAIS:

01. *"O Paraense"*, Nº I à XLIV, e Suplementos aos números XL e L.

02. *"Portuguez Constitucional"*, Suplemento ao Nº 71, Lisboa, 29 de março de 1821.

03. *"Mnemosine Constitucional"*

Nº 78, de 31 de março de 1821.

Nº 79, de 2 de abril de 1821.

Nº 81, de 4 de abril de 1821.

Nº 86, de 10 de abril de 1821.

Nº 93, de 18 de abril de 1821.

Nº 96, de 24 de abril de 1821.

04. *"Astro da Lusitânia"*

Nº 115, de 6 de abril de 1821.

Nº 275, de 24 de outubro de 1821.

Nº 299, de 22 de novembro de 1821.

Nº 301, de 24 de novembro de 1821.

Nº 311, de 6 de dezembro de 1821.

Nº 323, de 21 de dezembro de 1821.

Nº 149, de 14 de agosto de 1822.

Nº 157, de 26 de agosto de 1822.

05. *"Diário do Governo"*

Nº 177, de 28 de julho de 1821.

Nº 217, de 13 de setembro de 1821.

Nº 223, de 20 de setembro de 1821.

Nº 225, de 22 de setembro de 1821.

Nº 247, de 18 de outubro de 1821.

Nº 289, de 6 de dezembro de 1821.

Nº 300, de 19 de dezembro de 1821.

Nº 304, de 24 de dezembro de 1821.

Nº 71, de 25 de março de 1822.

Nº 239, de 10 de outubro de 1822.

Nº 299, de 19 de dezembro de 1822.

06. *"O Patriota"*

Nº 344, de 29 de novembro de 1821.

Nº 347, de 3 de dezembro de 1821.

07. *"Jornal do Comércio"*. Nº 3.821, de 19 de julho de 1866.

08. *"O Liberal"*. Suplemento ao Nº 20. Lisboa, 14 de fevereiro de 1821.

DOCUMENTOS:

01. *Diario das Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa*. Nº 51, de 6 de abril de 1821.

BIBLIOGRAFIA:

ARENDT, Hannah. *Da Revolução*. Brasília: Editora Ática & Editora da UNB, 1990.

BAENA, Antonio Ladislau Monteiro. *Compêndio das Eras da Província do Pará*. Belém: Editora da UFPa., 1969.

BARATA, Manoel. *Formação Histórica do Pará*. Belém: Editora da UFPa., 1977.

BARATA, Mário. *Poder e Independência no Grão-Pará. 1820-1823*. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1975.

BRESCIANI, Maria Stela. *Metróples: as faces do monstro urbano (as cidades no século XIX)* IN: Cultura e Cidades. Revista Brasileira de História. Vol. 5, Nº 8/9. ANPUH. Rio de Janeiro: Editora Marco Zero, 1985.

CAIEIRO, José. *Jesuítas do Brasil e da Índia na Perseguição do Marquês de Pombal (século XVIII)*. Bahía: Escola tipográfica Salesiana, 1936.

CAPELA, José. *A Burguesia Mercantil do Porto e as Colônias (1834-1900)*. Porto: Afrontamento, 1975.

_____. *As Burguesias Portuguesas e a Abolição do Tráfico da Escravatura. 1810-1842*. Porto; Afrontamento, 1979.

CARDOSO. Ciro Flamarion. *Economia e Sociedade em Áreas Periféricas: Guiana Francesa e Pará (1750-1817)*. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1984.

CARNAXIDE, Visconde de. *O Brasil na Adminstração Pombalina: economia e política externa*. São Paulo: Editora Nacional; [Brasília]: INL, 1979 (Brasiliana; V. 192).

COELHO, Geraldo Mártires. *Anarquistas, demagogos e dissidentes. A imprensa liberal no Pará de 1822*. Belém: CEJUP, 1993.

CORTESÃO, Jaime. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*. Parte I - Tomo II (1735-1753). Rio de Janeiro: Instituto Rio Branco, Ministério das Relações Exteriores, s/d.

CRUZ, Ernesto. *Procissão dos Séculos. Vultos e Episódios da História do Pará*. Belém: IHGP, 1952.

D'AZEVEDO, João Lúcio. *Os Jesuítas no Grão-Pará. Suas Missões e a Colonização*. Lisboa: Livraria Editora Tavares Cardoso & Irmão, 1901.

_____. *História de Antonio Vieira*. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1918.

DIAS, Graça da Silva. *Ruptura cultural e ruptura política nas origens do liberalismo*.IN: O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX. 2° volume. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1982.

DIAS, J. S. Da Silva. *A Revolução Liberal Portuguesa: amálgama e não substituição de classes*. IN: O Liberalismo na Península Ibérica... 1° volume...

DIAS, Manoel Nunes. *A Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão (1755-1778)*. volumes I e II. Belém: Editora da UFPa., 1970.

ECKART, Anselmo. *Memórias de um Jesuíta prisioneiro de Pombal*. São Paulo: Editora Loyola, Livraria A. I. Braga, 1987.

FALCON, Francisco C. *A Época Pombalina (Política Econômica e Monarquia Ilustrada)*. São Paulo: Editora Ática, 1993.

HOBSBAWM, Eric J. *A Era das Revoluções*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

HOLLANDA, Sérgio Buarque. *História da Civilização Brasileira.* Tomo II. 1° Volume.

HURLEY, Jorge. *Noções da História do Brasil e do Pará.* Belém: IHGP, s/d.

LENHARO, Alcir. *As Tropas de Moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842.* São Paulo: Símbolo, 1979.

LYRA, Maria de Lourdes. *A Utopia do Poderoso Império.* Rio de Janeiro: Editora Sette Letras, 1995.

MAROJA, Ângela. *O Pensamento Liberal de Filippe Patroni.* Belém: Editora da UFPa., s/d.

MARSON, Izabel Andrade. *Movimento Praieiro: imprensa, ideologia e poder político.* São Paulo: Editora Moderna, 1980.

_____. *O Império do Progresso. A Revolução Praieira em Pernambuco.* São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

MARX, Karl. *O Dezoito Brumário de Louis Bonaparte.* São Paulo: Editora Moraes, 1987.

MAXWELL, Kenneth. *A Devassa da devassa: a Inconfidência Mineira, Brasil-Portugal, 1750-1808.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

MENDONÇA, Marcos Carneiro. *A Amazônia na Era Pombalina. 2 Tomos. Correspondência Inédita do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão Francisco de Xavier de Mendonça Furtado, 1751-1759.* Rio de Janeiro: IHGB, 1938.

MUNIZ, João Palma. *Adesão do Grão-Pará à Independência e Outros Ensaios.* Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973.

NETO, Carlos de Araujo Moreira. *Índios da Amazônia, de Maioria à Minoria. 1750-1850.*

Petrópolis: Editora Vozes, 1988.

OLIVEIRA, Cecília H. L. Salles. *A Astúcia Liberal: relação de mercado e projetos politicos no Rio de Janeiro (1820-1824)*. Mimeografado.

PAIM, Antonio (Org.). *Pombal e a Cultura Brasileira*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1982.

PAOLO, Pasquale Di. *Cabanagem. A Revolução Popular no Pará*. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1986.

RAIOL, Domingos Antonio. *Motins Políticos*. Belém: Editora da UFPa., 1970.

RIZINNI, Carlos . *Hipólito José da Costa e o Correio Braziliense*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1957.

SÁ, Victor de. *Factores da crie do liberalismo em Portugal*. IN: O Liberalismo na Península Ibérica... 1° volume...

SALLES, Vicente. *O Negro no Pará*. Belém/Rio de Janeiro: Editora da UFPa./Fundação Getúlio Vargas, 1976.

SANTOS, Fernando Piteira. *Geografia e Economia da Revolução de 1820*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1962.

SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979.

SERRÃO, Joel. *Do Sebastianismo ao socialismo em Portugal*. Lisboa: Livros Horizonte, 1969.

Dicionário da História de Portugal. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1965.

SIMONSEN, Roberto C. *História Econômica do Brasil. 1500-1820*. 2 Tomos. São Paulo:Companhia Editora Nacional, 1944.

SOARES, Álvaro Texeira. *O Marquês de Pombal*. Brasília: Editora da UNB, 1983, C 1961 (Coleção Temas Brasileiros).

THOMPSON, Edward Palmer. *A Formação da Classe Operária Inglesa*. 3 volumes. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

VERGOLINO-HENRY, Anaíza & FIGUEIREDO, Arthur Napoleão. *A Presença Africana na Amazônia Colonial: Uma Notícia Histórica*. Belém: Arquivo Público do Pará, 1990.